



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV Suplemento ao nº 149

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo

SEÇÃO I SEÇÃO II SEÇÃO III
PÁG. PÁG. PÁG.

1

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.514, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais e específicas para elaboração dos orçamentos;
- IV – as disposições relativas a despesas com pessoal e encargos sociais;
- V – as diretrizes para as alterações e execução do orçamento;
- VI – a política de aplicação do agente financeiro oficial de fomento;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII – as disposições sobre política tarifária;
- IX – as disposições finais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA 2016-2019;
- II – ampliar a capacidade do Poder Público de prover ou garantir o provimento de bens e serviços à população do Distrito Federal.
- III – redução das desigualdades sociais;
- IV – geração de emprego e renda com sustentabilidade econômica, social e ambiental;
- V – gestão pública eficiente e transparente, voltada para o serviço e a promoção do desenvolvimento humano e da qualidade de vida da população do Distrito Federal;
- VI – colaboração de interesse público com manifestações culturais e religiosas.

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2016, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Distrito Federal, além de ser orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

- I – manter o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade por meio eletrônico, com atualização mensal em sítio próprio;
- III – eliminar fragilidades institucionais que comprometam a implementação dos programas, inclusive garantindo a segurança jurídica;
- IV – obedecer à diretriz de redução das desigualdades entre Regiões Administrativas do Distrito Federal;
- V – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo II – Metas Fiscais desta Lei;
- VI – assegurar os recursos necessários à execução das despesas discriminadas no Anexo VI – Despesas Obrigatórias de Caráter Constitucional ou Legal desta Lei.
- VII – assegurar políticas e recursos necessários à resolução de fatores restritivos e à promoção dos fatores estimuladores, de modo a garantir o desenvolvimento econômico e sustentável.
- VIII - Fomentar o desenvolvimento local por meio da promoção dos setores produtivos como gerador das condições favoráveis a um crescimento econômico sustentável.
- IX - assegurar os recursos necessários à execução das políticas e programas destinados à proteção e defesa da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência e do idoso;

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º A programação da despesa constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 deve ser compatível com o Plano Plurianual para o período 2016-2019 e conter as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I – Metas e Prioridades desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades identificadas no anexo referido no caput devem ter precedência na alocação de recursos no projeto de lei orçamentária anual, não se constituindo em limite máximo à programação das despesas.

§ 2º O Poder Executivo deve identificar, no projeto de lei orçamentária anual – Anexo XXI – Detalhamento dos Créditos Orçamentários, a que se refere o art. 8º, XXI, desta Lei, os subtítulos priorizados constantes do anexo citado no caput.

§ 3º No Anexo I – Metas e Prioridades –, fica dispensada a inserção das despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal e daquelas relativas a projetos em andamento e a ações de conservação do patrimônio público, em observância ao disposto nos arts. 9º, § 2º, e 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º As metas fiscais estabelecidas nesta Lei podem ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas, apresentadas em Anexo específico, e acompanhadas de justificativas técnicas e respectivas memórias e metodologias de cálculo.

Art. 4º As ações aprovadas em processo de participação popular, no Distrito Federal, devem ser contempladas no projeto de lei orçamentária para 2016, em anexo específico, constituindo-se em orientador na alocação dos recursos.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A lei orçamentária anual e seus créditos adicionais somente podem incluir projetos e subtítulos de projetos novos se contemplados:

- I – metas e prioridades fixadas nos termos do art. 2º desta Lei;
- II – projetos e subtítulos em andamento;
- III – despesas com a conservação do patrimônio público;
- IV – despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal;
- V – recursos suficientes para viabilizar a conclusão de uma etapa ou de uma unidade completa, incluindo as contrapartidas.

§ 1º Para efeitos do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as informações relativas aos projetos em andamento e às ações de conservação do patrimônio público integram o projeto de lei orçamentária anual, na forma de anexos, e os subtítulos correspondentes são devidamente identificados no subtítulo constante do Anexo XXI – Detalhamento dos Créditos Orçamentários.

§ 2º Para efeito do disposto no inciso II deste artigo, são considerados projetos em andamento aqueles cujos subtítulos possuam uma ou mais etapas cadastradas no Sistema de Acompanhamento Governamental – SAG, com previsão de término que ultrapasse o exercício de 2015 e que já tenham sido iniciadas até o encerramento do período de atualizações do terceiro bimestre, incluindo-se aquelas cujos estágios se encontrem na situação paralisada, nos casos em que a causa da paralisação não impeça a retomada e a continuidade de sua execução no exercício seguinte.

§ 3º A programação de investimentos da Administração Pública Direta e Indireta deve observar os seguintes critérios:

- I – preferência das obras em andamento em relação às novas;
- II – preferência das obrigações decorrentes de projetos de investimentos financiados por agências de fomento;
- III – preferência aos programas e ações de investimentos estabelecidos em consulta direta à população.

Art. 6º O Poder Executivo deve encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF e à Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, até 30 dias antes do término dos lançamentos das propostas das unidades orçamentárias para o exercício de 2016, os estudos e as estimativas da receita para os exercícios subsequentes, inclusive da receita corrente líquida, com as respectivas memórias de cálculo, contendo as séries históricas utilizadas, a preços reais e nominais, em meio magnético e em formato compatível com banco de dados, editores de texto e planilhas de cálculo.

Art. 7º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- II – subfunção, uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- V – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VI – operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos entre unidades gestoras de órgãos e unidades orçamentárias distintos, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, que são empregados obrigatoriamente na consecução do objeto previsto pelo programa de trabalho original, e que depende, ainda, de prévia formalização através de portaria conjunta firmada pelos dirigentes das unidades envolvidas;

VIII – contrapartida, a parcela de recursos próprios que o Distrito Federal ou entidade conveniente aplica na execução do objeto do convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres;

IX – estrutura programática, os programas, projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos;

X – categoria de programação, a função, a subfunção, o programa, a ação e o subtítulo; este último, representando o menor nível da categoria de programação, detalhada por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e fonte de recursos;

XI – identificador de uso – IDUSO, constante das categorias de programação, para relacionar e assegurar a contrapartida financeira ao principal dos recursos oriundos de convênios, operações de crédito ou de outras origens de receitas;

XII – receita corrente líquida, o somatório das receitas tributárias, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de contribuições, de serviços, de transferências correntes e de outras receitas correntes, inclusive os valores do Fundo Constitucional do Distrito Federal não aplicados no custeio de pessoal, deduzidas as contribuições dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência social e as provenientes da compensação financeira citada no art. 201, § 9º, da Constituição Federal;

§ 1º Não são consideradas no cálculo da receita corrente líquida as receitas classificadas como in-raorçamentárias.

§ 2º Cada programa deve identificar as ações necessárias para atingir seu objetivo, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando-se os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 3º Cada projeto, atividade e operação especial deve identificar a função, a subfunção e os programas aos quais se vincula.

§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais são desdobrados em subtítulos, a fim de representar o menor nível da categoria de programação, sem alteração da finalidade e da denominação das metas físicas correspondentes, e especificar a localização geográfica integral ou parcial da ação e identificador de uso – IDUSO.

§ 5º As metas físicas são indicadas em cada subtítulo e suas descrições e quantificações devem ser agregadas segundo as respectivas ações.

§ 6º Para efeito do disposto no inciso VII deste artigo, a unidade gestora, recebedora dos recursos descentralizados, não pode alterar quaisquer dos elementos que compõem o programa de trabalho original, devendo o crédito ser revertido, em caso dessa necessidade, à unidade cedente, para as modificações pertinentes e posterior descentralização.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 deve ser encaminhado pelo Poder Executivo à CLDF, até o dia 15 de setembro de 2015, sendo constituído do texto da Lei e dos seguintes anexos:

I – Anexo I – Demonstrativo da Evolução da Receita do Tesouro e de Outras Fontes, evidenciando seu comportamento nos últimos três anos, segundo as categorias econômicas;

II – Anexo II – Demonstrativo da Evolução da Despesa do Tesouro e de Outras Fontes, evidenciando seu comportamento nos últimos três anos, segundo as categorias econômicas e os grupos de despesa;

III – Anexo III – Resumo Geral da Receita, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – Anexo IV – Demonstrativo Geral da Receita, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

V – Anexo V – Discriminação da Legislação da Receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI – Anexo VI – Resumo Geral da Despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

VII – Anexo VII – Demonstrativo da Despesa, por Poder, Órgão, Unidade Orçamentária, Fonte de Recursos e Grupo de Despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

VIII – Anexo VIII – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

IX – Anexo IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão/Unidade Orçamentária, dos orçamentos fiscal e seguridade social, contendo a esfera orçamentária e a origem dos recursos;

X – Anexo X – Demonstrativo da Despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, evidenciando a esfera orçamentária e a origem dos recursos, por:

- a) função;
- b) subfunção;
- c) programa;
- d) grupo de despesa;
- e) modalidade de aplicação;

f) elemento de despesa;

g) regionalização;

XI – Anexo XI – Demonstrativo dos Recursos Destinados a Investimentos por Órgão e Unidade Orçamentária, dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XII – Anexo XII – Demonstrativo dos Recursos do Tesouro Diretamente Arrecadados por Órgão/Unidade, dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XIII – Anexo XIII – Demonstrativo da Receita Diretamente Arrecadada por Órgão e Unidade;

XIV – Anexo XIV – Demonstrativo dos Precatórios Judiciais por Fonte de Recursos, observado o art. 22;

XV – Anexo XV – Demonstrativo dos Projetos em Andamento, na forma do art. 5º, § 2º;

XVI – Anexo XVI – Demonstrativo das Ações de Conservação do Patrimônio Público;

XVII – Anexo XVII – Demonstrativo da Aplicação Mínima na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

XVIII – Anexo XVIII – Demonstrativo da Aplicação Mínima em Ações e Serviços Públicos de Saúde, por unidade orçamentária, programa, fonte de recursos e grupos de despesa;

XIX – Anexo XIX – Demonstrativo da Compatibilização da Programação constante do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

XX – Anexo XX – Demonstrativo das Metas Físicas por programa, ação e unidade orçamentária;

XXI – Anexo XXI – Detalhamento dos Créditos Orçamentários dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XXII – Anexo XXII – Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Órgão e Unidade Orçamentária;

XXIII – Anexo XXIII – Demonstrativo da Programação do Orçamento de Investimento, por:

- a) função;
- b) subfunção;
- c) programa;
- d) regionalização;
- e) fonte de financiamento;

XXIV – Anexo XXIV – Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Unidade Orçamentária/Fonte de Financiamento;

XXV – Anexo XXV – Demonstrativo dos Investimentos, por Órgão, Função, Subfunção e Programa;

XXVI – Anexo XXVI – Detalhamento dos Créditos Orçamentários do Orçamento de Investimento;

XXVII – Anexo XXVII – Demonstrativo de Obras e Serviços com Índices de Irregularidades Graves, encaminhado pelo TCDF, evidenciando-se o objeto da obra ou serviço, o número do contrato, a unidade orçamentária, o programa de trabalho, o responsável pela execução do contrato e os índices de irregularidades graves;

XXVIII – Anexo XXVIII – Demonstrativo da Metodologia dos Principais Itens da Despesa relacionados no art. 28, II, a a e.

§ 1º Para efeito da verificação da aplicação mínima no ensino e na saúde, os Anexos XVII e XVIII, a que se refere este artigo, devem estar acompanhados de adendo contendo as seguintes informações:

I – despesas detalhadas por:

- a) unidade orçamentária;
- b) função e subfunção;
- c) programa, ação e subtítulo;
- d) natureza de despesa;

II – deduções das despesas apropriadas na manutenção e desenvolvimento do ensino e em ações e serviços públicos de saúde, detalhadas por:

- a) unidade orçamentária;
- b) função e subfunção;
- c) programa, ação e subtítulo;
- d) natureza de despesa.

§ 2º O TCDF deve encaminhar, formalmente, à CLDF e à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, até o dia 15 de agosto de 2015, o demonstrativo de que trata o inciso XXVII do caput deste artigo, disponibilizando-o atualizado em seu sítio na internet.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual deve explicitar:

I – a compatibilidade das programações constantes do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias com as correspondentes no projeto de lei orçamentária anual, acompanhadas das justificativas para as prioridades não contempladas no orçamento;

II – a comparação entre o montante das receitas oriundas de operações de crédito previstas para o orçamento de 2016 e o montante estimado para as despesas de capital, à vista do art. 167, III, da Constituição Federal, e no art. 12, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III – os critérios adotados para a estimativa dos principais itens da receita para o exercício de 2016, listados a seguir, observado, no que couber, o art. 12, caput, da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- a) receita tributária;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

- b) alienação de bens;
c) operações de crédito.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária anual deve ser acompanhado de quadros demonstrativos com as informações complementares que se seguem, as quais devem estar disponíveis, também, em meio magnético com formato compatível com banco de dados, editores de textos e planilhas de cálculos:

I – Quadro I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais – em Versão Analítica - Recursos do Tesouro e de Outras Fontes, por unidade orçamentária, executada nos exercícios de 2013, 2014 e 2015, neste último contendo a despesa autorizada, a executada até junho e a projetada para o restante do exercício de 2015, bem como a programada para o exercício de 2016, indicando o percentual do total da despesa mencionada em relação à receita corrente líquida do Distrito Federal, devendo ser destacados, ainda, os gastos com pessoal inativo e pensionista, financiados com recursos provenientes da contribuição patronal e dos servidores para a previdência social, além da compensação previdenciária entre os regimes geral e próprio de previdência de servidores;

II – Quadro II - Despesa Programada com Pessoal e Encargos Sociais para 2016, em Versão Sintética, com a indicação da participação percentual na receita corrente líquida do Distrito Federal;

III – Quadro III – Demonstrativo da Situação do Endividamento, evidenciando, para cada empréstimo, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e de encargos financeiros para todo o período de pagamento da operação de crédito;

IV – Quadro IV – Demonstrativo da Regionalização, dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, identificando a despesa por grupo, fonte de recursos, função, programa e ação;

V – Quadro V – Projeção da Renúncia de Receitas de Origem Tributária, com a identificação e a quantificação dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios, em relação à receita e despesa previstas, discriminando a legislação de que resultam tais efeitos;

VI – Quadro VI – Projeção da Renúncia de Receitas Decorrentes de Benefícios de natureza Creditícia e Financeira, com a identificação e a quantificação dos efeitos em relação à receita e despesa previstas, discriminando a legislação de que resultam tais efeitos;

VII – Quadro VII – Demonstrativo dos Gastos Programados com Investimentos e Demais Despesas de Capital, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como sua participação no total das despesas de cada unidade orçamentária, por fonte de recursos, eliminada a dupla contagem;

VIII – Quadro VIII – Detalhamento das Despesas por Fontes de Recursos e Grupo de Despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolado e conjuntamente, por unidade orçamentária e grupo de despesa;

IX – Quadro IX – Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por unidade orçamentária de cada órgão que integra os orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando-se para cada classificação funcional e estrutura programática, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, a fonte de recurso e o identificador de uso – IDUSO;

X – Quadro X – Demonstrativo da Aplicação em desenvolvimento científico e tecnológico, para fins do disposto no art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

XI – Quadro XI – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas, contratadas pelo Distrito Federal e suas entidades, evidenciando para cada parceria, o saldo devedor e os respectivos valores de pagamento projetados para todo o período do contrato;

XII – Quadro XII – Demonstrativo do Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA, discriminado por programa, ação e subtítulo;

XIII – Quadro XIII – Demonstrativo da Proposta Orçamentária do Fundo Constitucional do Distrito Federal para 2016, encaminhada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda, contemplando o mesmo nível de detalhamento do QDD;

XIV – Quadro XIV – Demonstrativo da Receita para Identificação dos Resultados Primário e Nominal;

XV – Quadro XV – Demonstrativo de Receita de Convênios com Órgãos do Distrito Federal;

XVI – Quadro XVI – Demonstrativo da Projeção da Receita Corrente Líquida – RCL;

XVII – Quadro XVII – Demonstrativo do Início e Término da Programação contendo o Elemento de Despesa 51 – Obras e Instalações;

XVIII – Quadro XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, contendo a legislação correspondente, nos casos de bens imóveis;

XIX – Quadro XIX – Demonstrativo do Critério Utilizado na Apuração do Resultado Primário e Nominal;

XX – (V E T A D O).

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Diretrizes Gerais para Elaboração dos Orçamentos

Art. 11. Fica assegurada a participação dos cidadãos no processo orçamentário para o exercício de 2016, por meio de audiências públicas, convocadas e realizadas exclusivamente para esse fim pelo Poder Executivo e pela CLDF.

§ 1º Para garantir a participação dos cidadãos no processo orçamentário, as audiências públicas devem ser convocadas com antecedência mínima de cinco dias da data de sua realização.

§ 2º O Poder Executivo deve garantir a existência de canais de participação eletrônicos na rede mundial de computadores durante a elaboração da proposta orçamentária.

Art. 12. Para efeito do cálculo da aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, as programações são especificadas segundo os arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Não compõem a base de cálculo da aplicação mínima a que se refere o caput deste artigo as despesas classificadas na função previdência social, bem como aquelas apropriadas na função encargos especiais, que não estejam diretamente relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 2º Os recursos repassados à educação, por meio do Fundo Constitucional do Distrito Federal, não compõem a metodologia de cálculo de aplicação mínima em manutenção e desenvolvimento da educação.

Art. 13. Para efeito de cálculo da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, as programações são especificadas segundo a Emenda Constitucional nº 29, de 2000, na Lei Complementar federal nº 141, de 2012, na Lei federal nº 8.080, de 1990, na Resolução nº 322, de 2003, do Conselho Nacional de Saúde e nos demais dispositivos pertinentes.

Art. 14. Os órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo devem lançar suas propostas orçamentárias no

Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO/2016 até 31 de julho de 2015 ou data posterior a ser fixada pelo órgão central de planejamento e orçamento, para fins de consolidação, vedado o estabelecimento de limites além do previsto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 2000, na Lei Orgânica do Distrito Federal e nesta Lei.

Art. 15. O Poder Executivo deve colocar à disposição do Poder Legislativo os dados e informações constantes dos projetos de lei orçamentária anual e dos créditos adicionais, inclusive em meio magnético de processamento de dados, bem como os detalhamentos utilizados na sua consolidação.

Art. 16. São objeto de atividade específica as despesas relacionadas com publicidade e propaganda do Poder Legislativo e dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Poder Executivo.

§ 1º As despesas com publicidade e propaganda são registradas em subtítulos específicos, segregando-se as dotações destinadas às despesas com publicidade institucional daquelas destinadas à publicidade de utilidade pública.

§ 2º Quando do provisionamento e da execução das despesas relacionadas com publicidade e propaganda deve ser respeitado o art. 149, § 9º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no que se refere ao percentual destinado à contratação de veículos alternativos de comunicação comunitária impressa, falada, televisada e on-line sediados no Distrito Federal.

§ 3º As despesas de que trata o caput somente podem ser suplementadas ou criadas por meio de lei específica.

§ 4º Fica vedado o remanejamento de recursos das áreas de saúde, educação e segurança para atividades de que trata este artigo, ressalvadas as de caráter institucional dessas áreas.

Art. 17. As previsões da receita constantes do projeto de lei orçamentária anual devem observar as normas técnicas e legais, considerar os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e ser acompanhadas de:

I – demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos;

II – projeção para os dois anos seguintes àquele a que se referirem;

III – metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 18. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, são programadas para atender, preferencialmente, gastos com pessoal e encargos sociais; amortizações, juros e demais encargos da dívida; contrapartida de financiamentos ou outros encargos de sua manutenção e investimentos prioritários, respeitadas as peculiaridades de cada um, observadas as prioridades de alocação estabelecidas nesta Lei.

Art. 19. As unidades integrantes da lei orçamentária anual só podem destinar recursos financeiros ao desenvolvimento de ações nos municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, se houver contrapartida desses municípios ou dos governos estaduais.

Art. 20. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2016 devem discriminar, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às despesas com auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, conversão de licença prêmio em pecúnia e auxílio-transporte, inclusive das entidades da administração pública distrital indireta que recebam recursos à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ainda que prestados, total ou parcialmente, por intermédio de serviços próprios;

II - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

III - ao pagamento de precatórios judiciais, de sentenças judiciais de pequeno valor e ao cumprimento de sentenças judiciais de empresas estatais dependentes;

IV - à capitalização do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP;

V - ao pagamento de benefícios e pensões especiais concedidas por legislações específicas ou sentenças judiciais, não classificadas como “Pessoal e Encargos Sociais”;

VI - ao pagamento de despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais;

VII - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública, inclusive quando for produzida ou veiculada por órgão ou entidade integrante da administração pública;

VIII - ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais decorrentes da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive resultante de alteração de estrutura de carreiras, cujas proposições tenham iniciado sua tramitação na Câmara Legislativa até a entrada em vigor desta Lei, e do provimento de cargos, empregos e funções, observado o disposto na Legislação em vigor, que, no caso do Poder Executivo, constará do orçamento da Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização;

IX – (V E T A D O);

X – (V E T A D O).

Art. 21. Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e encargos da dívida devem ser fixadas com base nas operações de crédito contratadas ou com autorizações concedidas até 60 dias antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Seção II

Dos Precatórios

Art. 22. As despesas com o pagamento de Precatórios Judiciais e de Requisições de Pequeno Valor – RPVs correm à conta de dotações consignadas para esta finalidade e são identificadas como operações especiais, não podendo ser canceladas por meio de decreto para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 1º Os processos relacionados ao pagamento de precatórios judiciais e de outros débitos oriundos de decisões transitadas em julgado, derivados de órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, são coordenados e controlados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal e os recursos correspondentes, alocados na Secretaria de Estado de Fazenda, onde são efetivadas as transferências para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

§ 2º Os recursos destinados ao pagamento de débitos oriundos de decisões transitadas em julgado, derivados de empresas públicas e sociedades de economia mista, são alocados nas próprias unidades orçamentárias, responsáveis pelos respectivos débitos.

§ 3º No caso das Requisições de Pequeno Valor – RPV, as dotações devem ser consignadas em subtítulo específico, constante da Secretaria de Estado de Fazenda, para aquelas derivadas dos órgãos da administração direta, e, na própria Unidade, as originárias de autarquias e fundações.

Art. 23. Para fins de atendimento ao disposto no art. 8º, XIV, desta Lei, as empresas públicas e socie-

dades de economia mista, dependentes de recursos do Tesouro para a sua manutenção, responsáveis pelo controle dos débitos de que trata o art. 22, bem como os órgãos do Poder Legislativo do Distrito Federal devem encaminhar ao órgão central de planejamento e orçamento do Distrito Federal, até 15 de julho de 2015, a relação dos débitos judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2016, discriminada por órgãos ou entidades devedoras, por grupos de despesas, por ordem de precedência, evidenciando a sua natureza, devendo conter, ainda, as seguintes informações:

- I – número do processo;
- II – número da sentença;
- III – data do recebimento do ofício requisitório;
- IV – valor a ser pago;
- V – nome do beneficiário.

Seção III Das Vedações

Art. 24. Na programação de despesas, ficam vedadas:

- I – fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II – inclusão, na mesma unidade orçamentária, de programação que possua classificação funcional e estrutura programática, natureza da despesa e descritor do subtítulo idêntico, com exceção das inclusões oriundas de emendas parlamentares;
- III – classificação, em atividade ou operação especial, de dotação para o desenvolvimento de ações limitadas no tempo;
- IV – destinação de recursos para atender despesas com:
 - a) início de construção, ampliação, reforma, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais de representação;
 - b) aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;
 - c) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
 - d) manutenção de clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas de atendimento pré-escolar;
 - e) aquisição de aeronaves, salvo para atendimento das necessidades dos órgãos da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social e Secretaria de Estado de Saúde;
 - f) inclusão de despesas a título de investimento – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna;
 - g) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro diretivo servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
 - h) aquisição de veículo de representação.

Art. 25. Fica vedada a inclusão, na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais, de dotações globais a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que tenham atualizadas e devidamente aprovadas às prestações de contas dos recursos recebidos do Distrito Federal e que preencham, simultaneamente, as seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, e possuam certificado de utilidade pública, no âmbito do Distrito Federal;
- II – atendam ao disposto nos arts. 220 e 243 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como na Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, se voltadas para as áreas de assistência social, saúde e educação;
- III – estejam enquadradas nas exigências dispostas na Lei nº 4.049, de 4 de dezembro de 2007.

Art. 26. Sem prejuízo das disposições do art. 25, a alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos deve atender o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e depende ainda de:

- I – observação às normas de concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições;
 - II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou no instrumento congêneres;
 - III – contrapartida, nunca inferior a 10% do custo do objeto do convênio, quando se tratar de auxílios.
- § 1º A contrapartida de que trata o inciso III deste artigo pode ser de natureza econômica, quando a entidade prestar atendimento exclusivamente gratuito nas áreas de saúde, educação e assistência social.
- § 2º O percentual de que trata o inciso III não se aplica aos recursos destinados a financiar os programas e projetos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA/DF) e do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD/DF).

Art. 27. Os Poderes Executivo e Legislativo devem divulgar e manter atualizadas na internet a relação das entidades privadas beneficiadas na forma do art. 25, contendo, pelo menos:

- I – nome e CNPJ;
- II – nome, função e CPF dos dirigentes;
- III – área de atuação;
- IV – endereço da sede;
- V – data, objeto, valor e número do convênio ou instrumento congêneres;
- VI – órgão transferidor;
- VII – valores transferidos e respectivas datas.

Seção IV Das Emendas

Art. 28. São admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos de créditos adicionais que modifiquem a lei orçamentária anual, desde que:

- I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;
- II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
 - a) dotações para pessoal e encargos sociais;
 - b) serviço da dívida;
 - c) sentenças judiciais;
 - d) Programa de Integração Social e Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor

Público – PIS/PASEP;

e) despesas relativas à concessão de benefícios a servidores;

III – estejam relacionadas com:

- a) a correção de erros ou omissões;
- b) os dispositivos do texto do projeto de lei.

Parágrafo único. Não se admitem emendas ao projeto de lei orçamentária anual, bem como aos projetos que modifiquem a lei orçamentária anual, que transfiram:

- I – dotações cobertas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista para atender à programação a ser desenvolvida por outra entidade que não a geradora do recurso;
- II – recursos provenientes de convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares vinculados a programações específicas, inclusive aqueles destinados a contrapartida, identificados pelo IDUSO diferente de zero;
- III – recursos provenientes de concessão de empréstimo e financiamento.

Art. 29. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição de dispositivo do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, podem ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Seção V

Das Diretrizes Específicas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 30. A despesa deve ser discriminada por órgão, unidade orçamentária, classificação funcional, estrutura programática, regionalização, esfera, grupo de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e fonte de recursos.

Art. 31. O orçamento da seguridade social compreende as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e deve contar, entre outros, com:

- I – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo;
- II – recursos oriundos do Tesouro;
- III – transferências constitucionais;
- IV – recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e ajustes;
- V – contribuição patronal;
- VI – contribuição dos servidores;
- VII – recursos provenientes da compensação financeira de que trata o art. 4º da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999;

VIII – recursos provenientes das receitas patrimoniais administradas pelo Instituto de Previdência do Servidor do Distrito Federal – IPREV para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 32. O projeto de lei orçamentária anual deve conter dotação orçamentária para a Reserva de Contingência, constituída integralmente com recursos ordinários não vinculados, equivalendo a 3% da receita corrente líquida e a, no mínimo, 1% da receita corrente líquida na lei orçamentária anual, sendo considerada como despesa primária para fins de apuração do resultado fiscal.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e ao atendimento de abertura de créditos adicionais, nos termos do Decreto-Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, e do art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

§ 2º Os recursos de que trata art. 150, § 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal são alocados na Reserva de Contingência, em subtítulo específico, até que lhe sejam dadas novas destinações por meio de lei.

§ 3º No caso da rejeição de veto a programa de trabalho constante da lei orçamentária anual, os recursos alocados na forma do § 2º são automaticamente redirecionados às dotações originais.

§ 4º Dentro dos limites estabelecidos no caput, respeitado o disposto no § 16 do art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a execução orçamentária dos subtítulos inseridos na Lei Orçamentária por emenda individual fica condicionada à comunicação formal, pelo autor, à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 5º As emendas individuais propostas pelos deputados, de que trata o § 4º deste artigo, destinadas a ações das áreas da educação, saúde e infraestrutura devem ser de execução obrigatória.

Art. 33. Para definição dos recursos financeiros a serem transferidos, no exercício de 2016, à Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Fundo de Apoio à Cultura, deve ser utilizado como base de cálculo o valor da receita corrente líquida apurado até o bimestre anterior ao mês de repasse, compensando-se as diferenças no bimestre seguinte.

Parágrafo único. Os valores apurados, na forma deste artigo, devem ser consignados na Lei Orçamentária Anual de 2016 às respectivas unidades orçamentárias pelas suas totalidades.

Art. 34. Para definição dos recursos da Defensoria Pública do Distrito Federal para o exercício de 2016, deve ser utilizado como base de cálculo o montante liquidado ao longo do exercício de 2015 e atualizado de acordo com os índices estabelecidos quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2016.

Parágrafo único. Não é admitido aumento nas dotações de despesa de pessoal que não seja compatível com as autorizações legislativas já existentes.

Art. 35. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais e de desenvolvimento econômico e de fomento à renda e ao emprego, e à instalação de infraestrutura e equipamentos urbanos, no projeto de lei orçamentária anual, deve ser conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano, maiores taxas de desemprego e que apresentem maiores índices de violência.

§ 1º O estímulo previsto no caput deve ser destinado, preferencialmente, a atividades que desenvolvam a mão de obra local.

§ 2º O estímulo ao desenvolvimento econômico sustentável se dará principalmente por meio da modernização gerencial, tecnológica e mercadológica, bem como da articulação das micro, pequenas e médias empresas e microempreendedores individuais, dos pequenos e médios produtores rurais, dos empreendimentos associativistas e de economia solidária em redes de negócios.

§ 3º (V E T A D O).

§ 4º (V E T A D O).

Art. 36. As unidades orçamentárias que desenvolvem ações voltadas ao atendimento de crianças e de adolescentes, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias, devem priorizar a alocação de recursos para essas despesas.

Parágrafo único. As informações mencionadas neste artigo devem acompanhar a lei orçamentária

anual, na forma de demonstrativos complementares.

Seção VI

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 37. O orçamento de investimento compreende as programações do grupo de despesa investimentos de empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Distrito Federal detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As empresas cujas programações constem integralmente dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em razão de serem consideradas dependentes de recursos do Tesouro para pessoal e manutenção, não integram o orçamento de investimento.

Art. 38. A despesa é discriminada por órgão, unidade orçamentária, classificação funcional, estrutura programática, regionalização, esfera, grupo de despesa, identificador de uso e fonte de financiamento.

Art. 39. O detalhamento das fontes de financiamento é feito para cada uma das entidades referidas no art. 37, de modo a identificar os recursos decorrentes de:

I – geração própria;

II – transferências dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III – participação acionária do Distrito Federal e outros órgãos;

IV – participação acionária entre empresas;

V – operações de crédito externas;

VI – operações de crédito internas;

VII – contratos e convênios;

VIII – outras fontes, desde que não ultrapassem dez por cento do total da receita de investimentos de cada unidade orçamentária, casos em que devem ser individualmente especificadas.

Art. 40. Os projetos de lei que solicitem autorização para que empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal participem do capital de outras empresas somente podem ser deliberados se acompanhados de estudos que comprovem a viabilidade técnica, econômica e financeira das partes.

Art. 41. A criação de novas empresas estatais dependentes deve observar os requisitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, LRF, e não implicar, até o exercício seguinte, as vedações do parágrafo único do art. 22 da mesma lei.

§ 1º A criação de empresas estatais de que trata o caput fica condicionada à manifestação dos Órgãos Centrais de Planejamento e Orçamento e de Finanças do Distrito Federal.

§ 2º Os reajustes salariais e ampliação de benefícios nas empresas dependentes constantes do orçamento fiscal devem observar os requisitos do art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção VII

Da Apuração dos Custos

Art. 42. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, é feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º Os Sistemas de Gestão de Recursos Humanos, Patrimonial e Material devem interagir com o SIGGO, a fim de possibilitar o processamento e a disponibilização de dados, com o objetivo de obtenção de custos, de forma sistematizada e automatizada.

§ 2º (V E T A D O).

§ 3º A avaliação dos resultados dos Programas deve ocorrer na forma do Plano Plurianual de 2016 – 2019.

Art. 43. (V E T A D O).

Art. 44. (V E T A D O).

Art. 45. Os preços de referência para licitações de obras a serem custeadas com recursos do Distrito Federal devem ser definidos a partir de custos unitários dos itens previstos no projeto, menores ou iguais à mediana dos seus correspondentes no Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO) e no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil ou como de infraestrutura de transportes, sendo também permitida a adoção de parâmetros diferenciados em situações especiais devidamente justificadas.

§ 2º O disposto neste artigo não impede que o Poder Executivo desenvolva sistemas de referência de preços, aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas citados, devendo sua necessidade ser demonstrada por justificativa técnica elaborada pelo órgão interessado.

§ 3º Nos casos de itens não constantes dos sistemas de referência mencionados neste artigo, os custos devem ser apurados por meio de pesquisa de mercado, ajustados às especificidades do projeto e justificados pelo órgão interessado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 46. A despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não pode exceder os percentuais determinados no art. 20, II, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se dos limites estabelecidos neste artigo as despesas relacionadas no art. 19, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 47. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, por órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo específico da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, cujos valores devem estar compatíveis com a programação orçamentária do Distrito Federal para essa despesa.

§ 1º Respeitados os limites de despesa total com pessoal, de que trata o art. 46, fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária anual, das dotações necessárias para se proceder à revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Distrito Federal.

§ 2º A CLDF e o TCDF devem assumir, em seus âmbitos, as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º Para atendimento do disposto neste artigo, os atos administrativos devem ser acompanhados de

declaração do proponente e do ordenador da despesa, com as premissas e a metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 4º Para viabilizar a elaboração do anexo de que trata o caput deste artigo, os órgãos responsáveis pelas informações dos Poderes Legislativo e Executivo do Distrito Federal devem encaminhar ao órgão central de planejamento e orçamento a relação dos acréscimos, com as correspondentes demonstrações orçamentárias e metodologias utilizadas na projeção para o exercício em que a despesa deva entrar em vigor e para os dois seguintes, com o respectivo impacto sobre a folha de pessoal e encargos sociais, bem como os benefícios a serem concedidos com as novas admissões ou contratações.

§ 5º Para efeito do disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, os acréscimos remuneratórios, a título de vantagem pessoal, com valores residuais, ou que ocorram em caráter eventual devem ser considerados na variável Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual – CVA, de forma a não comprometer as metas fiscais fixadas nesta Lei.

Art. 48. Caso a despesa de pessoal ultrapasse o limite de noventa e cinco por cento, a que se refere o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras no respectivo Poder ou órgão somente pode ocorrer para atender, excepcionalmente:

I – aos serviços finalísticos da área de saúde;

II – aos serviços finalísticos da área de segurança pública;

III – em situações reconhecidas por decreto de emergência; e

IV – às unidades de internação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Art. 49. Ao projeto de lei que trate de acréscimos às despesas de pessoal, aplica-se o seguinte:

I – não pode conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores ao mês da entrada em vigor da lei ou da sua plena eficácia;

II – deve estar acompanhado das seguintes informações:

a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e a existência de margem de expansão de despesa de caráter continuado;

b) declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual para 2016-2019, devendo ser indicada a natureza da despesa e o programa de trabalho que contenha as dotações orçamentárias correspondentes;

c) demonstração de que a exigência contida no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal e no art. 157, § 1º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal está atendida no Anexo IV desta Lei;

d) informação sobre a origem dos recursos necessários para o custeio da despesa a ser acrescida;

e) tabela de remuneração vigente e tabela de remuneração a ser deliberada.

§ 1º Na demonstração de que trata o inciso II, c, devem ser informados o montante dos valores já utilizados e o saldo remanescente.

§ 2º As tabelas de que trata o inciso II, e, devem conter, para cada padrão, o valor do vencimento básico, acrescido dos valores referentes às vantagens permanentes relativas ao cargo, ao adicional por tempo de serviço adquirido no cargo e ao valor máximo possível do adicional de qualificação.

Art. 50. Os projetos de lei que criarem cargos, empregos ou funções a serem providos após o exercício em que forem editados devem conter dispositivos com ordem suspensiva de sua eficácia até constarem a autorização e dotação em anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem providos, não sendo considerados autorizados enquanto não publicado o correspondente crédito orçamentário.

Art. 51. A Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização deve unificar e consolidar as informações relativas às despesas de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e fazer publicar relatório semestral contendo a discriminação delas, detalhada por carreira, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com inativos e pensionistas e encargos sociais para as seguintes categorias:

I – pessoal civil da administração direta;

II – pessoal militar;

III – servidores das autarquias;

IV – servidores das fundações;

V – empregados de empresas públicas que integrem os orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI – despesas com cargos em comissão e funções de confiança, discriminadas por órgão.

Parágrafo único. Os órgãos do Poder Legislativo devem encaminhar, em meio magnético, ao órgão mencionado neste artigo, informações referentes ao quantitativo de servidores e despesas de pessoal e encargos sociais, com o detalhamento constante dos incisos I a VI deste artigo.

Art. 52. Na utilização das autorizações previstas no art. 47, devem ser considerados os atos praticados em decorrência de decisões judiciais.

Art. 53. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização, deve proceder, trimestralmente, à apuração das despesas com pessoal e encargos sociais de todos os seus órgãos e entidades, incluídas as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, cujas despesas com pessoal sejam pagas, parcial ou totalmente, com recursos do Tesouro do Distrito Federal, a fim de subsidiar decisões relativas a:

I – admissão de servidores ou empregados a qualquer título;

II – criação de cargos;

III – alteração de estrutura de carreiras;

IV – concessão de vantagens;

V – revisões, reajustes ou adequações de remuneração.

§ 1º Para a apuração das despesas mencionadas neste artigo, são associadas às seguintes informações:

I – participação relativa na receita corrente líquida do Distrito Federal;

II – total de recursos autorizados na lei orçamentária anual e a sua adequação às despesas previstas.

§ 2º As disposições deste artigo relativas às ações enumeradas nos incisos I a V do caput aplicam-se, no que couber, às decisões que venham a ser tomadas pelo Poder Legislativo.

Art. 54. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente, ou que tenha sua desnecessidade declarada por meio de ato administrativo.

§ 2º Não se consideram como terceirização de mão de obra, para efeito do caput deste artigo, as despesas contratadas mediante participação complementar da iniciativa privada na prestação dos serviços de saúde pública, na forma da Lei federal nº 8.080, de 1990.

Art. 55. Os Poderes Executivo e Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal terão como base de projeção dos limites para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2016, relativos a pessoal e encargos sociais, as despesas com as folhas de pagamento vigentes em março de 2015, compatibilizadas com os eventuais acréscimos legais, ou outros limites que vierem a ser estabelecidos por lei superveniente.

Parágrafo único. (V E T A D O).

Art. 56. Os limites relativos às propostas orçamentárias de 2016, para o Poder Executivo e a Defensoria Pública, concernentes ao auxílio-alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar e ao auxílio-transporte, corresponderão às projeções anuais, calculadas a partir das despesas vigentes em março de 2015, compatibilizadas com eventuais acréscimos, na forma da lei.

Parágrafo único. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2016, em percentual acima da variação no exercício de 2015, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, dos benefícios auxílio-alimentação e assistência pré-escolar, para cada um dos referidos benefícios, praticados no mês de março de 2015.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES PARA AS ALTERAÇÕES E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 57. A alocação dos créditos orçamentários é feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de crédito a título de transferências para unidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica à descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 58. Os projetos de lei de créditos adicionais apresentados à CLDF devem obedecer à forma e aos detalhes estabelecidos na lei orçamentária anual e no QDD, respectivamente.

§ 1º Os decretos de crédito suplementar, autorizados na lei orçamentária anual, observados os limites e detalhes por ela fixados, devem ser publicados com os demonstrativos das informações necessárias e suficientes para a avaliação dos acréscimos e cancelamentos das dotações neles contidas e das fontes de recursos que os atendam.

§ 2º Os créditos adicionais destinados às despesas com pessoal e encargos sociais, a serem submetidos à CLDF, devem ser encaminhados por meio de projeto de lei específico para esta finalidade, observado o disposto neste artigo.

§ 3º Os projetos de lei para os créditos adicionais solicitados pelos órgãos do Poder Legislativo, com indicação dos recursos para o seu financiamento, devem ser encaminhados pelo Poder Executivo à CLDF para apreciação no prazo máximo de quinze dias, a contar da data de recebimento do pedido.

§ 4º Os projetos de lei de créditos adicionais referentes a superávit financeiro, cujas fontes de recursos sejam provenientes de convênios, devem ser acompanhados de informações circunstanciadas acerca de sua execução.

Art. 59. O Poder Executivo fica autorizado a, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2016 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e identificador de uso.

Art. 60. Mantidos a classificação funcional, a estrutura programática, a categoria econômica, o grupo de despesa e as fontes de recursos, as unidades orçamentárias do Poder Executivo ficam incumbidas de promover, em seus QDD, as necessárias alterações de recursos em nível de elemento de despesa, mediante autorização prévia de seus titulares.

§ 1º As alterações mencionadas no caput devem ser operacionalizadas pelo interessado diretamente no Sistema Integrado de Administração Contábil – SIAC, por meio de Nota de Remanejamento - NR.

§ 2º À exceção dos subtítulos inseridos na lei orçamentária anual pelo Poder Legislativo, bem como dos projetos, atividades e operações especiais previstos para os órgãos do Poder Legislativo, as alterações em relação aos acréscimos referentes aos elementos de despesa 92 e 51 devem ser procedidas por ato próprio do órgão central de planejamento e orçamento do Distrito Federal.

§ 3º Qualquer alteração em nível de grupo de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos e elemento de despesa, vinculada ao Quadro de Detalhamento da Despesa da CLDF, somente pode ser admitida mediante ato próprio, publicado no Diário da Câmara Legislativa.

Art. 61. O detalhamento da lei orçamentária anual, relativo aos órgãos do Poder Legislativo, assim como suas alterações no decorrer do exercício financeiro, em nível de modalidade de aplicação, elemento de despesa e IDUSO, estando no mesmo grupo de despesa e no mesmo subtítulo, são aprovados por atos dos respectivos presidentes e processados diretamente no SIAC.

Art. 62. Os créditos adicionais aprovados pela CLDF são considerados automaticamente abertos com a publicação da respectiva lei.

Art. 63. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2015, se necessária, é efetivada nos limites dos seus saldos e incorporada ao orçamento do exercício de 2016.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO OFICIAL DE FOMENTO

Art. 64. O agente financeiro oficial de fomento deve direcionar sua política de concessão de empréstimos e financiamentos, prioritariamente, aos programas e projetos do GDF, especialmente aos que visem a:

I – buscar a desconcentração espacial das atividades econômicas;

II – promover, na aplicação de seus recursos:

a) a redução dos níveis de desemprego;

b) a igualdade de gênero, raça, etnia, geração;

c) o atendimento:

1) dos analfabetos;

2) dos detentos e ex-detentos;

3) das pessoas com deficiência ou doenças graves;

4) das pessoas desprovidas de recursos financeiros;

III – financiar ações para o incentivo e a atração de novos investimentos;

IV – apoiar as ações para o desenvolvimento de mercados nacionais e internacionais para os produtos e serviços do Distrito Federal;

V – promover empreendimentos produtivos em todos os segmentos da economia, de maior efeito multiplicador do emprego e da renda;

VI – estimular o desenvolvimento econômico sustentado, principalmente por meio de apoio às micro, pequenas e médias empresas e microempreendedores individuais, aos pequenos e médios produtores rurais, aos empreendimentos associativistas e de economia solidária;

VII – promover a modernização gerencial, tecnológica e mercadológica das micro, pequenas e médias empresas, bem como sua articulação em redes de negócios capazes de alavancar sua competitividade estrutural;

VIII – promover a pesquisa, a capacitação tecnológica e a conservação do meio ambiente;

IX – (V E T A D O);

X – incentivar o desenvolvimento do Entorno;

XI – financiar ações para o incentivo e a atração de novos investimentos da indústria de base tecnológica nacional no Distrito Federal;

XII – financiar a geração de renda e emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos de economia solidária protagonizados por:

a) negros;

b) mulheres;

c) pessoas com deficiência ou doenças graves;

d) pessoas desprovidas de recursos financeiros;

e) analfabetos;

f) detentos ou ex-detentos;

g) jovens;

h) idosos.

§ 1º Os encargos dos empréstimos e financiamentos contratados com recursos próprios do agente financeiro não podem ser inferiores aos respectivos custos de captação.

§ 2º As operações com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE e do Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER são realizadas em conformidade com a legislação que rege a matéria.

Art. 65. O agente oficial de fomento pode, dentro de suas disponibilidades, conceder crédito escolar educativo e bolsa-auxílio financiados com recursos próprios.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Disposições Gerais sobre Adequação Orçamentária das Alterações na Legislação

Art. 66. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Distrito Federal deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

§ 1º (V E T A D O).

§ 2º (V E T A D O).

§ 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deve ser elaborada ou homologada por órgão competente do Distrito Federal e acompanhada da respectiva memória de cálculo.

§ 4º A remissão à futura legislação, o parcelamento de despesa ou a postergação do impacto orçamentário-financeiro não elidem a necessária estimativa e correspondente compensação previstas no caput.

§ 5º É considerada incompatível a proposição que:

I - aumente despesa em matéria de iniciativa privativa do Governador; e

II - altere gastos com pessoal concedendo aumento que resulte em:

a) somatório das parcelas remuneratórias permanentes superior ao limite fixado no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal; ou

b) despesa, por Poder ou órgão, acima dos limites estabelecidos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - crie ou autorize a criação de fundos contábeis ou institucionais com recursos do Distrito Federal e:

a) não contenha normas específicas sobre a gestão, funcionamento e controle do fundo; ou

b) fixe atribuições ao fundo que possam ser realizadas pela estrutura departamental da administração pública distrital.

§ 6º As disposições deste artigo aplicam-se inclusive às proposições legislativas mencionadas no caput que se encontrem em tramitação na Câmara Legislativa.

§ 7º As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal para o Distrito Federal, além de atender ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, devem, previamente à sua edição, ser encaminhadas aos órgãos a seguir para que se manifestem sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira:

I - no âmbito do Poder Executivo, às Secretarias de Estado de Fazenda, Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão e Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização; e

II - no âmbito do Poder Legislativo e da Defensoria Pública do Distrito Federal, aos órgãos competentes.

§ 8º Somente por meio de lei pode ser concedido aumento de parcelas transitórias, que não se incorporem a vencimentos ou proventos, relativas a férias, abono de permanência, exercício de função eleitoral e outras de natureza eventual como retribuições, parcelas ou vantagens com previsão constitucional.

§ 9º Para fins da avaliação demandada pelo § 5º, II, b, e cálculo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, será utilizada a receita corrente líquida constante do Relatório de Gestão Fiscal do

momento da avaliação ou por projeção constante do projeto de lei orçamentária.

Seção II

Alterações na Legislação Tributária e das Demais Receitas

Art. 67. A legislação tributária deve buscar a equiparação de alíquotas com aquelas praticadas pelas demais unidades federativas, especialmente da Região Centro-Oeste.

Art. 68. O projeto de lei que institua ou majore tributo deve estar acompanhado da estimativa do impacto na arrecadação.

Art. 69. O projeto de lei que conceda ou amplie benefícios ou incentivos de natureza tributária deve atender às exigências:

I – do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – do art. 131 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

III – do art. 94 da Lei Complementar nº 13, de 3 de setembro de 1996.

Parágrafo único. A concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária deve favorecer aos setores produtivos no sentido de fomentar o desenvolvimento econômico da região e a geração de empregos.

Art. 70. O Poder Executivo deve encaminhar à CLDF, até o dia 3 de novembro de 2015, anexas ao projeto de lei, as pautas de valores venais:

I – de terrenos e edificações para efeito de lançamento, no exercício financeiro de 2016, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

II – dos veículos automotores para efeito de lançamento, no exercício financeiro de 2016, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

§ 1º Os Projetos de Lei de que trata este artigo devem ser devolvidos à sanção até o dia 15 de dezembro de 2015.

§ 2º Se as pautas de que trata este artigo não forem publicadas até 31 de dezembro de 2015, aplica-se o seguinte:

I – os valores da pauta do IPTU para 2016 são os mesmos da pauta de 2015, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado na forma da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

II – os valores da pauta do IPVA para 2016 devem ser os mesmos da pauta respectiva de 2015, com redutor de 5%.

§ 3º Os itens que não constarem das pautas de que trata este artigo são tributados pelo valor cadastrado junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

§ 4º Aplica-se o disposto no § 3º na hipótese de lançamento por declaração.

Art. 71. Os projetos de lei que fixarem os valores da Taxa de Limpeza Pública – TLP e da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, para o exercício financeiro de 2016, devem ser encaminhados à CLDF pelo Poder Executivo, até o dia 31 de agosto de 2015 e devolvido para sanção até 25 de setembro do mesmo ano.

Parágrafo único. Se as leis oriundas dos Projetos de que trata este artigo não forem publicadas até 2 de outubro de 2015, os valores da TLP e da CIP para 2016, serão reajustados pelo INPC, na forma da Lei Complementar nº 435, de 2001.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 72. A política tarifária dos serviços públicos, de responsabilidade exclusiva do Distrito Federal, deve compatibilizar os princípios de:

I – cobertura dos custos com justa remuneração do capital investido;

II – capacidade de pagamento em relação a cada segmento socioeconômico de usuários;

III – concentração de esforços no aumento da eficiência com redução de custos.

Parágrafo único. Quaisquer subsídios tarifários incluídos no orçamento ficam expressamente vinculados às categorias específicas de usuários de baixa renda, ressalvados os casos previstos em lei específica.

CAPÍTULO X

DA VERIFICAÇÃO DO ATINGIMENTO DE METAS FISCAIS E DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 73. Se, ao final de cada bimestre, a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes e a Defensoria Pública devem promover, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, excluídos os recursos destinados às despesas que se constituem em obrigações constitucionais ou legais de execução, de acordo com os seguintes procedimentos abaixo:

I – o Poder Executivo deve encaminhar ao Poder Legislativo e à Defensoria Pública, para aprovação, acompanhado das devidas justificativas, metodologia e memória de cálculo, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e de movimentação financeira;

II – a distribuição a ser calculada pelo Poder Executivo deverá levar em consideração o percentual de participação no Orçamento do Distrito Federal de cada Poder, bem como da Defensoria Pública, por categoria econômica, excluindo-se, para fins de cálculo, os valores das dotações orçamentárias da despesa com precatórios judiciais;

III – os Poderes, com base na demonstração de que trata o inciso I, devem publicar ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e de movimentação financeira, discriminados, separadamente, pelo conjunto de projetos e atividades.

§ 1º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição do nível de empenhamento das dotações é feita de forma proporcional às limitações efetivadas, obedecendo ao estabelecido no § 1º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/ 2000.

§ 2º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública com a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 3º No Poder Executivo, as limitações referidas no caput incidem, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de gasto:

I - transferências voluntárias a instituições privadas, ressalvadas as destinadas às áreas de saúde, educação e assistência social;

II - transferências voluntárias a outros entes federados;

III - despesas com publicidade ou propaganda institucional;

IV - despesas com serviços de consultoria;

V - despesas com treinamento;

VI - despesas com diárias e passagens aéreas;

VII - despesas com locação de veículos e aeronaves;

VIII - despesas com combustíveis;

IX – despesas com locação de mão de obra, ressalvadas aquelas referentes a estágios e bolsas estudantis;

X - despesas com investimentos, observando-se o princípio da materialidade; e

XI - outras despesas de custeio.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e à Defensoria Pública, até o 25º (vigésimo quinto) dia subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação de empenhamento e na movimentação financeira, calculado de forma proporcional, por categoria econômica, à participação dos Poderes e da Defensoria Pública no total das dotações financiadas com recursos ordinários, fixado na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente desta LDO, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 5º O Poder Legislativo e a Defensoria Pública, com base na comunicação de que trata o § 4º acima, devem publicar ato até o 30º dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes a serem objeto de limitação de empenhamento e movimentação financeira em tipos de gasto constantes de suas respectivas programações orçamentárias.

§ 6º Excetua-se das disposições do caput as despesas relativas a programas prioritários, financiados com recursos ordinários, convênios e operações de crédito, nos quais eventuais contingenciamentos possam comprometer a sua execução e o cumprimento de cláusulas contratuais.

§ 7º O Poder Executivo encaminhará, até 25 (vinte e cinco) dias, após o final do bimestre, à Câmara Legislativa, em relatório acompanhado das devidas justificativas, metodologia e memória de cálculo, que será apreciado pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos termos do § 3º, deste artigo.

§ 8º Ficam excluídos dos procedimentos previstos no caput as dotações destinadas ao atendimento da criança e do adolescente, bem como os subtítulos inseridos na lei orçamentária anual por emenda parlamentar, dentro dos valores estabelecidos pelo Colégio de Líderes no processo de elaboração orçamentária, e as ações classificadas como obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74. Durante o exercício de 2016, o TCDF deve remeter à CLDF, no prazo de até quinze dias da constatação, informações relativas a indícios de irregularidades graves identificadas em subtítulos constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, inclusive com as informações relativas às execuções física, orçamentária e financeira, acompanhadas de subsídios que permitam a análise da conveniência e oportunidade de paralisação da obra ou serviço.

Art. 75. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido convertido em lei até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante pode ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma do encaminhado à CLDF, até a publicação da lei.

§ 1º Considera-se antecipação de crédito à conta da lei orçamentária anual a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º Ficam excluídas do limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais e para pagamento do serviço da dívida.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência deste artigo devem ser ajustados, após a publicação da lei orçamentária anual, pela abertura de créditos adicionais, com base no remanejamento de dotações, cujos atos são publicados antes da divulgação do Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 76. O relatório de desempenho físico-financeiro previsto no art. 153 da Lei Orgânica do Distrito Federal deve ser disponibilizado no sítio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, e apresentar a execução dos projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento.

§ 1º O relatório de que trata este artigo deve especificar:

I – a dotação inicial constante da lei orçamentária anual;

II – o valor autorizado, considerados a lei orçamentária anual, os créditos adicionais e os cancelamentos aprovados;

III – o valor empenhado e o valor liquidado no bimestre e no exercício;

IV – a indicação sucinta das realizações físicas ocorridas até o bimestre

§ 2º O relatório previsto neste artigo deve ser detalhado, também, por categoria econômica e grupo de despesa por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa.

§ 3º O relatório de que trata o caput deve destacar, separadamente, as despesas destinadas às ações relacionadas com a criança e o adolescente, inclusive com os Conselhos Tutelares e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art. 77. O Poder Executivo, por meio do órgão central de planejamento e orçamento, deve atender, no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da data do seu recebimento, às solicitações de informações encaminhadas pelo Poder Legislativo, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para 2016, sem prejuízo do disposto no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 48, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, ou da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 78. O Poder Executivo deve colocar à disposição de cada membro do Poder Legislativo, para fins de consulta, mediante acesso a sistema informatizado, todos os dados, informações e demonstrativos relativos à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Distrito Federal, créditos adicionais e controles dos limites da lei orçamentária anual, bem como todos os subsistemas e programas de pesquisa desses dados e informações.

Art. 79. Quando do encaminhamento à sanção dos autógrafos dos projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais, o Poder Legislativo deve enviar ao Poder Executivo, inclusive em meio magnético de processamento eletrônico, relatório contendo:

I – os acréscimos e decréscimos das dotações realizados pela CLDF, na forma do art. 28 desta Lei;

II – as novas programações, na forma do art. 28 desta Lei;

III – a autoria da respectiva emenda.

Art. 80. Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias destinadas aos órgãos do Poder Legislativo, bem como à Defensoria Pública do Distrito Federal, inclusive os créditos suplementares e especiais, devem ser-lhes entregues até o dia vinte de cada mês, de acordo com os seguintes critérios:

I – os recursos destinados a despesas de capital devem ser repassados ao Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal segundo cronograma financeiro acordado entre os Poderes Executivo e Legislativo e a Defensoria Pública, até o final do primeiro trimestre do exercício financeiro;

II – os recursos destinados às demais despesas devem ser repassados na proporção de um doze avos do total das dotações consignadas no projeto lei.

§ 1º O valor das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Legislativo e à Defensoria Pública deve ficar integralmente disponível para empenho a partir do primeiro dia útil do exercício de 2016.

§ 2º Além dos recursos previstos no inciso II, devem ser repassados aos órgãos do Poder Legislativo e à Defensoria Pública, mediante requerimento, os recursos necessários ao pagamento de despesas decorrentes de férias e de gratificação natalícia.

§ 3º Os recursos adiantados na forma do § 2º devem ser descontados dos duodécimos a repassar, segundo cronograma financeiro acordado.

Art. 81. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, são fixados cálculos de forma proporcional à participação de cada um dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, excluídas as dotações destinadas ao atendimento da criança e do adolescente, bem como os subtítulos inseridos na lei orçamentária anual por emenda parlamentar, dentro dos valores estabelecidos pelo Colégio de Líderes no processo de elaboração orçamentária, e as ações classificadas como obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

Art. 82. São consideradas despesas irrelevantes, para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujos valores não ultrapassem duas vezes os limites constantes do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 83. Para o efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, consideram-se contraídas as obrigações no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 84. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo deve estabelecer a programação financeira que garanta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei, observado o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no art. 1º, § 2º, desta Lei.

Art. 85. (V E T A D O).

Art. 86. Para os efeitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - as exigências nele contidas integram o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal;

II - no que se refere ao disposto no seu § 1º, inciso I, na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária de 2016, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei ou da programação orçamentária vigente da Unidade Orçamentária.

III - os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2016 podem ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação; e

IV - em atendimento ao disposto no art. 57, I, da Lei nº 8.666, de 1993, pode ser utilizada para demonstrar a compatibilidade com o Plano Plurianual a meta constante do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2016-2019.

Art. 87. No prazo máximo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo e os órgãos do Poder Legislativo devem promover, no âmbito de suas competências, a publicação e divulgação do QDD.

§ 1º A divulgação de que trata o caput ocorre por meio do Diário Oficial do Distrito Federal, do Diário da Câmara Legislativa e dos respectivos endereços eletrônicos: www.districtofederal.df.gov.br, www.cl.df.gov.br e www.tc.df.gov.br.

§ 2º Os dados de que trata este artigo devem ser atualizados e contemplar os saldos iniciais e finais de cada período e evidenciar as eventuais suplementações e cancelamentos.

Art. 88. O Poder Executivo deve divulgar na internet, na forma determinada pelo art. 48, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011:

I – as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, seus anexos e as informações complementares;

III – a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 e seus anexos;

IV – a execução orçamentária com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, de forma regionalizada, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, dispostos, mensal e acumuladamente, no exercício;

V – o Orçamento de Investimento e Dispendios das Estatais;

VI – até o 30º dia após o encerramento de cada bimestre:

a) o relatório de desempenho físico-financeiro em dois graus de detalhamento, na forma do art. 71, §§ 1º e 2º desta lei;

b) as despesas destinadas às ações relacionadas com a criança e o adolescente, inclusive com os Conselhos Tutelares e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

VII – a execução orçamentária com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, inclusive em nível de subelemento, de forma regionalizada, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, dispostos, mensal e acumuladamente, no exercício.

Art. 89. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, deve publicar no portal da CLDF, no prazo de até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, a relação atualizada das emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual e a seus créditos adicionais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – número do projeto de lei;

II – número da emenda;

III – autor;

IV – funcional-programática, contendo a descrição do subtítulo;

V – dotação inicial, dotação autorizada, valores empenhados e liquidados.

Art. 90. A Lei Orçamentária Anual deve atender aos arts. 5º e 214, III, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.

Art. 91. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, é feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º Os Sistemas de Gestão de Recursos Humanos, Patrimonial e Material devem interagir com o SIGGO, a fim de possibilitar o processamento e a disponibilização de dados, com o objetivo de obtenção de custos, de forma sistematizada e automatizada.

§ 2º O controle de custos deve tomar por base os dados do Demonstrativo da Execução da Despesa por Programa de Trabalho e do QDD, por meio de metodologia centrada nos programas finalísticos e aplicada a todas as entidades da Administração do Distrito Federal, atualizando de forma detalhada a composição de insumos e custos das ações desenvolvidas nos Programas de Governo, a mensuração dos custos dos projetos e atividades, a avaliação e a comparação dos resultados, entre si e em relação ao Plano Plurianual.

§ 3º A avaliação dos resultados dos Programas deve ocorrer na forma do Plano Plurianual de 2016 – 2019.

Art. 92. O Poder Executivo deve encaminhar à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças da CLDF, ao final de cada mês, cópia do banco de dados completo do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO, para que dele possam ser extraídas as informações referentes:

I – à execução orçamentária da despesa, inclusive subelemento;

II – à execução orçamentária da receita, inclusive em nível de subárea;

III – aos registros financeiros do período, inclusive aqueles referentes às notas de liquidação e ordens de pagamento;

Parágrafo único. O Poder Executivo divulgará o detalhamento das receitas de que trata o inciso II, classificadas por subárea, inclusive na forma de relatório gerencial específico no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO e em seu site oficial na internet.

Art. 93. Os Projetos de Lei visando à autorização da contratação de operação de crédito interna ou externa pelo Governo do Distrito Federal devem ser acompanhados de:

I – cópia do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF/DF, em sua última revisão;

II – documento que demonstre a adequação financeira e orçamentária da operação;

III – documento que evidencie as condições contratuais;

IV – demonstrativo atualizado da observância dos limites e condições de endividamento fixados pelas Resoluções nº 40 e 43, de 2001, ambas do Senado Federal;

V – demonstrativo do comprometimento de receitas, bens e direitos com a garantia e contragarantia em operações de crédito;

VI – cópia da carta-consulta referente ao empréstimo, ou instrumento similar, no formato requerido pelo agente financiador.

Parágrafo único. Em caso de alterações em condições de Leis já aprovadas devem ser encaminhados apenas os documentos que fundamentem a referida alteração.

Art. 94. As despesas decorrentes da execução das ações relacionadas com a saúde mental, relativas às crianças e aos adolescentes, são detalhadas na lei orçamentária anual por programas de trabalho, em estrita correspondência com as diretrizes da Política Nacional e do Plano Diretor de Saúde Mental do Distrito Federal, e consideradas prioritárias, nos termos do art. 3º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 95. Em observância ao princípio da economicidade, o Poder Executivo pode, a seu critério, promover a publicação oficial dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, da Lei Orçamentária Anual - LOA no site oficial da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, em substituição à publicação impressa no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

§ 1º A edição impressa do DODF deve constar a observação de que os anexos da LDO e da LOA foram publicados na forma prevista no caput deste artigo.

§ 2º A via impressa ou meio digital dos anexos da LDO e da LOA disponibilizados no site oficial da SEPLAG pode ser solicitada em qualquer órgão público do Distrito Federal.

Art. 96. Todas as informações a serem encaminhadas ao Poder Legislativo por força da presente Lei devem ser, complementarmente, disponibilizadas a toda a população no portal da transparência do Governo do Distrito Federal (www.transparencia.df.gov.br).

Art. 97. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 98. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de agosto de 2015.

127º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Anexo de Metas e Prioridades

ANEXO I
ART. 2º DA LDO 2016

Exercício: 2016

Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
------	-----------	----	---------	------------	----------------	--------

AS PRIORIDADES DA LDO 2016, NESTE PRIMEIRO ANO DE GOVERNO, DEVERÁ SER ENCAMINHADA ATÉ 1º DE AGOSTO DE 2015, JUNTAMENTE COM O PLANO PLURIANUAL 2016-2019

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, Art. 4º, § 1º)

R\$ mil

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	29.987.071	28.388.782	0,569	31.351.959	28.232.592	0,595	33.059.466	28.382.314	0,628
Receitas Primárias (I)	28.317.465	26.808.165	0,538	29.720.793	26.763.719	0,564	31.751.754	27.259.614	0,603
Despesa Total	29.987.071	28.388.782	0,569	31.351.959	28.232.592	0,595	33.059.466	28.382.314	0,628
Despesas Primárias (II)	29.085.722	27.535.475	0,552	30.398.857	27.374.318	0,577	32.107.503	27.565.032	0,610
Resultado Primário (III) = (I - II)	-768.258	-727.310	(0,015)	-678.064	-610.600	(0,013)	-355.749	-305.418	(0,007)
Resultado Nominal	-458.892	-434.433	(0,009)	756.243	681.001	0,014	68.549	58.851	0,001
Dívida Pública Consolidada	6.570.888	6.220.664	0,125	7.456.893	6.714.968	0,142	7.660.770	6.576.948	0,145
Dívida Consolidada Líquida	3.975.645	3.763.746	0,075	4.731.888	4.261.088	0,090	4.800.437	4.121.286	0,091
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	348.787	330.197	0,007	637.417	573.997	0,012	636.020	546.038	0,012
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-348.787	-330.197	(0,007)	-637.417	-573.997	(0,012)	-636.020	-546.038	(0,012)

cenário macroeconômico considerado:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
PIB real (crescimento % anual)	1,08	2,05	2,45
IPCA (% anual)	5,63	5,13	4,89
Projeção do PIB da União - R\$ milhares	5.266.269.515	5.733.439.629	6.275.296.959

ANEXO II - METODOLOGIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Metodologia de cálculo das METAS E PROJEÇÕES FISCAIS
(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

R\$ mil

ESPECIFICAÇÃO	2016		2017		2018	
	PIB (P1)	1,0108	PIB (P2)	1,0205	PIB (P3)	1,0245
	IPCA (I1)	1,0563	IPCA (I2)	1,0513	IPCA (I3)	1,0489
PROJEÇÃO	corrente (A)	constante (B) = A/I1	corrente (C) = A*P2*I2	constante (D) = C/I1/I2	corrente (E) = C*P2*I2	constante (F) = E/I1/I2/I3
	I - RECEITAS FISCAIS	-	-	-	-	-
I.1 - RECEITAS CORRENTES + CAPITAL (C)	29.987.071	28.388.782	31.351.959	28.232.592	33.059.466	28.382.314
I.1.1 - Receitas de Origem Tributária	15.993.909	15.141.446	17.517.961	15.775.009	19.274.211	16.547.355
I.1.1.1 - Receita Tributária ⁽¹⁾	15.511.680	14.684.919	16.989.303	15.298.950	18.705.030	16.058.700
I.1.1.2 - Outras Receitas de Origem Tributária ⁽¹⁾	482.230	456.527	528.658	476.059	569.181	488.655
I.1.2 - Transferências da União ⁽²⁾	7.393.290	6.999.233	7.146.323	6.435.298	7.123.355	6.115.565
I.1.3 - Demais Receitas ⁽³⁾	6.599.871	6.248.103	6.687.676	6.022.284	6.661.900	5.719.395
I.2 - DEDUÇÕES (RECEITAS FINANCEIRAS)	1.669.606	1.580.617	1.631.166	1.468.873	1.307.712	1.122.701
I.2.1 - Aplicações Financeiras ⁽⁴⁾	323.047	305.829	346.581	312.098	372.644	319.924
I.2.2 - Operações de Crédito ⁽⁵⁾	1.260.273	1.193.101	1.199.522	1.080.175	843.608	724.257
I.2.3 - Alienação de Bens	7.000	6.627	-	-	-	-
I.2.4 - Amortizações	79.287	75.061	85.063	76.599	91.459	78.520
Total das Receitas Fiscais (I.1 - I.2) (A)	28.317.465	26.808.165	29.720.793	26.763.719	31.751.754	27.259.614
II - DESPESAS FISCAIS						
II.1 - Despesas Correntes + Capital (D)	29.987.071	28.388.782	31.351.959	28.232.592	33.059.466	28.382.314

II.1.1 - Pessoal e encargos ⁽⁶⁾	20.412.913	19.324.920	21.399.378	19.270.244	22.775.089	19.552.939
II.1.2 - Demais Despesas ⁽⁹⁾	9.574.158	9.063.862	9.952.581	8.962.348	10.284.378	8.829.375
II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)	901.348	853.307	953.102	858.273	951.963	817.282
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida ⁽⁵⁾	343.403	325.100	356.907	321.397	349.091	299.703
II.2.2 - Amortização da Dívida ⁽⁵⁾	301.188	285.135	336.845	303.330	340.902	292.672
II.2.3 - Concessão de Empréstimos	256.757	243.072	259.350	233.546	261.970	224.907
II.2.4 - Aquisição de Título de Capital já Integr.	-	-	-	-	-	-
Total das Despesas Fiscais (II.1 - II.2) (B)	29.085.722	27.535.475	30.398.857	27.374.318	32.107.503	27.565.032
III - RESULTADO PRIMÁRIO (A- B)	-768.258	-727.310	-678.064	-610.600	-355.749	-305.418
IV - RESULTADO NOMINAL	-458.892	-434.433	756.243	681.001	68.549	58.851
V - DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA ⁽⁵⁾	6.570.888	6.220.664	7.456.893	6.714.968	7.660.770	6.576.948
VI - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ⁽⁵⁾	3.975.645	3.763.746	4.731.888	4.261.088	4.800.437	4.121.286

NOTAS:

- (1) As estimativas das Receitas de Origem Tributária, constituídas de impostos, taxas, dívida ativa dos tributos, multas e juros de mora dos tributos e da dívida ativa, para o período de 2016 à 2018, em valores correntes, foram informadas pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- (2) Após a instituição do Fundo Constitucional pela Lei 10.633/2002, os recursos destinados a atender as áreas de segurança são gerenciados diretamente pela Esfera Federal, motivo pelo qual não consta do sistema contábil do Distrito Federal. Contudo, a partir de 2015, os recursos destinados a área de saúde e educação voltaram a ser contabilizados no Orçamento do Distrito Federal.
- (3) Os ajustes necessários para atingir o equilíbrio orçamentário, onde receita deve ser igual a despesa, foram alocados nas demais despesas (item II.1.2).
- (4) Foram consideradas como aplicações financeiras o total das contas: 1325.00.00 - remuneração de depósitos bancários das receitas patrimoniais e 1328.00.00 - remuneração dos investimentos do regime próprio de previdências dos servidores públicos do Distrito Federal.
- (5) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, para o período de 2016 a 2018 foram informados pela Subsecretaria do Tesouro/SEF.
- (6) As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2016, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base o valor realizado no mês de março/2015, somadas ao crescimento vegetativo de 3,5% e, também, das despesas autorizadas a sofrerem acréscimos, tais como criação de cargo, reajustes e nomeações decorrentes de concurso público, constantes de anexo a esta Lei. Para 2017 e 2018, foram acrescidos os reajustes autorizados e o crescimento vegetativo. As despesas do Poder Legislativo foram elaboradas conforme informações fornecidas pela CLDF e TCDF, acrescidas das projeções para sentenças judiciais e despesas de exercícios anteriores. As despesas da Defensoria Pública compõem o montante do Poder Executivo e será programada na Lei Orçamentária conforme as disposições desta Lei.

Observações:

- 1) Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "abaixo da linha" que representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida no final de cada exercício em relação ao apurado ao final do exercício, imediatamente, anterior.
- 2) Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência desta Lei.
- 3) As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA) e PIB, foram obtidos no site do **Banco Central do Brasil, na data de referência (24/04/2015)**.
- 4) O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal do período.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2016
CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES
DE RECEITAS E DESPESAS

1 – Introdução

Estas considerações, relativas aos procedimentos para a definição das metas fiscais para o triênio 2016 a 2018, têm por objetivo permitir uma contextualização sumária sobre a metodologia, parâmetros e diretrizes utilizadas para se alcançar a fixação das metas de resultado primário e nominal, exigidas pela Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as quais deverão servir de base para a confecção da Lei Orçamentária Anual - LOA referente ao exercício de 2016.

As metas fiscais estabelecidas para o Distrito Federal, no período 2016 a 2018, têm por base os parâmetros econômicos, tendo por objetivo criar condições de financiamento para viabilizar o equilíbrio fiscal, a fim de permitir a retomada dos investimentos em infraestrutura no Distrito Federal.

A construção dos valores, possíveis de captação, e que compuseram o rol das receitas utilizadas para definição das *metas fiscais* do período de 2016 a 2018 é realizada de modo a permitir a concretização da base tributária distrital, a ampliação do ingresso dos recursos de outras fontes, de forma a possibilitar o financiamento, prioritariamente, das despesas obrigatórias de caráter continuado e àquelas constitucionais ou legais, além de viabilizar o desenvolvimento de ações governamentais dos programas e projetos estratégicos da administração.

Considerando o enfoque da arrecadação, os valores estimados na LDO, relativamente aos orçamentos fiscal e da seguridade social, levam em consideração a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas no Distrito Federal, bem como o uso eficiente da máquina fiscalizadora e arrecadadora distrital, visando à obtenção de melhores índices de arrecadação, a partir do combate a sonegação fiscal.

Os investimentos previstos nesta LDO estão compatíveis com a capacidade de financiamento do Governo do Distrito Federal, haja vista a confortável situação do comprometimento da Dívida Consolidada e Consolidada Líquida em relação à Receita Corrente Líquida. Neste sentido, é importante esclarecer a necessidade de se fixar as metas fiscais com foco na captação de recursos no mercado financeiros, mesmo que a meta fiscal seja definida em patamares negativos.

Nesse sentido, cabe ressaltar que a conjuntura econômica atual insta a ação do governo no sentido de envidar esforços na consecução de recursos externos para viabilizar, sobretudo, a execução de obras voltadas para a infraestrutura, saneamento e mobilidade urbana.

2 – Do Anexo de Metas Fiscais

O Anexo de Metas Fiscais, segundo o disposto no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, é composto pelos seguintes demonstrativos:

- Metas Anuais;
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime de Previdência do Servidor Público;
- Projeção da Renúncia da Receita, com a compensação pelos seus valores brutos, na inicial do Orçamento; e
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Além desses demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias é composta, também, pelo Anexo de Metas e Prioridades, que relaciona ações que obrigatoriamente deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA e ter sua dotação, prioritariamente, alocada. Além disso, a exigência incluiu a confecção do Anexo de Riscos Fiscais, que tem por finalidade trazer a público as possibilidades de acontecimentos imprevisíveis, tanto no quesito receitas, com possível frustração na arrecadação que possa comprometer a execução financeira do exercício, quanto, também, em relação a passivos contingentes relacionados às sentenças judiciais e outros.

Os demonstrativos que compõem o Anexo de Metas Fiscais são importantes e fundamentais para a avaliação do comportamento e, consequentemente, do cumprimento das metas fiscais pré-estabelecidas para o exercício em referência, pois além de permitir a comparação de sua realização efetiva com a sua fixação nos exercícios passados, possibilitam uma melhor análise sobre o Planejamento e a execução, no curto e médio prazos, em termos financeiros, envolvendo receitas, despesas, resultado primário, nominal e o estoque da dívida pública.

3 – Metodologia de Estimativa das Metas Fiscais**3.1 Projeção das Receitas**

As hipóteses básicas utilizadas para a elaboração da projeção das receitas fiscais para o período de 2016 – 2018 consistem em:

a) Base de Cálculo

As projeções de receitas tributárias para o período de 2016 – 2018 foram elaboradas com base em comportamentos decorrentes de acompanhamento específicos de impostos e taxas, verificados nos exercícios anteriores, corrigidos ora pelo INPC, ora pelo IGP-DI, de acordo com a espécie do Tributo, conforme documentação encaminhada pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda – SUREC/SEF, com subsídios fornecidos pela ADASA e AGEFIS, relativamente a receitas de poder de polícia administradas pelas mesmas.

No que tange às demais receitas do Tesouro e de Outras Fontes, considerou-se a correção sobre os valores previstos para o exercício de 2015 (Lei Orçamentária + créditos, base abril), utilizando os índices de inflação (IPCA) e da variação do crescimento real do PIB Nacional. Excluem-se dessa premissa as receitas abaixo relacionadas, cujas projeções foram elaboradas pelos órgãos mencionados, seguindo legislação específica e/ou diferentes modelagens estatísticas:

- 1.) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada / Consolidada Líquida foram elaborados pela Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda, que seguem as programações para captação ajustadas com o Ministério da Fazenda, por intermédio do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF, sendo agregadas ainda novas operações de crédito;
- 2.) As receitas de transferência de capital tiveram origem basicamente nas transferências programadas pela TERRACAP e do Orçamento Geral da União, com recursos oriundos da venda de imóveis e projeções, sob a sua administração; e
- 3.) As Receitas de Compensação Previdenciária (fonte 233) foram projetadas pelo Instituto de Previdência;

b) Hipóteses Macroeconômicas

Seguindo as orientações constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MFAZ, considerou-se os indexadores PIB Nacional e IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas distritais, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional.

Dessa forma, para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, foram considerados os seguintes parâmetros para atualização dos valores:

Índices	Parâmetros	Parâmetros	Parâmetros
PIB Nacional	1,08%	2,05%	2,45%
IPCA	5,63%	5,13%	10489

3.2 – Projeção das Despesas

A base para a projeção das despesas de pessoal do Poder Executivo levou em consideração a apuração da folha normal de pagamento projetada com base em março de 2015, onde adotou-se a variável CVA (Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual) de 3,0% ao ano, acrescida das previsões específicas para aumento de despesas de pessoal, relativamente a reajustes remuneratórios e nomeações decorrentes de concurso público. Somam-se a isso as despesas com terceirização, indenizações trabalhistas, aquisições de servidores de outras esferas de governo, e sentenças judiciais, que, em face de suas características eventuais, estão fora da folha normal de salário, razão pela qual é feito levantamento a parte.

Por outro lado, as despesas do Poder Legislativo foram elaboradas conforme informações fornecidas por meio de Ofício da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, acrescidas de inativos e pensionistas, e projeções para despesas de exercício anteriores; sentenças judiciais, requisição de servidores de outras esferas de governo. Adotou-se a variável CVA (Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual) de 2,5% ao ano, além da proposta de acréscimos na despesa originária do Tribunal de Contas, relacionadas a gratificações, reposições inflacionárias.

Para definição dos valores de Pessoal e Encargos Sociais serem custeados com recursos do Distrito Federal, levou-se em conta o montante de toda a despesa, descontada dos valores a serem transferidos pela União para as áreas de educação e saúde, a título de assistência financeira.

No que tange às despesas relacionadas à operação de crédito, juros, encargos e amortização da dívida pública e concessão de empréstimos e financiamento levou-se em conta os dados fornecidos pela Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda.

4 – Metas Fiscais para 2016

4.1 Objetivos e Estratégias

O Distrito Federal tem pautado suas ações fiscais com o objetivo de atender as demandas sociais e de investimentos com vistas a satisfazer as necessidades da população, bem como viabilizar o cumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. Neste contexto, é imperativo dar seqüência ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF, iniciado em 1999 por meio do cumprimento de metas e implementação de ações fiscais. Este programa, que é parte integrante do Contrato de Renegociação da Dívida do Distrito Federal com o Governo Federal, tem como eixo central dar sustentação fiscal e financeira, em bases sólidas e permanentes.

5 - PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2016-2019

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas de origem tributária para os exercícios de 2016 a 2019. Cumpre ressaltar que o presente relatório foi elaborado de acordo com o preceituado na Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual reitera determinação no sentido de as estimativas serem demonstradas conforme a seguir:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários, cuja previsão encontra-se no documento “Projeção da Renúncia de Origem Tributária para os Exercícios de 2016 a 2019 – em 28/04/2015”, elaborado pela Assessoria de Planejamento Fiscal/UEF/SEF.

As estimativas de receita para o quadriênio 2016-2019 foram elaboradas em valores correntes. Na deflação dos valores correntes para 2015, utilizou-se como deflator o IGP-DI médio. Nas estimativas de receita do ICMS e do ISS, levou-se em conta as variações para o PIB Brasil, enquanto para as estimativas dos demais tributos, foram consideradas as variações do INPC/IBGE para o período de 2015 a 2018. Os parâmetros básicos utilizados foram obtidos do Relatório Focus do Banco Central do Brasil em 10/04/2015.

Parâmetros	2015	2016	2017	2018	2019
PIB Nacional real, em %	-1,05	1,12	2,04	2,38	2,35
Deflator Implícito (IGP-DI), em %	6,89	5,44	5,16	5,03	4,82
INPC/IBGE	7,95	5,46	5,27	5,13	5,03

Fonte:www.bcb.gov.br (Relatório Focus), em 10/04/2015.

IGP-DI MÉDIO PARA DEFLAÇÃO DOS VALORES CORRENTES

2015	2016	2017	2018	2019
1,0000	0,9430	0,8957	0,8523	0,8123

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômicos e Política Fiscal/UEF/SEF.

A seguir, apresentam-se as metodologias utilizadas para a previsão das receitas em valores correntes.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS EM VALORES CORRENTES

ICMS e ISS

Para séries históricas estimadas da arrecadação bruta, isto é incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários, onde as receitas trimestrais nominais do ICMS e do ISS são explicadas pelo nível de atividade econômica, medido pelo PIB trimestral nominal a preços de mercado.

A fim de estabelecer correlação da receita com a série histórica do número índice do PIB trimestral (base: 100=1º Trim/1995), foram construídas séries históricas dos números índices trimestrais, com mesma base, para as receitas brutas do ICMS e do ISS, levando em consideração que a arrecadação em determinado mês é influenciada pelos fatos geradores dos tributos ocorridos no mês anterior.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo:

ICMS	ISS
$\log(Y_t) = \alpha + \beta * \log(\text{PIB}_{t-1})$	$\log(Y_t) = \alpha + \beta * \log(\text{PIB}_{t-1})$

Onde:

Y_t = número índice da arrecadação no tempo t, com t = 1, 2, 3, ..., 80 (4º tri/2014);

α e β são os parâmetros a serem estimados;

PIB_t = número índice do PIB trimestral a preços de mercado no tempo t.

ICMS	ISS
$\alpha = -0,681074$ (P value: 0,0000)	$\alpha = -0,670602$ (P value: 0,0000)
$\beta = 1,171949$ (P value: 0,0000)	$\beta = 1,198916$ (P value: 0,0000)
$R^2 = 0,983877$	$R^2 = 0,979428$

Com base na modelagem de alisamento exponencial tipo “Holt-Winters”, os números índices do PIB trimestral foram projetados até o quarto trimestre de 2019. A série ajustada do PIB, em números índices, foi substituída nas equações estimadas para o ICMS e o ISS de forma a projetar os números índices da arrecadação até o quarto trimestre de 2019. Para encontrar a arrecadação mês a mês, percorreu-se o caminho inverso, multiplicando os números índices estimados pelo valor da arrecadação no 1º Trim/1995 (base: 100,0) e, em seguida, pela participação percentual média dos meses nos respectivos trimestres, permitindo a apuração das arrecadações brutas dos dois tributos para o período 2015-2019.

Da receita bruta estimada, foram deduzidas as estimativas da inadimplência e da renúncia tributária e acrescidas às expectativas de arrecadação relativa a exercícios anteriores, resultando em previsões para a receita líquida. As previsões obtidas foram ajustadas pelo desvio médio da receita realizada face à prevista, observado para o primeiro trimestre de 2014.

Aos valores previstos, no caso do ICMS, foram acrescentadas as expectativas de liberação de recursos para financiamento nas modalidades do Incentivado/PRÓ-DF e do Financiamento Especial para o Desenvolvimento, enquanto no ISS foram somadas as estimativas para a retenção do imposto por órgãos públicos distritais via SIGGO.

ICMS

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2016	2017	2018	2019
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	9.253.919	10.022.671	10.885.738	11.797.174
(-) Inadimplência estimada	1.043.002	1.148.163	1.201.650	1.303.824
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	960.717	1.055.497	1.103.921	1.197.316
(-) Renúncia estimada	1.591.904	1.588.134	1.670.419	1.755.200
(+) Incentivo creditício	135.643	142.908	150.330	157.960
(=) Receita líquida prevista	7.715.372	8.484.780	9.267.919	10.093.426

No tocante ao ICMS, faz-se necessário observar que, existe uma expectativa de implementação da Emenda Constitucional nº 87/2015, apontada no anexo da Análise de Risco da Previsão da Receita Tributária. O quadro abaixo apresenta esse potencial acréscimo de receita.

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2016	2017	2018	2019
Receita Líquida Prevista Original	7.715.372	8.484.780	9.267.919	10.093.426
Expectativa Receita EC 87/15	606.331	958.191	1.343.961	1.765.219
Receita Total Líquida Prevista	8.321.703	9.442.971	10.611.880	11.858.645

ISS

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2016	2017	2018	2019
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.543.702	1.675.142	1.822.997	1.979.444
(-) Inadimplência estimada	166.710	181.243	197.371	214.442
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	141.374	153.554	167.159	181.584
(-) Renúncia estimada	33.004	32.759	34.460	36.209
(+) Retenção tributária via SIGGO	132.421	143.060	150.816	158.894
(=) Receita líquida prevista	1.617.782	1.757.755	1.909.141	2.069.270

IPTU/TLP e IPVA

De posse de dados sobre o lançamento de ofício dos tributos em questão para 2015, e das expectativas do BACEN de INPC para 2016 a 2019, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como das perspectivas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores, estimativas de renúncia e do abatimento referente ao programa Nota Legal, apurou-se a receita estimada, conforme demonstrada a seguir.

IPTU

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2016	2017	2018	2019
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.036.102	1.091.598	1.148.291	1.206.571
(-) Desconto para pagamento em cota única	1.074	1.132	1.190	1.251
(-) Renúncia estimada	135.153	142.392	149.787	157.390
(-) Abatimento programa Nota Legal	17.967	18.930	19.913	20.923
(-) Inadimplência estimada	312.440	329.175	346.271	363.846
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	6.031	6.334	6.656	6.989
(=) Receita líquida prevista	575.499	606.304	637.785	670.151

TLP

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2016	2017	2018	2019
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	157.816	166.269	174.905	183.782
(-) Renúncia estimada	12.785	13.470	14.169	14.889
(-) Inadimplência estimada	21.028	22.155	23.305	24.488
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	2.562	2.693	2.831	2.974
(=) Receita líquida prevista	126.565	133.338	140.261	147.378

IPVA

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2016	2017	2018	2019
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	999.248	1.052.769	1.107.446	1.163.653
(-) Desconto para pagamento em cota única	14.789	15.581	16.390	17.222
(-) Renúncia estimada	29.833	31.431	33.063	34.741
(-) Abatimento programa Nota Legal	70.101	73.856	77.691	81.635
(-) Inadimplência estimada	107.815	113.590	119.489	125.554
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	26.264	27.670	29.107	30.584
(=) Receita líquida prevista	802.974	845.982	889.919	935.086

ITBI e ITCD

Após a construção da série histórica da receita bruta desses itens, incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2005, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta^*)S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2005), 2, 3, ..., 123 (mar/2015).

α e β são os parâmetros a serem estimados.

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

ITBI				ITCD			
$\alpha = 3.694.659,734$ (P value: 5,36 E-10)				$\alpha = -447.062,620$ (P value: 0,07691)			
$\beta = 206.642,165$ (P value: 4,99 E-53)				$\beta = 66.052,929$ (P value: 8,95E-38)			
Sjan	0,8499	Sjul	1,0679	Sjan	0,8699	Sjul	0,8322
Sfev	0,9687	Sago	1,1077	Sfev	0,7558	Sago	1,7221
Smar	1,0168	Sset	0,9556	Smar	0,9085	Sset	1,0683
Sabr	0,9892	Sout	0,9687	Sabr	0,9049	Sout	1,2109
Smai	1,0262	Snov	0,9161	Smai	0,8436	Snov	1,0599
Sjun	1,0191	Sdez	1,1141	Sjun	0,7530	Sdez	1,0707

Uma vez estimados os parâmetros das equações, as receitas brutas foram projetadas para o período 2015 a 2019.

ITBI

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2016	2017	2018	2019
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	388.005	417.761	447.518	477.274
(-) Inadimplência estimada	342	360	379	398
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	1.822	1.912	2.008	2.108
(-) Renúncia estimada	6.821	7.187	7.560	7.944
(=) Receita líquida prevista	382.663	412.126	441.587	471.041

ITCD

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2016	2017	2018	2019
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	104.765	114.277	123.788	133.300
(-) Inadimplência estimada	1.967	2.072	2.179	2.290
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	2.522	2.017	1.866	1.820
(-) Renúncia estimada	21.101	22.231	23.386	24.573
(=) Receita líquida prevista	84.220	91.990	100.089	108.257

Multas e Juros dos Tributos e da Dívida Ativa

Uma vez que tais receitas representam a recuperação de créditos de exercícios anteriores, a construção da série histórica da receita bruta considerou apenas a renúncia. Assim, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2003, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta^*)S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2003), 2, 3, ..., 147 (mar/2015).

α e β são os parâmetros estimados.

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

MJ TRIBUTOS				MJ DÍVIDA ATIVA			
$\alpha = 1.312.833,846$ (P value: 2,10E-06)				$\alpha = -460.666,668$ (P value: 0,05767)			
$\beta = 4.5623,662$ (P value: 2,11E-30)				$\beta = 55.799,969$ (P value: 5,37E-43)			
Sjan	0,8499	Sjul	1,0679	Sjan	0,8699	Sjul	0,8322
Sfev	0,9687	Sago	1,1077	Sfev	0,7558	Sago	1,7221
Smar	1,0168	Sset	0,9556	Smar	0,9085	Sset	1,0683
Sabr	0,9892	Sout	0,9687	Sabr	0,9049	Sout	1,2109
Smai	1,0262	Snov	0,9161	Smai	0,8436	Snov	1,0599
Sjun	1,0191	Sdez	1,1141	Sjun	0,7530	Sdez	1,0707

De posse dos parâmetros das equações estimadas, as receitas foram projetadas para o período 2015 a 2019 e, em seguida para esse período foram deduzidos os valores da renúncia estimada, conforme segue.

MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2016	2017	2018	2019
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	91.785	98.354	104.924	111.494
(+) Expectativa de receita prog. de recuperação de crédito	607	447	16	12
(-) Renúncia estimada	11.633	5.050	2.858	1.817
(=) Receita estimada	80.758	93.752	102.082	109.689

MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2016	2017	2018	2019
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	87.111	95.146	103.181	111.217
(+) Expectativa de receita prog. de recuperação de crédito	6.643	3.941	2.045	1.565
(-) Renúncia estimada	14.584	4.964	2.003	707
(=) Receita estimada	79.170	94.124	103.224	112.075

DÍVIDA ATIVA

Foi estudado o movimento de tendência da série histórica do estoque mensal da dívida ativa, desde dezembro de 2006, estimando-se pelo método dos mínimos quadrados ordinários, além da relação média entre a receita da dívida ativa e o seu estoque, calculada a partir de janeiro de 2009.

A projeção da receita para os anos de 2015 a 2019 baseou-se na referida média aplicada sobre a estimativa da tendência do estoque para o respectivo ano.

Foi adicionada a expectativa de receita proveniente dos programas de recuperação de crédito.

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2016	2017	2018	2019
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	282.299	308.767	335.236	361.704
(+) Expectativa de receita prog. de recuperação de crédito	20.880	11.869	7.447	5.697
(=) Receita estimada	303.179	320.636	342.683	367.402

SIMPLES

Foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro de 2007, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, uma equação linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziu-se uma equação com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta^*)S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2007), 2, 3, ..., 99 (mar/2015).

α e β são os parâmetros estimados.

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

SIMPLES

SIMPLES			
$\alpha = 4.827.831,524$ (P value: 4,75E-17)			
$\beta = 240.411,525$ (P value: 5,98E-50)			
Sjan	0,8499	Sjul	1,0679
Sfev	0,9687	Sago	1,1077
Smar	1,0168	Sset	0,9556
Sabr	0,9892	Sout	0,9687
Smai	1,0262	Snov	0,9161
Sjun	1,0191	Sdez	1,1141

IRRF

As previsões para o Imposto de Renda Retido na Fonte para os anos de 2015 a 2019 foram fornecidas pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

OUTRAS TAXAS

A ADASA – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF foi a fonte para os valores de previsão de 2015 a 2019 da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e da Taxa de Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos – TFU.

A AGEFIS - Agência de Fiscalização do Distrito Federal foi a fonte para os valores previstos de 2015 a 2019 das Taxas de Funcionamento de Estabelecimento – TFE e de Execução de Obras – TEO.

OUTRAS RECEITAS

A atualização monetária pelo INPC médio, previsto para 2015 a 2019 foi aplicada sobre as receitas dos Fundos de Participação dos Estados e DF (FPE) e dos Municípios (FPM), dos Encargos da Dívida Ajuizada, da Taxa de Expediente, das Contribuições para PINAT e da Bolsa Universitária.

RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos nos seguintes demonstrativos anexos:

- ANEXO I – RELATÓRIO DE RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2016 A 2019 VALORES CORRENTES EM R\$;
- ANEXO II – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2016 A 2019 VALORES CORRENTES EM R\$;
- ANEXO III – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2016 A 2019 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- ANEXO IV – RELATÓRIO DE RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2016 A 2019 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- ANEXO V – EXPANSÃO REAL PREVISTA PARA A RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2016 A 2019 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- ANEXO VI – RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2012-2019 VALORES CORRENTES EM R\$.

5.2 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS ADMINISTRADAS PELA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – AGEFIS

METODOLOGIA

O presente estudo tem como objetivo incorporar, na previsão das receitas de origem tributária as taxas de Competência da Agência de Fiscalização do Distrito Federal cobradas pelo exercício do Poder de Polícia, instituídas pela Lei nº 783, de 30 de outubro de 2008, e sua expectativa de arrecadação proveniente de ações passíveis de implementação no âmbito dessa Agência para subsidiar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2016. O documento apresenta as estimativas da receita tributária, bem como das renúncias de receitas para os exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019, utilizando-se a seguinte metodologia:

- Para os itens com registro de fruição no exercício de 2014, a projeção da renúncia de receita para 2016 a 2019 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2014.
- A atualização monetária referida no item anterior se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2016 a 2019.
- Considerando que a estimativa do Indicador Econômico - INPC projetada para o exercício 2015 é de 8,13%, para o exercício 2016 é de 5,47%, para o exercício 2017 é de 5,27%, para o exercício 2018 é de 5,13% e para o exercício 2019 é de 5,03%, conforme dados extraídos dos relatórios do Banco Central do Brasil em abril/2015 (Conforme Relatório Focus do dia 17/04/2015, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico>)

4. Diante do exposto, segue o demonstrativo atualizado que estabelece a projeção das receitas de competência da AGEFIS para o período de 2016, 2017, 2018 e 2019.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2016-2019

Os parâmetros e a metodologia seguem a seguinte sistemática:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada.

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

TFE – Taxa de Fiscalização de Estabelecimento

De posse do lançamento de ofício da TFE para o exercício 2015, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2016 a 2019, tendo como parâmetro o número de empresas que fecham e abrem durante o ano, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização das equipes móveis volantes, conforme o anteprojeto da SUPLAN/ESPRO.

TFE

Valores Correntes em R\$ 1

Item	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	8.480.323,94	9.169.774,28	9.671.360,93	10.181.041,65	10.703.329,09	11.241.706,54
(+) Ações de equipes volantes	213.954,00	231.348,46	244.003,22	256.862,19	270.039,22	283.622,19
(+) Vistorias em estabelecimentos discriminados como Área Zero	172.365,00	186.378,27	196.573,17	206.932,57	217.548,21	228.490,89
(+) Fiscalização de rotina	413.375,00	446.982,39	471.432,32	496.276,81	521.735,81	547.979,12
(+) Novos estabelecimentos comerciais	694.320,00	750.768,22	791.835,24	833.564,95	876.326,84	920.406,08
(-) Estabelecimentos comerciais que encerram as atividades	748.352,31	809.193,35	853.456,23	898.433,37	944.523,00	992.032,51
(-) Renúncia estimada	1.476.500,00	1.596.539,45	1.683.870,16	1.772.610,12	1.863.545,01	1.957.281,33
(-) Inadimplência estimada	965.352,00	1.043.835,12	1.100.932,90	1.158.952,06	1.218.406,30	1.279.692,14
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	423.561,00	457.996,51	483.048,92	508.505,60	534.591,93	561.481,91
(=) Receita estimada	7.207.694,63	7.793.680,20	8.219.994,51	8.653.188,22	9.097.096,78	9.554.680,74

TEO – Taxa de Fiscalização de Obras

De posse do lançamento de ofício da TEO para 2015, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2016 a 2019, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização das equipes móveis volantes conforme o anteprojeto da SUPLAN/ESPRO.

TEO

Valores Correntes em R\$ 1

Item	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	7.944.435,21	8.590.317,79	9.060.208,18	9.537.681,15	10.026.964,19	10.531.320,49
(+) Ações de equipes volantes	257.950,00	278.921,34	294.178,33	309.681,53	325.568,19	341.944,27
(+) Vistorias em Obras	168.900,00	182.631,57	192.621,52	202.772,67	213.174,91	223.897,61
(+) Fiscalização de rotina	389.654,00	421.332,87	444.379,78	467.798,59	491.796,66	516.534,03
(+) Novas ocorrências de obras	1.064.986,00	1.151.569,36	1.214.560,21	1.278.567,53	1.344.158,04	1.411.769,19
(-) Obras que obtêm o Certificado de Conclusão	912.354,00	986.528,38	1.040.491,48	1.095.325,38	1.151.515,58	1.209.436,81
(-) Renúncia estimada	855.350,00	924.889,96	975.481,44	1.026.889,31	1.079.568,73	1.133.871,04
(-) Inadimplência estimada	1.457.800,00	1.576.319,14	1.662.543,80	1.750.159,86	1.839.943,06	1.932.492,19
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	77.895,00	84.227,86	88.835,13	93.516,74	98.314,15	103.259,35
(=) Receita estimada	6.678.316,21	7.221.263,32	7.616.266,42	8.017.643,66	8.428.948,78	8.852.924,91

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos a seguir:

Item	2014	2015	2016	2017	2018	2019
TFE	7.207.694,63	7.793.680,20	8.219.994,51	8.653.188,22	9.097.096,78	9.554.680,74
TEO	6.678.316,21	7.221.263,32	7.616.266,42	8.017.643,66	8.428.948,78	8.852.924,91
TOTAL	13.886.010,84	15.014.943,52	15.836.260,93	16.670.831,88	17.526.045,56	18.407.605,65

ANEXO I

RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2016 A 2019 VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019
		TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	16.714.813.013	18.277.477.690	20.073.173.465	22.114.213.722
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	15.511.679.831	16.989.303.448	18.705.029.889	20.663.266.512
1110.00.00		IMPOSTOS	15.305.309.882	16.771.592.557	18.476.176.029	20.422.859.614
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	5.583.860.677	6.106.143.772	6.841.582.136	7.768.011.053
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	575.498.680	606.304.349	637.785.419	670.151.409
1112.04.00	100	IMPOSTO S/RENTA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (I)	3.738.505.236	4.149.740.812	4.772.201.934	5.583.476.263
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	802.973.509	845.982.168	889.918.583	935.085.534
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	84.219.771	91.990.262	100.089.263	108.257.138
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS	382.663.480	412.126.181	441.586.936	471.040.710
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	9.721.449.205	10.665.448.785	11.634.593.893	12.654.848.561
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRANSP.E COMUNICAÇÃO	7.715.371.911	8.484.779.631	9.267.919.333	10.093.425.827
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.617.782.230	1.757.754.830	1.909.140.977	2.069.269.891
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	388.295.064	422.914.323	457.533.583	492.152.843
1120.00.00		TAXAS	206.369.949	217.710.890	228.853.861	240.406.898
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	79.181.988	83.715.953	87.902.006	92.302.364
1121.41.00	150	TAXA DE FISC.SERV.PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO (1)	16.877.121	17.862.980	18.750.414	19.687.935
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	46.468.607	49.182.141	51.625.546	54.206.824
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	8.219.995	8.653.188	9.097.097	9.554.681
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	7.616.266	8.017.644	8.428.949	8.852.925
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	127.187.961	133.994.938	140.951.855	148.104.534
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	622.931	656.297	690.382	725.422

1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	526	554	583	613
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	126.564.503	133.338.086	140.260.889	147.378.499
1220.03.03	152	CONTRIB. PROG. INCENT. ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	793.699	836.212	879.641	924.286
1220.03.05	156	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	376.398	396.558	417.154	438.326
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	909.407	958.116	1.007.877	1.059.031
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	566.674.898	597.027.248	628.034.194	659.909.514
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	152.150.284	160.299.787	168.625.046	177.183.461
		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	482.228.496	528.656.321	569.179.664	611.432.593
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	80.758.452	93.751.534	102.082.033	109.689.455
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	4.710.929	5.468.862	5.954.810	6.398.578
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	7.511.917	8.720.496	9.495.374	10.202.995
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	9.774.291	11.346.859	12.355.109	13.275.845
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	364.309	422.922	460.502	494.820
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	16.331.490	18.959.034	20.643.681	22.182.103
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	10.862.920	12.610.636	13.731.182	14.754.466
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	28.184.987	32.719.619	35.626.993	38.282.010
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	2.939.140	3.412.012	3.715.194	3.992.060
1911.44.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-	-
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	78.468	91.093	99.187	106.579
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	79.170.423	94.123.609	103.223.882	112.074.892
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	19.462.755	23.138.752	25.375.905	27.551.781
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	102.097	121.381	133.116	144.530
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	6.526.666	7.759.379	8.509.589	9.239.251
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	27.223.374	32.365.145	35.494.345	38.537.835
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	16.464.489	19.574.193	21.466.709	23.307.388
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.411.269	1.677.821	1.840.039	1.997.815
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	4.866.471	5.785.618	6.344.997	6.889.053
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	1.438.369	1.710.039	1.875.372	2.036.178
1913.35.00	120	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNC. ESTABELECIMENTOS	-	-	-	-
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.674.933	1.991.283	2.183.809	2.371.061
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	303.179.015	320.636.431	342.682.772	367.401.739
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	70.547.473	74.609.682	79.739.700	85.491.618
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	563.521	595.969	636.947	682.892
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	34.654.718	36.650.178	39.170.174	41.995.662
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	63.251.492	66.893.590	71.493.064	76.650.122
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	71.988.202	76.133.370	81.368.154	87.237.537
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	17.249.627	18.242.881	19.497.226	20.903.633
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	4.245.115	4.489.554	4.798.247	5.144.363
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	4.333.239	4.582.752	4.897.853	5.251.153
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	990.617	1.047.658	1.119.693	1.200.460
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	35.355.011	37.390.795	39.961.714	42.844.299
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (2)	19.120.606	20.144.748	21.190.977	22.266.506

Notas: (1) Projeções fornecidas pela Subsecretaria de Orçamento Público/SEPLAN.

(2) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômicos e Política Fiscal/UEF/AESP/SEF.

ANEXO II
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2016 A 2019
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	80.758.452	93.751.534	102.082.033	109.689.455
1911.20.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	4.710.929	5.468.862	5.954.810	6.398.578
1911.20.01	MULTAS DO ITCD	2.128.834	2.471.338	2.690.935	2.891.470
1911.20.02	JUROS DO ITCD	2.582.095	2.997.524	3.263.876	3.507.108
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	7.511.917	8.720.496	9.495.374	10.202.995
1911.23.01	MULTAS POR ATRASO DA DMICRO	-	-	-	-
1911.23.04	MULTAS P/DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO TRIB.ACESSÓRIA	6.201.196	7.198.895	7.838.569	8.422.720
1911.23.05	MULTAS OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - LC 52/97 (SINAL)	-	-	-	-
1911.23.08	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ICMS	1.164.246	1.351.559	1.471.655	1.581.327
1911.23.09	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ISS	146.475	170.041	185.151	198.948
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	9.774.291	11.346.859	12.355.109	13.275.845
1911.38.01	MULTAS DO IPTU	6.072.164	7.049.104	7.675.468	8.247.464
1911.38.02	JUROS DE MORA DO IPTU	3.702.127	4.297.755	4.679.642	5.028.381
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	364.309	422.922	460.502	494.820
1911.39.01	MULTAS DO ITBI	364.309	422.922	460.502	494.820
1911.39.02	JUROS DE MORA DO ITBI	-	-	-	-
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	16.331.490	18.959.034	20.643.681	22.182.103
1911.40.01	MULTAS DO ISS	9.518.645	11.050.082	12.031.962	12.928.615
1911.40.02	JUROS DE MORA DO ISS	6.812.845	7.908.952	8.611.719	9.253.487
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	10.862.920	12.610.636	13.731.182	14.754.466
1911.41.01	MULTAS DO IPVA	8.712.337	10.114.049	11.012.755	11.833.454
1911.41.02	JUROS DE MORA DO IPVA	2.150.584	2.496.587	2.718.427	2.921.012
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	28.184.987	32.719.619	35.626.993	38.282.010
1911.42.01	MULTAS DO ICMS	17.228.068	19.999.861	21.776.993	23.399.872
1911.42.02	JUROS DE MORA DO ICMS	10.956.919	12.719.758	13.850.000	14.882.138
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	2.939.140	3.412.012	3.715.194	3.992.060
1911.43.01	MULTAS DA TLP	1.808.849	2.099.872	2.286.461	2.456.854
1911.43.02	JUROS DE MORA DA TLP	1.130.290	1.312.140	1.428.734	1.535.207
1911.44.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-	-
1911.44.01	MULTAS DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-	-
1911.44.02	JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-	-
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	78.468	91.093	99.187	106.579
1911.99.03	MULTAS - OUTROS TRIBUTOS	31.152	36.165	39.378	42.313
1911.99.04	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	47.316	54.928	59.809	64.266
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	79.170.423	94.123.609	103.223.882	112.074.892
1913.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	19.462.755	23.138.752	25.375.905	27.551.781
1913.11.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	2.570.702	3.056.239	3.351.729	3.639.125
1913.11.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	13.605.275	16.174.949	17.738.813	19.259.841
1913.11.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.286.779	3.907.564	4.285.364	4.652.815
1913.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	102.097	121.381	133.116	144.530
1913.12.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	10.286	12.229	13.411	14.561
1913.12.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	84.777	100.789	110.534	120.012
1913.12.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	7.034	8.362	9.171	9.957
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	6.526.666	7.759.379	8.509.589	9.239.251
1913.13.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	892.747	1.061.364	1.163.981	1.263.787
1913.13.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	4.669.156	5.551.035	6.087.733	6.609.730
1913.13.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	964.763	1.146.981	1.257.876	1.365.733
1913.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	27.223.374	32.365.145	35.494.345	38.537.835
1913.14.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	6.805.760	8.091.187	8.873.477	9.634.340

1913.14.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	20.417.614	24.273.958	26.620.868	28.903.494
1913.14.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	-	-	-	-
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	16.464.489	19.574.193	21.466.709	23.307.388
1913.15.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	3.742.567	4.449.438	4.879.629	5.298.036
1913.15.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	12.721.922	15.124.754	16.587.080	18.009.352
1913.15.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	-	-	-	-
1913.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.411.269	1.677.821	1.840.039	1.997.815
1913.20.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	164.342	195.382	214.272	232.645
1913.20.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.246.927	1.482.439	1.625.767	1.765.170
1913.20.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	-	-	-	-
1913.22.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	4.866.471	5.785.618	6.344.997	6.889.053
1913.22.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	674.134	801.460	878.949	954.315
1913.22.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	3.314.130	3.940.081	4.321.025	4.691.535
1913.22.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	878.207	1.044.077	1.145.023	1.243.204
1913.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	1.438.369	1.710.039	1.875.372	2.036.178
1913.25.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	110.730	131.644	144.372	156.751
1913.25.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	1.313.508	1.561.595	1.712.577	1.859.423
1913.25.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	14.131	16.800	18.424	20.004
1913.35.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNC. DE ESTABELECIM	-	-	-	-
1913.35.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS	-	-	-	-
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	1.674.933	1.991.283	2.183.809	2.371.061
1913.99.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	644.690	766.455	840.559	912.633
1913.99.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	868.199	1.032.178	1.131.974	1.229.036
1913.99.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	162.044	192.650	211.276	229.392

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômicos e Política Fiscal/UEF/AESP/SEF.

ANEXO III
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2016 A 2019
VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019
		TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	15.762.146.378	16.370.244.332	17.107.933.686	17.964.450.509
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	14.627.586.194	15.216.489.561	15.941.894.365	16.785.775.577
1110.00.00		IMPOSTOS	14.432.978.373	15.021.496.547	15.746.847.145	16.590.481.371
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	5.265.606.577	5.468.974.832	5.830.933.195	6.310.332.887
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	542.697.931	543.037.201	543.570.785	544.396.557
1112.04.00	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.525.427.818	3.716.720.226	4.067.244.991	4.535.729.113
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	757.207.752	757.704.921	758.458.453	759.615.422
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	79.419.635	82.391.186	85.303.924	87.942.534
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	360.853.440	369.121.298	376.355.041	382.649.260
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	9.167.371.795	9.552.521.715	9.915.913.950	10.280.148.484
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS. E COMUNICAÇÃO	7.275.631.581	7.599.402.829	7.898.848.163	8.199.380.317
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.525.576.164	1.574.335.176	1.627.119.762	1.680.968.495
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	366.164.050	378.783.710	389.946.025	399.799.672
1120.00.00		TAXAS	194.607.821	194.993.014	195.047.220	195.294.206
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	74.668.983	74.980.291	74.916.988	74.981.696
1121.41.00	150	TAXA DE FISC. SERV. PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO	15.915.203	15.998.999	15.980.574	15.993.466
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	43.820.112	44.050.043	43.999.342	44.034.837
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	7.751.493	7.750.238	7.753.260	7.761.732
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	7.182.175	7.181.012	7.183.812	7.191.661
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119.938.838	120.012.723	120.130.232	120.312.510
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	587.427	587.813	588.398	589.295
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	496	497	497	498
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	119.350.915	119.424.413	119.541.337	119.722.717
1220.03.03	152	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	748.462	748.954	749.699	750.843
1220.03.05	120	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	354.945	355.178	355.531	356.074
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	857.575	858.138	858.992	860.302
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	534.377.063	534.728.155	535.260.026	536.076.568
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	143.478.425	143.572.692	143.715.497	143.934.736
1900.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	454.743.714	473.491.654	485.099.577	496.696.409
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	76.155.596	83.968.671	87.002.319	89.106.075
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	4.442.428	4.898.193	5.075.157	5.197.876
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	7.083.772	7.810.522	8.092.703	8.288.389
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	9.217.202	10.162.828	10.529.994	10.784.614
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	343.545	378.791	392.476	401.966
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	15.400.671	16.980.681	17.594.165	18.019.600
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	10.243.784	11.294.731	11.702.791	11.985.770
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	26.578.574	29.305.365	30.364.119	31.098.337
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	2.771.622	3.055.973	3.166.380	3.242.945
1911.44.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-	-
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	73.996	81.587	84.535	86.579
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	74.658.077	84.301.921	87.975.493	91.043.881
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	18.353.469	20.724.250	21.627.338	22.381.651
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	96.278	108.715	113.452	117.409
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	6.154.676	6.949.697	7.252.540	7.505.492
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	25.671.768	28.987.880	30.251.066	31.306.156
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	15.526.090	17.531.649	18.295.614	18.933.724
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.330.834	1.502.742	1.568.226	1.622.922
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	4.589.105	5.181.896	5.407.704	5.596.313
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	1.356.389	1.531.598	1.598.339	1.654.086
1913.35.00	120	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIM	-	-	-	-
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.579.469	1.783.495	1.861.213	1.926.128
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	285.899.220	287.178.395	292.061.151	298.458.288
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	66.526.595	66.824.250	67.960.430	69.448.996
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	531.403	533.781	542.856	554.747
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	32.679.560	32.825.775	33.383.896	34.115.117
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	59.646.451	59.913.322	60.932.000	62.266.619
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	67.885.209	68.188.942	69.348.326	70.867.291
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	16.266.478	16.339.258	16.617.066	16.981.037
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	4.003.164	4.021.075	4.089.443	4.179.016
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	4.086.264	4.104.547	4.174.335	4.265.767
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	934.156	938.336	954.290	975.192
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	33.339.939	33.489.109	34.058.509	34.804.506
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (2)	18.030.821	18.042.667	18.060.613	18.088.165

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômicos e Política Fiscal/UEF/AESP/SEF.

base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 10/04/2015, para o IGP-DI acumulado: 6,89% em 2015; 5,44% em 2016;

5,16% em 2017; 5,03% em 2018 e 4,82% em 2019 (www.bcb.gov.br).

(2) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

ANEXO IV
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2016 A 2019
VALORES CONSTANTES (1)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	76.155.596	83.968.671	87.002.319	89.106.075
1911.20.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	4.442.428	4.898.193	5.075.157	5.197.876
1911.20.01	MULTAS DO ITCD	2.007.500	2.213.457	2.293.426	2.348.882
1911.20.02	JUROS DO ITCD	2.434.928	2.684.736	2.781.731	2.848.994
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	7.083.772	7.810.522	8.092.703	8.288.389
1911.23.01	MULTAS POR ATRASO DA DMICRO	-	-	-	-
1911.23.04	MULTAS P/DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO TRIB.ACESSÓRIA	5.847.757	6.447.699	6.680.644	6.842.185
1911.23.05	MULTAS OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - LC 52/97 (SINAL)	-	-	-	-
1911.23.08	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ICMS	1.097.889	1.210.526	1.254.260	1.284.588
1911.23.09	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ISS	138.127	152.298	157.800	161.616
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	9.217.202	10.162.828	10.529.994	10.784.614
1911.38.01	MULTAS DO IPTU	5.726.079	6.313.538	6.541.636	6.699.815
1911.38.02	JUROS DE MORA DO IPTU	3.491.123	3.849.289	3.988.358	4.084.798
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	343.545	378.791	392.476	401.966
1911.39.01	MULTAS DO ITBI	343.545	378.791	392.476	401.966
1911.39.02	JUROS DE MORA DO ITBI	-	-	-	-
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	15.400.671	16.980.681	17.594.165	18.019.600
1911.40.01	MULTAS DO ISS	8.976.126	9.897.019	10.254.582	10.502.543
1911.40.02	JUROS DE MORA DO ISS	6.424.545	7.083.662	7.339.583	7.517.057
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	10.243.784	11.294.731	11.702.791	11.985.770
1911.41.01	MULTAS DO IPVA	8.215.774	9.058.660	9.385.934	9.612.890
1911.41.02	JUROS DE MORA DO IPVA	2.028.011	2.236.071	2.316.857	2.372.880
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	26.578.574	29.305.365	30.364.119	31.098.337
1911.42.01	MULTAS DO ICMS	16.246.149	17.912.899	18.560.062	19.008.853
1911.42.02	JUROS DE MORA DO ICMS	10.332.425	11.392.466	11.804.057	12.089.484
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	2.771.622	3.055.973	3.166.380	3.242.945
1911.43.01	MULTAS DA TLP	1.705.753	1.880.753	1.948.701	1.995.822
1911.43.02	JUROS DE MORA DA TLP	1.065.869	1.175.220	1.217.679	1.247.123
1911.44.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-	-
1911.44.01	MULTAS DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-	-
1911.44.02	JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-	-
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	73.996	81.587	84.535	86.579
1911.99.03	MULTAS - OUTROS TRIBUTOS	29.377	32.391	33.561	34.373
1911.99.04	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	44.619	49.197	50.974	52.207
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	74.658.077	84.301.921	87.975.493	91.043.881
1913.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	18.353.469	20.724.250	21.627.338	22.381.651
1913.11.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	2.424.184	2.737.324	2.856.606	2.956.238
1913.11.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	12.829.838	14.487.112	15.118.408	15.645.704
1913.11.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.099.448	3.499.814	3.652.323	3.779.708
1913.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	96.278	108.715	113.452	117.409
1913.12.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	9.700	10.953	11.430	11.829
1913.12.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	79.945	90.272	94.206	97.491
1913.12.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	6.633	7.490	7.816	8.089
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	6.154.676	6.949.697	7.252.540	7.505.492
1913.13.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	841.865	950.612	992.036	1.026.636
1913.13.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	4.403.036	4.971.791	5.188.444	5.369.405
1913.13.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	909.776	1.027.295	1.072.060	1.109.451
1913.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	25.671.768	28.987.880	30.251.066	31.306.156
1913.14.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	6.417.863	7.246.881	7.562.674	7.826.443
1913.14.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	19.253.905	21.740.999	22.688.393	23.479.713
1913.14.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	-	-	-	-
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	15.526.090	17.531.649	18.295.614	18.933.724
1913.15.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	3.529.258	3.985.144	4.158.803	4.303.852
1913.15.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	11.996.832	13.546.504	14.136.812	14.629.872
1913.15.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	-	-	-	-
1913.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.330.834	1.502.742	1.568.226	1.622.922
1913.20.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	154.975	174.994	182.620	188.989
1913.20.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.175.858	1.327.748	1.385.606	1.433.933
1913.20.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	-	-	-	-
1913.22.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	4.589.105	5.181.896	5.407.704	5.596.313
1913.22.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	635.712	717.829	749.109	775.236
1913.22.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	3.125.240	3.528.938	3.682.717	3.811.162
1913.22.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	828.153	935.129	975.878	1.009.915
1913.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	1.356.389	1.531.598	1.598.339	1.654.086
1913.25.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	104.419	117.907	123.045	127.336
1913.25.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	1.238.644	1.398.644	1.459.592	1.510.500
1913.25.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	13.325	15.047	15.702	16.250
1913.35.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNC.DE ESTAB	-	-	-	-
1913.35.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELEC	-	-	-	-
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	1.579.469	1.783.495	1.861.213	1.926.128
1913.99.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	607.946	686.476	716.390	741.376
1913.99.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	818.715	924.472	964.757	998.405
1913.99.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	152.808	172.547	180.066	186.346

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômicos e Política Fiscal/UEF/AESP/SEF.

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2015 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 10/04/2015, para o IGP-DI acumulado: 6,89% em 2015; 5,44% em 2016; 5,16% em 2017; 5,03% em 2018 e 4,82% em 2019 (www.bcb.gov.br).

ANEXO V
EXPANSÃO REAL DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2016 A 2019
VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019
		TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	607.714.325	608.097.954	737.689.354	856.516.823
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	533.331.526	588.903.367	725.404.803	843.881.212
1110.00.00		IMPOSTOS	535.721.618	588.518.174	725.350.598	843.634.226
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	92.930.576	203.368.255	361.958.363	479.399.692
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	(55.160.191)	339.270	533.584	825.772
1112.04.00	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	126.786.694	191.292.408	350.524.765	468.484.122
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	(20.097.721)	497.169	753.533	1.156.969
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	(9.097.786)	2.971.550	2.912.739	2.638.610
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	50.499.580	8.267.857	7.233.743	6.294.219
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	442.791.042	385.149.919	363.392.235	364.234.534
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	399.901.442	323.771.248	299.445.334	300.532.154
	100	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	(755.236)	(6.423.144)	308.886	322.958
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	24.688.094	48.759.012	52.784.586	53.848.733
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	18.201.506	12.619.660	11.162.315	9.853.647
1120.00.00		TAXAS	(2.390.092)	385.193	54.205	246.987
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	(2.107.780)	311.308	(63.304)	64.708
1121.41.00	150	TAXA DE FISC. SERV. PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO	(534.911)	83.795	(18.424)	12.892
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	(1.491.592)	229.931	(50.701)	35.495
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	(42.187)	(1.255)	3.022	8.472
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	(39.089)	(1.163)	2.800	7.850
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(282.312)	73.885	117.509	182.279
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	(3.468)	386	585	898
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	(3)	0	0	1
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	(278.841)	73.499	116.924	181.380
1220.03.03	152	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	(4.419)	492	745	1.144
1220.03.05	120	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	(2.096)	233	353	542
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	(5.063)	563	854	1.310
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	(3.155.158)	351.091	531.871	816.542
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	(847.149)	94.267	142.806	219.239
1900.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.396.684	18.747.940	11.607.922	11.596.833
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	15.643.999	7.813.075	3.033.648	2.103.756
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	(1.010.302)	455.765	176.964	122.720
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	(2.111.338)	726.750	282.181	195.685
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	(50.185)	945.626	367.166	254.620
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	(189.893)	35.246	13.685	9.490
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	4.666.226	1.580.010	613.484	425.435
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	2.635.170	1.050.947	408.060	282.979
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	11.791.936	2.726.791	1.058.754	734.218
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	65.506	284.351	110.407	76.565
1911.44.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-	-
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	(153.121)	7.592	2.948	2.044
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	42.371.934	9.643.844	3.673.572	3.068.389
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	9.945.530	2.370.781	903.088	754.313
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	33.080	12.437	4.737	3.957
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	2.797.403	795.021	302.843	252.952
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	16.365.517	3.316.112	1.263.187	1.055.090
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	8.469.874	2.005.559	763.966	638.110
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	832.396	171.908	65.484	54.696
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	2.458.574	592.791	225.808	188.609
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	810.026	175.209	66.741	55.747
1913.35.00	120	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNC. DE ESTABELECIMENTOS	-	-	-	-
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	659.536	204.026	77.718	64.915
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	20.487.212	1.279.175	4.882.756	6.397.137
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	5.031.341	297.654	1.136.181	1.488.566
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	(7.036.975)	2.378	9.076	11.890
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	3.246.885	146.215	558.121	731.221
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	9.161.406	266.871	1.018.677	1.334.619
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	(443.596)	303.733	1.159.384	1.518.965
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	2.867.072	72.780	277.809	363.971
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	(38.199)	17.911	68.368	89.573
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	60.200	18.283	69.788	91.432
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	41.707	4.180	15.954	20.902
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	7.597.370	149.170	569.399	745.998
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (2)	(106.461)	11.846	17.946	27.552

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômicos e Política Fiscal/UEF/AESP/SEF.

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2015 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 10/04/2015, para o IGP-DI acumulado: 6,89% em 2015; 5,44% em 2016; 5,16% em 2017; 5,03% em 2018 e 4,82% em 2019 (www.bcb.gov.br).

(2) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

ANEXO VI
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2012 A 2019
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	JAN-MARÇO 2015	PREVISÃO ABRIL-DEZ 2015	2015	2016	2017	2018	2019
		TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	11.156.224.938	12.518.524.301	13.737.115.036	3.473.617.623	11.680.814.430	15.154.432.052	16.714.813.013	18.277.477.690	20.073.173.465	22.114.213.722
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	10.287.231.267	11.443.797.301	12.665.997.734	3.182.605.893	10.911.648.775	14.094.254.668	15.511.679.831	16.989.303.448	18.705.029.889	20.663.266.512
1110.00.00		IMPOSTOS	10.137.963.706	11.274.218.808	12.494.713.037	3.160.133.826	10.737.122.929	13.897.256.755	15.305.309.882	16.771.592.557	18.476.176.029	20.422.859.614
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	3.316.615.976	3.772.109.718	4.266.117.830	1.161.876.237	4.010.799.764	5.172.676.001	5.583.860.677	6.106.143.772	6.841.582.136	7.768.011.053
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	474.722.431	525.284.093	550.371.768	14.999.732	582.858.389	597.858.122	575.498.680	606.304.349	637.785.419	670.151.409
1112.04.00	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (1)	1.957.895.670	2.165.085.205	2.612.009.022	665.935.656	2.732.705.468	3.398.641.124	3.738.505.236	4.149.740.812	4.772.201.934	5.583.476.263
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	554.372.405	598.893.684	696.590.252	384.469.617	392.835.857	777.305.474	802.973.509	845.982.168	889.918.583	935.085.534
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	53.009.423	153.145.318	89.086.118	18.211.986	70.305.435	88.517.421	84.219.771	91.990.262	100.089.263	108.257.138
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	276.616.047	329.701.418	318.060.669	78.259.245	232.094.616	310.353.861	382.663.480	412.126.181	441.586.936	471.040.710
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	6.821.347.730	7.502.109.090	8.228.595.206	1.998.257.589	6.726.323.164	8.724.580.753	9.721.449.205	10.665.448.785	11.634.593.893	12.654.848.561
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	5.494.095.339	5.987.377.332	6.540.460.063	1.558.342.713	5.317.387.426	6.875.730.139	7.715.371.911	8.484.779.631	9.267.919.333	10.093.425.827
1113.02.22	100	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	105.777.684	222.767.334	186.454.789	-	128.666.746	128.666.746	135.642.502	142.907.811	150.329.809	157.959.665
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.083.337.497	1.238.746.014	1.375.364.132	355.410.337	1.145.477.733	1.500.888.070	1.617.782.230	1.757.754.830	1.909.140.977	2.069.269.891
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	243.914.894	275.985.743	312.771.012	84.504.539	263.458.005	347.962.544	388.295.064	422.914.323	457.533.583	492.152.843
1120.00.00		TAXAS	149.267.561	169.578.493	171.284.697	22.472.067	174.525.846	196.997.913	206.369.949	217.710.890	228.853.861	240.406.898
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	59.331.706	64.719.665	64.101.144	18.588.150	58.188.613	76.776.763	79.181.988	83.715.953	87.902.006	92.302.364
1121.41.00	150	TAXA DE FISC. SERV. PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO (1)	11.278.146	12.634.816	12.245.131	4.584.564	11.865.551	16.450.115	16.877.121	17.862.980	18.750.414	19.687.935

1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	31.309.995	33.696.465	33.942.077	12.386.186	32.925.518	45.311.704	46.468.607	49.182.141	51.625.546	54.206.824
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	11.452.812	9.508.031	8.052.280	653.166	7.140.514	7.793.680	8.219.995	8.653.188	9.097.097	9.554.681
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	5.290.753	8.880.353	9.861.656	964.234	6.257.029	7.221.263	7.616.266	8.017.644	8.428.949	8.852.925
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	89.935.854	104.858.827	107.183.554	3.883.917	116.337.233	120.221.150	127.187.961	133.994.938	140.951.855	148.104.534
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	313.237	326.616	531.133	73.610	517.286	590.896	622.931	656.297	690.382	725.422
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	463	1.173	510	78	421	499	526	554	583	613
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	89.622.154	104.531.039	106.651.910	3.810.229	115.819.527	119.629.756	126.564.503	133.338.086	140.260.889	147.378.499
1220.03.03	152	CONTRIB. PROG. INCENT. ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	1.638.514	958.532	751.123	164.542	588.339	752.881	793.699	836.212	879.641	924.286
1220.03.05	156	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	193.257	210.932	311.053	83.620	273.421	357.040	376.398	396.558	417.154	438.326
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	2.826.077	781.809	833.902	137.524	725.114	862.638	909.407	958.116	1.007.877	1.059.031
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	427.617.601	459.881.712	501.138.329	148.257.124	389.275.097	537.532.221	566.674.898	597.027.248	628.034.194	659.909.514
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	113.805.542	121.902.818	134.843.046	37.971.956	106.353.618	144.325.574	152.150.284	160.299.787	168.625.046	177.183.461
		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	322.912.679	490.991.197	433.239.849	104.396.963	271.950.066	376.347.030	482.228.496	528.656.321	569.179.664	611.432.593
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	59.431.042	76.648.257	75.998.629	14.303.109	46.208.488	60.511.597	80.758.452	93.751.534	102.082.033	109.689.455
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	4.981.895	6.222.722	5.233.753	834.352	4.618.379	5.452.730	4.710.929	5.468.862	5.954.810	6.398.578
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	7.680.750	16.880.603	10.702.478	1.330.434	7.864.676	9.195.110	7.511.917	8.720.496	9.495.374	10.202.995
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	6.349.614	8.678.756	7.097.777	1.731.122	7.536.265	9.267.387	9.774.291	11.346.859	12.355.109	13.275.845
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	1.564.151	1.374.654	525.434	64.523	468.916	533.438	364.309	422.922	460.502	494.820
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	6.602.838	7.534.263	7.908.702	2.892.466	7.841.980	10.734.446	16.331.490	18.959.034	20.643.681	22.182.103
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	19.345.762	21.644.934	25.141.564	1.923.929	5.684.685	7.608.615	10.862.920	12.610.636	13.731.182	14.754.466
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	11.098.395	11.734.244	17.323.486	4.991.836	9.794.802	14.788.637	28.184.987	32.719.619	35.626.993	38.282.010
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.707.572	2.479.483	1.864.221	520.550	2.185.566	2.706.116	2.939.140	3.412.012	3.715.194	3.992.060
1911.44.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	100.065	98.598	201.278	13.897	213.220	227.117	78.468	91.093	99.187	106.579
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	46.926.864	59.229.742	73.278.833	15.118.169	17.167.975	32.286.143	79.170.423	94.123.609	103.223.882	112.074.892
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	18.150.987	15.842.598	19.636.454	3.716.555	4.691.384	8.407.939	19.462.755	23.138.752	25.375.905	27.551.781
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	432.478	454.031	158.551	19.496	43.702	63.198	102.097	121.381	133.116	144.530
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	2.383.256	4.816.770	10.098.351	1.246.314	2.110.959	3.357.274	6.526.666	7.759.379	8.509.589	9.239.251
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	14.845.053	15.405.112	16.247.626	5.198.501	4.107.750	9.306.252	27.223.374	32.365.145	35.494.345	38.537.835
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	3.976.811	11.308.310	13.914.597	3.144.014	3.912.202	7.056.216	16.464.489	19.574.193	21.466.709	23.307.388
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	421.116	1.412.916	900.147	269.492	228.945	498.437	1.411.269	1.677.821	1.840.039	1.997.815
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	4.847.752	4.233.964	5.318.110	929.288	1.201.243	2.130.531	4.866.471	5.785.618	6.344.997	6.889.053
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	99	529.137	1.053.297	274.667	271.696	546.363	1.438.369	1.710.039	1.875.372	2.036.178
1913.35.00	120	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.869.311	5.226.905	5.951.700	319.841	600.093	919.934	1.674.933	1.991.283	2.183.809	2.371.061
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	204.362.498	331.673.989	266.798.571	71.057.645	194.354.363	265.412.008	303.179.015	320.636.431	342.682.772	367.401.739
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	65.150.094	95.038.103	64.031.612	20.083.465	41.411.790	61.495.254	70.547.473	74.609.682	79.739.700	85.491.618
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	541.874	1.079.701	502.891	111.495	7.456.883	7.568.378	563.521	595.969	636.947	682.892
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	14.103.501	37.002.434	27.921.311	8.167.159	21.265.516	29.432.675	34.654.718	36.650.178	39.170.174	41.995.662
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	49.521.886	57.771.544	53.839.253	19.389.016	31.096.030	50.485.046	63.251.492	66.893.590	71.493.064	76.650.122
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	45.308.634	76.664.262	60.630.114	13.794.585	54.534.219	68.328.805	71.988.202	76.133.370	81.368.154	87.237.537
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	17.407.753	22.719.987	16.914.267	4.662.123	8.737.283	13.399.406	17.249.627	18.242.881	19.497.226	20.903.633
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.436.838	8.409.953	2.492.497	1.777.585	2.263.778	4.041.362	4.245.115	4.489.554	4.798.247	5.144.363
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	3.783.653	4.360.077	4.100.692	934.739	3.091.326	4.026.065	4.333.239	4.582.752	4.897.853	5.251.153
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	1.894.652	1.833.046	1.077.512	128.721	763.728	892.449	990.617	1.047.658	1.119.693	1.200.460
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	5.213.613	26.794.880	35.288.603	2.008.758	23.733.811	25.742.569	35.355.011	37.390.795	39.961.714	42.844.299
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUZADA (2)	12.192.275	23.439.209	17.163.752	3.918.041	14.219.240	18.137.281	19.120.606	20.144.748	21.190.977	22.266.506

Notas: (1) Projeções fornecidas pela Subsecretaria de Orçamento Público/SEPLAN.

(2) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômicos e Política Fiscal/UEF/AESP/SEF.

ANEXO III
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS A 2014
(Art. 4º, § 2º, I, Lei Complementar nº 101/2000)

RELATIVA AO COMPORTAMENTO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

APRESENTAÇÃO

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016. A título de avaliação do cumprimento de metas, a receita realizada em 2014 é comparada à receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 e à receita realizada em 2013. Após, expõe-se a metodologia de cálculo da projeção da arrecadação para o quadriênio 2016-2019.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS A 2014

Conforme demonstra a Tabela I, no exercício de 2014 a Receita Total de Origem Tributária do Distrito Federal foi de R\$ 13,1 bilhões, sendo superior em 9,1% à previsão constante do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2015.

A receita realizada dos impostos sobre a renda e o patrimônio foi superior à receita prevista em 11,2%, com destaque para a receita do ITCD, cuja realização superou a previsão em 92,2%.

No tocante aos impostos sobre produção e circulação de mercadorias, a receita realizada foi superior à prevista em 7,8%. A realização do ISS ficou superior à previsão em 16,0% e a do ICMS em 7,1%, enquanto que a receita do Simples foi inferior à previsão em 9,0%. Quanto às Taxas, verificou-se realização de receita superior à prevista em 4,4%. Em relação às Outras Receitas de Origem Tributária, as receitas realizadas foram superiores em 15,7%, sendo que a realização de multas e juros dos tributos foram superiores à prevista em 7,0% e as receitas provenientes da dívida ativa, incluindo multas e juros, foram superiores em 17,9% às previstas.

TABELA I

COMPARATIVO RECEITA PREVISTA X REALIZADA EM 2014

ESPECIFICAÇÃO	Valores correntes em R\$ 1.000		
	PREVISÃO CONSIGNADA NA LDO (A)	RECEITA REALIZADA (B)	% DE REALIZAÇÃO DA PREVISÃO (B)/(A)
I. RECEITA TRIBUTÁRIA	11.633.796	12.665.998	8,9%
IMPOSTOS	11.469.787	12.494.713	8,9%
SOBRE RENDA E PATRIMÔNIO	3.835.981	4.266.118	11,2%
IMPOSTO DE RENDA	2.316.478	2.612.009	12,8%
IPTU	511.526	550.372	7,6%
IPVA	644.186	696.590	8,1%

ITCD	46.356	89.086	92,2%
ITBI	317.434	318.061	0,2%
S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	7.633.807	8.228.595	7,8%
ICMS	6.104.642	6.540.460	7,1%
ISS	1.185.604	1.375.364	16,0%
SIMPLES	343.560	312.771	-9,0%
TAXAS	164.009	171.285	4,4%
TLP	96.528	106.652	10,5%
OUTRAS TAXAS	67.481	64.633	-4,2%
II. OUTRAS REC. ORIGEM TRIBUTÁRIA	359.542	416.076	15,7%
MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	71.017	75.999	7,0%
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (1)	288.525	340.077	17,9%
III. TOTAL (I + II)	11.993.338	13.082.074	9,1%

Fonte: Receita Prevista - Lei nº 5.389/2014.

Receita Realizada - SIGGO

(1) Inclui Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa

Conforme a Tabela II, aponta-se ganho real de 4,1% do total das receitas de origem tributária em 2014 frente ao exercício de 2013, descontados os efeitos da inflação medida pelo IGP-DI.

Observa-se que os Impostos sobre Renda e Patrimônio apresentaram desempenho positivo de 7,3% em relação à receita de 2013. Nesse grupo, destacaram-se positivamente o Imposto de Renda e o IPVA, com incrementos de 14,5% e de 10,4%, respectivamente. Por outro lado, o ITCD e o ITBI apresentaram decréscimos de -44,8% e de -8,4%.

Os dois impostos de transmissão, ITCD e ITBI, apresentaram bases altas de comparação em 2013, sendo que a arrecadação do ITCD, no ano de 2013, foi alavancada pelos lançamentos sobre doações ocorridas entre 2008 e 2011, cujas informações fiscais foram obtidas junto à Receita Federal. Adicionalmente, o programa de recuperação de créditos "Recupera DF" incentivou o pagamento desses lançamentos. Apesar No entanto, registra-se que desde o segundo semestre de 2013 os cartórios passaram a efetuar o lançamento do imposto diretamente, o que produziu efeitos positivos na arrecadação do ITCD. Já a arrecadação do ITBI, em 2013, foi elevada em função da atualização da pauta imobiliária do imposto em julho de 2012. Observa-se ainda que Brasília é a única cidade das 20 pesquisadas pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe na qual houve queda nominal do preço do m² dos imóveis, de 0,35%, no acumulado de 2014.

O crescimento de receita do ICMS em 2014 está associado a expansões na arrecadação da indústria e do comércio atacadista. A arrecadação da indústria no DF apresentou desempenho positivo, nitidamente na contramão da região Sudeste, a mais industrializada do país, como também superior comparado aos demais Estados da região Centro-Oeste. O desempenho da indústria distrital é, em parte, explicado pelo seu perfil, isto é, conjunto de segmentos que são importantes no DF e menos relevantes nacionalmente e, também em parte, pela implantação do IDEAS (Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Industrial), programa governamental que leva os contribuintes a recolherem como ICMS Normal o que era anteriormente liberado como ICMS Incentivado – PADES. Quanto ao comércio atacadista, o incremento foi fortemente influenciado pelo mês de dezembro de 2014, com 131,8% de acréscimo em relação a dezembro do ano anterior. Esse aumento pode ser explicado no âmbito do esforço fiscal, pelo ingresso extraordinário de receita proveniente de empresa atacadista de higiene e cosméticos, oriundos de alvará de levantamento.

O ISS apresentou crescimento de 4,7% relacionado ao aumento na arrecadação dos segmentos de instituições financeiras e de seguro e agenciamento de mão-de-obra e similares.

Em relação às Taxas, observa-se decréscimo de 4,7% na comparação com a receita de 2013, vinculado às reduções nas arrecadações da TLP e de Outras Taxas.

Houve ainda involução nas receitas da Dívida Ativa Tributária, incluindo Multas e Juros de Mora, e na receita de Multas e Juros dos Tributos. Observa-se que os ingressos provenientes do Recupera DF impactaram positivamente a base de comparação em 2013 desses tributos que apresentaram queda em 2014.

TABELA II
RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
2014 x 2013

Valores em R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	2013(1)	2014	Varição % 2014/2013	2013 (nominal)
I. RECEITA TRIBUTÁRIA	12.068.953	12.665.998	4,9%	11.443.797
IMPOSTOS	11.890.274	12.494.713	5,1%	11.274.219
SOBRE RENDA E PATRIMÔNIO	3.974.546	4.266.118	7,3%	3.772.110
IMPOSTO DE RENDA	2.281.278	2.612.009	14,5%	2.165.085
IP TU	553.474	550.372	-0,6%	525.284
IPVA	631.034	696.590	10,4%	598.894
ITCD	161.364	89.086	-44,8%	153.145
ITBI	347.395	318.061	-8,4%	329.701
S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	7.915.728	8.228.595	4,0%	7.502.109
ICMS	6.308.699	6.540.460	3,7%	5.987.377
ISS	1.314.227	1.375.364	4,7%	1.238.746
SIMPLES	292.803	312.771	6,8%	275.986
TAXAS	178.679	171.285	-4,1%	169.578
TLP	110.141	106.652	-3,2%	104.531
OUTRAS TAXAS	68.538	64.633	-5,7%	65.047
II. OUTRAS RECEITAS	492.644	416.076	-15,5%	467.552
MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	80.762	75.999	-5,9%	76.648
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (2)	411.882	340.077	-17,4%	390.904
III. TOTAL (I + II)	12.561.597	13.082.074	4,1%	11.911.349

Fonte primária: SIGGO.

Notas: (1) Valores constantes a preços de 2014 - IGP-DI médio.

(2) Inclui Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa.

A seguir, as considerações relativas a recursos de todas as fontes.

AVALIAÇÃO CONSIDERANDO RECURSOS DE TODAS AS FONTES
FATORES MACROECONÔMICOS – EXERCÍCIO DE 2014

Índices	Projetado	Realizado
PIB Brasil	1,96	0,15
Inflação (IPCA) Brasil	5,92	6,41

Fonte: Projetado - LDO 2014; Realizado – Banco Central e IBGE

O aumento do ceticismo que tomou conta da população brasileira em relação aos rumos da economia, dado que sinais apontavam para a desaceleração da atividade econômica, aliada a conjuntura econômica vistas no cenário internacional, ensejou o resultado de baixo crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil, que, na prática, demonstra a estagnação econômica, alcançando apenas 0,1% de crescimento, quando já havia uma previsão conservadora de 1,96%.

Por outro lado, a inflação, medida pelo IPCA, apontou crescimento, fechando o exercício de 2014 com 6,41%, segundo o Banco Central do Brasil.

Neste contexto, é tempestivo considerar a economia no último ano de Governo, onde a administração pública é obrigada a restringir a atividade econômica e administrativa, em função de limites estabelecidos na Lei Eleitoral, Lei nº 9.504/1997, bem como de orientações estabelecidas no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, que veda a execução ou assunção de despesas sem que tenham recursos orçamentários e financeiros suficientes ou que permitam a inscrição em Restos a Pagar. Isso para permitir igualdade de condições de outros candidatos, no pleito eleitoral.

Diante disso, há que se ressaltar que, em face da necessidade de as contas do exercício de 2014 alcançarem os diversos limites fiscais e constitucionais, diversas foram as medidas de Governo de flagradas no exercício de 2014, com vistas ao controle das finanças no exercício, já a partir das restrições a serem implementadas ainda no primeiro semestre, no que dizem respeito à publicidade e propaganda, pessoal, execução de obras, dentre outras.

Assim, considerando esse panorama econômico, a atividade fiscal no Distrito Federal, verificada no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, referente ao 3º Quadrimestre de 2014 apresentou o seguinte comportamento:

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	21.451.121	0,397	18.916.078	0,343	-2.535.043	-11,82
Receitas Primárias (I)	18.914.813	0,350	17.872.517	0,324	-1.425.923	-7,54
Despesa Total	21.451.121	0,397	19.008.773	0,344	-844.909	-3,94
Despesas Primárias (II)	20.892.822	0,387	18.386.667	0,333	-744.505	-3,56
Resultado Primário (III) = (I-II)	-1.978.009	-0,037	-514.150	-0,009	-681.419	34,45
Resultado Nominal	1.952.288	0,036	1.067.786	0,019	-526.630	-26,98
Dívida Pública Consolidada	7.467.323	0,138	5.075.663	0,092	-496.637	-6,65
Dívida Consolidada Líquida	5.005.904	0,093	3.618.924	0,066	-526.630	-10,52

ESPECIFICAÇÃO	Valor - R\$ milhares
Previsão do PIB Federal para 2014	5.398.712.320
Valor realizado do PIB Federal para 2014	5.521.256.074

Analisando esse cenário, pode-se constatar que, em relação aos valores fixados na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2014, Lei nº 5.164/2013, alterada pela Lei nº 5.284/2013, todas as observações apresentaram-se abaixo das previsões iniciais, com destaque para o total das receitas, que alcançou 11,82% a menos do esperado.

Esse baixo resultado se deve, sobretudo, a ineficiência da execução das receitas de operações de crédito, que atingiram execução de apenas de 22,12% do esperado. Também se destacam, nessa constatação, as transferências de capital, que não ultrapassaram a casa dos 33,88% da expectativa, para aplicação no programa de mobilidade. Contudo, o resultado foi mitigado pela execução das receitas de aplicação financeira, relativas a remunerações decorrentes de recursos do RPPS – DF, administrado pelo IPREV-DF, dado que deixou de constar da projeção inicial da LDO.

Porém, é necessário considerar, nesse cenário, os valores de Resultado Primário, Dívida Consolidada e Consolidada Líquida, além da relação percentual dos resultados em função do PIB Brasil, concluindo-se que, em termos de valores, os limites estabelecidos foram devidamente alcançados ou não ultrapassados, conforme se verifica no quadro a seguir, que apresenta maior detalhamento.

Há que considerar, por fim, que esse resultado se deve ao fato de que diversas despesas foram absorvidas pelo Orçamento de 2015, por insuficiência de recursos financeiros, não vinculados. Desta forma, mesmo considerando a utilização de R\$ 570 milhões de superávit financeiro do exercício anterior, o resultado primário de R\$ 514 milhões negativos ainda ficou abaixo da expectativa, que estava fixado em R\$ 1,978 bilhão:

METODOLOGIA DE CÁLCULO DA

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2014)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Valores Correntes em R\$ mil

DISCRIMINAÇÃO	2014			
	LDO (1)	REALIZADO(2)	%	Diferença
	(A)	(B)	(B / A)	(B - A)
I – RECEITAS				
I.1 – Receitas Correntes + Capital	21.451.121	18.916.078	-11,82	-2.535.043
I.2 – Deduções (Receitas Financeiras)	2.536.308	1.043.560	-58,86	-1.492.748
I.2.1 - Aplicações Financeiras(3)	150.412	459.641	205,59	309.229
I.2.2 - Operações de Crédito	2.205.471	487.897	-77,88	-1.717.574
I.2.3 - Alienação de bens	150.719	7.277	-95,17	-143.442
I.2.4 – Amortizações	29.706	88.745	198,74	59.039
Total das Receitas Fiscais (A)	18.914.813	17.872.518	-5,51	-1.042.295
II – DESPESAS				
II.1 – Despesas Correntes + Capital	21.451.121	19.008.773	-11,39	-2.442.348
II.2 – Deduções (Despesas Financeiras)	558.298	622.105	11,43	63.807
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida	150.967	183.052	21,25	32.085
II.2.2 - Amortização da Dívida	177.925	187.546	5,41	9.621
II.2.3 - Concessão de Empréstimos	229.406	251.507	9,63	22.101
II.2.4 - Aquis. de Título de Capital já Integralizado	-	-	0	0

Total das Despesas Fiscais (B)	20.892.823	18.386.668	-12,00	-2.506.155
III - Resultado Primário (A - B)	-1.978.010	-514.150	-74,01	1.463.860
IV - Saldo do Exercício Anterior	-	570.060	0	0
V - Resultado Primário Real (III - IV)	-	55.910	0	0
IV - Resultado Nominal ⁽³⁾	1.952.288	1.067.786	-45,31	-884.502
Dívida Pública Consolidada ⁽⁴⁾	7.467.323	5.075.663	-32,03	-2.391.660
Dívida Consolidada Líquida ⁽⁴⁾	5.005.904	3.618.924	-27,71	-1.386.980

Observações:

(1) LDO 2014 - Lei nº 5.164/2013. Metas alteradas pela Lei nº 5.284/2013.

(2) Relatório Resumido da Execução Orçamentária - 3º Quadrimestre de 2014

(3) Resultado nominal apurado pelo conceito "abaixo da linha", que representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida, 3º quadrimestre de 2014 em relação ao mesmo período do exercício anterior.

(*) Foram consideradas como aplicações financeiras o total das contas: 1325.00.00-remuneração de depósitos bancários e 1328.00.00-remuneração dos investimentos do regime próprio de previdência dos servidores - RPPS - DF, sendo esta última classificação não considerada na LDO inicial.



ANEXO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 42. § 5º. DO PLDO PARA 2016. CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169. § 1º. II. DA CONSTITUIÇÃO

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2016 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

LINHA	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES			VALOR DAS DESPESAS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS NO PERÍODO (1)			Emenda Parlamentar nº	AUTOR
		PROVIMENTO			2.016	2.017	2.018		
		CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE CARGOS EFETIVOS	CARGOS EM COMISSÃO / FUNÇÕES					
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES (2)									
1. PODER LEGISLATIVO			113		26.733.004	28.566.009	30.453.565		
1	1.1 - Câmara Legislativa do DF		70		17.402.760	19.002.509	20.650.977		
2	1.1 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)		70		17.402.760	19.002.509	20.650.977	119	Mesa Diretora
4	1.2 - Tribunal de Contas do DF		43		9.330.244	9.563.500	9.802.588		
5	1.2.1 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)		33		7.966.158	8.165.312	8.369.445		
6		Nível Superior	10		1.364.086	1.398.188	1.433.143		
		Nível Médio	10						
2. PODER EXECUTIVO			1.696		151.072.012	188.212.860	194.800.310		
1	2.1 - Agência de Fiscalização - AGEFIS		6		796.661	1.110.208	1.149.065		
2	2.1.1 - Concursos	Auditor de Ativ. Urb - Obras, Edifícios, Urbanização	3		398.330	555.104	574.532		
3	2.1.2 - Concursos	Auditor Fiscal de Ativ. Urb. - Atividades Especiais Urb.	3		398.330	555.104	574.532		
4	2.2 - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF		47		4.641.265	5.238.481	5.421.828		
5	2.2.1 - Concursos	OPBM/COMBATENTE	44		4.170.145	4.724.803	4.890.171		
6	2.2.2 - Concursos	OPBM/COMPLEMENTAR	3		471.119	513.678	531.657		
7	2.3 - Fundação Hemocentro de Brasília - FHB		31		1.668.673	3.324.357	3.440.710		
8	2.3.1 - Concursos	Analista de Atividades do Hemocentro	15		993.672	1.963.217	2.031.930		
9	2.3.2 - Concursos	Técnico de Atividades do Hemocentro	16		675.002	1.361.140	1.408.780		
10	2.4 - Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - SEGEA - SEGEA		233		6.127.704	12.221.832	12.649.596		
11	2.4.1 - Concursos	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	135		2.593.037	1.991.298	2.060.993		
12	2.4.2 - Concursos	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	20		989.444	1.978.865	2.048.125		
13	2.4.3 - Concursos	Assistente em Políticas Públ. e Gestão Governamental	58		1.195.561	5.586.848	5.782.388		
14	2.4.4 - Concursos	Analista de Planejamento e Gestão Urbana	10		829.405	1.626.764	1.683.700		
15	2.4.5 - Concursos	Técnico de Planejamento e Gestão Urbana	10		520.257	1.038.058	1.074.390		
16	2.5 - Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF		43		5.856.032	6.407.702	6.631.972		
17	2.5.1 - Concursos	Escrivão de Polícia	12		1.655.552	1.751.289	1.812.584		
18	2.5.2 - Concursos	Agente de Polícia	30		4.138.880	4.378.223	4.531.461		
19	2.5.3 - Concursos	Peritos	1		61.601	278.189	287.926		
20	2.5.4 - (VETADO)								
21	2.5.5 - (VETADO)								
22	2.5.6 - (VETADO)								
23	2.5.7 - (VETADO)								
24	2.5.8 - (VETADO)								
25	2.5.9 - (VETADO)								
26	2.6 - Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF		30	0	1.614.814	3.381.067	3.499.405		
27	2.6.1 - Concursos	Oficiais	2		211.400	428.065	443.048		
28	2.6.2 - Concursos	Soldado Especialista	3		127.583	268.455	277.851		
29	2.3.3 - Concursos	Soldado Especialista	25		1.275.831	2.684.547	2.778.506		
30	2.7 - Secretaria de Estado de Gestão - SEGEA		60		3.441.075	6.836.831	7.076.120		
31	2.7.1 - Concursos	Especialista em Assistência Social	30		2.005.613	3.961.281	4.099.926		
32	2.7.2 - Concursos	Técnico em Assistência Social	30		1.435.462	2.875.550	2.976.194		
33	2.8 - Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude -		0	0	-	-	-		
34	2.8.1 - (VETADO)								
35	2.8.2 - (VETADO)								
36	2.8.3 - (VETADO)								
37	2.9 - Secretaria de Estado de Educação - SE		5		436.070	470.809	487.288		
38	2.9.2 - Concursos	Pedagogo - Orientador Educacional	5		436.070	470.809	487.288		
39	2.9.3 - (VETADO)								
40	2.9.4 - (VETADO)								
41	2.9.5 - (VETADO)								
42	2.10 - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF		9		1.250.139	1.570.573	1.625.543		

43	2.10.1 - Concursos	Auditor de Controle Interno	9		1.250.139	1.570.573	1.625.543		
44	2.10.2 - (V E T A D O)								
45	2.11 - Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos		50		2.867.563	5.697.359	5.896.766		
46	2.11.1 - Concursos	Especialista em Assistência Social	25		1.671.344	3.301.067	3.416.605		
47	2.11.2 - Concursos	Técnico em Assistência Social	25		1.196.218	2.396.291	2.480.162		
48	2.12 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG		9		1.250.139	1.570.573	1.625.543		
49	2.12.1 - Concursos	Auditor de Controle Interno	9		1.250.139	1.570.573	1.625.543		
50	2.13 - Secretaria de Estado de Saúde - SES		1059		114.097.204	127.319.061	131.775.229		
51	2.13.1 - Concursos	Agente Comunitário de Saúde	225		3.266.550	7.285.595	7.540.590		
52	2.13.2 - Concursos	Agente de Vigilância Ambiental	125		2.135.000	4.657.400	4.820.409		
53	2.13.3 - Concursos	Auxiliar em Saúde	48		2.167.364	2.449.614	2.535.350		
54	2.13.4 - Concursos	Cirurgião Dentista	5		1.264.439	1.320.206	1.366.413		
55	2.13.5 - Concursos	Especialista em Saúde	60		9.420.840	9.944.024	10.292.065		
56	2.13.6 - Concursos	Enfermeiro	45		7.065.630	7.458.018	7.719.049		
57	2.13.7 - Concursos	Médico	200		64.488.790	67.072.613	69.420.155		
58	2.13.8 - Concursos	Técnico em Saúde	345		23.781.626	26.021.384	26.932.132		
59	2.13.9 - Concursos	Auditor de Ativ. Urbanas - Urbanista	6		506.966	1.110.208	1.149.065		
60	2.13.10 - (V E T A D O)								
61	2.13.11 - (V E T A D O)								
62	2.13.12 - (V E T A D O)								
63	2.13.13 - (V E T A D O)								
64	2.14 - Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF		9		1.250.139	1.570.573	1.625.543		
65	2.14.1 - Concursos	Auditor de Controle Interno	9		1.250.139	1.570.573	1.625.543		
66	2.15 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUS		100		5.443.183	10.838.775	11.218.132		
67	2.15.1 - Concursos	Agente de Atividades	100		5.443.183	10.838.775	11.218.132		
68	2.16 - Companhia de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDEDF		5		331.352	654.659	677.572		
69	2.16.1 - Concursos	Analista	5		331.352	654.659	677.572		
70	2.17 - (V E T A D O)		0		-	-	-		
71									
72									
73									
74									
75									
76									
77									
78	2.18 - Defensoria Pública do Distrito Federal		0		-	-	-		
79	2.18.1 - (V E T A D O)								
80	2.18.2 - (V E T A D O)								
81	2.19 - (V E T A D O)		0		-	-	-		
82									
83									
84	2.20 - (V E T A D O)		0		-	-	-		
85									
86									
87									
88									
89									
90									
91									
92									
93									
94									
95	2.21 - (V E T A D O)		0		-	-	-		
96									
97									
98									
99									
100									
101	2.22 - (V E T A D O)		0		-	-	-		
102									
103	2.23 - (V E T A D O)		0		-	-	-		
104									
105									
106	2.24 - (V E T A D O)		0		-	-	-		
107									
108	2.25 - (V E T A D O)		0		-	-	-		
109									
110									
111									
112	2.26 - (V E T A D O)		0		-	-	-		
113									
114									
115	2.27 - (V E T A D O)		0		-	-	-		
116									
117									
118	2.28 - (V E T A D O)		0		-	-	-		
119									
120									
121									
TOTAL DO ITEM (I)			1.809		177.805.016	216.778.869	225.253.875		

DISCRIMINAÇÃO	Carreira Beneficiada	QUANTIDADE	ACRÉSCIMOS AUTORIZADAS (1)				
			2016	2017	2018		
II ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARRERAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO							
1. PODER LEGISLATIVO		6.360	149.281.542	42.975.716	91.478.420		
1	1.1 - Câmara Legislativa do DF	1.610	29.133.019	20.238.019	19.834.527		
2	1.1.1 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)	1.610	29.133.019	20.238.019	19.834.527	119	Mesa Diretora
3	1.2 - Tribunal de Contas do DF	4.750	120.148.523	22.737.697	71.643.893		
4	1.2.1 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)	894	6.083.503	6.297.696			
5	1.2.2 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)	523	11.598.135	12.352.013			
6	1.2.3 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)	1.137	39.068.807				
7	1.2.4 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)	1.098	59.455.696		67.434.651		
8	1.2.5 - Incorporação aos vencimentos do valor das Gratificações GFIS e GADACE, previstas nos arts. 2º e 3º da	1.098	3.942.382	4.087.988	4.209.242	144	Relator Geral
2. PODER EXECUTIVO		64.255	129.731.632	-	-		
1	2.1 - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF	11.495	24.780.775	-	-		
2	2.1.1 - Lei nº 12.804/13 - Remuneração dos militares do Distrito Federal e das Carreiras de Delegado de Polícia do	11.495	24.780.775	-	-		
3	2.2 - Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF	22.501	46.608.944	-	-		
4	2.2.1 - Lei nº 12.804/13 - Remuneração dos militares do Distrito Federal e das Carreiras de Delegado de Polícia do	22.501	46.608.944	-	-		

5	2.3 - Secretaria de Estado de Saúde - SES		30.259	58.341.912	-	-		
6	2.3.1 - Lei nº 5.174/13 - Jornada de trabalho da carreira		30.259	58.341.912	-	-		
7	2.3.2 - (VETADO)							
8	2.3.3 - (VETADO)							
9	3.1 - (VETADO)		0	-				
10								
11	3.2 - (VETADO)							
12	3.3 - (VETADO)							
13								
14								
15								
16								
17								
18	3.5 - (VETADO)							
19								
20	3.6 - (VETADO)							
21								
22								
23								
24	3.7 - (VETADO)							
25								
26								
27								
28	3.8 - (VETADO)							
29								
30								
31								
TOTAL DO ITEM II			70.615	279.013.174	42.975.716	91.478.420		
TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II)			1.809	70.615	456.818.190	259.754.585	316.732.295	
TOTAL PODER LEGISLATIVO			113	6.360	176.014.546	71.541.725	121.931.985	
TOTAL PODER EXECUTIVO			1.696	64.255	280.803.644	188.212.860	194.800.310	

(1) Exercício de vigência da LDO com reflexos nos dois exercícios subsequentes.

(2) Preenchimento de cargos efetivos e cargos funções comissionadas antes ocupados, cuja despesa já dispunha de autorização orçamentária.

ANEXO V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ mil

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	VALORES REALIZADOS			%	LOA		%	PROJEÇÃO				
	2013	2014			2015			2016	%	2017	%	2018
Receita Total	16.901.516	18.916.077	11,92	29.485.599	55,88	29.987.071	1,70	31.351.959	4,55	33.059.466	5,45	
Receita Não Financeira (I)	16.381.376	17.872.517	9,10	27.110.999	51,69	28.317.465	4,45	29.720.793	4,96	31.751.754	6,83	
Despesa Total	18.133.090	19.008.773	4,83	29.485.599	55,12	29.987.071	1,70	31.351.959	4,55	33.059.466	5,45	
Despesa Não Financeira (II)	17.570.858	18.386.668	4,64	28.835.511	56,83	29.085.722	0,87	30.398.857	4,51	32.107.503	5,62	
Resultado Primário (I-II)	(1.189.482)	(514.151)	-56,78	(1.724.512)	235,41	(768.258)	0,00	(678.064)	-11,74	(355.749)	-47,53	
Resultado Nominal	1.111.036	1.074.957	-3,25	1.652.363	53,71	(458.892)	-127,77	756.243	-264,80	68.549	-90,94	
Dívida Pública Consolidada	4.613.207	5.075.663	10,02	7.029.779	38,50	6.570.888	-6,53	7.456.893	13,48	7.660.770	2,73	
Dívida Consolidada Líquida	2.543.967	3.618.924	42,26	4.434.537	22,54	3.975.645	-10,35	4.731.888	19,02	4.800.437	1,45	

R\$ mil

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	VALORES REALIZADOS			%	LOA		%	PROJEÇÃO				
	2013	2014			2015			2016	%	2017	%	2018
Receita Total	16.901.516	17.776.598	5,18	25.602.351	44,02	24.649.985	-3,72	24.514.365	-0,55	24.618.551	0,43	
Receita Não Financeira (I)	16.381.376	16.795.900	2,53	23.540.486	40,16	23.277.535	-1,12	23.238.942	-0,17	23.644.731	1,75	
Despesa Total	18.133.090	17.863.709	-1,49	25.602.351	43,32	24.649.985	-3,72	24.514.365	-0,55	24.618.551	0,43	
Despesa Não Financeira (II)	17.570.858	17.279.079	-1,66	25.037.880	44,90	23.909.058	-4,51	23.769.126	-0,59	23.909.648	0,59	
Resultado Primário (I-II)	(1.189.482)	(483.179)	-59,38	(1.497.394)	209,90	(631.524)	-57,83	(530.184)	-16,05	(264.917)	-50,03	
Resultado Nominal	1.111.036	1.010.203	-9,08	1.434.747	42,03	(377.219)	-126,29	591.313	-256,76	51.047	-91,37	
Dívida Pública Consolidada	4.613.207	4.769.912	3,40	6.103.958	27,97	5.401.404	-11,51	5.830.608	7,95	5.704.783	-2,16	
Dívida Consolidada Líquida	2.543.967	3.400.925	33,69	3.850.509	13,22	3.268.061	-15,13	3.699.904	13,21	3.574.765	-3,38	

Observações:

1) Os dados relativos a receitas e despesas realizadas foram extraídos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e das estimadas do anexo de metas anuais.

2) Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "abaixo da linha", onde representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida ao final de cada exercício em relação ao apurado no final do exercício, imediatamente, anterior.

3) Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO - (Base 2013)

4) As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA), foram obtidos no site do Banco Central do Brasil, na data de referência 04/04/2014 e as realizadas no site do IBGE.

IPCA utilizado - Realizado: 2014: 6,41%; Estimado: 2015: 8,23%, 2016: 5,63%, 2017: 5,13%, 2018: 5,00%.

5) O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal.



ANEXO VI
DISTRITO FEDERAL - DF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

RS 1.00

1. EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PARA 2016	1.282.570.257
2. EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS PARA 2016	2.447.125.762
3. MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS (1- 2)	(1.164.555.505)

A margem de expansão das despesas de caráter continuado constitui-se de ações derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, na forma do disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC nº 101/2000), cujo objetivo precípuo é nortear a Administração Pública para utilização da margem de expansão no processo decisório relacionado ao comprometimento dos recursos próprios do Ente Público, como aumento de efetivo, criação de cargo, reestruturação de carreiras e outras despesas de manutenção das Instituições do Governo, além de garantir a alocação de recursos para as ações obrigatórias constitucionais ou legais, com duração prevista para mais de dois exercícios.

As despesas são classificadas nos grupos de despesa 1 - pessoal; 2 - Juros e Encargos da Dívida; e 3 - Outras Despesas Correntes, definidos como "despesas correntes", cuja realização se estenda por mais de dois exercícios. No âmbito do Distrito Federal, essas despesas são custeadas, em sua grande maioria, com recursos de impostos, dívida ativa, multas e juros de mora dos mesmos. Por isso a necessidade de se contabilizar neste relatório somente essas despesas financiadas com recursos de origem tributária, pois as demais receitas, inclusive aquelas auferidas pelo próprio agente gerador, nos termos da lei, já lhes dão obrigatoriedade de execução, ou seja, guardam determinada vinculação.

Para dimensionar a margem de expansão, tomou-se por base a diferença verificada entre as estimativas das receitas de impostos e suas derivadas para o exercício de 2015 e a projeção destas receitas para exercício de 2016.

Deve-se observar que, a exigência estabelecida no § 1º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme dispõe o § 6º do art. 17 do citado normativo legal, não deve ser considerada para análise de acréscimos de despesas relativas a serviços da dívida e reajuste geral dos servidores.



ANEXO VI
MARGEM DE EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA
METODOLOGIA DE CÁLCULO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	ANO 2015			PLDO 2016	EXPANSÃO DA RECEITA (2016-2015)
	REALIZADA MAR	JAN-DEZ	PREVISÃO ABR-DEZ		
RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	3.258.185.589	11.241.917.168	14.500.102.757	15.782.673.014	1.282.570.257
IMPOSTOS	3.160.121.203	10.922.838.244	14.082.959.447	15.305.309.881	1.222.350.434
IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.161.871.503	3.465.522.129	4.627.393.632	5.583.860.676	956.467.044
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	14.999.732	633.085.802	648.085.534	575.498.680	-72.586.854
IMPOSTO S/ A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	665.930.923	2.029.632.968	2.695.563.891	3.738.505.236	1.042.941.345
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	384.469.617	395.656.861	780.126.478	802.973.509	22.847.031
IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	18.211.986	82.755.957	100.967.943	84.219.771	-16.748.172
IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	78.259.245	324.390.541	402.649.786	382.663.480	-19.986.306
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	1.998.249.700	7.457.316.115	9.455.565.815	9.721.449.205	265.883.390
IMPOSTO S/ OP. CIRC. MERC. SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	1.558.342.713	5.756.873.532	7.315.216.245	7.715.371.911	400.155.666
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	355.402.448	1.396.815.230	1.752.217.678	1.617.782.230	-134.435.448
ICMS/ISS/SIMPLES	84.504.539	303.627.353	388.131.892	388.295.064	163.172
OUTRAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA (1)	98.064.386	319.078.924	417.143.310	477.363.133	60.219.823
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	13.782.558	60.672.692	74.455.250	80.758.451	6.303.201
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	14.188.880	45.483.261	59.672.141	74.303.953	14.631.812
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	66.395.522	197.776.324	264.171.846	303.179.015	39.007.169
ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA	3.697.426	15.146.647	18.844.073	19.121.714	277.641

OBSERVAÇÃO:

A **Expansão da Receita Tributária para 2015**, foi elaborada considerando somente as receitas tributárias e suas derivadas, classificadas com a Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, ou seja, aquelas administradas pelo Governo do Distrito Federal, que não impliquem em vinculações diretas. Portanto, as taxas não entram no cálculo por estarem classificadas em fonte diferente de 100. (Exemplo: TLP)



ANEXO VI
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
FINANCIADAS COM FONTE DE RECURSO 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	DESPESA ANO 2015 (A)	PIB NOMINAL - 6,770804%		ACRÉSCIMO (A - B)
							RCL - RS 20.781.866.558,0	PLDO 2016 (B)	
1	FUNDEB (18.903)	9999	3	Mantenção e Desenvolvimento da Educação Básica (10)	Lei nº 11.494/2007, Art. 60 do ADCT, EC 53/2006, Lei 9.424, de 24.12.96; Decreto nº 6.253/2007	89.513.653	95.574.447	6.060.794	
2	Secretaria de Educação (18.101)	2389	3	Mantenção do Ensino Fundamental	Art. 30, 208, 211, CF/88, Art. 60 do ADCT, EC 53/2006, Lei nº 11.494/2007	219.138.744	233.976.199	14.837.455	
3	Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência e Renda (17.101) e Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza (17906)	4175	3	Restaurante Comunitário (12)	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11; Lei nº 4.220/2008; Decreto nº 33.674/2012	18.453.116	19.702.540	1.249.424	
4		3	Complementação do Programa Bolsa Família (10)(8)	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 33.329/2011; Lei nº 4.737/2011; Lei nº 4.220/2008 e Decreto nº 33.674/2012; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	108.751.160	116.114.488	7.363.328		
5		3	Ações Complementares de Transferência de Renda (10)(1)	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 33.329/2011; Lei nº 5.091/2013; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	5.115.324	5.461.673	346.349		
6	Fundação de Apoio a Pesquisa (40.201)	4067	3	Bolsa Universitária	Lei Complementar nº 770/2008; Decreto de regulamentação nº 29.501/2008	7.024.700	7.500.329	475.629	
7	Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda(17.101)	4174	3	Fornecimento Continuo de Alimentos (10)(1)	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11; Lei nº 4.670/2011; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	3.309.880	3.533.985	224.105	
8	Fundação de Apoio a Pesquisa (40.201)	9999	3	Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia do Distrito Federal (10)	LODF, art. 193 a 199, na forma da Emenda à LODF nº 69, de 06/11/2013	134.694.024	207.819.666	73.125.642	
9	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (13203) e Secretaria de Estado de Administração Pública (13104)	9004	1,3	Inativos e Pensionistas (1)	Constituição Federal, Lei Complementar nº 840/2011	80.370.993	83.559.194	3.188.201	
10	Secretaria de Administração de Pessoal (13101)	9099 0003, 9100 0003, 9100 0004	1,3	Aumento da despesa com Pessoal e Encargos Sociais (reajuste geral, realinhamento de carreiras, gratificação de titulação e de produtividade, concursos públicos) (1)	Constituição Federal	-	210.833.023	210.833.023	
11	DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal (26.204)	4202	3	Passo Livre	Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010; Lei nº 4.494, de 30 de julho de 2010	144.000.000	153.749.958	9.749.958	
12	9999	8502	1	Pessoal e Encargos Sociais (1)	Constituição Federal	9.963.610.879	11.943.356.166	1.979.745.287	
13		9001	1,3	Sentenças Judiciais	Art. 100, CF/88, EC nº 30/2000	343.352.970	365.109.346	21.756.376	
14		8504	1,3	Concessão de Benefícios a Servidores	Lei nº 1.136, 10/07/96; Lei nº 2.639, 07/12/2000; Lei nº 2.944, 17/04/2002	528.294.178	564.063.941	35.769.763	
15		9029 9030/9096	2	Serviço da Dívida	Resoluções nº 40 e 43/2001 do Senado Federal	166.206.079	242.391.153	76.185.076	
16		9033	3	Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP (10)	Lei Federal nº 9.715 de 25/11/1998	91.796.376	98.011.729	6.215.353	
							11.903.632.076	14.350.757.838	2.447.125.762

LEGENDA:

9999 - refere-se a diversas unidades orçamentárias e/ou diversas ações.

GD - Grupo de Despesa

OBSERVAÇÃO:

- NA COLUNA (A) AS DESPESAS CONSIDERADAS PARA 2015 FORAM ESTABELECIDAS EM FACE DA EXPECTATIVA DE SUA EXECUÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, CONSIDERANDO, INCLUSIVE, O NECESSÁRIO REFORÇO ORÇAMENTÁRIO.

- NA COLUNA (B) REFERENTE ÀS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016, A LINHA 11 FOI DEFINIDA PELA COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DA SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SEPLAG. PARA AS LINHAS 9, 10 E 12 FORAM CONSIDERADAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE DESBURECRAZIZAÇÃO. PARA AS LINHAS 8 E 13 FORAM CONSIDERADOS PERCENTUAIS MÍNIMOS SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. PARA A LINHA 15 FOI CONSIDERADA INFORMAÇÃO PRESTADA PELA SUBSECRETARIA DO TESOURO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA. PARA OS DEMAIS CASOS FOI CONSIDERADO O VALOR PARA 2015 CORRIGIDO PELO PIB NOMINAL PREVISTO PARA 2016 (PIB + IPCA).

OUTROS:

(1) As despesas de Pessoal do FUNDEB estão sendo computadas na linha 12.

(2) Em 2011 a despesa estava sendo executada na Ação 4042.

(3) A partir do PPA 2012/2015 recepcionou as ações 4043 e 4071.

(4) A partir do PPA 2012/2015 recepcionou as ações 4044, 4944 e 9086.

(5) Em 2011 a despesa da ação 4115 estava sendo executada na Ação 4041, Unidade Orçamentária 17.101 - SEDEST. O Programa Nosso Leite fazia parte do Programa "Vida Melhor", instituído pela Lei nº 4.208/2008. Todavia, a Lei nº 4.601, de 14/07/2011, que instituiu o Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal - "DF Sem Miséria", revogou expressamente a citada Lei, e em seu art. 11, § único, estabeleceu que os benefícios sociais concedidos com base na Lei nº 4.208/2008 (dentro os quais o Nosso Leite) ficariam mantidos aos atuais beneficiários até sua regulamentação, que deveria ser dar no prazo de 120 dias, até 14/11/2011. A Lei nº 4.670/11 altera a redação do referido art. 11, § único, dispondo que os benefícios sociais concedidos com base na Lei nº 4.208/08 ficariam mantidos aos atuais beneficiários até sua inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e seu ingresso no Programa Bolsa Família - PBF. Em consequência a ação 4115 com a finalidade de atender ao Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal - "DF Sem Miséria" já não consta da proposta da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural devida à finalização do processo de cadastramento dos beneficiários no Cadastro Único.

(6) Exceto as Ações 8504 e 9033, por já constarem nas linhas 14 e 16.

(7) Exceto as despesas com sentença judicial de natureza alimentar (elemento de despesa 91) e as despesas com pessoal terceirizado (elemento de despesa 34). A execução de despesas na ação 9004 pela Secretaria de Estado de Administração Pública ocorre em razão da Lei Complementar nº 701/94 que instituiu a complementação dos proventos dos funcionários inativos das empresas públicas regidas pela CLT. A partir do exercício de 2015 tais despesas serão executadas na ação 9035, em cumprimento à Decisão TCFDF nº 1.589/2014.

(8) No exercício de 2014 não considera o valor referente a programação constante da Unidade Orçamentária 56.102 por não se caracterizar como despesa de execução obrigatória.

(9) A despesa com PASEP no âmbito da SEF está em torno de 135 milhões, os quais foram orçados para 2015 se considerar todas as fontes. Como a metodologia da margem considera apenas fonte 100 esse valor não foi computado. Todavia, conforme reorientativa da SUTES há necessidade de mais 14 milhões para cobrir a despesa em 2015.

ANEXO VII
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(LRF, Art. 4º, § 2º, inciso III)

CONSOLIDADO	R\$ 1,00						
	2012		2013		2014		VARIACÃO
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	(c) / (b)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	45.314.375.992,67	100,00%	28.125.625.914,41	100,00%	31.801.692.173,44	100,00%	13,07%
Patrimônio/Capital	45.693.568.210,41	100,84%	28.618.596.043,06	101,75%	28.685.032.019,63	90,20%	0,23%
Patrimônio	43.140.437.008,05	95,20%	26.034.073.219,45	92,56%	28.685.032.019,63	90,20%	10,18%
Capital Realizado	2.553.131.202,36	5,63%	2.584.522.823,61	9,19%	0,00	0,00	-100,00%
Adiantamento para Futuro Aumento	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000.000,00	0,03%	
Reservas	59.903.021,30	0,13%	52.756.967,21	0,19%	57.005.795,06	0,18%	8,05%
Reservas de Capital	22.004.076,57	0,05%	22.004.076,57	0,08%	22.044.157,86	0,07%	0,18%
Reserva de Reavaliação	11.230.056,77	0,02%	10.940.569,85	0,04%	0,00		-100,00%
Reserva de Lucros	26.668.887,96	0,06%	19.812.320,79	0,07%	24.331.091,48	0,08%	22,81%
Demais reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.630.545,72	0,03%	
Resultado Acumulado	(439.095.239,04)	-0,97%	(545.727.095,86)	-1,94%	3.049.654.358,75	9,59%	-658,82%

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
RPPS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Em R\$ 1,00						
	2012		2013		2014		VARIACÃO
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	(c) / (b)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23.186.651.895,10	100,00	3.373.459.943,68	100,00	4.349.931.676,37	100,00%	28,95%
Patrimônio/Capital	23.186.651.895,10	100,00%	3.373.459.943,68	1,00	3.373.459.943,68	77,55%	0,00%
Patrimônio	23.186.651.895,10	100,00%	3.373.459.943,68	1,00	3.373.459.943,68	77,55%	0,00%
Capital Realizado	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Reservas de Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Reserva de Reavaliação	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Reserva de Lucros	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Resultado Acumulado	0,00	0,00%	0,00	0,00	976.471.732,69	22,45%	0,00%

ANEXO VIII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$

	2014	2013	2012
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	7.277.178,83	8.994.460,49	13.481.165,17
Alienação de Bens Móveis	5.339.668,27	8.578.417,31	4.726.489,11
Alienação de Bens Imóveis	1.937.510,56	416.043,18	8.754.676,06
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	39.951.648,26	20.607.520,36	12.101.345,03
DESPESAS CORRENTES	-	258.157,74	-
DESPESAS DE CAPITAL	39.951.648,26	20.349.362,62	12.101.345,03
Investimentos	37.620.369,58	9.389.362,62	1.664.866,60
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	2.331.278,68	10.960.000,00	10.436.478,43
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência Social	-	-	-
SALDO FINANCEIRO			
VALOR (III)	- 42.907.709,16	- 10.233.239,73	1.379.820,14

Fonte: SIGGO

Notas:

a) Em 2013 e 2014, verifica-se saldos negativos. Isso ocorre em função da utilização de saldos de exercícios anteriores a 2012, que só agora estão sendo utilizados. O modelo constante do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF não permite visualizar os saldos vindos de exercícios pretéritos. Parte apenas do segundo ano anterior.

b) Em 2013, foi constatado um equívoco na utilização de alienação de ações para despesas correntes. Esse erro somente foi notado no relatório resumido de execução orçamentária - RREO, quando o balanço já estava encerrado.

ANEXO IX

AVALIAÇÃO ATUARIAL

Art. 4º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000)

Avaliação Atuarial do Sistema Previdenciário do Governo do Distrito Federal**1 Apresentação**

A Avaliação Atuarial periódica de um Plano de benefícios de Regime Próprio de Previdência Social, além de ser uma exigência legal, prevista na Lei nº. 9.717/98 e Portaria MPS nº. 204/08 é essencial para a revisão dos planos de custeio e de benefícios do plano previdenciário, no sentido de manter ou atingir o equilíbrio financeiro e atuarial. Desta forma, o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, contratou a Caixa Econômica Federal para elaboração desta avaliação atuarial.

Como prevê o artigo 73 da Lei Complementar nº 769, de 30 de julho de 2008 transcrito a seguir, a massa de segurados está segmentada em dois grupos, a saber:

- **FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA – SEGURIDADE SOCIAL:** pelos servidores admitidos em data anterior a 01/jan/07 e benefícios gerados por estes, bem como aposentadorias e pensões vigentes à época da publicação da referida Lei Distrital. Suas despesas serão custeadas pelo Regime Financeiro de Repartição Simples; e
- **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL – DFPREV:** formado pelos servidores admitidos em data igual ou superior a 01/jan/07 e benefícios gerados por estes servidores. Seus benefícios serão tratados sob o Regime Financeiro de Capitalização.

A avaliação atuarial foi desenvolvida em quatro etapas:

- Análise crítica da base de dados dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas;
- Seleção das hipóteses financeiras e atuariais, regimes de financiamento e outros mecanismos de dimensionamento dos compromissos dos planos e a realização do Cálculo Atuarial;
- Análise dos resultados e realização de estudos acerca da viabilidade da manutenção dos planos de custeio; e, caso estejam em desequilíbrio, um ou mais planos de custeio serão discutidos e propostos, de forma a promover o equilíbrio de longo prazo do plano, sem desequilibrar as contas no curto e médio prazos; e
- Comparação dos resultados das três últimas avaliações atuariais realizadas para os planos previdenciários do RPPS.

2 Bases Utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial**2.a. Bases Legais**

- Constituição Federal (alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nºs 20, 41,47 e 70 publicadas em 16 de dezembro de 1998, 31 de dezembro de 2003, 06 de julho de 2005 e 29 de março de 2012, respectivamente);
- Lei nº. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;
- Portaria MPS nº. 204, publicada em 11 de julho de 2008;
- Portaria MPS nº. 402, publicada em 11 de dezembro de 2008;
- Portaria MPS nº. 403, publicada em 11 de dezembro de 2008; e
- Lei Distrital Complementar nº. 769, de 30 de julho de 2008.

Todas estas normas e outras relacionadas à previdência social estão disponíveis na mídia CD que acompanha este relatório.

2.b. Bases Técnicas

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Plano de Benefícios Previdenciário. Foram consideradas neste estudo as bases técnicas que entendemos serem aderentes às características da massa de participantes:

Quadro 1: Premissas utilizadas no cálculo atuarial

Premissa	DFPREV	Fundo Financeiro de Previdência
Taxa de Juros Real ¹	5,50% a.a.	0,00% a.a.
Taxa de Inflação	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Taxa de Crescimento Salarial Real ²	1,21% a.a.	1,21% a.a.
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	1,21% a.a.	1,21% a.a.
Taxa de Rotatividade ³	1,00% a.a.	1,00% a.a.
Taxa de Despesas Administrativas ⁴	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Novos Entrados ⁵	Sim	Não
Compensação Previdenciária	Sim	Sim

¹ De acordo com o Parágrafo Único do Artigo 9º da Portaria MPS nº. 403/08, a taxa de juros real do cálculo atuarial não poderá exceder a 6% ao ano.

² De acordo com o Artigo 8º da Portaria MPS nº. 403/08, o crescimento salarial real apurado deverá apresentar uma elevação mínima de 1,21% ao ano.

³ Conforme o estabelecido no §1º do Artigo 7º da Portaria MPS nº. 403/08, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.

⁴ Apesar de o Artigo 15 da Portaria MPS nº. 402, de 11.12.2008, constar que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior, consideramos que a despesa administrativa será de 2,00% apenas sobre o total das remunerações.

⁵ Hipótese de comportamento da contratação de novos servidores. Considerado apenas para projeção das receitas e despesas futuras, não levado em consideração para fins de custos e Reserva Matemática.

Quadro 2: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

Evento Gerador	DFPREV	Fundo Financeiro de Previdência
Mortalidade Geral ⁶	AT-2000	AT-2000
Sobrevivência	AT-2000	AT-2000
Entrada em Invalidez	Wyatt-85 – 10%	Wyatt-85 – 10%
Mortalidade de Inválidos	AT-2000	AT-2000

Elaboração: CAIXA

2.c. Regimes Financeiros e Metodologias do Plano Previdenciário

As metodologias de cálculo foram as seguintes:

2.c.1 Modalidade dos benefícios assegurados pelo RPPS.

Benefício	Modalidade
Aposentadorias – por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Benefício Definido
Aposentadoria por Invalidez	Benefício Definido
Pensão por Morte de segurado Ativo	Benefício Definido
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Benefício Definido
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Benefício Definido
Auxílio-Doença	Benefício Definido
Auxílio-Reclusão	Benefício Definido
Salário-Maternidade	Benefício Definido
Salário-Família	Benefício Definido

2.c.2 Regimes Financeiros e Métodos de financiamento por benefício assegurado pelo RPPS - DFPREV.

Benefício	Regime Financeiro	Método
Aposentadorias – compulsória, por tempo de contribuição e por idade	Capitalização	Idade de Entrada Normal
Aposentadoria por Invalidez	Repartição de Capitais de Cobertura	
Pensão por Morte de segurado Ativo	Repartição de Capitais de Cobertura	
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Capitalização	Idade de Entrada Normal
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Repartição de Capitais de Cobertura	
Auxílio-Doença	Repartição Simples	
Auxílio-Reclusão	Repartição de Capitais de Cobertura	
Salário-Maternidade	Repartição Simples	
Salário-Família	Repartição Simples	

Importante ressaltar que nos cálculos de Reservas, considerou-se para efeito de contribuição futura o Custeio praticado atualmente, com dedução dos custos de invalidez, pensão dos servidores ativos e auxílios. Assim sendo, para efeito de apuração do Custo Normal, utilizou-se o método IEN, mas para efeito de cálculo das Reservas, utilizou-se o método Ortodoxo.

2.c.3 Regimes Financeiros e Métodos de financiamento por benefício assegurado pelo RPPS - DFPREV.

Benefício	Regime Financeiro
Aposentadorias – compulsória, por tempo de contribuição e por idade	Repartição Simples
Aposentadoria por Invalidez	Repartição Simples
Pensão por Morte de segurado Ativo	Repartição Simples
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Repartição Simples
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Repartição Simples
Auxílio-Doença	Repartição Simples
Auxílio-Reclusão	Repartição Simples
Salário-Maternidade	Repartição Simples
Salário-Família	Repartição Simples

Para o Plano Financeiro, utilizou-se o Regime Financeiro de Repartição Simples para todos os benefícios.

2.d. Base de Dados

A base de dados utilizada nesta avaliação contém informações dos servidores ativos e aposentados de cada um dos planos previdenciários do RPPS do Governo do Distrito Federal, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas.

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, já com a redação ajustada pela EC nº. 41/03, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo “servidores ativos” estaremos, na verdade, nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

“Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

...

§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social”.

Foram consideradas as seguintes datas base:

- Data-base dos dados: **30/set/14**; e
- Data da avaliação: **31/dez/14**

⁶ Conforme caput do Artigo 6º e seu Inciso I, ambos, da Portaria MPS n.º 403/08, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não indiquem obrigações inferiores às estabelecidas pela tábua atual de mortalidade gerada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3 Depuração da Base de Dados

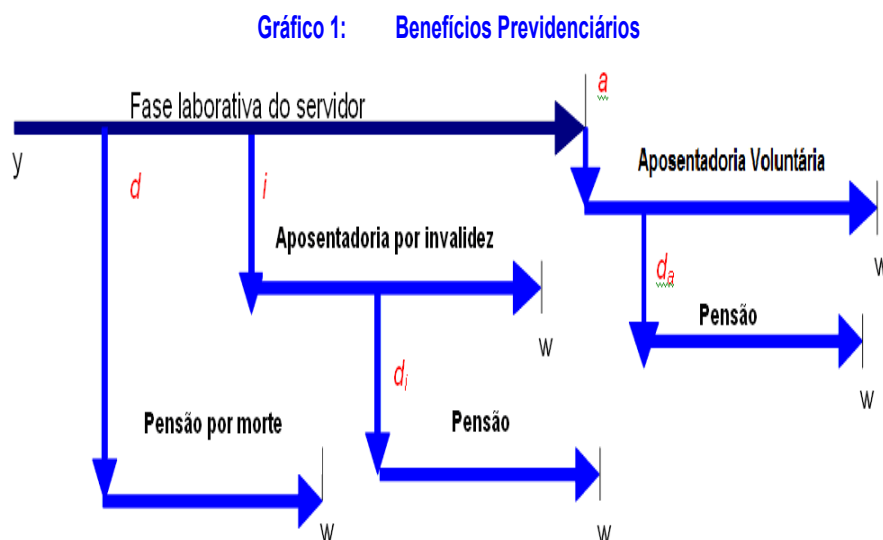
Os resultados apresentados neste estudo foram afetados pela inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados encaminhadas pelo Governo, o que determinou a adoção de premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. As inconsistências e as respectivas hipóteses adotadas estão descritas no **Anexo 14** deste relatório.

4 Descrição dos Benefícios do Plano Previdenciário e Abono Anual

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados os benefícios previdenciários descritos abaixo, previstos na legislação federal, para fins de apuração do custo:

- Pensão por Morte;
- Aposentadorias – compulsória, por tempo de contribuição e por idade;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Auxílio-Doença;
- Auxílio-Reclusão;
- Salário-Maternidade;
- Salário-Família.

A partir da data de vinculação ao RPPS, o servidor está sujeito a possibilidade de se desligar do plano por exoneração, morte ou aposentadoria voluntária, compulsória ou por invalidez. Em caso de morte em gozo de aposentadoria, há ainda a possibilidade de reversão do benefício em pensão. O esquema a seguir ilustra esta evolução ao longo do tempo.



Fonte: Adaptado de Fontoura, 2002.
Elaboração: CAIXA.

- y : ingresso no RPPS;
- d : a morte do servidor ativo

- i : entrada em invalidez do servidor ativo;
- d_i : a morte do aposentado por invalidez;
- a : idade de elegibilidade do servidor ativo ao benefício de Aposentadoria Voluntária e Compulsória;
- d_a : morte do aposentado voluntário ou compulsório; e
- w : extinção do benefício.

A morte do servidor ativo gera ao Regime a obrigação de pagar o benefício de pensão vitalícia ou temporária aos dependentes, no caso do servidor ser casado e/ou possuir dependentes. Já a entrada em estado de invalidez ocasiona obrigatoriamente o pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez ao próprio servidor inválido durante a sua sobrevivência. Caso o aposentado por invalidez venha a falecer, deixará aos seus dependentes (caso os tenha) o direito de receber a pensão dela decorrente, conforme as regras que regem o Plano. Estes benefícios são conhecidos como benefícios de risco, uma vez que sua concessão é aleatória e involuntária.

Caso o servidor percorra toda a extensão da fase laborativa, vivo e válido, tornar-se-á elegível ao benefício de aposentadoria voluntária ou compulsória. Estes benefícios são conhecidos como benefícios programados, uma vez que suas concessões são previsíveis e voluntárias. O servidor receberá, a partir de então, sua renda de inatividade até o seu falecimento. Assim como no benefício de invalidez, há a possibilidade de reversão do benefício de aposentadoria em pensão aos dependentes legais.

A seguir serão evidenciadas as principais características da população analisada, através de gráficos e quadros estatísticos, delineando o perfil dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas conforme segmentação de massa implementada pela Lei Distrital nº 769, de 30 de julho de 2008.

Fundo Previdenciário do Distrito Federal-DFPREV

Formado pelos servidores admitidos a partir de 01/jan/07 e aposentadorias e pensões geradas por estes servidores, conforme a Lei Distrital nº 769, de 30 de julho de 2008. Os benefícios deste Fundo serão financiados sob o Regime Financeiro de Capitalização.

5 Perfil da População do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

5.a. Distribuição da População por Segmento

A população analisada, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma:

Quadro 3: Quantitativo da População Estudada por Segmento - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Ativos	Aposentados	Pensões
30.685	49	17

Elaboração: CAIXA

Analisando a composição da população de servidores do Governo do Distrito Federal vinculada ao Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV, verifica-se que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 0,21% do grupo. Esta distribuição aponta para uma proporção de 464,92 servidores ativos para cada servidor aposentado ou dependente em gozo de benefício, conforme demonstrado no quadro a seguir.

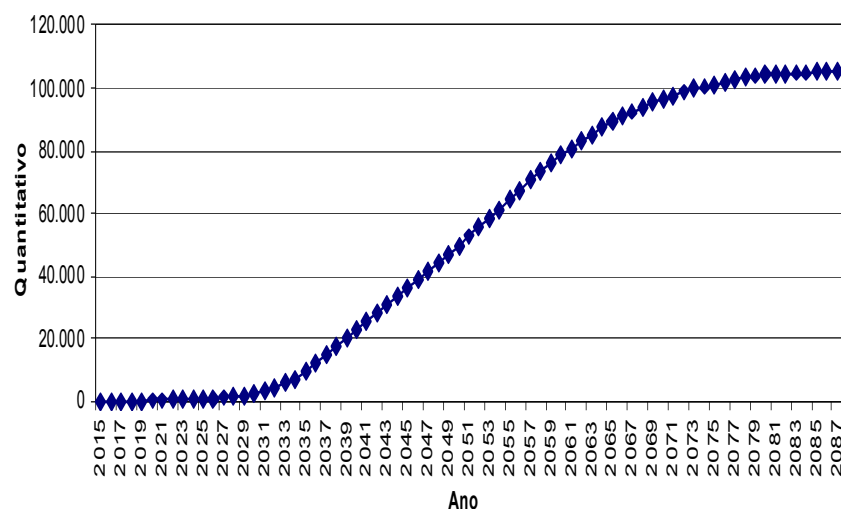
Quadro 4: Proporção entre Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas

Discriminação	Ativos	Aposentados e Pensionistas	Proporção Ativos / Aposentados e Pensionistas
Quantitativo	99,79%	0,21%	464,92

Elaboração: CAIXA

O gráfico seguinte demonstra a evolução da população de servidores aposentados e pensionistas do Governo do Distrito Federal vinculada ao Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV prevista para as próximas décadas. Esta previsão é realizada considerando as possibilidades de desligamento que o grupo está sujeito, quais sejam: benefícios de aposentadoria e invalidez.

Gráfico 2: Evolução do número de participantes Vinculados ao DFPREV



Como pode ser observado no gráfico, a concessão dos benefícios concedidos do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV evoluirá gradativamente até atingir a maturidade, quando o quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas tenderá a estabilidade. Entretanto, variações nesse quantitativo podem ocorrer motivadas pela ocorrência dos benefícios de risco (aposentadoria por invalidez ou pensão por morte).

5.b. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

Quadro 5: Gasto com Pessoal por Segmento

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$ 173.319.162,37	30.685	R\$ 5.648,34
Servidores aposentados	R\$ 182.341,38	49	R\$ 3.721,25
Pensões	R\$ 79.633,13	17	R\$ 4.684,30
Total	R\$ 173.581.136,88	30.751	R\$ 5.644,73

Obs.: A despesa apresentada representa apenas os gastos com remuneração e proventos de servidores.

Considerando as informações descritas no quadro anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do Governo do Distrito Federal representa 0,15% do total de gastos com pessoal, bem como 0,15% da folha de pagamento dos servidores ativos.

Para o custeio do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV, o Governo do Distrito Federal e os segurados, efetuam contribuições normais conforme descrito abaixo:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00% calculados sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do INSS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do INSS; e
- contribuições mensais do Governo: 22,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Este plano de custeio gera as seguintes receitas financeiras mensais:

Quadro 6: Receita de Contribuição por Segmento do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo	Percentual de Contribuição	Receita
Servidores Ativos	Folha de salários	R\$ 173.319.162,37	11,00%	R\$ 19.065.107,86
Servidores aposentados	Valor que excede teto do INSS - Aposentados	R\$ 68.288,26	11,00%	R\$ 7.511,71
Pensionistas	Valor que excede teto do INSS - Pensionistas	R\$ 18.431,79	11,00%	R\$ 2.027,50
GDF - CN	Folha de salários	R\$ 173.319.162,37	22,00%	R\$ 38.130.215,72
GDF - CS	Folha de salários	R\$ 173.319.162,37	0,00%	R\$ 0,00
Total Receita de Contribuição				R\$ 57.204.862,79
GDF - Tx de Administração	Folha de salários	R\$ 173.319.162,37	0,00%	R\$ 0,00
Total de Receita	Folha de salários			R\$ 57.204.862,79

Elaboração: CAIXA

Ao confrontar receitas e despesas, constata-se o seguinte fluxo financeiro:

Quadro 7: Resultado Financeiro

Discriminação	Total	
Total de receita de contribuição	R\$ 57.204.862,79	
Total de despesa previdenciária	Aposentadorias e Pensões	R\$ 261.974,51
	Auxílios*	R\$ 3.241.068,34
	R\$3.503.042,85	
Resultado (receitas - despesas)	R\$53.701.819,94	
Resultado sobre folha salarial	30,98%	
Resultado sobre arrecadação	93,88%	

(*) Corresponde à média mensal das despesas com Auxílios, conforme valores informados à CAIXA.

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo GDF.

Elaboração: CAIXA

Desse modo, considerando uma arrecadação de R\$ 57.204.862,79, verifica-se a existência de um excedente financeiro de 30,98% da folha de salários dos servidores ativos.

5.c. Estatísticas gerais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Quadro 8: Ativos

Discriminação	Valores
População	30.685
Idade média atual	35
Idade média de admissão no serviço público	32
Idade média de aposentadoria projetada	59
Salário médio	R\$ 5.648,34
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 6.053,48
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 5.438,83
Total da folha de salários mensal	R\$ 173.319.162,37

Quadro 9: Aposentados

Discriminação	Valores
População	49
Idade média atual	53
Benefício médio	R\$ 3.721,25
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 182.341,38

Quadro 10: Pensionistas

Discriminação	Valores
População	17
Idade média atual	42
Benefício médio	R\$ 4.684,30
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 79.633,13

Quadro 11: Total

Discriminação	Valores
População	30.751
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 173.581.136,88

6 Patrimônio do Plano

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às Reservas Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Plano de Benefícios Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. Esses ativos financeiros, conforme disposto no art.2º da Resolução CMN nº 3.922/2010, podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários).

O patrimônio constituído do RPPS em 31/dez/14, conforme informação dada à CAIXA, totaliza R\$ 2.531.344.157,88 e é composto por Ativo Financeiro.

7 Custo Previdenciário - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

7.a. Modelo de Financiamento do Custo Previdenciário

Para apuração do Custo Previdenciário do Fundo Previdenciário do Distrito Federal – DFPREV, são utilizados regimes financeiros definidos em função das características de cada benefício previdenciário.

Entende-se como Regime Financeiro o modelo de financiamento adotado pelo atuário para estabelecer o nível e as épocas de realização das contribuições necessárias para cobertura dos benefícios assegurados pelo Plano. São três os regimes financeiros atuariais: Capitalização (CAP), Repartição de Capitais de Cobertura (RCC) e Repartição Simples (RS). Eles distinguem-se entre si, basicamente, pelo período de contribuição, pelo benefício para o qual é mais indicado e pelo nível de formação de reservas financeiras.

Para os benefícios de aposentadoria (reversível aos dependentes) utilizou-se o regime financeiro de capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o de Idade de Entrada Normal. O cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição constante ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o GDF. Ressalte-se que, nesse modelo, o período de contribuição se estende da data de admissão no serviço público até a data de aposentadoria; e

Para os demais benefícios, pensão de servidores ativos e aposentadoria por invalidez, utilizou-se o regime financeiro de repartição de capitais de cobertura.

Quadro 12: Custo Normal Agrupado por Regime Financeiro

Regime Financeiro	Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Capitalização	Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R\$361.630.432,28	16,05%
	Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R\$57.004.672,50	2,53%
Repartição de Capitais de Cobertura	Invalidez com reversão ao dependente	R\$123.923.201,09	5,50%
	Pensão por Morte do Servidor Ativo	R\$36.050.385,77	1,60%
	Auxílio-Reclusão	R\$225.314,91	0,01%
Repartição Simples	Auxílio-Doença	R\$22.306.176,20	0,99%
	Salário-Maternidade	R\$15.096.099,04	0,67%
	Salário-Família	R\$4.506.298,22	0,20%
Total		R\$620.742.580,01	27,55%

7.b. Custo Normal

O Custo Normal Anual Total do Plano corresponde ao somatório dos valores necessários para a formação das reservas para o pagamento de aposentadorias programadas e dos benefícios de risco (pensão por morte de servidores ativos e aposentadoria por invalidez) e dos auxílios (auxílio-doença, salário-família, salário-maternidade e auxílio-reclusão) adicionado à Taxa de Administração. Como o próprio nome diz, os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.

Quadro 13: Custos Normal Total

CUSTO NORMAL	Custo Anual (R\$)	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 418.635.104,78	18,58%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 123.923.201,09	5,50%
Pensão de ativos	R\$ 36.050.385,77	1,60%
Auxílios	R\$ 42.133.888,37	1,87%
CUSTO NORMAL ANUAL LÍQUIDO	R\$ 620.742.580,01	27,55%
Administração do Plano	R\$ 0,00	0,00%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	R\$ 620.742.580,01	27,55%

7.c. Reservas Matemáticas

Reserva Matemática é a conta do Passivo Atuarial que expressa a projeção atuarial, representativa da totalidade dos compromissos líquidos do plano para com seus segurados (ativos, aposentados e pensionistas). Ou seja, representa a diferença entre benefícios previdenciários futuros e contribuições futuras trazidos financeiramente à data presente (valor presente) considerando-se uma determinada taxa de juros.

A Reserva Matemática é de Benefícios Concedidos quando se refere aos servidores aposentados e pensionistas e de Benefícios a Conceder quando se refere aos servidores ativos.

Ao se calcular a diferença entre o Ativo Líquido e as Reservas Matemáticas, pode-se avaliar se o Plano é superavitário, resultado positivo, ou deficitário, resultado negativo. O quadro a seguir apresenta este resultado levando em consideração as obrigações e o patrimônio do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV.

Quadro 14: Reservas - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Discriminação	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	(R\$ 35.428.104,68)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 1.458.675,82
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(R\$ 16.910.182,70)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 426.241,64
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (Ente)	R\$ 0,00
(+) Valor Presente de Compensação Previdenciária	R\$ 1.810.904,74
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB - Concedido)	(R\$ 48.642.465,18)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(R\$ 8.200.809.977,75)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R\$ 7.221.742.175,28
(+) Valor Presente de Compensação Previdenciária	R\$ 283.748.025,23

Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	(R\$ 695.319.777,24)
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	(R\$ 48.642.465,18)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	(R\$ 695.319.777,24)
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	(R\$ 743.962.242,42)
(+) Ativo do Plano	R\$ 2.531.344.157,88
(-) Reservas Matemáticas	(R\$ 743.962.242,42)
Superávit Técnico Atuarial	R\$ 1.787.381.915,46
(-) Ajuste de resultado Atuarial Superavitário	R\$ 185.990.560,60
Superávit Técnico Atuarial	R\$ 1.601.391.354,86

Para entendimento do quadro Reservas Matemáticas apresentamos as seguintes definições:

- **Valor Presente** – corresponde ao somatório de pagamentos futuros que serão efetuados pelo Regime Próprio de Previdência Social, trazidos à data atual, descontados os juros acumulados em cada período e as probabilidades de decréscimo do grupo de servidores ativos, seja por morte, aposentadoria, invalidez, exoneração ou demissão;
- **RMB Concedido** – corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas atuais descontadas as contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores;
- **RMB a Conceder** – corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão para os atuais ativos descontadas as contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores;
- **Reserva a Amortizar** – corresponde ao valor necessário para a amortização do déficit.

O valor da Reserva Matemática necessária destes servidores é de R\$ 743.962.242,42 e, como o Ativo Financeiro deste Fundo é de R\$ 2.531.344.157,88, há um superávit de R\$ 1.787.381.915,46. Em observância às normas do Ministério da Previdência Social tal superávit foi alocado na conta “Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário” o equivalente ao mínimo entre 25% das Reservas Matemáticas e o valor do superávit.

8 Análises de Variações de Resultados Fundo Previdenciário do Distrito Federal – DFPREV em função de alterações das hipóteses atuariais

Quando da fase de elaboração da Avaliação Atuarial, foram realizados testes de aderência das hipóteses e premissas que buscaram identificar quais as premissas atuariais mais próximas da realidade do plano DFPREV, focando nas hipóteses de tábua de entrada em invalidez, crescimento salarial e taxa de juros.

Associado a este estudo, foram calculados os novos valores de Reservas Matemáticas em decorrência das alterações das hipóteses atuariais, os quais apresentamos nas páginas seguintes. Vale ressaltar que quando da realização destes estudos, o ativo financeiro com posição em 31/12/2014 ainda não havia sido apurado, utilizando-se, então o mais atualizado naquele momento.

Os itens 8.a, 8.b e 8.c tratam, respectivamente, das seguintes hipóteses: taxa real de juros anual; crescimento salarial e, entrada em invalidez. O item 8.d combina as hipóteses atuariais escolhidas pelos gestores em cada conjunto de hipóteses analisados

8.a. Variação da Taxa de Juros**Quadro 15: Custo Normal**

CUSTO NORMAL	5,75%	5,50%	5,25%	5,00%
Aposentadorias com reversão ao dependente	17,55%	18,77%	20,09%	21,50%
Invalidez com reversão ao dependente	2,00%	2,00%	2,10%	2,10%
Pensão de ativos	1,60%	1,60%	1,60%	1,70%
Auxílios	1,87%	1,87%	1,87%	1,87%
CUSTO NORMAL ANUAL LÍQUIDO	23,02%	24,24%	25,66%	27,17%
Administração do Plano	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	23,02%	24,24%	25,66%	27,17%

Quadro 16: Reservas

Discriminação	5,75%	5,50%	5,25%	5,00%
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	(R\$ 34.483.839,93)	(R\$ 35.428.104,68)	(R\$ 36.422.116,19)	(R\$ 37.469.463,27)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 1.420.609,14	R\$ 1.458.675,82	R\$ 1.498.686,78	R\$ 1.540.778,10
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(R\$ 16.400.516,28)	(R\$ 16.910.182,70)	(R\$ 17.450.211,91)	(R\$ 18.023.076,37)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 413.602,64	R\$ 426.241,64	R\$ 439.616,93	R\$ 453.786,82
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 1.760.598,72	R\$ 1.810.904,74	R\$ 1.863.982,55	R\$ 1.920.041,87
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	(R\$ 47.289.545,71)	(R\$ 48.642.465,18)	(R\$ 50.070.041,84)	(R\$ 51.577.932,85)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(R\$ 7.685.781.002,16)	(R\$ 8.312.489.416,70)	(R\$ 8.997.507.153,54)	(R\$ 9.746.947.256,32)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R\$ 8.101.800.392,48	R\$ 8.273.598.089,28	R\$ 8.421.093.275,55	R\$ 8.573.947.530,37
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 265.928.022,67	R\$ 287.612.133,82	R\$ 311.313.747,51	R\$ 337.244.375,07
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	R\$ 681.947.412,99	R\$ 248.720.806,40	(R\$ 265.100.130,48)	(R\$ 835.755.350,88)
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	(R\$ 47.289.545,71)	(R\$ 48.642.465,18)	(R\$ 50.070.041,84)	(R\$ 51.577.932,85)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ 681.947.412,99	R\$ 248.720.806,40	(R\$ 265.100.130,48)	(R\$ 835.755.350,88)
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	R\$ 634.657.867,28	R\$ 200.078.341,22	(R\$ 315.170.172,32)	(R\$ 887.333.283,73)
(+) Ativo do Plano	R\$ 2.415.348.682,86	R\$ 2.415.348.682,86	R\$ 2.415.348.682,86	R\$ 2.415.348.682,86
Reservas	R\$ 634.657.867,28	R\$ 200.078.341,22	(R\$ 315.170.172,32)	(R\$ 887.333.283,73)
Superávit Técnico Atuarial	R\$ 3.050.006.550,14	R\$ 2.615.427.024,08	R\$ 2.100.178.510,54	R\$ 1.528.015.399,13

8.b. Variação da Taxa de Crescimento Salarial**Quadro 17: Custo Normal**

CUSTO NORMAL	1,00%	1,21%	2,00%
Aposentadorias com reversão ao dependente	17,55%	18,23%	20,97%
Invalidez com reversão ao dependente	2,00%	2,00%	2,00%
Pensão de ativos	1,60%	1,60%	1,60%
Auxílios	1,87%	1,87%	1,87%
CUSTO NORMAL ANUAL LÍQUIDO	23,02%	23,70%	26,44%
Administração do Plano	0,00%	0,00%	0,00%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	23,02%	23,70%	26,44%

Quadro 18: Reservas

Discriminação	1,00%	1,21%	2,00%
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	(R\$ 34.483.839,93)	(R\$ 34.483.839,93)	(R\$ 34.483.839,93)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 1.420.609,14	R\$ 1.420.609,14	R\$ 1.420.609,14
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(R\$ 16.400.516,28)	(R\$ 16.400.516,28)	(R\$ 16.400.516,28)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 413.602,64	R\$ 413.602,64	R\$ 413.602,64
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 1.760.598,72	R\$ 1.760.598,72	R\$ 1.760.598,72
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	(R\$ 47.289.545,71)	(R\$ 47.289.545,71)	(R\$ 47.289.545,71)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(R\$ 7.685.781.002,16)	(R\$ 8.043.376.254,12)	(R\$ 9.546.165.715,39)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R\$ 8.101.800.392,48	R\$ 8.101.800.392,48	R\$ 8.101.800.392,48
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 265.928.022,67	R\$ 278.300.818,39	R\$ 330.297.333,75
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	R\$ 681.947.412,99	R\$ 336.724.956,75	(R\$ 1.114.067.989,16)
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	(R\$ 47.289.545,71)	(R\$ 47.289.545,71)	(R\$ 47.289.545,71)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ 681.947.412,99	R\$ 336.724.956,75	(R\$ 1.114.067.989,16)
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	R\$ 634.657.867,28	R\$ 289.435.411,04	(R\$ 1.161.357.534,87)
(+) Ativo do Plano	R\$ 2.415.348.682,86	R\$ 2.415.348.682,86	R\$ 2.415.348.682,86
Reservas	R\$ 634.657.867,28	R\$ 289.435.411,04	(R\$ 1.161.357.534,87)
Superávit Técnico Atuarial	R\$ 3.050.006.550,14	R\$ 2.704.784.093,90	R\$ 1.253.991.147,99

8.c. Variação da Taxa de Entrada em Invalidez**Quadro 19: Custo Normal**

CUSTO NORMAL	Álvaro Vindas	Dados Históricos	WYATT - 85 - 10
Aposentadorias com reversão ao dependente	17,55%	16,73%	16,76%
Invalidez com reversão ao dependente	2,00%	5,50%	5,40%
Pensão de ativos	1,60%	1,60%	1,60%
Auxílios	1,87%	1,87%	1,87%
CUSTO NORMAL ANUAL LÍQUIDO	23,02%	25,70%	25,63%
Administração do Plano	0,00%	0,00%	0,00%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	23,02%	25,70%	25,63%

Quadro 20: Reservas

Discriminação	Álvaro Vindas	Dados Históricos	WYATT - 85 - 10
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	(R\$ 34.483.839,93)	(R\$ 34.483.839,93)	(R\$ 34.483.839,93)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 1.420.609,14	R\$ 1.420.609,14	R\$ 1.420.609,14
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(R\$ 16.400.516,28)	(R\$ 16.400.516,28)	(R\$ 16.400.516,28)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 413.602,64	R\$ 413.602,64	R\$ 413.602,64
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 1.760.598,72	R\$ 1.760.598,72	R\$ 1.760.598,72
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	(R\$ 47.289.545,71)	(R\$ 47.289.545,71)	(R\$ 47.289.545,71)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(R\$ 7.685.781.002,16)	(R\$ 7.250.846.721,95)	(R\$ 7.250.846.721,95)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R\$ 8.101.800.392,48	R\$ 7.071.785.812,98	R\$ 7.101.214.800,96
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 265.928.022,67	R\$ 250.879.296,58	R\$ 250.879.296,58
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	R\$ 681.947.412,99	R\$ 71.818.387,60	R\$ 101.247.375,59
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	(R\$ 47.289.545,71)	(R\$ 47.289.545,71)	(R\$ 47.289.545,71)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ 681.947.412,99	R\$ 71.818.387,60	R\$ 101.247.375,59
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	R\$ 634.657.867,28	R\$ 24.528.841,89	R\$ 53.957.829,88
(+) Ativo do Plano	R\$ 2.415.348.682,86	R\$ 2.415.348.682,86	R\$ 2.415.348.682,86
Reservas	R\$ 634.657.867,28	R\$ 24.528.841,89	R\$ 53.957.829,88
Superávit Técnico Atuarial	R\$ 3.050.006.550,14	R\$ 2.439.877.524,75	R\$ 2.469.306.512,74

8.d. Simulação Com Alteração de Mais de uma Hipótese Atuarial

Neste cenário, combinamos as seguintes hipóteses

- Taxa de crescimento salarial: 1,21%
- Tabua de entrada em invalidez: WYATT 85 - 10
- Taxa de juros: 5,5% real ao ano.

Quadro 21: Custo Normal

CUSTO NORMAL	Hipóteses 2014	Novas Hipóteses
Aposentadorias com reversão ao dependente	17,55%	18,58%
Invalidez com reversão ao dependente	2,00%	5,50%
Pensão de ativos	1,60%	1,60%
Auxílios	1,87%	1,87%
CUSTO NORMAL ANUAL LÍQUIDO	23,02%	27,55%
Administração do Plano	0,00%	0,00%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	23,02%	27,55%

Quadro 22: Reservas

Discriminação	Hipóteses 2014	Novas Hipóteses
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	(R\$ 34.483.839,93)	(R\$ 35.428.104,68)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 1.420.609,14	R\$ 1.458.675,82
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(R\$ 16.400.516,28)	(R\$ 16.910.182,70)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 413.602,64	R\$ 426.241,64
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 1.760.598,72	R\$ 1.810.904,74
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	(R\$ 47.289.545,71)	(R\$ 48.642.465,18)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(R\$ 7.685.781.002,16)	(R\$ 8.200.809.977,75)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R\$ 8.101.800.392,48	R\$ 7.221.742.175,28
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 265.928.022,67	R\$ 283.748.025,23

Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	R\$ 681.947.412,99	(R\$ 695.319.777,24)
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	(R\$ 47.289.545,71)	(R\$ 48.642.465,18)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ 681.947.412,99	(R\$ 695.319.777,24)
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	R\$ 634.657.867,28	(R\$ 743.962.242,42)
(+) Ativo do Plano	R\$ 2.415.348.682,86	R\$ 2.415.348.682,86
Reservas	R\$ 634.657.867,28	(R\$ 743.962.242,42)
Superávit Técnico Atuarial	R\$ 3.050.006.550,14	R\$ 1.671.386.440,44

9 Análises de Variações de Resultados Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

A seguir, são analisadas as principais variações nas estatísticas e nos Custos e Reservas Matemáticas do Plano oferecido aos participantes do RPPS vinculados ao Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV considerando esta avaliação atuarial e as dos anos anteriores.

9.a. Variação nas Estatísticas do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV**Quadro 23: Variações do Quantitativo de participantes**

Discriminação	Quantitativo de Participantes		
	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2013	20.560	12	8
Avaliação Atuarial 2014	27.290	17	7
Avaliação Atuarial 2015	30.685	49	17

Quadro 24: Variações dos Salários e Benefícios Médios

Discriminação	Salários e Benefícios Médios		
	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2013	R\$ 4.317,53	R\$ 5.440,76	R\$ 3.823,35
Avaliação Atuarial 2014	R\$ 4.955,98	R\$ 4.730,61	R\$ 4.719,82
Avaliação Atuarial 2015	R\$ 5.648,34	R\$ 3.721,25	R\$ 4.684,30

Quadro 25: Variações das Folhas de Salários e Benefícios

Discriminação	Folha de Salários e Benefícios		
	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2013	R\$ 88.768.416,64	R\$ 65.289,17	R\$ 30.586,81
Avaliação Atuarial 2014	R\$ 135.248.625,52	R\$ 80.420,33	R\$ 33.038,73
Avaliação Atuarial 2015	R\$ 173.319.162,37	R\$ 182.341,38	R\$ 79.633,13

Dos dados dispostos nos quadros acima pode ser feita a seguinte análise:

- aumento de 12,44% pontos percentuais no número de participantes ativos, 3.395 servidores, sendo que há 3058 servidores com data de admissão posterior à data da base de dados da última avaliação atuarial. Paralelo a isto, houve aumento do número de servidores aposentados, 32, e aumento de pensionistas, 10, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento em 28,23% no gasto com pessoal.

9.b. Variação no Custo Previdenciário e Reservas do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Quadro 26: Variação do Custo Normal

CUSTO NORMAL	Avaliação Atuarial 2013	Avaliação Atuarial 2014	Avaliação Atuarial 2015
Aposentadorias com reversão ao dependente	16,16%	19,26%	18,58%
Invalidez com reversão ao dependente	1,86%	1,88%	5,50%
Pensão de ativos	4,75%	1,59%	1,60%
Auxílios	1,93%	1,48%	1,87%
CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL	24,70%	24,21%	27,55%
Administração do Plano	0,00%	0,00%	0,00%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	24,70%	24,21%	27,55%

Quadro 27: Variações dos Valores de Reservas e Ativo do Plano

Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	Avaliação Atuarial 2013	Avaliação Atuarial 2014	Avaliação Atuarial 2015
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R\$ 13.442.904,69	R\$ 25.463.320,02	R\$ 48.642.465,18
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ 470.957.953,83	-R\$ 1.266.817.836,51	R\$ 695.319.777,24
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	R\$ 484.400.858,52	-R\$ 1.241.354.516,49	R\$ 743.962.242,42
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 1.152.614.845,93	R\$ 1.658.680.243,38	R\$ 2.531.344.157,88
Resultado: Superávit Técnico Atuarial	R\$ 668.213.987,41	R\$ 2.900.034.759,87	R\$ 1.787.381.915,46

Dos dados dispostos nos quadros acima, podem ser feitas as seguintes análises:

- variação no Custo Normal e nos valores de Reservas função de alterações das hipóteses atuariais;
- redução do superávit em razão do aumento dos valores de Reservas Matemáticas.

10 Parecer Atuarial

Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Governo do Distrito Federal e seus servidores vertem contribuições mensais para um Fundo Previdenciário.

A Lei Distrital nº 769, de 30 de julho de 2008, criou o Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV para custear as despesas previdenciárias dos servidores admitidos a partir de 01/jan/07 e o Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social para custear as despesas previdenciárias dos servidores admitidos até esta data e os benefícios de aposentadorias e pensões vigentes à época da referida Lei Distrital. Com esta segmentação, o grupo de servidores admitidos após a data de corte está vinculado a um Fundo Capitalizado e equilibrado atuarialmente. Os demais participantes estão vinculados a um Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social, em Regime de Repartição Simples que, por estar em extinção, não recebe novas inscrições de participantes.

Diante da inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo GDF, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. Tais inconsistências estão relacionadas à idade dos dependentes do titular, idade de entrada no mercado de trabalho, idade de aposentadoria, ao tempo de serviço anterior ao ingresso no GDF e valor do benefício do aposentado e pensionista.

Para o cálculo individual da idade de ingresso no mercado de trabalho tanto para homens quanto para mulheres, adotou-se a menor idade entre 24 anos e a idade de admissão no GDF, assim remos:

- Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino
 - Menor idade entre 24 anos e a idade de admissão no GDF
- Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino
 - Menor idade entre 24 anos e a idade de admissão no GDF
- Justificativa Técnica: com base no histórico de informações do GDF analisados pela Caixa, constatou-se que em média a diferença entre a idade de admissão no GDF e o tempo de serviço anterior é de 24 anos.

O quantitativo de servidores casados informado na base de dados cadastrais foi considerado fora dos padrões e muito menor do que observamos nos bancos de dados cadastrais de outros entes públicos. Desta forma, como esta informação

interfere diretamente no Custo Previdenciário, adotamos como premissa a proporção de casados observada em nosso histórico de bancos de dados.

Seguindo-se, então, os ditames da Lei nº 9.717/98 e Portarias MPS nºs. 204/08, 402/08 e 403/08, foi realizada avaliação atuarial para revisão do plano de custeio e de benefícios do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV.

As bases técnicas utilizadas foram eleitas pelo atuário responsável, sendo estas aderentes às características da massa de participantes:

- taxa de juros real⁷ utilizada nas projeções contidas nesta avaliação foi de 5,50% ao ano;
- tábuas biométricas⁸ utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador:
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência) – AT - 2000;
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte) – AT 2000 (male e female);
- Tábua de Entrada em Invalidez – Wyatt-85 – 10%;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos – AT 2000;
- probabilidade de deixar um dependente vitalício em caso de morte, cálculo da proporção de servidores casados, por idade, com base nas informações apuradas no banco de dados do GDF, utilizando esta proporção como fator de probabilidade;
- **crescimento salarial**⁹ considerado foi de 1,21% ao ano;
- **taxa de rotatividade**¹⁰ considerada foi de 1% ao ano;
- **custo administrativo**¹¹ considerado neste estudo corresponde a 0,00% do total da remuneração dos servidores ativos do GDF;
- **Geração Futura:** a cada servidor ativo que se desliga, outro toma seu lugar, com a mesma idade de ingresso e salário inicial daquele que se desligou;
- **Idade média de aposentadoria projetada**
 - Não professor do sexo Feminino: 58 anos;

- Não professor do sexo Masculino: 63 anos;
- Professor do sexo Feminino: 56 anos;
- Professor do sexo Masculino: 59 anos.

• **Principais estatísticas dos servidores ativos:**

- Qtdd – Mulheres: 20.226
- Qtdd – Homens: 10.459
- Sal – Mulheres: R\$ 110.005.768,51
- Sal – homens: R\$ 63.313.393,86
- Folha Salarial - FS (Anual): R\$ 173.319.162,37

Para a utilização da taxa de crescimento salarial de 1,21% a.a., utilizou-se a estimativa da evolução salarial do servidor ativo a cada ano de serviço no GDF através do banco de dados recebido. Para tanto, estimou-se o crescimento salarial do servidor a cada ano de trabalho no GDF segundo um modelo de regressão que avalia a variação salarial em função do tempo de permanência no GDF, estimando-se um crescimento salarial inferior a 1,21%.

Da mesma forma que foi avaliado o crescimento salarial, avaliou-se também o crescimento de benefícios, considerando o tempo de recebimento de benefício de aposentadoria e o benefício médio. Esta análise mostrou, segundo o estudo de análise de regressão que o crescimento real do benefício é muito próximo de zero, sendo então considerado este parâmetro.

O patrimônio constituído do RPPS em 31/dez/14, conforme informação dada à CAIXA, totaliza R\$ 2.531.344.157,88 e é composto por Ativo Financeiro.

Conforme informações dos representantes do RPPS, as contribuições estão definidas da seguinte forma:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do INSS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do INSS; e

⁷ De acordo com o art. 9º da Portaria MPS nº 403/08, a taxa de juros real do cálculo atuarial não poderá exceder a 6% ao ano.

⁸ Conforme art. 6º da Portaria MPS nº 403/08, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não indiquem obrigações inferiores a alcançadas na referida Portaria

⁹ De acordo com o art. 8º da Portaria MPS nº 403/08, o crescimento da remuneração real apurado deverá apresentar uma elevação mínima de 1% ao ano.

¹⁰ Conforme o estabelecido no § 1º do art. 7º da Portaria MPS nº 403/08, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.

¹¹ O art. 15º da Portaria MPS nº 402/08 estabelece que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior. Neste estudo consideramos que a despesa administrativa será de 0,00% apenas sobre o total das remunerações.

- contribuições mensais do GDF: 22,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

A avaliação atuarial apurou que para o custeio do Plano de Benefícios é necessário que as contribuições dos servidores e do Governo Distrital somem 27,55% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo a do servidor de no mínimo 11%, conforme Lei n.º 10.887, publicada em 21 de junho de 2004.

Ainda, demonstrou-se que as Reservas Matemáticas do Plano somam R\$ 743.962.242,42, sendo a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder de R\$ 695.319.777,24, e a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos de R\$ 48.642.465,18. A evolução das Reservas Matemáticas nos próximos 12 meses se dará da seguinte forma:

Mês	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
0	48.642.465,18	52.338.287,38	0,00	1.458.675,82	426.241,64	1.810.904,74	0,00
1	48.894.605,67	52.609.585,34	0,00	1.466.236,93	428.451,08	1.820.291,65	0,00
2	49.146.746,17	52.880.883,31	0,00	1.473.798,05	430.660,53	1.829.678,56	0,00
3	49.398.886,66	53.152.181,27	0,00	1.481.359,16	432.869,97	1.839.065,47	0,00
4	49.651.027,16	53.423.479,23	0,00	1.488.920,28	435.079,41	1.848.452,38	0,00
5	49.903.167,65	53.694.777,19	0,00	1.496.481,39	437.288,86	1.857.839,29	0,00
6	50.155.308,15	53.966.075,16	0,00	1.504.042,51	439.498,30	1.867.226,20	0,00
7	50.407.448,64	54.237.373,12	0,00	1.511.603,62	441.707,74	1.876.613,11	0,00
8	50.659.589,14	54.508.671,08	0,00	1.519.164,74	443.917,19	1.886.000,02	0,00
9	50.911.729,63	54.779.969,04	0,00	1.526.725,85	446.126,63	1.895.386,93	0,00
10	51.163.870,13	55.051.267,01	0,00	1.534.286,96	448.336,07	1.904.773,84	0,00
11	51.416.010,62	55.322.564,97	0,00	1.541.848,08	450.545,52	1.914.160,75	0,00
12	51.668.151,12	55.593.862,93	0,00	1.549.409,19	452.754,96	1.923.547,66	0,00

2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.98
695.319.777,24	8.200.809.977,75	3.915.909.302,70	3.305.832.872,58	283.748.025,23	0,00	0,00
702.600.958,14	8.286.686.408,90	3.956.915.534,59	3.340.450.566,42	286.719.349,75	0,00	0,00
709.882.139,05	8.372.562.840,06	3.997.921.766,48	3.375.068.260,27	289.690.674,27	0,00	0,00
717.163.319,95	8.458.439.271,21	4.038.927.998,37	3.409.685.954,11	292.661.998,78	0,00	0,00
724.444.500,85	8.544.315.702,37	4.079.934.230,26	3.444.303.647,96	295.633.323,30	0,00	0,00
731.725.681,75	8.630.192.133,52	4.120.940.462,15	3.478.921.341,80	298.604.647,82	0,00	0,00
739.006.862,65	8.716.068.564,68	4.161.946.694,04	3.513.539.035,65	301.575.972,34	0,00	0,00
746.288.043,55	8.801.944.995,83	4.202.952.925,93	3.548.156.729,49	304.547.296,86	0,00	0,00
753.569.224,45	8.887.821.426,99	4.243.959.157,83	3.582.774.423,34	307.518.621,37	0,00	0,00
760.850.405,35	8.973.697.858,14	4.284.965.389,72	3.617.392.117,18	310.489.945,89	0,00	0,00
768.131.586,25	9.059.574.289,30	4.325.971.621,61	3.652.009.811,03	313.461.270,41	0,00	0,00
775.412.767,15	9.145.450.720,45	4.366.977.853,50	3.686.627.504,87	316.432.594,93	0,00	0,00
782.693.948,05	9.231.327.151,60	4.407.984.085,39	3.721.245.198,72	319.403.919,45	0,00	0,00

2.2.7.2.1.03.00: Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos

2.2.7.2.1.03.01: Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS

2.2.7.2.1.03.02: (-) Contribuições do ente para o Plano Previdenciário do RPPS

2.2.7.2.1.03.03: (-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS

2.2.7.2.1.03.04: (-) Contribuição do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS

2.2.7.2.1.03.05: (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS

2.2.7.2.1.03.06: (-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Previdenciário do RPPS

2.2.7.2.1.04.00: Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder

2.2.7.2.1.04.01: Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS

2.2.7.2.1.04.02: (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS

2.2.7.2.1.04.03: (-) Contribuição do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS

2.2.7.2.1.04.04: (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciários do RPPS

2.2.7.2.1.04.05: (-) Parcelamentos de Débitos Previdenciários

2.2.7.2.1.05.98: (-) Outros Créditos do Plano de Amortização.

O quadro seguinte apresenta valores presentes de projeções de contas que servem de base para cálculo das Reservas Matemáticas do Plano Previdenciário e tem seu preenchimento em consonância com as instruções de preenchimento do DRAA publicado pelo Ministério da Previdência em seu sítio eletrônico. Tais contas são referentes tanto ao grupo atual (grupo fechado) quanto a geração futura, muito embora no computo das Reservas Matemáticas indicadas neste estudo atuarial, tenha sido considerado apenas o grupo fechado, sendo que a geração futura se considera apenas em apresentação de fluxos de caixa que demonstrem a evolução do equilíbrio atuarial do Plano.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL - BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO	Gerações Futuras	GRUPO ABERTO
	Geração Atual	VALORES	Consolidado
(*) VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	38.868.364.775,44	85.763.831.073,29	124.632.195.848,73
ATIVO	2.531.344.157,88		2.531.344.157,88
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme DAIR			
Créditos a receber conforme art. 17, §5º da Portaria MPS 403/2008			
Propriedades para investimentos (imóveis)			
Direitos sobre royalties			
Bens, direitos e demais ativos	2.531.344.157,88		
PMBC	-50.453.369,91		-50.453.369,91
VABF - CONCEDIDOS	-52.338.287,37		-52.338.287,37
(-) VACF - CONCEDIDO ENTE	0,00		0
(-) VCCF - CONCEDIDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS	1.884.917,46		0
PMBaC	-979.067.802,47	2.236.781.469,23	1.257.713.666,76
VABF - A CONCEDER	-8.200.809.977,75	13.698.138.344,19	-21.898.948.321,94
(-) VACF - A CONCEDER - ENTE	3.915.909.302,70	8.640.532.882,60	12.556.442.185,30
(-) VACF - A CONCEDER - SERVIDORES EM ATIVIDADE	3.305.832.872,58	7.294.386.930,82	10.600.219.803,40
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	-1.029.521.172,38	2.236.781.469,23	1.207.260.296,85
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	285.558.929,97	0	285.558.929,97
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	0,00		0
RESULTADO ATUARIAL:			
Superávit Atuarial ou Equilíbrio Atuarial)	1.787.381.915,47	2.236.781.469,23	4.024.163.384,70

Atualmente, existem 30.685 servidores vinculados ao Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV com data de admissão após 01/jan/07, 49 aposentados e 17 pensionistas. O valor da Reserva Matemática necessária destes servidores é de

R\$ 743.962.242,42 e, como o Ativo Financeiro deste Fundo é de R\$ 2.531.344.157,88, há um superávit de R\$ 1.787.381.915,46. Em observância às normas do Ministério da Previdência Social tal superávit foi alocado integralmente na conta “Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário”, equivalente a 25% das Reservas Matemáticas. Desta forma, o Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV apresentou um Superávit Técnico Atuarial de R\$ 1.601.391.354,86.

Como o Custo Normal praticado atualmente é maior que o Custo Normal apurado na Avaliação Atuarial, sugerimos então, que seja mantido, como a seguir:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do INSS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do INSS; e
- contribuições mensais do GDF: 22,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Este é o parecer.

Adilson Costa
Miba 1.032 MTb/RJ

Anexo 1. Perfil da População do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

O contingente populacional do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV analisado apresentou a seguinte distribuição:

Quadro 28: Quantitativo da População Estudada por Segmento -Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Ativos	Aposentados	Pensões
30.685	49	17

Anexo 1.a. Estatísticas dos Servidores Ativos

As variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstradas, comentadas e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Governo do Distrito Federal vinculados ao Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores e dos “não professores”.

Quadro 29: Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos “Não Professores” – Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	14.655	8.175	22.830
Folha salarial mensal	R\$ 80.617.559,71	R\$ 52.754.428,18	R\$ 133.371.987,89
Salário médio	R\$ 5.501,03	R\$ 6.453,14	R\$ 5.841,96
Idade mínima atual	19	20	19
Idade média atual	35	35	35
Idade máxima atual	68	69	69
Idade mínima de admissão	18	17	17
Idade média de admissão	32	31	31
Idade máxima de admissão	62	66	66
Idade média de aposentadoria projetada	58	63	60

A distribuição por sexo dos servidores ativos “não professores”, como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número maior de servidoras do sexo feminino, ou seja, 64,19% do total do grupo. Nota-se, ainda, outras características das servidoras “não professoras” do sexo feminino em relação aos servidores do sexo masculino, a partir das médias apuradas, quais sejam: remuneração média inferior em 14,75% e idade de aposentadoria projetada menor em 5 anos.

Importante considerar neste estudo, a influência da variável “sexo” na apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior à do homem e permanece em gozo de benefício previdenciário por maior período de tempo. Além disso, a atual legislação previdenciária estabelece requisitos diferenciados às servidoras do sexo feminino, exigindo um menor tempo de contribuição para aposentadoria, que é ainda mais reduzido quando se trata de servidoras professoras, cerca de dez anos mais cedo que os homens “não professores”, enquanto que as demais mulheres se aposentarão cinco anos antes que os homens (vide gráfico 3 deste relatório).

O quadro seguinte sintetiza as principais características dos servidores professores para que sejam estabelecidas análises comparativas entre este grupo e o dos “não professores”.

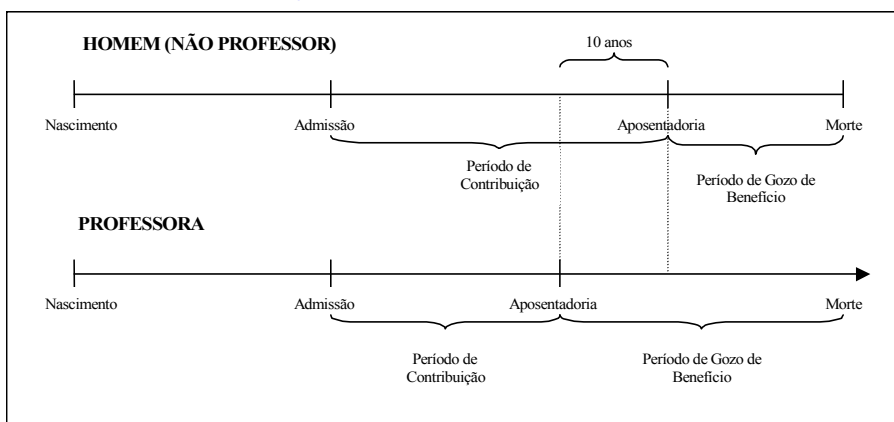
Quadro 30: Variáveis Estatísticas dos Servidores Professores - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	5.571	2.284	7.855
Folha salarial mensal	R\$ 29.388.208,80	R\$ 10.558.965,67	R\$ 39.947.174,48
Salário médio	R\$ 5.275,21	R\$ 4.623,01	R\$ 5.085,57
Idade mínima atual	20	21	20
Idade média atual	35	35	35
Idade máxima atual	67	68	68
Idade mínima de admissão	19	20	19
Idade média de admissão	32	32	32
Idade máxima de admissão	66	64	66
Idade média de aposentadoria projetada	56	59	57

Atualmente, a população de servidores do magistério do Governo do Distrito Federal corresponde a 25,60% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes das demais, como, por exemplo, a sua distribuição por sexo, onde 70,92% do grupo são compostos por mulheres.

O Gráfico seguinte ilustra a diferença no tempo de contribuição e idade de aposentadoria existente entre as servidoras professoras e os servidores “não professores”.

Gráfico 3: Diferença entre a Professora e Servidor Civil do Sexo Masculino



Financeiramente, a diferença demonstrada se eleva, aproximadamente em 20 anos visto que, não só as professoras contribuem, em média, por um período de 10 anos a menos que os demais servidores homens, como também recebem o benefício por um período superior, pois entram em gozo de benefício mais cedo e têm expectativa de vida maior que a dos homens, em aproximadamente, 10 anos.

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatísticas dos servidores professores e “não professores” do Governo do Distrito Federal, de forma consolidada.

Quadro 31: Consolidação das Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	20.226	10.459	30.685
Folha salarial mensal	R\$ 110.005.768,51	R\$ 63.313.393,86	R\$ 173.319.162,37
Salário médio	R\$ 5.438,83	R\$ 6.053,48	R\$ 5.648,34
Idade mínima atual	19	20	19
Idade média atual	35	35	35
Idade máxima atual	68	69	69
Idade mínima de admissão	18	17	17
Idade média de admissão	32	31	32
Idade máxima de admissão	66	66	66
Idade média de aposentadoria projetada	58	62	59

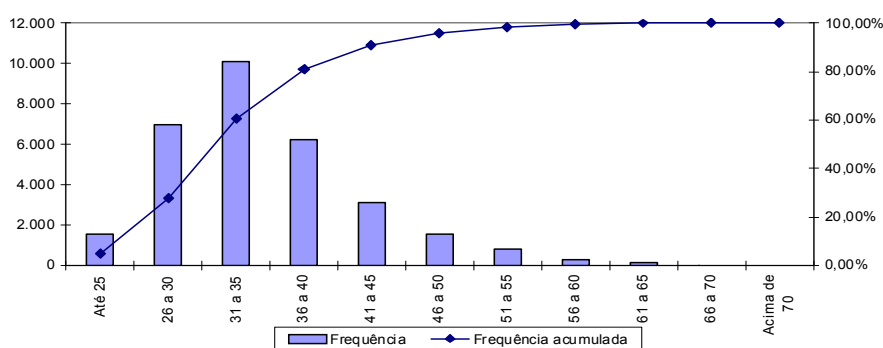
Ante a consolidação dos dados, verifica-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 65,91% do contingente total de servidores ativos. Relativamente às remunerações, verifica-se, ante as médias apuradas, que os servidores do sexo masculino percebem salários superiores em 11,30 % aos salários das servidoras.

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

Quadro 32: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	1.519	4,95%	4,95%
26 a 30	6.954	22,66%	27,61%
31 a 35	10.114	32,96%	60,57%
36 a 40	6.220	20,27%	80,84%
41 a 45	3.114	10,15%	90,99%
46 a 50	1.558	5,08%	96,07%
51 a 55	771	2,51%	98,58%
56 a 60	294	0,96%	99,54%
61 a 65	117	0,38%	99,92%
66 a 70	24	0,08%	100,00%
Acima de 70	0	0,00%	100,00%
Total	30.685	100,00%	100,00%

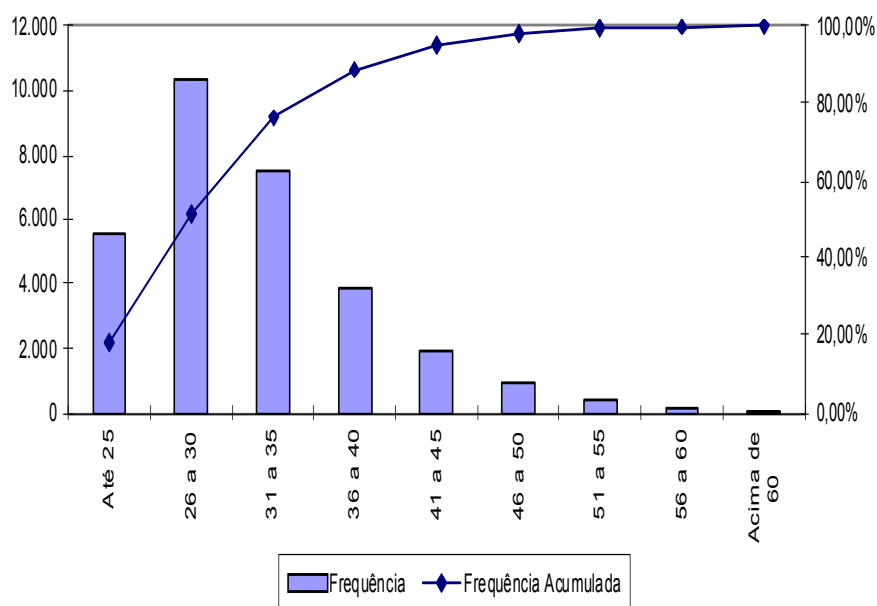
Gráfico 4: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV



Quadro 33: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	5.527	18,01%	18,01%
26 a 30	10.326	33,65%	51,66%
31 a 35	7.546	24,60%	76,26%
36 a 40	3.867	12,60%	88,86%
41 a 45	1.893	6,17%	95,03%
46 a 50	955	3,11%	98,14%
51 a 55	398	1,30%	99,44%
56 a 60	137	0,44%	99,88%
Acima de 60	36	0,12%	100,00%
Total	30.685	100,00%	100,00%

Gráfico 5: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV



A menor e a maior idade de admissão registrada no Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV foi aos 17 e aos 66 anos, respectivamente, sendo que 76,26% do grupo foram admitidos até os 35 anos de idade.

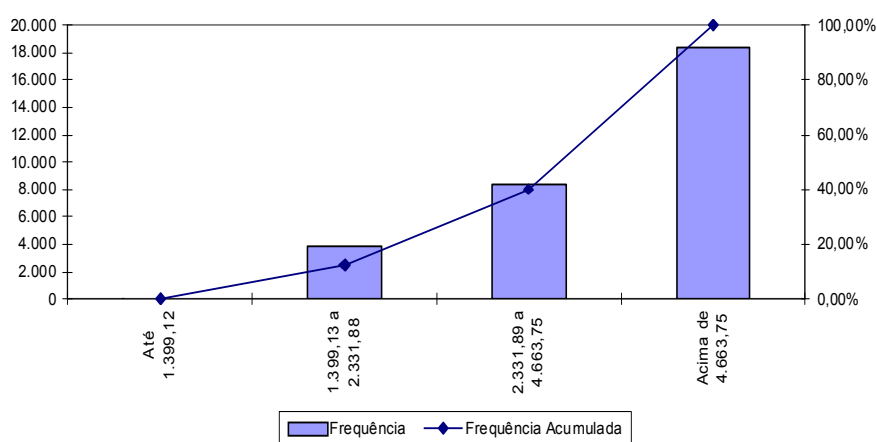
Ressalte-se que a idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz um impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um Plano Previdenciário, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e GDF devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário no período entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria (constituição de reservas). Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público, maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do plano.

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas, na base de banco de dados pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com os dos servidores ativos do GDF.

Quadro 34: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 1.399,12	17	0,06%	0,06%
1.399,13 a 2.331,88	3.865	12,60%	12,65%
2.331,89 a 4.663,75	8.421	27,44%	40,09%
Acima de 4.663,75	18.382	59,91%	100,00%
Total	30.685	100,00%	100,00%

Gráfico 6: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

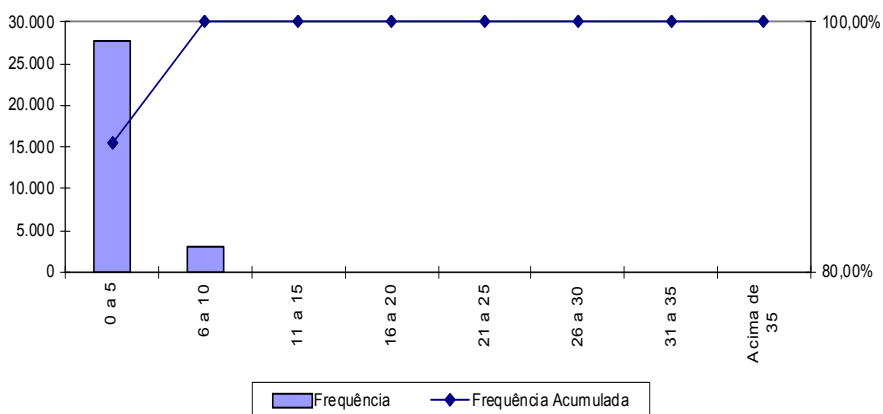


Observa-se que 59,91% dos servidores vinculados ao Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV se situam na faixa salarial acima de R\$ 4.663,75 e que apenas uma pequena parcela, 0,06%, percebe salário de R\$ 1.399,12.

Quadro 35: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no GDF - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	27.713	90,31%	90,31%
6 a 10	2.972	9,69%	100,00%
11 a 15	0	0,00%	100,00%
16 a 20	0	0,00%	100,00%
21 a 25	0	0,00%	100,00%
26 a 30	0	0,00%	100,00%
31 a 35	0	0,00%	100,00%
Acima de 35	0	0,00%	100,00%
Total	30.685	100,00%	100,00%

Gráfico 7: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no GDF - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

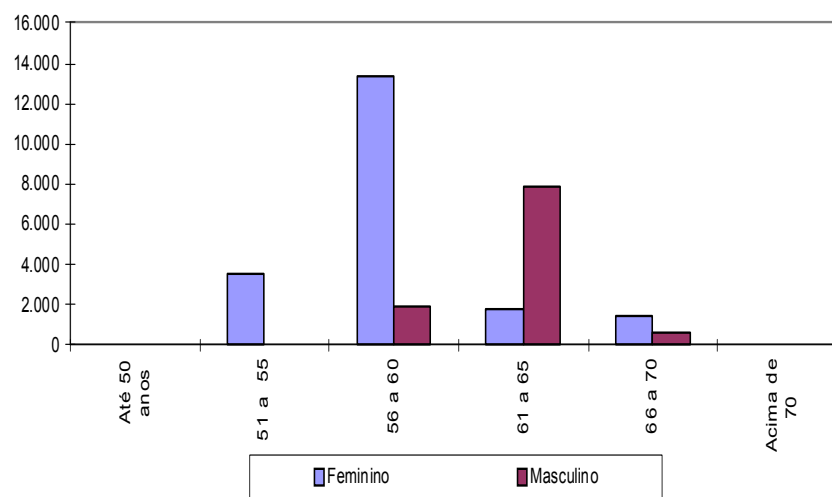


Percebe-se, ante o gráfico anterior, que 90,31% dos servidores ativos possuem entre 0 a 5 anos de tempo de contribuição no Governo Distrital, resultado da Segmentação de Massa existente no RPPS.

Quadro 36: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	0	0	0
51 a 55	3.582	0	3.582
56 a 60	13.405	1.875	15.280
61 a 65	1.830	7.882	9.712
66 a 70	1.409	702	2.111
Acima de 70	0	0	0
Total	20.226	10.459	30.685

Gráfico 8: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV



O gráfico acima reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se, também, que 61,47% da população de servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 60 anos de idade.

Quadro 37: Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Categoria	População	Frequência
Casados	14.418	46,99%
Não casados	16.267	53,01%
Total	30.685	100,00%

A probabilidade de se deixar dependente vitalício em caso de morte foi calculada a partir da observação da frequência de servidores casados agrupados por idade, ajustando-os por uma curva que mais se aproximasse da tendência que os dados indicam.

10.a. Estatísticas dos Servidores Aposentados do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

A seguir, detalharemos as principais informações cadastrais do banco de dados de aposentados.

Quadro 38: Variáveis Estatísticas dos Servidores Aposentados

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	27	22	49
Folha de Benefícios	R\$ 87.853,60	R\$ 94.487,78	R\$ 182.341,38
Benefício médio	R\$ 3.253,84	R\$ 4.294,90	R\$ 3.721,25
Idade mínima atual	30	35	30
Idade média atual	50	57	53
Idade máxima atual	73	75	75

O quadro anterior revela que a distribuição por sexo dos servidores aposentados do Governo do Distrito Federal vinculados ao Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV aponta para um número menor de aposentados do sexo masculino, 44,90% do contingente total.

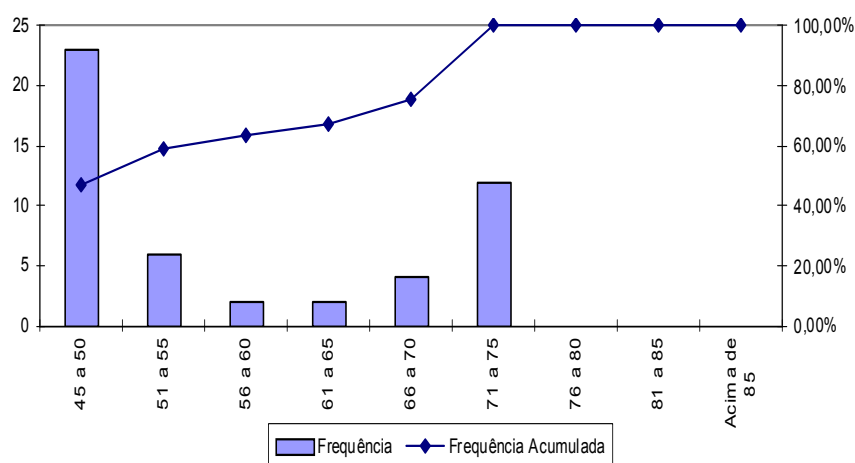
Estes servidores aposentados podem ser classificados por tipo de aposentadoria conforme a seguir:

Quadro 39: Servidores Aposentados Agrupados por Tipo de Aposentadoria

Aposentadoria	Estatística	Quantidade	Salário Total	Salário Médio	Idade Média
Invalidez	Masculino	13	R\$ 72.576,29	R\$ 5.582,79	47
	Feminino	20	R\$ 58.770,00	R\$ 2.938,50	43
Tempo de contribuição	Masculino	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0
	Feminino	1	R\$ 5.389,36	R\$ 5.389,36	58
Idade	Masculino	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0
	Feminino	2	R\$ 14.783,05	R\$ 7.391,52	67
Compulsória	Masculino	9	R\$ 21.911,49	R\$ 2.434,61	72
	Feminino	4	R\$ 8.911,19	R\$ 2.227,80	72
Total		49	R\$ 182.341,38	R\$ 3.721,25	53

Quadro 40: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
45 a 50	23	46,94%	46,94%
51 a 55	6	12,24%	59,18%
56 a 60	2	4,09%	63,27%
61 a 65	2	4,08%	67,35%
66 a 70	4	8,16%	75,51%
71 a 75	12	24,49%	100,00%
76 a 80	0	0,00%	100,00%
81 a 85	0	0,00%	100,00%
Acima de 85	0	0,00%	100,00%
Total	49	100,00%	100,00%

Gráfico 9: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária

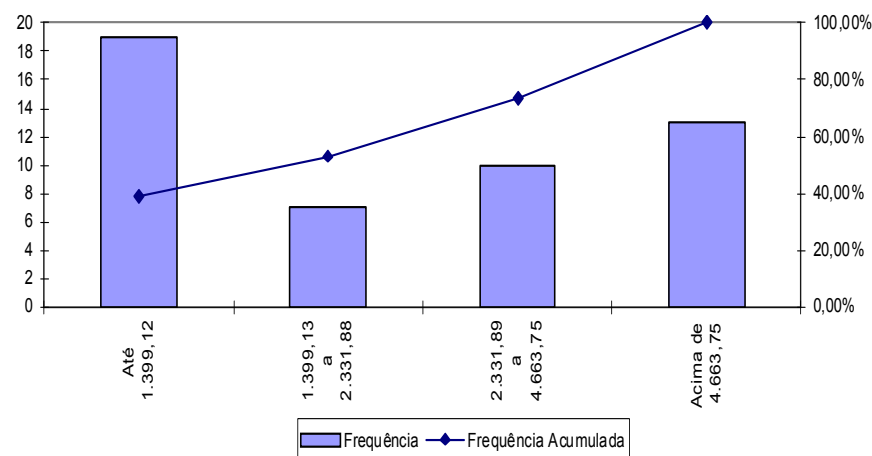
No universo de servidores aposentados do GDF estão consideradas as aposentadorias voluntárias, as compulsórias e as por invalidez.

A apuração dos dados estatísticos relativos às idades dos aposentados é relevante, tendo em vista que está relacionada à magnitude das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios já concedidos, que num regime capitalizado está diretamente ligado ao espaço de tempo compreendido entre a concessão do benefício e sua extinção. Dessa forma, quanto mais jovem for o aposentado, maior deverá ser esta reserva.

Ressalte-se que a doutrina previdenciária considera o benefício de aposentadoria como um seguro disponível ao trabalhador quer seja por invalidez ou por ocasião de perda da capacidade laborativa, sendo que neste caso ocorre em idades mais avançadas. Visando adequar a legislação ao que determina a doutrina previdenciária, a reforma da previdência definiu idades mínimas de aposentadoria para os servidores públicos, exigindo para os homens 60 anos de idade e para as mulheres 55 anos. Esta exigência deverá postergar a concessão de benefício de aposentadoria para os novos servidores ingressantes no serviço público.

Quadro 41: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 1.399,12	19	38,78%	38,78%
1.399,13 a 2.331,88	7	14,28%	53,06%
2.331,89 a 4.663,75	10	20,41%	73,47%
Acima de 4.663,75	13	26,53%	100,00%
Total	49	100,00%	100,00%

Gráfico 10: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixas de Valor de Benefício

Como pode ser observado no gráfico anterior, 38,78% dos servidores aposentados percebem benefícios até a R\$ 1.399,12 e que apenas uma pequena parcela, 14,28%, percebe benefícios de R\$ 1.399,13 a R\$ 2.331,88.

10.b. Estatísticas dos Pensionistas do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Quadro 42: Estatísticas dos Pensionistas

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	10	7	17
Folha de Benefícios	R\$ 43.865,31	R\$ 35.767,82	R\$ 79.633,13

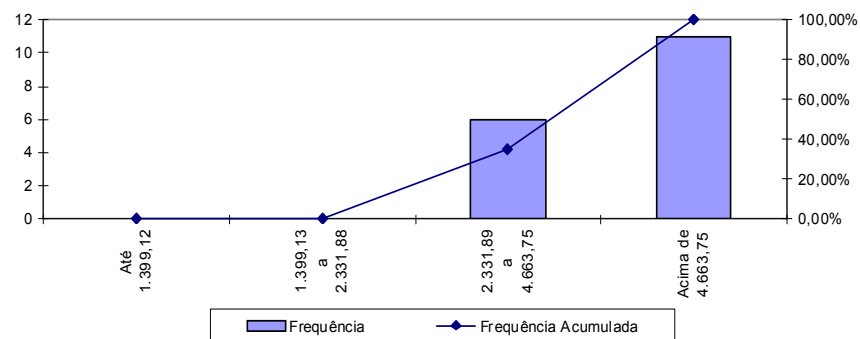
Benefício médio	R\$ 4.386,53	R\$ 5.109,69	R\$ 4.684,30
Idade mínima atual	12	34	12
Idade média atual	40	45	42
Idade máxima atual	58	58	58

O grupo de pensionistas do Governo do Distrito Federal está representado por 58,82% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio inferiores em 14,15% em relação ao dos homens.

Quadro 43: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 1.399,12	0	0,00%	0,00%
1.399,13 a 2.331,88	0	0,00%	0,00%
2.331,89 a 4.663,75	6	35,29%	35,29%
Acima de 4.663,75	11	64,71%	100,00%
Total	17	100,00%	100,00%

Gráfico 11: Distribuição de Pensionistas por Faixa de Benefícios



A concentração dos valores percebidos pelos pensionistas encontra-se na última faixa, ou seja, 64,71% com benefícios acima de R\$ 4.663,75 e que outra parcela, 35,29%, percebe benefícios de R\$ 2.331,89 a R\$ 4.663,75.

Anexo 2. Parâmetros e Base de Cálculo para os Fluxos de Caixa e Projeções

Data Base da Avaliação Atuarial: 31/dez/14;

Nº. de meses no cálculo do valor proporcional ao 1º. ano (considerando ano de 13 meses): 13 meses.

Quadro 44: Receitas

Referência	Base de Cálculo Mensal	Alíquota Apurada	Valor 13 meses
Contribuição Servidores Ativos	R\$173.319.162,37	11,00%	R\$ 247.846.402,19
Contribuição Aposentados	R\$68.288,26	11,00%	R\$ 97.652,21
Contribuição Pensionistas	R\$18.431,79	11,00%	R\$ 26.357,46
Contribuição GDF - CN sem Tx.Adm.	R\$173.319.162,37	22,00%	R\$ 495.692.804,38
Contribuição GDF - Taxa de Adm.	R\$173.319.162,37	0,00%	R\$ 0,00
Contribuição GDFCS Avaliação Atuarial	R\$173.319.162,37	0,00%	R\$ 0,00
Compensação Previdenciária	R\$9.064,32		R\$ 117.836,13
Dívida para com o RPPS			R\$ 0,00
Contribuição GDF - CN + Tx.Adm.	R\$173.319.162,37	22,00%	R\$ 495.692.804,00
Contribuição GDF - CN + Tx.Adm +CS Atuarial			R\$ 495.692.804,00

Quadro 45: Despesas

Referência	Base de Cálculo Mensal	Alíquota Apurada	Valor 13 meses
Aposentadorias			R\$ 2.370.437,94
Pensões			R\$ 1.035.230,69
Auxílios	R\$173.319.162,37	1,87%	R\$ 42.133.888,37
Despesas Administrativas	R\$173.319.162,37	0,00%	R\$ 0,00
Total de Despesas			
Aposentadorias + Pensões + Auxílios			R\$ 45.539.557,00
Aposentadorias + Pensões			R\$ 3.405.668,63

Quadro 46: Recursos Financeiros

Referência	Valor
Valor em 31/12/14	R\$2.531.344.157,88
Valor em 31/12/15	R\$2.676.896.446,96
Ganho financeiro	R\$145.552.289,08

Anexo 3. Projeções de Quantitativo de Participantes, Remuneração e Benefícios e Fluxo de Caixa do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Anexo 3.a. Quantitativo de Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2015	30.685	0	30.685	49	17	0	0	66	30.751
2016	30.326	3.709	34.035	49	17	23	16	104	34.140

2017	29.978	10.773	40.751	48	17	49	38	153	40.904
2018	29.626	14.711	44.338	48	18	80	63	208	44.546
2019	29.269	17.779	47.048	47	18	121	89	276	47.324
2020	28.912	21.315	50.228	47	18	163	120	348	50.575
2021	28.561	25.120	53.681	46	18	209	153	427	54.108
2022	28.197	29.121	57.317	46	19	266	191	521	57.839
2023	27.835	33.338	61.173	45	19	330	233	627	61.800
2024	27.475	37.148	64.623	45	19	394	280	738	65.361
2025	27.105	40.804	67.909	44	19	475	332	870	68.779
2026	26.731	44.078	70.809	43	19	559	389	1.011	71.820
2027	26.353	47.281	73.634	43	19	655	453	1.170	74.804
2028	25.970	50.677	76.648	42	20	758	523	1.343	77.990
2029	25.241	54.081	79.323	41	20	1.214	601	1.876	81.198
2030	24.667	56.802	81.469	40	19	1.523	687	2.269	83.739
2031	23.486	59.797	83.283	39	19	2.444	782	3.284	86.567

Participantes (continuação)

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2032	22.119	62.749	84.868	38	19	3.560	887	4.505	89.372
2033	20.659	65.549	86.208	37	19	4.789	1.004	5.849	92.057
2034	19.310	67.986	87.295	36	19	5.924	1.132	7.111	94.406
2035	16.877	71.300	88.177	35	19	8.237	1.274	9.566	97.743
2036	15.044	73.905	88.950	35	18	10.538	1.432	12.022	100.972
2037	12.934	76.656	89.589	34	18	13.639	1.605	15.296	104.885
2038	11.601	78.514	90.115	33	18	15.829	1.795	17.675	107.790
2039	10.098	80.468	90.566	32	17	18.069	2.001	20.119	110.685
2040	8.622	82.290	90.912	31	17	20.382	2.224	22.653	113.565
2041	7.253	83.892	91.145	30	17	22.815	2.465	25.326	116.471
2042	5.986	85.348	91.334	29	17	25.297	2.724	28.067	119.401
2043	4.848	86.652	91.500	28	16	27.723	3.003	30.770	122.270
2044	3.784	87.829	91.613	28	16	30.016	3.301	33.360	124.973
2045	2.821	88.863	91.684	27	16	32.318	3.620	35.980	127.664
2046	2.076	89.664	91.740	26	15	34.801	3.960	38.802	130.542
2047	1.475	90.310	91.785	25	15	37.056	4.323	41.419	133.204
2048	1.032	90.789	91.820	24	15	39.430	4.708	44.177	135.997
2049	708	91.122	91.830	23	14	41.858	5.117	47.012	138.842
2050	471	91.361	91.833	23	14	44.151	5.549	49.737	141.569
2051	279	91.555	91.834	22	13	46.536	6.006	52.577	144.411
2052	142	91.692	91.834	21	13	48.985	6.488	55.507	147.341

Participantes (continuação)

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2053	52	91.782	91.834	20	13	51.411	6.994	58.438	150.272
2054	15	91.819	91.834	19	12	53.732	7.524	61.287	153.121
2055	5	91.829	91.834	18	12	56.524	8.079	64.633	156.467
2056	1	91.833	91.834	17	11	58.812	8.656	67.497	159.331
2057	0	91.834	91.834	17	11	61.216	9.255	70.499	162.333
2058	0	91.834	91.834	16	11	63.548	9.875	73.449	165.283

2059	0	91.834	91.834	15	10	65.489	10.512	76.025	167.859
2060	0	91.834	91.834	14	10	67.340	11.164	78.527	170.361
2061	0	91.834	91.834	13	9	69.086	11.828	80.936	172.770
2062	0	91.834	91.834	12	9	70.641	12.500	83.162	174.996
2063	0	91.834	91.834	11	8	72.050	13.177	85.246	177.080
2064	0	91.834	91.834	10	8	73.466	13.854	87.339	179.173
2065	0	91.834	91.834	10	7	74.628	14.527	89.171	181.005
2066	0	91.834	91.834	9	7	75.704	15.191	90.910	182.744
2067	0	91.834	91.834	8	6	76.649	15.840	92.502	184.336
2068	0	91.834	91.834	7	6	77.386	16.469	93.868	185.702
2069	0	91.834	91.834	6	5	78.142	17.074	95.228	187.062
2070	0	91.834	91.834	6	5	78.902	17.649	96.562	188.396
2071	0	91.834	91.834	5	5	79.329	18.191	97.529	189.363
2072	0	91.834	91.834	4	4	80.028	18.695	98.731	190.565
2073	0	91.834	91.834	4	4	80.530	19.159	99.696	191.530

Participantes (continuação)

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2074	0	91.834	91.834	3	3	80.871	19.581	100.458	192.292
2075	0	91.834	91.834	3	3	81.144	19.959	101.109	192.943
2076	0	91.834	91.834	2	3	81.833	20.295	102.133	193.967
2077	0	91.834	91.834	2	2	82.094	20.589	102.687	194.521
2078	0	91.834	91.834	2	2	82.625	20.844	103.473	195.307
2079	0	91.834	91.834	1	2	82.981	21.062	104.046	195.880
2080	0	91.834	91.834	1	2	83.082	21.247	104.332	196.166
2081	0	91.834	91.834	1	2	83.099	21.404	104.505	196.339
2082	0	91.834	91.834	1	1	83.275	21.536	104.813	196.647
2083	0	91.834	91.834	1	1	83.185	21.647	104.833	196.667
2084	0	91.834	91.834	0	1	83.160	21.739	104.900	196.734
2085	0	91.834	91.834	0	1	83.264	21.818	105.084	196.918
2086	0	91.834	91.834	0	1	83.119	21.883	105.003	196.837
2087	0	91.834	91.834	0	1	83.021	21.939	104.961	196.795
2088	0	91.834	91.834	0	1	82.960	21.984	104.945	196.779
2089	0	91.834	91.834	0	1	82.706	22.021	104.728	196.562

Anexo 3.b. Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2015	2.253.149.110,78	0,00	2.253.149.110,78	42.133.888,37	0,00	42.133.888,37	2.370.438,08	1.035.230,63	3.405.668,70	45.539.557,07	2.298.688.667,85
2016	2.249.280.384,00	287.000.376,00	2.536.280.760,00	44.971.808,19	0,00	44.971.808,19	2.366.782,59	1.033.643,41	3.400.426,00	48.372.234,18	2.584.652.994,18
2017	2.245.151.584,00	871.901.524,00	3.117.053.108,00	48.086.264,00	688.193,09	48.774.457,09	2.362.250,02	1.031.920,91	3.394.170,93	52.168.628,01	3.169.221.736,01
2018	2.240.954.352,00	1.218.837.360,00	3.459.791.712,00	51.273.556,31	1.792.779,07	53.066.335,38	2.356.669,39	1.030.051,65	3.386.721,04	56.453.056,42	3.516.244.768,42
2019	2.235.629.344,00	1.487.716.152,00	3.723.345.496,00	55.469.717,95	3.241.968,02	58.711.685,97	2.349.845,28	1.028.023,55	3.377.868,83	62.089.554,80	3.785.435.050,80
2020	2.230.156.032,00	1.802.467.056,00	4.032.623.088,00	59.809.996,13	5.027.886,70	64.837.882,83	2.341.556,17	1.025.822,89	3.367.379,06	68.205.261,88	4.100.828.349,88
2021	2.224.469.520,00	2.139.930.208,00	4.364.399.728,00	64.360.799,36	7.209.839,09	71.570.638,45	2.331.555,87	1.023.433,94	3.354.989,80	74.925.628,25	4.439.325.356,25
2022	2.217.730.944,00	2.500.839.328,00	4.718.570.272,00	69.802.577,85	9.831.334,58	79.633.912,44	2.319.575,38	1.020.839,83	3.340.415,21	82.974.327,65	4.801.544.599,65
2023	2.210.528.320,00	2.878.679.856,00	5.089.208.176,00	75.716.881,67	13.040.340,78	88.757.222,46	2.305.326,85	1.018.022,28	3.323.349,14	92.080.571,59	5.181.288.747,59
2024	2.203.532.032,00	3.223.591.488,00	5.427.123.520,00	81.341.465,93	16.714.141,62	98.055.607,55	2.288.506,99	1.014.959,66	3.303.466,65	101.359.074,20	5.528.482.594,20
2025	2.194.938.928,00	3.557.793.824,00	5.752.732.752,00	88.435.175,85	21.101.022,14	109.536.197,99	2.268.820,58	1.011.496,89	3.280.317,47	112.816.515,46	5.865.549.267,46

2026	2.185.816.880,00	3.859.045.216,00	6.044.862.096,00	95.977.335,39	25.966.406,84	121.943.742,24	2.245.967,23	1.007.854,05	3.253.821,28	125.197.563,51	6.170.059.659,51
2027	2.175.488.848,00	4.158.474.528,00	6.333.963.376,00	104.586.962,21	31.515.440,59	136.102.402,80	2.219.676,66	1.002.837,27	3.222.513,92	139.324.916,72	6.473.288.292,72
2028	2.165.085.520,00	4.475.173.248,00	6.640.258.768,00	113.155.396,43	37.803.699,24	150.959.095,67	2.189.719,80	998.375,93	3.188.095,73	154.147.191,40	6.794.405.959,40
2029	2.118.209.808,00	4.797.009.984,00	6.915.219.792,00	157.164.007,68	45.069.439,86	202.233.447,54	2.155.925,54	992.777,40	3.148.702,93	205.382.150,47	7.120.601.942,47
2030	2.085.582.720,00	5.073.058.016,00	7.158.640.736,00	187.211.414,34	53.497.855,01	240.709.269,35	2.118.192,68	984.977,40	3.103.170,08	243.812.439,43	7.402.453.175,43
2031	1.995.201.520,00	5.364.460.608,00	7.359.662.128,00	273.409.543,62	62.871.784,64	336.281.328,25	2.076.498,18	978.862,73	3.055.360,90	339.336.689,16	7.698.998.817,16

Remunerações e Benefícios (continuação)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas_cap Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2032	1.895.068.864,00	5.646.409.184,00	7.541.478.048,00	567.457.580,44	72.879.721,00	640.337.301,45	2.030.886,05	972.217,09	3.003.103,14	643.340.404,58	8.184.818.452,58
2033	1.789.999.744,00	5.914.460.864,00	7.704.460.608,00	755.816.506,81	84.697.197,71	840.513.704,53	1.981.559,13	960.833,35	2.942.392,48	843.456.097,00	8.547.916.705,00
2034	1.691.610.648,00	6.150.453.920,00	7.842.064.568,00	888.584.241,64	97.364.980,91	985.949.222,55	1.928.781,11	950.395,06	2.879.176,17	988.828.398,72	8.830.892.966,72
2035	1.498.093.896,00	6.447.983.360,00	7.946.077.256,00	1.058.008.717,25	120.027.898,86	1.178.036.616,11	1.871.955,44	941.102,09	2.813.057,53	1.180.849.673,65	9.126.926.929,65
2036	1.360.760.960,00	6.686.536.480,00	8.047.297.440,00	1.167.094.397,51	197.276.007,27	1.364.370.404,79	1.813.399,55	931.000,79	2.744.400,34	1.367.114.805,13	9.414.412.245,13
2037	1.184.754.168,00	6.935.466.720,00	8.120.220.888,00	1.292.602.588,14	319.896.993,56	1.612.499.581,70	1.752.799,13	920.035,59	2.672.834,72	1.615.172.416,43	9.735.393.304,43
2038	1.070.416.152,00	7.112.496.768,00	8.182.912.920,00	1.421.570.488,76	426.278.171,01	1.847.848.659,77	1.690.774,45	908.154,41	2.598.928,86	1.850.447.588,63	10.033.360.508,63
2039	938.637.648,00	7.296.667.456,00	8.235.305.104,00	1.540.019.232,36	525.294.700,23	2.065.313.932,59	1.627.972,84	895.307,26	2.523.280,09	2.067.837.212,68	10.303.142.316,68
2040	804.247.600,00	7.474.163.008,00	8.278.410.608,00	1.652.156.608,04	635.793.073,25	2.287.949.681,29	1.565.024,06	881.446,82	2.446.470,88	2.290.396.152,16	10.568.806.760,16
2041	679.777.696,00	7.633.027.584,00	8.312.805.280,00	1.753.180.615,77	767.000.042,30	2.520.180.658,08	1.502.498,36	866.530,54	2.369.028,90	2.522.549.686,97	10.835.354.966,97
2042	561.143.700,00	7.777.394.560,00	8.338.538.260,00	1.846.995.840,28	910.456.738,80	2.757.452.579,08	1.440.878,63	850.521,19	2.291.399,82	2.759.743.978,90	11.098.282.238,90
2043	453.349.988,00	7.907.110.848,00	8.360.460.836,00	1.930.736.126,18	1.064.468.932,92	2.995.205.059,10	1.380.555,57	833.391,10	2.213.946,67	2.997.419.005,77	11.357.879.841,77
2044	352.286.220,00	8.025.358.848,00	8.377.645.068,00	1.993.242.101,78	1.219.266.245,13	3.212.508.346,92	1.321.826,49	815.128,34	2.136.954,83	3.214.645.301,74	11.592.290.369,74
2045	260.865.514,00	8.132.212.608,00	8.393.078.122,00	2.041.105.352,11	1.386.014.642,09	3.427.119.994,20	1.264.893,63	795.737,31	2.060.630,94	3.429.180.625,14	11.822.258.747,14
2046	190.068.242,00	8.218.144.064,00	8.408.212.306,00	2.071.235.633,75	1.592.588.265,33	3.663.823.899,08	1.209.883,40	775.241,09	1.985.124,49	3.665.809.023,57	12.074.021.329,57
2047	133.300.206,00	8.281.896.896,00	8.415.197.102,00	2.091.127.876,51	1.800.096.560,34	3.891.224.436,84	1.156.844,44	753.687,70	1.910.532,14	3.893.134.968,98	12.308.332.070,98
2048	93.715.882,00	8.331.098.048,00	8.424.813.930,00	2.102.335.786,34	2.036.035.372,92	4.138.371.159,26	1.105.762,61	731.147,42	1.836.910,03	4.140.208.069,29	12.565.021.999,29
2049	63.536.850,00	8.364.604.352,00	8.428.141.202,00	2.107.710.173,19	2.289.541.290,05	4.397.251.463,24	1.056.560,46	707.708,73	1.764.269,19	4.399.015.732,43	12.827.156.934,43
2050	41.128.587,50	8.387.421.120,00	8.428.549.707,50	2.106.213.078,74	2.543.816.214,06	4.650.029.292,81	1.009.113,05	683.481,35	1.692.594,40	4.651.721.887,20	13.080.271.594,70
2051	23.382.978,13	8.403.702.528,00	8.427.085.506,13	2.098.124.990,19	2.812.985.405,34	4.911.110.395,53	963.251,88	658.596,66	1.621.848,53	4.912.732.244,07	13.339.817.750,19
2052	11.105.534,38	8.413.160.704,00	8.424.266.238,38	2.083.829.303,68	3.090.465.885,00	5.174.295.188,68	918.761,89	633.200,04	1.551.961,92	5.175.847.150,61	13.600.113.388,98

Remunerações e Benefícios (continuação)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas_cap Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2053	3.834.590,91	8.415.114.240,00	8.418.948.830,91	2.020.743.315,16	3.368.910.760,72	5.389.654.075,88	875.403,02	607.440,79	1.482.843,81	5.391.136.919,69	13.810.085.750,60
2054	1.006.209,34	8.413.009.280,00	8.414.015.489,34	1.994.180.178,49	3.649.506.269,09	5.643.686.447,58	832.928,70	581.466,79	1.414.395,49	5.645.100.843,08	14.059.116.332,42
2055	214.642,95	8.407.357.504,00	8.407.572.146,95	1.964.681.801,95	3.969.283.674,08	5.933.965.476,03	791.100,53	555.416,47	1.346.517,00	5.935.311.993,02	14.342.884.139,97
2056	56.406,67	8.392.252.544,00	8.392.308.950,67	1.931.988.636,68	4.246.577.726,22	6.178.566.362,90	749.692,07	529.409,41	1.279.101,48	6.179.845.464,38	14.572.154.415,05
2057	0,00	8.386.198.912,00	8.386.198.912,00	1.895.828.897,63	4.545.486.980,53	6.441.315.878,16	708.500,52	503.547,84	1.212.048,36	6.442.527.926,52	14.828.726.838,52
2058	0,00	8.375.273.088,00	8.375.273.088,00	1.856.002.089,50	4.846.606.618,95	6.702.608.708,45	667.357,55	477.920,47	1.145.278,02	6.703.753.986,47	15.079.027.074,47
2059	0,00	8.363.543.552,00	8.363.543.552,00	1.812.290.281,75	5.118.087.955,50	6.930.378.237,25	626.137,29	452.597,54	1.078.734,83	6.931.456.972,08	15.295.000.524,08
2060	0,00	8.356.631.296,00	8.356.631.296,00	1.764.470.847,75	5.385.181.182,47	7.149.652.030,22	584.775,35	427.635,96	1.012.411,31	7.150.664.441,53	15.507.295.737,53
2061	0,00	8.349.395.392,00	8.349.395.392,00	1.712.467.547,38	5.649.287.039,50	7.361.754.586,88	543.272,32	403.086,76	946.359,08	7.362.700.945,96	15.712.096.337,96
2062	0,00	8.342.417.408,00	8.342.417.408,00	1.656.136.451,94	5.896.363.563,19	7.552.500.015,13	501.698,23	379.001,90	880.700,13	7.553.380.715,26	15.895.798.123,26
2063	0,00	8.339.303.232,00	8.339.303.232,00	1.595.431.180,69	6.136.046.739,67	7.731.477.920,36	460.204,70	355.436,00	815.640,70	7.732.293.561,06	16.071.596.793,06
2064	0,00	8.336.477.760,00	8.336.477.760,00	1.530.385.994,31	6.377.160.552,34	7.907.546.546,66	419.022,44	332.447,58	751.470,02	7.908.298.016,68	16.244.775.776,68
2065	0,00	8.333.267.072,00	8.333.267.072,00	1.461.125.770,00	6.600.412.264,88	8.061.538.034,88	378.441,40	310.099,00	688.540,41	8.062.226.575,28	16.395.493.647,28
2066	0,00	8.332.143.040,00	8.332.143.040,00	1.387.838.783,50	6.813.189.753,50	8.201.028.537,00	338.799,30	288.455,07	627.254,37	8.201.655.791,37	16.533.798.831,37
2067	0,00	8.333.874.432,00	8.333.874.432,00	1.310.901.933,25	7.015.435.979,09	8.326.337.912,34	300.481,63	267.578,57	568.060,19	8.326.905.972,54	16.660.780.404,54
2068	0,00	8.337.047.680,00	8.337.047.680,00	1.230.728.357,63	7.201.141.875,28	8.431.870.232,91	263.886,57	247.536,96	511.423,53	8.432.381.666,44	16.769.429.336,44
2069	0,00	8.343.237.760,00	8.343.237.760,00	1.147.915.822,63	7.387.179.335,66	8.535.095.158,28	229.382,97	228.403,22	457.786,19	8.535.552.944,47	16.878.790.704,47
2070	0,00	8.347.764.672,00	8.347.764.672,00	1.063.145.796,38	7.576.441.214,47	8.639.587.010,84	197.288,44	210.251,96	407.540,40	8.639.994.551,24	16.987.759.223,24
2071	0,00	8.350.725.760,00	8.350.725.760,00	977.225.067,00	7.736.109.594,69	8.713.334.661,69	167.853,25	193.152,50	361.005,75	8.713.695.667,44	17.064.421.427,44
2072	0,00	8.358.878.528,00	8.358.878.528,00	891.043.056,31	7.913.230.070,28	8.804.273.126,59	141.237,97	177.156,37	318.394,34	8.804.591.520,93	17.163.470.048,93
2073	0,00	8.361.619.968,00	8.361.619.968,00	805.521.573,19	8.076.442.813,16	8.881.964.386,34	117.514,12	162.291,11	279.805,23	8.882.244.191,57	17.243.864.159,57

Remunerações e Benefícios (continuação)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas_cap Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2074	0,00	8.365.561.152,00	8.365.561.152,00	562.374.119,94	8.214.769.262,38	8.777.143.382,31	96.672,68	148.562,54	245.235,22	8.777.388.617,53	17.142.949.769,53
2075	0,00	8.371.821.120,00	8.371.821.120,00	488.677.173,97	8.346.961.208,63	8.835.638.382,59	78.631,84	135.955,46	214.587,30	8.835.852.969,90	17.207.674.089,90
2076	0,00	8.376.032.704,00	8.376.032.704,00	419.849.742,81	8.512.022.271,19	8.931.872.014,00	63.226,34	124.432,29	187.658,63	8.932.059.672,63	17.308.092.376,63
2077	0,00	8.372.316.160,00	8.372.316.160,00	356.408.734,91	8.626.810.419,91	8.983.219.154,81	50.239,51	113.930,03	164.169,54	8.983.383.324,36	17.355.699.484,36
2078	0,00	8.378.118.528,00	8.378.118.528,00	298.723.866,80	8.771.171.386,66	9.069.895.253,45	39.427,46	104.363,24	143.790,70	9.070.039.044,15	17.448.157.572,15
2079	0,00	8.375.021.824,00	8.375.021.824,00	246.998.741,03	8.904.447.519,50	9.151.446.260,53	30.537,53	95.636,46	126.173,98	9.151.572.434,51	17.526.594.258,51
2080	0,00	8.372.272.896,00	8.372.272.896,00	201.298.586,94	8.998.898.084,72	9.200.196.671,66	23.320,95	87.653,33	110.974,28	9.200.307.645,94	17.572.580.541,94
2081	0,00	8.375.786.432,00	8.375.786.432,00	161.535.523,40	9.085.040.523,00	9.246.576.046,40	17.542,46	80.329,63	97.872,10	9.246.673.918,50	17.622.460.350,50
2082	0,00	8.378.183.424,00	8.378.183.424,00	127.494.063,43	9.181.336.529,63	9.308.830.593,05	12.984,40	73.594,76	86.579,17	9.308.917.172,22	17.687.100.596,22
2083	0,00	8.376.150.848,00	8.376.150.848,00	98.845.512,85	9.244.603.185,59	9.343.448.698,44	9.448,46	67.387,40	76.835,86	9.343.525.534,30	17.719.676.382,30
2084	0,00	8.379.147.712,00	8.379.147.712,00	75.171.083,76	9.306.508.441,75	9.381.679.525,51	6.756,40	61.653,97	68.410,36	9.381.747.935,88	17.760.895.647,88
2085	0,00	8.380.083.712,00	8.380.083.712,00	55.984.506,07	9.375.737.314,53	9.431.721.820,60	4.749,34	56.348,41	61.097,76	9.431.782.918,35	17.811.866.630,35
2086	0,00	8.377.200.000,00	8.377.200.000,00	40.757.302,04	9.410.609.705,66	9.451.367.007,70	3.285,58	51.427,97	54.713,56	9.451.421.721,26	17.828.621.721,26
2087	0,00	8.379.855.744,00	8.379.855.744,00	28.941.727,60	9.446.101.480,56	9.475.043.208,16	2.241,20	46.852,49	49.093,69	9.475.092.301,85	17.854.948.045,85
2088	0,00	8.379.574.528,00	8.379.574.528,00	19.995.251,83	9.476.404.932,31	9.496.400.184,15	1.510,80	42.582,24	44.093,03	9.496.444.277,18	17.876.018.805,18
2089	0,00	8.379.630.272,00	8.379.630.272,00	13.399.886,39	9.481.303.445,66	9.494.703.332,04	1.008,00	38.577,03	39.585,04	9.494.742.917,08	17.874.373.189,08

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias, os auxílios (quanto estiverem contemplados no rol de benefícios do Plano) e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias, os auxílios (quanto estiverem contemplados no rol de benefícios do Plano) e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.

Benefícios dos Aposentados atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.

Benefícios dos Pensionistas Atuais: Despesas com os proventos dos atuais pensionistas.

Anexo 3.c. Fluxo de Caixa

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Diferença Receitas - Gastos	Saldo de Caixa	
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Auxílios			Despesas Administrativas
2015	495.692.804,38	247.970.411,86	117.836,13	0,00	183.541.582,63	927.322.635,00	3.405.668,63	42.133.888,37	0,00	881.783.078,00	3.413.127.235,88
2016	571.996.910,38	286.348.070,03	223.563,02	0,00	204.787.634,15	1.063.356.177,58	6.461.358,97	48.619.737,38	0,00	1.008.275.081,23	4.421.402.317,11
2017	702.976.096,09	352.044.138,62	360.675,12	0,00	265.284.139,03	1.320.665.048,85	10.424.136,28	59.752.968,17	0,00	1.250.487.944,40	5.671.890.261,51
2018	780.272.515,97	390.926.669,43	515.134,88	0,00	340.313.415,69	1.512.027.735,97	14.888.291,31	66.323.163,86	0,00	1.430.816.280,80	7.102.706.542,31
2019	839.710.710,89	420.961.132,46	718.293,73	0,00	426.162.392,54	1.687.552.529,62	20.759.934,53	71.375.410,43	0,00	1.595.417.184,67	8.698.123.726,97
2020	909.460.807,11	456.176.160,09	938.545,25	0,00	521.887.423,62	1.888.462.936,07	27.125.585,30	77.304.168,60	0,00	1.784.033.182,17	10.482.156.909,14
2021	984.285.020,59	493.960.087,87	1.180.385,52	0,00	628.929.414,55	2.108.354.908,53	34.115.188,32	83.664.226,75	0,00	1.990.575.493,46	12.472.732.402,59
2022	1.064.159.638,62	534.346.568,86	1.470.043,03	0,00	748.363.944,16	2.348.340.194,67	42.486.792,81	90.453.569,28	0,00	2.215.399.832,58	14.688.132.235,17
2023	1.147.748.072,24	576.648.830,25	1.797.527,76	0,00	881.287.934,11	2.607.482.364,36	51.951.669,24	97.558.586,14	0,00	2.457.972.108,98	17.146.104.344,15
2024	1.223.956.722,24	615.263.194,13	2.130.999,86	0,00	1.028.766.260,65	2.870.117.176,88	61.589.591,35	104.036.321,39	0,00	2.704.491.264,14	19.850.595.608,29
2025	1.297.390.025,69	652.618.849,96	2.542.835,25	0,00	1.191.035.736,50	3.143.587.447,40	73.492.348,23	110.278.152,18	0,00	2.959.816.946,98	22.810.412.555,27
2026	1.363.272.748,47	686.247.663,74	2.987.805,28	0,00	1.368.624.753,32	3.421.132.970,81	86.352.753,80	115.878.183,62	0,00	3.218.902.033,39	26.029.314.588,66
2027	1.428.472.564,50	719.634.943,74	3.495.543,73	0,00	1.561.758.875,32	3.713.361.927,29	101.027.275,42	121.420.167,98	0,00	3.490.914.483,89	29.520.229.072,55
2028	1.497.550.097,50	754.992.674,81	4.028.012,43	0,00	1.771.213.744,35	4.027.784.529,09	116.416.544,18	127.291.758,29	0,00	3.784.076.226,63	33.304.305.299,18
2029	1.559.560.920,07	789.120.621,16	5.876.230,41	0,00	1.998.258.317,95	4.352.816.089,60	169.833.248,88	132.562.678,21	0,00	4.050.420.162,51	37.354.725.461,69
2030	1.614.458.638,84	818.860.880,11	7.260.862,90	0,00	2.241.283.527,70	4.681.863.909,55	209.851.528,94	137.228.984,30	0,00	4.334.783.396,31	41.689.508.858,00
2031	1.659.794.162,00	847.437.441,38	10.708.905,77	0,00	2.501.370.531,48	5.019.311.040,64	309.505.947,19	141.082.503,77	0,00	4.568.722.589,68	46.258.231.447,68
2032	1.700.798.354,50	874.475.965,45	14.524.208,60	0,00	2.775.493.886,86	5.365.292.415,41	419.774.815,01	144.567.860,13	0,00	4.800.949.740,27	51.059.181.187,95
2033	1.737.555.137,20	899.786.205,76	18.575.501,49	0,00	3.063.550.871,28	5.719.467.715,73	536.864.204,99	147.692.186,66	0,00	5.034.911.324,08	56.094.092.512,02
2034	1.768.588.389,20	921.852.710,36	22.422.121,66	0,00	3.365.645.550,72	6.078.508.771,94	648.038.198,17	150.330.013,08	0,00	5.280.140.560,68	61.374.233.072,71
2035	1.792.045.940,56	946.631.074,64	29.974.293,22	0,00	3.682.453.984,36	6.451.105.292,79	866.309.052,71	152.323.904,95	0,00	5.432.472.335,13	66.806.705.407,84
2036	1.814.873.710,03	970.992.572,12	37.486.246,13	0,00	4.008.402.324,47	6.831.754.852,75	1.083.417.518,28	154.264.265,35	0,00	5.594.073.069,12	72.400.778.476,96
2037	1.831.319.833,67	997.365.692,90	47.970.715,68	0,00	4.344.046.708,62	7.220.702.950,86	1.386.436.869,32	155.662.185,86	0,00	5.678.603.895,69	78.079.382.372,64
2038	1.845.458.508,36	1.017.710.542,82	55.701.671,36	0,00	4.684.762.942,36	7.603.633.664,90	1.609.874.894,81	156.863.973,21	0,00	5.836.894.796,88	83.916.277.169,52

Fluxo de Caixa (continuação)

Ano	Receitas do Fundo					Total de Receitas	Despesas			Diferença Receitas - Gastos	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado		Benefícios de Aposentados e pensionistas	Auxílios	Despesas Administrativas		
2039	1.857.274.300,94	1.037.477.213,71	63.779.492,68	0,00	5.034.976.630,17	7.993.507.637,50	1.843.337.938,63	157.868.315,58	0,00	5.992.301.383,29	89.908.578.552,81
2040	1.866.995.706,99	1.057.027.537,46	72.346.331,95	0,00	5.394.514.713,17	8.390.884.289,57	2.090.934.449,53	158.694.635,09	0,00	6.141.255.204,95	96.049.833.757,76
2041	1.874.752.595,11	1.076.220.613,98	81.286.123,51	0,00	5.762.990.025,47	8.795.249.358,07	2.349.309.928,16	159.353.970,58	0,00	6.286.585.459,32	102.336.419.217,08
2042	1.880.556.047,67	1.094.778.792,67	90.438.264,28	0,00	6.140.185.153,02	9.205.958.257,64	2.613.822.666,91	159.847.264,05	0,00	6.432.288.326,67	108.768.707.543,75
2043	1.885.500.155,57	1.112.827.868,95	99.564.039,08	0,00	6.526.122.452,62	9.624.014.516,23	2.877.573.383,86	160.267.513,22	0,00	6.586.173.619,14	115.354.881.162,89
2044	1.889.375.644,34	1.129.901.429,93	108.458.112,28	0,00	6.921.292.869,77	10.049.028.056,32	3.134.627.522,48	160.596.929,77	0,00	6.753.803.604,07	122.108.684.766,96
2045	1.892.856.197,18	1.146.846.309,28	117.411.558,30	0,00	7.326.521.086,02	10.483.635.150,77	3.393.397.638,68	160.892.776,76	0,00	6.929.344.735,33	129.038.029.502,29
2046	1.896.269.347,11	1.164.871.371,27	127.019.966,00	0,00	7.742.281.770,14	10.930.442.454,52	3.671.097.283,16	161.182.894,50	0,00	7.098.162.276,85	136.136.191.779,14
2047	1.897.844.599,26	1.181.072.576,94	136.135.792,43	0,00	8.168.171.506,75	11.383.224.475,38	3.934.560.474,96	161.316.790,94	0,00	7.287.347.209,48	143.423.538.988,63
2048	1.900.013.442,71	1.198.173.497,57	145.617.400,94	0,00	8.605.412.339,32	11.849.216.680,54	4.208.595.402,89	161.501.142,63	0,00	7.479.120.135,02	150.902.659.123,65
2049	1.900.763.828,60	1.214.964.957,58	155.349.689,32	0,00	9.054.159.547,42	12.325.238.022,92	4.489.875.413,83	161.564.925,43	0,00	7.673.797.683,66	158.576.456.807,31
2050	1.900.855.957,16	1.230.871.606,58	164.789.861,21	0,00	9.514.587.408,44	12.811.104.833,39	4.762.712.751,83	161.572.756,36	0,00	7.886.819.325,20	166.463.276.132,51
2051	1.900.525.741,88	1.247.078.676,00	174.545.200,86	0,00	9.987.796.567,95	13.309.946.186,69	5.044.658.984,31	161.544.688,06	0,00	8.103.742.514,32	174.567.018.646,83
2052	1.899.889.924,08	1.263.170.432,77	184.346.483,48	0,00	10.474.021.118,81	13.821.427.959,14	5.327.933.048,69	161.490.643,55	0,00	8.332.004.266,91	182.899.022.913,73
2053	1.898.690.711,17	1.278.580.371,27	193.945.130,03	0,00	10.973.941.374,82	14.345.157.587,29	5.605.350.578,83	161.388.710,45	0,00	8.578.418.298,00	191.477.441.211,74
2054	1.897.578.115,05	1.293.730.846,51	203.396.277,82	0,00	11.488.646.472,70	14.883.351.712,09	5.878.505.139,39	161.294.139,78	0,00	8.843.552.432,92	200.320.993.644,66
2055	1.896.124.974,68	1.310.855.916,75	214.091.265,58	0,00	12.019.259.618,68	15.440.331.775,68	6.187.608.831,67	161.170.622,85	0,00	9.091.552.321,17	209.412.545.965,82
2056	1.892.682.729,15	1.324.115.323,40	223.176.818,25	0,00	12.564.752.757,95	16.004.727.628,74	6.450.197.059,12	160.878.031,98	0,00	9.393.652.537,65	218.806.198.503,47
2057	1.891.304.757,40	1.339.552.853,45	232.936.028,79	0,00	13.128.371.910,21	16.592.165.549,84	6.732.255.167,21	160.760.904,38	0,00	9.699.149.478,25	228.505.347.981,72
2058	1.888.840.701,50	1.354.373.728,96	242.673.852,68	0,00	13.710.320.878,90	17.196.209.162,05	7.013.695.164,25	160.551.459,63	0,00	10.021.962.538,18	238.527.310.519,90
2059	1.886.195.387,76	1.367.037.255,95	251.254.993,42	0,00	14.311.638.631,19	17.816.126.268,32	7.261.705.012,28	160.326.607,96	0,00	10.394.094.648,09	248.921.405.167,99
2060	1.884.636.495,25	1.379.742.893,51	259.566.778,36	0,00	14.935.284.310,08	18.459.230.477,20	7.501.930.010,38	160.194.102,10	0,00	10.797.106.364,72	259.718.511.532,71
2061	1.883.004.611,75	1.391.986.737,27	267.649.605,89	0,00	15.583.110.691,96	19.125.751.646,88	7.735.537.742,50	160.055.392,00	0,00	11.230.158.512,38	270.948.670.045,08
2062	1.881.430.895,87	1.402.952.236,13	274.998.343,81	0,00	16.256.920.202,70	19.816.301.678,52	7.947.929.011,89	159.921.626,15	0,00	11.708.451.040,47	282.657.121.085,56

Fluxo de Caixa (continuação)

Ano	Receitas do Fundo					Total de Receitas	Despesas			Diferença Receitas - Gastos	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado		Benefícios de Aposentados e pensionistas	Auxílios	Despesas Administrativas		
2063	1.880.728.568,64	1.413.640.501,48	281.947.085,52	0,00	16.959.427.265,13	20.535.743.420,77	8.148.759.697,13	159.861.928,33	0,00	12.227.121.795,31	294.884.242.880,87
2064	1.880.091.351,62	1.424.192.380,84	288.800.921,31	0,00	17.693.054.572,85	21.286.139.226,62	8.346.847.436,71	159.807.764,89	0,00	12.779.484.025,02	307.663.726.905,89
2065	1.879.367.258,44	1.433.332.608,04	294.872.861,05	0,00	18.459.823.614,35	22.067.396.341,88	8.522.337.024,52	159.746.216,97	0,00	13.385.313.100,39	321.049.040.006,28
2066	1.879.113.760,15	1.441.799.880,90	300.419.851,27	0,00	19.262.942.400,38	22.884.275.892,70	8.682.654.661,11	159.724.669,61	0,00	14.041.896.561,98	335.090.936.568,26
2067	1.879.504.233,83	1.449.684.676,14	305.438.235,51	0,00	20.105.456.194,10	23.740.083.339,57	8.827.694.667,80	159.757.859,88	0,00	14.752.630.811,90	349.843.567.380,16
2068	1.880.219.883,32	1.456.464.407,76	309.716.105,38	0,00	20.990.614.042,81	24.637.014.439,26	8.951.332.525,30	159.818.690,08	0,00	15.525.863.223,89	365.369.430.604,05
2069	1.881.615.906,47	1.463.386.010,18	313.856.332,75	0,00	21.922.165.836,24	25.581.024.085,64	9.070.992.275,92	159.937.352,05	0,00	16.350.094.457,67	381.719.525.061,72
2070	1.882.636.842,21	1.470.122.576,18	317.968.213,76	0,00	22.903.171.503,70	26.573.899.135,86	9.189.832.767,70	160.024.131,59	0,00	17.224.042.236,57	398.943.567.298,29
2071	1.883.304.644,14	1.474.670.498,08	320.901.105,20	0,00	23.936.614.037,90	27.615.490.285,32	9.274.598.416,23	160.080.894,75	0,00	18.180.810.974,34	417.124.378.272,63
2072	1.885.143.304,19	1.480.758.740,43	324.338.330,27	0,00	25.027.462.696,36	28.717.703.071,25	9.373.940.181,14	160.237.180,86	0,00	19.183.525.709,25	436.307.903.981,88
2073	1.885.761.569,81	1.485.278.168,91	327.188.789,98	0,00	26.178.474.238,91	29.876.702.767,61	9.456.323.409,91	160.289.733,43	0,00	20.260.089.624,27	456.567.993.606,14
2074	1.886.650.408,74	1.488.336.147,28	329.087.255,59	0,00	27.394.079.616,37	31.098.153.427,97	9.511.192.358,05	160.365.284,74	0,00	21.426.595.785,18	477.994.589.391,32
2075	1.888.062.193,43	1.491.280.480,12	330.727.448,27	0,00	28.679.675.363,48	32.389.745.485,29	9.558.596.770,72	160.485.286,44	0,00	22.670.663.428,13	500.665.252.819,46
2076	1.889.012.014,56	1.496.106.104,69	333.524.330,26	0,00	30.039.915.169,17	33.758.557.618,67	9.639.431.510,28	160.566.021,24	0,00	23.958.560.087,16	524.623.812.906,62
2077	1.888.173.837,76	1.497.019.289,00	334.561.617,84	0,00	31.477.428.774,40	35.197.183.518,99	9.669.410.920,13	160.494.776,21	0,00	25.367.277.822,66	549.991.090.729,27
2078	1.889.482.421,82	1.501.023.867,49	336.705.663,79	0,00	32.999.465.443,76	36.726.677.396,86	9.731.377.566,22	160.606.005,85	0,00	26.834.693.824,78	576.825.784.554,06
2079	1.888.784.034,97	1.503.558.846,84	338.547.104,45	0,00	34.609.547.073,24	38.340.437.059,50	9.784.598.394,38	160.546.642,97	0,00	28.395.292.022,15	605.221.076.576,21
2080	1.888.164.080,61	1.503.985.051,48	339.133.241,50	0,00	36.313.264.594,57	40.044.546.968,17	9.801.538.771,82	160.493.946,85	0,00	30.082.514.249,50	635.303.590.825,71
2081	1.888.956.473,85	1.504.914.090,08	339.574.232,44	0,00	38.118.215.449,54	41.851.660.245,92	9.814.284.174,60	160.561.300,28	0,00	31.876.814.771,04	667.180.405.596,75
2082	1.889.497.057,54	1.506.700.088,98	340.548.136,86	0,00	40.030.824.335,81	43.767.569.619,19	9.842.431.701,14	160.607.249,89	0,00	33.764.530.668,16	700.944.936.264,91
2083	1.889.038.659,08	1.506.301.074,61	340.541.622,94	0,00	42.056.696.175,89	45.792.577.532,52	9.842.243.437,53	160.568.286,02	0,00	35.789.765.808,98	736.734.702.073,89
2084	1.889.714.529,43	1.506.774.575,93	340.691.029,50	0,00	44.204.082.124,43	47.941.262.259,30	9.846.561.546,28	160.625.735,00	0,00	37.934.074.978,02	774.668.777.051,90
2085	1.889.925.621,63	1.507.870.421,68	341.311.621,01	0,00	46.480.126.623,11	50.219.234.287,43	9.864.497.717,01	160.643.677,84	0,00	40.194.092.892,59	814.862.869.944,49
2086	1.889.275.269,99	1.506.791.739,34	340.927.350,88	0,00	48.891.772.196,67	52.628.766.556,88	9.853.391.644,05	160.588.397,95	0,00	42.614.786.514,88	857.477.656.459,37
2087	1.889.874.208,95	1.506.765.395,89	340.775.658,07	0,00	51.448.659.387,56	55.186.074.650,47	9.849.007.458,56	160.639.307,76	0,00	45.176.427.884,15	902.654.084.343,52
2088	1.889.810.787,47	1.506.459.845,22	340.642.900,74	0,00	54.159.245.060,61	57.896.158.594,04	9.845.170.541,57	160.633.916,94	0,00	47.890.354.135,53	950.544.438.479,05
2089	1.889.823.359,19	1.504.961.787,76	339.800.351,78	0,00	57.032.666.308,74	60.767.251.807,47	9.820.819.415,52	160.634.985,53	0,00	50.785.797.406,43	1.001.330.235.885,47
2090	1.890.629.074,69	1.505.244.845,68	339.735.847,71	0,00	60.079.814.153,13	63.815.423.921,20	9.818.955.136,01	160.703.471,35	0,00	53.835.765.313,85	1.055.166.001.199,32

O fluxo descrito no quadro anterior é calculado seguindo os parâmetros abaixo:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional 13 meses

Contribuições do Ente: Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição do Ente para o Custo Normal (incluída a tx. adm.) (+) Custo Suplementar, se houver, sobre a remuneração dos servidores ativos.

Contribuições dos Participantes: Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre os proventos que excedem o teto do RGPS.

Compensação Previdenciária: Projeção de receita estimada do COMPREV.

Dívida para com o RPPS: Parcelas da dívida para com o RPPS, objeto de Termo de Confissão de Dívida.

Total de Receita: Contribuições do Ente (+) Contribuições dos Participantes (+) Compensação Previdenciária (+) Dívida para com o RPPS.

Benefícios com Aposentados e Pensionistas: Despesas com Aposentadorias e Pensões.

Auxílios: Despesa mensurada pela aplicação da alíquota apurada para Auxílios sobre a remuneração dos servidores ativos.

Diferença Receita - Despesas: Receitas (-) Despesas.

Ganhos de Mercado: Aplicação da taxa de juros de 5,50% a.a. (meta atuarial) sobre o valor do Ativo Financeiro informado.

Saldo de Caixa: Valor dos Ativos Financeiros (+) Diferença (+) Ganhos de Mercado

O quadro seguinte apresenta o cálculo destas contas para o primeiro ano:

Tipo	Referência	Parâmetro de Cálculo	Base de Cálculo	Valores Mensais	Valor Proporcional em 13 meses
Receitas	Ativos	11,00%	R\$ 173.319.162,37	R\$ 19.065.107,86	R\$ 247.846.402,19
	Inativos e Pensionistas	11,00%	R\$ 86.720,05	R\$ 9.539,21	R\$ 124.009,67
	GDF - Custeio Indicado no Parecer	22,00%	R\$ 173.319.162,37	R\$ 38.130.215,72	R\$ 495.692.804,38
	GDF - Custo Suplementar	0,00%	R\$ 173.319.162,37	R\$ -	R\$ -
	GDF - Contribuição Total	22,00%		R\$ 38.130.215,72	R\$ 495.692.804,38
	Compensação Previdenciária			R\$ 9.064,32	R\$ 117.836,13
	Financiamento da Dívida			R\$ -	R\$ -
	Ganhos de mercado				R\$ 183.541.582,63
	Total				R\$ 927.322.635,00
Despesas	Aposentados			R\$ 182.341,38	R\$ 2.370.437,94
	Pensionistas			R\$ 79.633,13	R\$ 1.035.230,69
	Benefícios Aposentados e Pensionistas				
	Auxílios	1,87%	R\$ 173.319.162,37	R\$ 3.241.068,34	R\$ 42.133.888,37
	Despesa Administrativa	0,00%	R\$ 173.319.162,37	R\$ -	R\$ -
Ativo - Recurso Financeiro	Total			R\$ 3.503.042,85	R\$ 45.539.557,00
	Em 31/12/14				R\$2.531.344.157,88
	Em 31/12/15				R\$2.714.885.740,51

Anexo 4. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF Art. 4º, § 2º,

Inciso IV - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2014	961.398.898,68	88.403.886,51	872.995.012,17	2.531.344.157,88
2015	743.663.216,24	45.539.557,00	698.123.659,24	3.413.009.399,75
2016	858.344.980,41	55.081.096,36	803.263.884,05	4.216.273.283,80
2017	1.055.020.234,71	70.177.104,45	984.843.130,26	5.201.116.414,06
2018	1.171.199.185,40	81.211.455,17	1.089.987.730,23	6.291.104.144,29
2019	1.260.671.843,34	92.135.344,96	1.168.536.498,38	7.459.640.642,67
2020	1.365.636.967,20	104.429.753,90	1.261.207.213,30	8.720.847.855,97
2021	1.478.245.108,46	117.779.415,07	1.360.465.693,39	10.081.313.549,36
2022	1.598.506.207,48	132.940.362,09	1.465.565.845,39	11.546.879.394,75
2023	1.724.396.902,49	149.510.255,38	1.574.886.647,11	13.121.766.041,86
2024	1.839.219.916,37	165.625.912,74	1.673.594.003,63	14.795.360.045,49
2025	1.950.008.875,66	183.770.500,42	1.766.238.375,24	16.561.598.420,73
2026	2.049.520.412,21	202.230.937,42	1.847.289.474,79	18.408.887.895,52
2027	2.148.107.508,24	222.447.443,40	1.925.660.064,84	20.334.547.960,36
2028	2.252.542.772,31	243.708.302,46	2.008.834.469,85	22.343.382.430,21

2029	2.348.681.541,23	302.395.927,08	2.046.285.614,15	24.389.668.044,36
2030	2.433.319.518,95	347.080.513,24	2.086.239.005,71	26.475.907.050,07
2031	2.507.231.603,39	450.588.450,96	2.056.643.152,43	28.532.550.202,50
2032	2.575.274.319,94	564.342.675,14	2.010.931.644,80	30.543.481.847,30
2033	2.637.341.342,96	684.556.391,66	1.952.784.951,30	32.496.266.798,60
2034	2.690.441.099,56	798.368.211,26	1.892.072.888,30	34.388.339.686,90
2035	2.738.677.015,20	1.018.632.957,66	1.720.044.057,54	36.108.383.744,44
2036	2.785.866.282,15	1.237.681.783,63	1.548.184.498,52	37.656.568.242,96
2037	2.828.685.526,56	1.542.099.055,18	1.286.586.471,38	38.943.154.714,34
2038	2.863.169.051,19	1.766.738.868,02	1.096.430.183,17	40.039.584.897,51
2039	2.894.751.514,65	2.001.206.254,21	893.545.260,44	40.933.130.157,95
2040	2.924.023.244,44	2.249.629.084,62	674.394.159,82	41.607.524.317,77
2041	2.950.973.209,09	2.508.663.898,75	442.309.310,34	42.049.833.628,11
2042	2.975.334.840,33	2.773.669.930,97	201.664.909,36	42.251.498.537,47
2043	2.998.328.024,51	3.037.840.897,08	-39.512.872,57	42.211.985.664,90
2044	3.019.277.074,27	3.295.224.452,25	-275.947.377,98	41.936.038.286,92
2045	3.039.702.506,46	3.554.290.415,44	-514.587.908,98	41.421.450.377,94
2046	3.061.140.718,38	3.832.280.177,67	-771.139.459,29	40.650.310.918,65
2047	3.078.917.176,20	4.095.877.265,90	-1.016.960.089,70	39.633.350.828,95
2048	3.098.186.940,28	4.370.096.545,52	-1.271.909.605,24	38.361.441.223,71
2049	3.115.728.786,18	4.651.440.339,26	-1.535.711.553,08	36.825.729.670,63
2050	3.131.727.563,73	4.924.285.508,19	-1.792.557.944,46	35.033.171.726,17
2051	3.147.604.417,88	5.206.203.672,37	-2.058.599.254,49	32.974.572.471,68

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2052	3.163.060.356,85	5.489.423.692,23	-2.326.363.335,38	30.648.209.136,30
2053	3.177.271.082,43	5.766.739.289,28	-2.589.468.206,85	28.058.740.929,45
2054	3.191.308.961,56	6.039.799.279,17	-2.848.490.317,61	25.210.250.611,84
2055	3.206.980.891,43	6.348.779.454,52	-3.141.798.563,09	22.068.452.048,75
2056	3.216.798.052,55	6.611.075.091,10	-3.394.277.038,55	18.674.175.010,20
2057	3.230.857.610,85	6.893.016.071,59	-3.662.158.460,74	15.012.016.549,46
2058	3.243.214.430,46	7.174.246.623,87	-3.931.032.193,41	11.080.984.356,05
2059	3.253.232.643,70	7.422.031.620,23	-4.168.798.976,53	6.912.185.379,52
2060	3.264.379.388,75	7.662.124.112,48	-4.397.744.723,73	2.514.440.655,79
2061	3.274.991.349,02	7.895.593.134,50	-4.620.601.785,48	-2.106.161.129,69
2062	3.284.383.132,00	8.107.850.638,04	-4.823.467.506,04	-6.929.628.635,73
2063	3.294.369.070,12	8.308.621.625,46	-5.014.252.555,34	-11.943.881.191,07
2064	3.304.283.732,46	8.506.655.201,60	-5.202.371.469,14	-17.146.252.660,21
2065	3.312.699.866,48	8.682.083.241,49	-5.369.383.375,01	-22.515.636.035,22
2066	3.320.913.641,05	8.842.379.330,72	-5.521.465.689,67	-28.037.101.724,89
2067	3.329.188.909,97	8.987.452.527,67	-5.658.263.617,70	-33.695.365.342,59
2068	3.336.684.291,08	9.111.151.215,38	-5.774.466.924,30	-39.469.832.266,89
2069	3.345.001.916,64	9.230.929.627,96	-5.885.927.711,32	-45.355.759.978,21
2070	3.352.759.418,39	9.349.856.899,28	-5.997.097.480,89	-51.352.857.459,10
2071	3.357.975.142,22	9.434.679.310,98	-6.076.704.168,76	-57.429.561.627,86
2072	3.365.902.044,62	9.534.177.362,00	-6.168.275.317,38	-63.597.836.945,24
2073	3.371.039.738,72	9.616.613.143,34	-6.245.573.404,62	-69.843.410.349,86
2074	3.374.986.556,02	9.671.557.642,80	-6.296.571.086,78	-76.139.981.436,64
2075	3.379.342.673,55	9.719.082.057,16	-6.339.739.383,61	-82.479.720.820,25
2076	3.385.118.119,25	9.799.997.531,51	-6.414.879.412,26	-88.894.600.232,51
2077	3.385.193.126,76	9.829.905.696,34	-6.444.712.569,58	-95.339.312.802,09
2078	3.390.506.289,31	9.891.983.572,08	-6.501.477.282,77	-101.840.790.084,86
2079	3.392.342.881,81	9.945.145.037,35	-6.552.802.155,54	-108.393.592.240,40
2080	3.392.149.132,08	9.962.032.718,67	-6.569.883.586,59	-114.963.475.826,99
2081	3.393.870.563,93	9.974.845.474,87	-6.580.974.910,94	-121.544.450.737,93
2082	3.396.197.146,52	10.003.038.951,03	-6.606.841.804,51	-128.151.292.542,44
2083	3.395.339.733,69	10.002.811.723,55	-6.607.471.989,86	-134.758.764.532,30
2084	3.396.489.105,36	10.007.187.281,28	-6.610.698.175,92	-141.369.462.708,22
2085	3.397.796.043,32	10.025.141.394,85	-6.627.345.351,53	-147.996.808.059,75
2086	3.396.067.009,33	10.013.980.042,00	-6.617.913.032,67	-154.614.721.092,42
2087	3.396.639.604,85	10.009.646.766,32	-6.613.007.161,47	-161.227.728.253,89
2088	3.396.270.632,69	10.005.804.458,50	-6.609.533.825,81	-167.837.262.079,70
2089	3.394.785.146,95	9.981.454.401,05	-6.586.669.254,10	-174.423.931.333,80

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13.

Receitas Previdenciárias: Custo Normal apurado (incluída a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS.

Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.

Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Saldo Financeiro do Exercício: Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias

Anexo 5. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF Art. 53º, § 1º,

Inciso II - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2014	961.398.898,68	88.403.886,51	872.995.012,17	2.531.344.157,88
2015	743.781.052,37	45.539.557,00	698.241.495,37	3.413.127.235,88

2016	858.568.543,43	55.081.096,36	803.487.447,07	4.216.614.682,95
2017	1.055.380.909,83	70.177.104,45	985.203.805,38	5.201.818.488,33
2018	1.171.714.320,28	81.211.455,17	1.090.502.865,11	6.292.321.353,44
2019	1.261.390.137,07	92.135.344,96	1.169.254.792,11	7.461.576.145,55
2020	1.366.575.512,45	104.429.753,90	1.262.145.758,55	8.723.721.904,10
2021	1.479.425.493,98	117.779.415,07	1.361.646.078,91	10.085.367.983,01
2022	1.599.976.250,51	132.940.362,09	1.467.035.888,42	11.552.403.871,43
2023	1.726.194.430,25	149.510.255,38	1.576.684.174,87	13.129.088.046,30
2024	1.841.350.916,23	165.625.912,74	1.675.725.003,49	14.804.813.049,79
2025	1.952.551.710,91	183.770.500,42	1.768.781.210,49	16.573.594.260,28
2026	2.052.508.217,49	202.230.937,42	1.850.277.280,07	18.423.871.540,35
2027	2.151.603.051,97	222.447.443,40	1.929.155.608,57	20.353.027.148,92
2028	2.256.570.784,74	243.708.302,46	2.012.862.482,28	22.365.889.631,20
2029	2.354.557.771,64	302.395.927,08	2.052.161.844,56	24.418.051.475,76
2030	2.440.580.381,85	347.080.513,24	2.093.499.868,61	26.511.551.344,37
2031	2.517.940.509,16	450.588.450,96	2.067.352.058,20	28.578.903.402,57
2032	2.589.798.528,54	564.342.675,14	2.025.455.853,40	30.604.359.255,97
2033	2.655.916.844,45	684.556.391,66	1.971.360.452,79	32.575.719.708,76
2034	2.712.863.221,22	798.368.211,26	1.914.495.009,96	34.490.214.718,72
2035	2.768.651.308,42	1.018.632.957,66	1.750.018.350,76	36.240.233.069,48
2036	2.823.352.528,28	1.237.681.783,63	1.585.670.744,65	37.825.903.814,14
2037	2.876.656.242,24	1.542.099.055,18	1.334.557.187,06	39.160.461.001,19
2038	2.918.870.722,55	1.766.738.868,02	1.152.131.854,53	40.312.592.855,72
2039	2.958.531.007,33	2.001.206.254,21	957.324.753,12	41.269.917.608,84
2040	2.996.369.576,39	2.249.629.084,62	746.740.491,77	42.016.658.100,62
2041	3.032.259.332,60	2.508.663.898,75	523.595.433,85	42.540.253.534,47
2042	3.065.773.104,61	2.773.669.930,97	292.103.173,64	42.832.356.708,10
2043	3.097.892.063,59	3.037.840.897,08	60.051.166,51	42.892.407.874,62
2044	3.127.735.186,55	3.295.224.452,25	-167.489.265,70	42.724.918.608,91
2045	3.157.114.064,76	3.554.290.415,44	-397.176.350,68	42.327.742.258,23
2046	3.188.160.684,38	3.832.280.177,67	-644.119.493,29	41.683.622.764,94
2047	3.215.052.968,63	4.095.877.265,90	-880.824.297,27	40.802.798.467,67
2048	3.243.804.341,22	4.370.096.545,52	-1.126.292.204,30	39.676.506.263,37
2049	3.271.078.475,50	4.651.440.339,26	-1.380.361.863,76	38.296.144.399,61
2050	3.296.517.424,94	4.924.285.508,19	-1.627.768.083,25	36.668.376.316,37
2051	3.322.149.618,74	5.206.203.672,37	-1.884.054.053,63	34.784.322.262,73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2052	3.347.406.840,33	5.489.423.692,23	-2.142.016.851,90	32.642.305.410,84
2053	3.371.216.212,46	5.766.739.289,28	-2.395.523.076,82	30.246.782.334,01
2054	3.394.705.239,38	6.039.799.279,17	-2.645.094.039,79	27.601.688.294,23
2055	3.421.072.157,01	6.348.779.454,52	-2.927.707.297,51	24.673.980.996,71
2056	3.439.974.870,80	6.611.075.091,10	-3.171.100.220,30	21.502.880.776,41
2057	3.463.793.639,64	6.893.016.071,59	-3.429.222.431,95	18.073.658.344,45
2058	3.485.888.283,14	7.174.246.623,87	-3.688.358.340,73	14.385.300.003,73
2059	3.504.487.637,12	7.422.031.620,23	-3.917.543.983,11	10.467.756.020,62
2060	3.523.946.167,11	7.662.124.112,48	-4.138.177.945,37	6.329.578.075,25
2061	3.542.640.954,91	7.895.593.134,50	-4.352.952.179,59	1.976.625.895,66
2062	3.559.381.475,81	8.107.850.638,04	-4.548.469.162,23	-2.571.843.266,57
2063	3.576.316.155,64	8.308.621.625,46	-4.732.305.469,82	-7.304.148.736,39
2064	3.593.084.653,77	8.506.655.201,60	-4.913.570.547,83	-12.217.719.284,22
2065	3.607.572.727,53	8.682.083.241,49	-5.074.510.513,96	-17.292.229.798,18
2066	3.621.333.492,32	8.842.379.330,72	-5.221.045.838,40	-22.513.275.636,57
2067	3.634.627.145,48	8.987.452.527,67	-5.352.825.382,19	-27.866.101.018,77
2068	3.646.400.396,46	9.111.151.215,38	-5.464.750.818,92	-33.330.851.837,69
2069	3.658.858.249,39	9.230.929.627,96	-5.572.071.378,57	-38.902.923.216,27

2070	3.670.727.632,15	9.349.856.899,28	-5.679.129.267,13	-44.582.052.483,39
2071	3.678.876.247,42	9.434.679.310,98	-5.755.803.063,56	-50.337.855.546,95
2072	3.690.240.374,89	9.534.177.362,00	-5.843.936.987,11	-56.181.792.534,06
2073	3.698.228.528,70	9.616.613.143,34	-5.918.384.614,64	-62.100.177.148,70
2074	3.704.073.811,61	9.671.557.642,80	-5.967.483.831,19	-68.067.660.979,89
2075	3.710.070.121,82	9.719.082.057,16	-6.009.011.935,34	-74.076.672.915,24
2076	3.718.642.449,51	9.799.997.531,51	-6.081.355.082,00	-80.158.027.997,24
2077	3.719.754.744,60	9.829.905.696,34	-6.110.150.951,74	-86.268.178.948,98
2078	3.727.211.953,10	9.891.983.572,08	-6.164.771.618,98	-92.432.950.567,96
2079	3.730.889.986,26	9.945.145.037,35	-6.214.255.051,09	-98.647.205.619,06
2080	3.731.282.373,58	9.962.032.718,67	-6.230.750.345,09	-104.877.955.964,14
2081	3.733.444.796,37	9.974.845.474,87	-6.241.400.678,50	-111.119.356.642,64
2082	3.736.745.283,38	10.003.038.951,03	-6.266.293.667,65	-117.385.650.310,29
2083	3.735.881.356,63	10.002.811.723,55	-6.266.930.366,92	-123.652.580.677,21
2084	3.737.180.134,86	10.007.187.281,28	-6.270.007.146,42	-129.922.587.823,63
2085	3.739.107.664,33	10.025.141.394,85	-6.286.033.730,52	-136.208.621.554,15
2086	3.736.994.360,21	10.013.980.042,00	-6.276.985.681,79	-142.485.607.235,94
2087	3.737.415.262,92	10.009.646.766,32	-6.272.231.503,40	-148.757.838.739,34
2088	3.736.913.533,43	10.005.804.458,50	-6.268.890.925,07	-155.026.729.664,42
2089	3.734.585.498,73	9.981.454.401,05	-6.246.868.902,32	-161.273.598.566,74

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13

Receitas Previdenciárias: Custo Normal apurado (incluindo a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS (+) Compensação Previdenciária (+) Parcela de dívida do Ente Público para com o RPPS (+) Custo Suplementar apurado, se houver.

Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.

Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Saldo Financeiro do Exercício: Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias

Anexo 6. Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - 2015

Governo - Distrito Federal

CNPJ:

SIAFI:

Cadastro de:

Nome do Plano: Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP

1.1 Avaliação Atuarial

Data da Avaliação:	31/12/2014
Data-Base:	30/09/2014
Descrição da População Coberta:	Servidores Ativos com data de admissão posterior a 01/01/07, Aposentados e Pensionistas decorrentes deste grupo. Conforme Lei nº769 de 30/07/2008
Data da Avaliação:	31/12/2014
Data-Base:	30/09/2014

Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento

Selecionar Benefícios do Plano		Regime Financeiro *	Método**
Sim	Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	IEN
Sim	Aposentadoria por Invalidez	RCC	
Sim	Pensão por Morte de segurado Ativo	RCC	
Sim	Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	IEN
Sim	Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	RCC	
Sim	Auxílio-doença	RS	
Sim	Salário-maternidade	RS	
Sim	Auxílio-reclusão	RCC	
Sim	Salário-família	RS	

QUADRO 2 – Hipóteses

2.1 Hipóteses Financeiras

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real	5,50%
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito	1,21%
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade	0,00%
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	0,00%
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Salários	100,00%
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Benefícios	100,00%

2.2 Hipóteses Biométricas

Hipóteses	Valores
Novos Entrados *	Crescimento até atingir número atual de ativos
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	AT 2000
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	AT 2000
Tábua de Mortalidade de Inválido	AT 2000
Tábua de Entrada em Invalidez	Wyatt-85 – 10%
Tábua de Morbidez	-
Outras Tábuas utilizadas	-
Composição Familiar	Informações contidas nos bancos de dados

QUADRO 3 – Resultados

3.1 Valores

Campos	Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	2.531.344.157,88	
Valor Atual dos Salários Futuros	38.868.364.775,44	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)	8.200.809.977,75	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)	52.338.287,38	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)	0,00	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)	1.884.917,46	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	3.915.909.302,70	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)	3.305.832.872,58	
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	285.558.929,97	
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	
Resultado Atuarial: (+) superávit / (-) déficit	+1.787.381.915,46	

Observação: O patrimônio constituído do RPPS totaliza R\$2.531.344.157,88 e é composto por Ativo Financeiro.

3.2 Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Contribuinte	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Ente Público	16,55%	0,00%
Servidor Ativo	11,00%	0,00%
Servidor Aposentado	11,00%	0,00%
Pensionista	11,00%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público **	FRA	FRA

3.3 Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Benefício	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	16,05%	0,00%
Aposentadoria por Invalidez	5,05%	0,00%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	1,60%	0,00%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	2,53%	0,00%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,45%	0,00%
Auxílio Doença	0,99%	0,00%
Salário Maternidade	0,67%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,01%	0,00%
Salário Família	0,20%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições **	FRA	FRA

QUADRO 4 – Estatísticas

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média (R\$) *		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	20.226	10.459	5.438,83	6.053,48	35	35
Aposentados por Tempo de Contribuição	1	0	5.389,36	0,00	58	0
Aposentados por Idade	2	0	7.391,52	0,00	67	0
Aposentados Compulsória	4	9	2.227,80	2.434,61	72	72
Aposentados por Invalidez	20	13	2.938,50	5.582,79	43	47
Pensionistas	10	7	4.386,53	5.109,69	40	45

QUADRO 5 – Projeção Atuarial

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2015	743.663.216,24	45.539.557,00	3.413.009.399,75
2016	858.344.980,41	55.081.096,36	4.412.521.324,28
2017	1.055.020.234,71	70.177.104,45	5.651.084.430,69
2018	1.171.199.185,40	81.211.455,17	7.066.009.515,68
2019	1.260.671.843,34	92.135.344,96	8.640.841.561,22
2020	1.365.636.967,20	104.429.753,90	10.398.897.164,29
2021	1.478.245.108,46	117.779.415,07	12.357.299.444,62
2022	1.598.506.207,48	132.940.362,09	14.533.410.008,08
2023	1.724.396.902,49	149.510.255,38	16.943.967.730,65
2024	1.839.219.916,37	165.625.912,74	19.591.839.878,80
2025	1.950.008.875,66	183.770.500,42	22.484.609.047,07
2026	2.049.520.412,21	202.230.937,42	25.624.763.542,06
2027	2.148.107.508,24	222.447.443,40	29.023.847.510,57
2028	2.252.542.772,31	243.708.302,46	32.701.553.212,28
2029	2.348.681.541,23	302.395.927,08	36.628.178.136,13
2030	2.433.319.518,95	347.080.513,24	40.820.537.384,67
2031	2.507.231.603,39	450.588.450,96	45.224.361.436,72
2032	2.575.274.319,94	564.342.675,14	49.835.693.864,13
2033	2.637.341.342,96	684.556.391,66	54.654.031.212,62
2034	2.690.441.099,56	798.368.211,26	59.688.710.895,65
2035	2.738.677.015,20	1.018.632.957,66	64.840.855.829,69
2036	2.785.866.282,15	1.237.681.783,63	70.117.389.538,41
2037	2.828.685.526,56	1.542.099.055,18	75.435.725.908,25
2038	2.863.169.051,19	1.766.738.868,02	80.869.710.331,15
2039	2.894.751.514,65	2.001.206.254,21	86.413.263.935,63
2040	2.924.023.244,44	2.249.629.084,62	92.056.420.771,74
2041	2.950.973.209,09	2.508.663.898,75	97.791.974.276,46
2042	2.975.334.840,33	2.773.669.930,97	103.616.677.706,72
2043	2.998.328.024,51	3.037.840.897,08	109.535.123.802,28
2044	3.019.277.074,27	3.295.224.452,25	115.557.446.042,93
2045	3.039.702.506,46	3.554.290.415,44	121.687.411.281,42
2046	3.061.140.718,38	3.832.280.177,67	127.913.297.970,82
2047	3.078.917.176,20	4.095.877.265,90	134.251.352.514,44
2048	3.098.186.940,28	4.370.096.545,52	140.698.895.678,78

2049	3.115.728.786,18	4.651.440.339,26	147.253.370.627,23
2050	3.131.727.563,73	4.924.285.508,19	153.927.881.493,83
2051	3.147.604.417,88	5.206.203.672,37	160.720.135.425,24
2052	3.163.060.356,85	5.489.423.692,23	167.635.179.876,81

QUADRO 5 - Projeção Atuarial - Continuação

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2053	3.177.271.082,43	5.766.739.289,28	174.684.734.512,88
2054	3.191.308.961,56	6.039.799.279,17	181.880.616.429,76
2055	3.206.980.891,43	6.348.779.454,52	189.196.953.311,38
2056	3.216.798.052,55	6.611.075.091,10	196.681.501.088,23
2057	3.230.857.610,85	6.893.016.071,59	204.328.528.940,06
2058	3.243.214.430,46	7.174.246.623,87	212.146.387.160,71
2059	3.253.232.643,70	7.422.031.620,23	220.176.005.445,92
2060	3.264.379.388,75	7.662.124.112,48	228.438.381.035,33
2061	3.274.991.349,02	7.895.593.134,50	236.952.986.159,38
2062	3.284.383.132,00	8.107.850.638,04	245.754.315.357,50
2063	3.294.369.070,12	8.308.621.625,46	254.870.935.935,22
2064	3.304.283.732,46	8.506.655.201,60	264.323.643.282,36
2065	3.312.699.866,48	8.682.083.241,49	274.152.869.396,08
2066	3.320.913.641,05	8.842.379.330,72	284.395.193.696,69
2067	3.329.188.909,97	8.987.452.527,67	295.089.653.716,55
2068	3.336.684.291,08	9.111.151.215,38	306.282.841.880,95
2069	3.345.001.916,64	9.230.929.627,96	318.008.177.577,78
2070	3.352.759.418,39	9.349.856.899,28	330.296.550.307,61
2071	3.357.975.142,22	9.434.679.310,98	343.211.897.781,54
2072	3.365.902.044,62	9.534.177.362,00	356.778.306.586,60
2073	3.371.039.738,72	9.616.613.143,34	371.047.485.810,71
2074	3.374.986.556,02	9.671.557.642,80	386.086.145.158,05
2075	3.379.342.673,55	9.719.082.057,16	401.946.359.121,02
2076	3.385.118.119,25	9.799.997.531,51	418.643.395.358,22
2077	3.385.193.126,76	9.829.905.696,34	436.270.678.021,74
2078	3.390.506.289,31	9.891.983.572,08	454.854.764.725,22
2079	3.392.342.881,81	9.945.145.037,35	474.456.111.541,38
2080	3.392.149.132,08	9.962.032.718,67	495.167.454.368,42
2081	3.393.870.563,93	9.974.845.474,87	517.058.608.083,66
2082	3.396.197.146,52	10.003.038.951,03	540.182.636.243,96
2083	3.395.339.733,69	10.002.811.723,55	564.635.665.838,13
2084	3.396.489.105,36	10.007.187.281,28	590.491.518.447,90
2085	3.397.796.043,32	10.025.141.394,85	617.817.435.407,13
2086	3.396.067.009,33	10.013.980.042,00	646.724.024.910,37
2087	3.396.639.604,85	10.009.646.766,32	677.297.649.181,25
2088	3.396.270.632,69	10.005.804.458,50	709.632.730.183,36
2089	3.394.785.146,95	9.981.454.401,05	743.849.942.914,80
2090	3.395.873.920,37	9.979.658.607,36	780.037.529.945,41
Nome do atuário:	Adilson Costa		
MIBA:	Miba 1.032 MTb/RJ	Telefone:	(61) 3206 9952

O fluxo descrito no quadro anterior é calculado seguindo os seguintes parâmetros abaixo:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional 13 meses.

Receita: Custo Normal apurado (excluída a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS + Custo Suplementar apurado, se houver.

Despesa: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios.

Saldo: Saldo Anterior (+) Juros de 5,50% a.a. (meta atuarial) (+) Receita (-) Despesa.

Tipo	Referência	Parâmetro de Cálculo	Base de Cálculo	Valores Mensais	Valor Proporcional em 13 meses
Receitas	Ativos	11,00%	R\$ 173.319.162,37	R\$ 19.065.107,86	R\$ 247.846.402,19
	Inativos e Pensionistas	11,00%	R\$ 86.720,05	R\$ 9.539,21	R\$ 124.009,67
	GDF - Custeio Indicado no Parecer com dedução do Custeio Administrativo	22,00%	R\$ 173.319.162,37	R\$ 38.130.215,72	R\$ 495.692.804,38
	GDF - Custo Suplementar	0,00%	R\$ 173.319.162,37	R\$ -	R\$ -
	GDF - Contribuição Total	22,00%	R\$ -	R\$ 38.130.215,72	R\$ 495.692.804,38
	Receita Total				R\$ 743.663.216,24

Despesas	Aposentados			R\$ 182.341,38	R\$ 2.370.437,94
	Pensionistas			R\$ 79.633,13	R\$ 1.035.230,69
	Benefícios Aposentados e Pensionistas			R\$ 261.974,51	R\$ 3.405.668,63
	Auxílios	1,87%	R\$ 173.319.162,37	R\$ 3.241.068,34	R\$ 42.133.888,37
	Total	0,00%	R\$ -	R\$ 3.503.042,85	R\$ 45.539.557,00
Ativo - Recurso Financeiro	Em 31/12/14	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$2.531.344.157,88
	Em 31/12/15	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$2.714.885.740,51
Saldo = Receitas - Despesas + Ativo Posicionado no Final do Ano					R\$3.413.009.399,74

Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Formado pelos servidores admitidos até 01/jan/07 e benefícios gerados por estes servidores conforme Lei Distrital nº 769, de 30 de julho de 2008. Os benefícios deste Fundo serão financiados sob o Regime Financeiro de Repartição Simples.

11 Perfil da População do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

11.a. Distribuição da População por Segmento

A população do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social analisada, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma:

Quadro 47: Quantitativo da População Estudada por Segmento - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Ativos	Aposentados	Pensões
61.149	40.490	9.118

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, já com a redação ajustada pela EC nº. 41/03, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo "servidores ativos", estaremos, na verdade, nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

"Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

...

§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social"

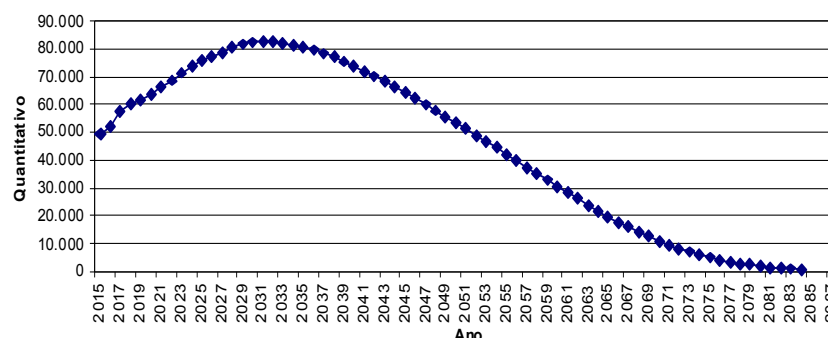
Analisando a composição da população de servidores do Governo do Distrito Federal vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social, verifica-se que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 44,79% do grupo. Esta distribuição aponta para uma proporção de 1,23 servidores ativos para cada servidor aposentado ou dependente em gozo de benefício, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Quadro 48: Proporção entre Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Discriminação	Ativos	Aposentados e Pensionistas	Proporção Ativos / Aposentados e Pensionistas
Quantitativo	55,21%	44,79%	1,23

O gráfico seguinte demonstra a evolução da população de servidores aposentados e pensionistas do Governo do Distrito Federal vinculada ao Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social prevista para as próximas décadas. Esta previsão é realizada considerando as possibilidades de desligamento que o grupo está sujeito, quais sejam: benefícios, aposentadoria e invalidez.

Gráfico 12: Evolução do número de participantes Vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social



É importante considerar que à medida que o tempo passa, o número de participantes em gozo de benefício aumenta, alterando significativamente tal proporção. Entretanto, como este Fundo está fechado a novos ingressos, seu crescimento é limitado, tendendo a extinção após atingir determinado volume de despesas.

11.b. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

Quadro 49: Gasto com Pessoal por Segmento do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$ 486.433.957,35	61.149	R\$ 7.954,90
Servidores aposentados	R\$ 335.438.546,64	40.490	R\$ 8.284,48
Pensões	R\$ 51.472.931,89	9.118	R\$ 5.645,20
Total	R\$ 873.345.435,88	110.757	R\$ 7.885,24

Obs.: A despesa apresentada representa apenas os gastos com remuneração e proventos de servidores.

Para o custeio do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social, o Governo do Distrito Federal, e os segurados, efetuam contribuições conforme descrito abaixo:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00% calculados sobre a remuneração de contribuição;

- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do INSS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do INSS; e
- contribuições mensais do GDF: 22,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Este plano de custeio gera as seguintes receitas financeiras mensais:

Quadro 50: Receita de Contribuição do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo	Percentual de Contribuição	Receita
Servidores Ativos	Folha de salários	R\$ 486.433.957,35	11,00%	R\$ 53.507.735,31
Servidores aposentados	Valor que excede teto do INSS - Aposentados	R\$ 185.564.816,00	11,00%	R\$ 20.412.129,76
Pensionistas	Valor que excede teto do INSS - Pensionistas	R\$ 19.732.362,00	11,00%	R\$ 2.170.559,82
GDF - CN	Folha de salários	R\$ 486.433.957,35	22,00%	R\$ 107.015.470,62
GDF - CS	Folha de salários	R\$ 486.433.957,35	0,00%	R\$ 0,00
Total Receita de Contribuição				R\$ 183.105.895,51
GDF - Tx de Administração	Folha de salários	R\$ 486.433.957,35	0,00%	R\$ 0,00
Total de Receita	Folha de salários			R\$ 183.105.895,51

Ao confrontar receitas e despesas, constata-se o seguinte fluxo financeiro:

Quadro 51: Resultado Financeiro do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Discriminação	Total		
Total de receita de contribuição	R\$ 183.105.895,51		
Total de despesa previdenciária	Aposentadorias e Pensões	R\$ 386.911.478,53	R\$396.007.793,53
	Auxílios*	R\$ 9.096.315,00	
Resultado (receitas - despesas)	(R\$212.901.898,03)		
Resultado sobre folha salarial	-43,77%		
Resultado sobre arrecadação	-116,27%		

(*) Corresponde à média mensal das despesas com Auxílios, conforme valores informados à CAIXA.
Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo GDF.
Elaboração: CAIXA

Considerando uma arrecadação de R\$ 183.105.895,51, verifica-se a existência de um déficit financeiro mensal de 43,77% da folha de salários dos servidores ativos.

12 Patrimônio do Plano

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às Reservas Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Plano de Benefícios Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. Esses ativos financeiros, conforme disposto no art.2º da Resolução CMN nº 3.922/2010, podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários).

O patrimônio constituído do RPPS em 31/dez/14, conforme informação dada à CAIXA, totaliza R\$ 10.228.264,00 e é composto por Ativo Financeiro.

13 Custo Previdenciário – Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

13.a. Modelo de Financiamento do Custo Previdenciário

Para apuração do Custo Previdenciário do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social, foi utilizado o regime financeiro de Repartição Simples, onde o não há necessidade de formação de reservas financeiras para cobrir benefícios que ultrapasse o período de um ano.

Entretanto, para efeito de determinação do Custo Normal, replicou-se o resultado em termos percentuais já apontado no Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV.

13.b. Custo Normal

Quadro 52: Custo Normal Total - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

CUSTO NORMAL	Custo Anual (R\$)	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 1.174.932.580,59	18,58%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 347.800.279,51	5,50%
Pensão de ativos	R\$ 101.178.263,13	1,60%
Auxílios	R\$ 118.252.095,03	1,87%
CUSTO NORMAL ANUAL LÍQUIDO	R\$ 1.742.163.218,26	27,55%
Administração do Plano	R\$ 0,00	0,00%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	R\$ 1.742.163.218,26	27,55%

14 Reservas Matemáticas

O Fundo Previdenciário Financeiro é financiado pelo Regime Financeiro de Repartição Simples, em que as receitas e despesas devem se equilibrar dentro do exercício anual, não havendo necessidade de formação de reserva financeira para pagamentos posteriores a este período.

Entretanto, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, calculamos os valores de reservas deste Fundo, utilizando-se como taxa de juros o percentual de 0,00% ao ano.

Quadro 53: Reserva Matemática - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Discriminação	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	R\$ 106.045.815.164,87
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 6.435.278.879,55
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	R\$ 15.762.390.451,05
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 635.420.776,88
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (Ente)	R\$ 0,00
(+) Valor Presente de Compensação Previdenciária	R\$ 4.214.563.914,31
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	R\$ 110.522.942.045,18
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	R\$ 216.061.853.394,86
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R\$ 20.315.243.607,95
(+) Valor Presente de Compensação Previdenciária	R\$ 7.475.740.127,46
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	R\$ 188.270.869.659,45
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R\$ 110.522.942.045,18
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ 188.270.869.659,45
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	R\$ 298.793.811.704,63
(+) Ativo do Plano	R\$ 10.228.264,00
(-) Reservas Matemáticas	R\$ 298.793.811.704,63
Déficit Técnico Atuarial	R\$ 298.783.583.440,63

Para entendimento do quadro Reservas Matemáticas apresentamos as seguintes definições:

- **Valor Presente** – corresponde ao somatório de pagamentos futuros que serão efetuados pelo Regime Próprio de Previdência Social, trazidos à data atual, descontados os juros acumulados em cada período e as probabilidades de decremento do grupo de servidores ativos, seja por morte, aposentadoria, invalidez, exoneração ou demissão;
- **RMB Concedido** – corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas atuais descontadas as contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores;
- **RMB a Conceder** – corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão para os atuais ativos descontadas as contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores;
- **Reserva a Amortizar** – corresponde ao valor necessário para a amortização do déficit.

14.a. Fluxo Financeiro

A projeção do fluxo financeiro para este Fundo está apresentada no quadro seguinte.

Quadro 54: Fluxo Financeiro

Ano	Receitas do Fundo				Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Despesas			Diferença Receitas - Gastos	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS			Benefícios de Aposentados e pensionistas	Auxílios	Despesas Administrativas		
2015	1.391.201.118,02	989.175.523,55	174.032.783,04	0,00	741.626,44	2.555.151.051,05	5.029.849.220,89	118.252.095,03	0,00	-2.592.950.264,87	0,00
2016	1.365.055.257,99	995.592.540,66	185.537.246,00	0,00	0,00	2.546.185.044,65	5.362.348.150,37	116.029.696,93	0,00	-2.932.192.802,64	0,00
2017	1.215.249.684,62	956.692.915,84	206.221.311,80	0,00	0,00	2.378.163.912,25	5.960.153.520,16	103.296.223,19	0,00	-3.685.285.831,10	0,00
2018	1.132.601.690,25	933.016.911,34	216.493.189,41	0,00	0,00	2.282.111.791,00	6.257.028.595,74	96.271.143,67	0,00	-4.071.187.948,41	0,00
2019	1.075.016.157,83	915.125.502,86	222.943.508,36	0,00	0,00	2.213.085.169,05	6.443.453.998,90	91.376.373,42	0,00	-4.321.745.203,26	0,00
2020	1.003.372.681,76	893.724.252,19	231.402.117,49	0,00	0,00	2.128.499.051,44	6.687.922.470,85	85.286.677,95	0,00	-4.644.710.097,36	0,00
2021	924.476.311,94	870.342.170,18	240.804.818,09	0,00	0,00	2.035.623.300,21	6.959.676.823,38	78.580.486,51	0,00	-5.002.634.009,69	0,00
2022	838.663.716,99	845.026.072,50	251.081.449,55	0,00	0,00	1.934.771.239,04	7.256.689.293,35	71.286.415,94	0,00	-5.393.204.470,25	0,00
2023	747.456.308,81	818.107.029,21	261.985.134,99	0,00	0,00	1.827.548.473,00	7.571.824.710,55	63.533.786,25	0,00	-5.807.810.023,80	0,00
2024	665.814.661,36	792.931.942,74	271.168.353,34	0,00	0,00	1.729.914.957,44	7.837.235.645,58	56.594.246,22	0,00	-6.163.914.934,35	0,00
2025	587.900.761,58	768.165.637,86	279.527.892,21	0,00	0,00	1.635.594.291,64	8.078.840.815,20	49.971.564,73	0,00	-6.493.218.088,29	0,00
2026	519.915.091,31	745.189.221,39	286.084.033,99	0,00	0,00	1.551.188.346,70	8.268.324.681,89	44.192.782,76	0,00	-6.761.329.117,96	0,00
2027	452.581.742,87	721.904.684,10	292.280.752,46	0,00	0,00	1.466.767.179,43	8.447.420.591,21	38.469.448,14	0,00	-7.019.122.859,93	0,00
2028	380.385.955,77	697.068.628,61	298.974.275,87	0,00	0,00	1.376.428.860,25	8.640.875.025,02	32.332.806,24	0,00	-7.296.778.971,02	0,00
2029	315.252.657,24	673.378.313,19	304.318.638,05	0,00	0,00	1.292.949.608,48	8.795.336.359,87	26.796.475,87	0,00	-7.529.183.227,25	0,00
2030	260.101.393,27	651.483.764,69	307.849.394,42	0,00	0,00	1.219.434.552,38	8.897.381.341,67	22.108.618,43	0,00	-7.700.055.407,71	0,00
2031	214.272.571,07	631.177.492,61	309.620.214,99	0,00	0,00	1.155.070.278,67	8.948.561.126,98	18.213.168,54	0,00	-7.811.704.016,85	0,00
2032	173.714.205,32	611.643.255,04	310.343.415,79	0,00	0,00	1.095.700.876,15	8.969.462.884,02	14.765.707,45	0,00	-7.888.527.715,33	0,00
2033	138.384.640,50	592.903.165,15	310.048.006,19	0,00	0,00	1.041.335.811,84	8.960.925.034,37	11.762.694,44	0,00	-7.931.351.916,98	0,00
2034	111.070.880,12	575.561.306,91	308.278.630,99	0,00	0,00	994.910.818,03	8.909.787.022,91	9.441.024,81	0,00	-7.924.317.229,69	0,00
2035	88.100.388,86	558.816.946,07	305.624.098,14	0,00	0,00	952.541.433,07	8.833.066.420,27	7.488.533,05	0,00	-7.888.013.520,26	0,00
2036	68.560.357,09	542.480.744,62	302.239.877,59	0,00	0,00	913.280.979,30	8.735.256.577,69	5.827.630,35	0,00	-7.827.803.228,75	0,00
2037	51.551.977,62	526.376.989,95	298.281.461,39	0,00	0,00	876.210.428,96	8.620.851.485,27	4.381.918,10	0,00	-7.749.022.974,40	0,00
2038	38.422.722,42	510.835.407,29	293.555.053,61	0,00	0,00	842.813.183,33	8.484.250.104,44	3.265.931,41	0,00	-7.644.702.852,51	0,00

Fluxo de Caixa (continuação)

Ano	Receitas do Fundo				Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Despesas			Diferença Receitas - Gastos	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS			Benefícios de Aposentados e pensionistas	Auxílios	Despesas Administrativas		
2039	27.875.500,20	495.581.016,95	288.270.587,97	0,00	0,00	811.727.105,12	8.331.519.883,62	2.369.417,52	0,00	-7.522.162.196,01	0,00
2040	20.016.396,53	480.643.074,66	282.413.264,47	0,00	0,00	783.072.735,66	8.162.233.077,17	1.701.393,70	0,00	-7.380.861.735,22	0,00
2041	14.520.681,23	465.988.262,47	276.054.868,41	0,00	0,00	756.563.812,11	7.978.464.405,05	1.234.257,90	0,00	-7.223.134.850,84	0,00
2042	10.272.954,80	451.381.141,71	269.375.634,16	0,00	0,00	731.029.730,67	7.785.422.952,72	873.201,16	0,00	-7.055.266.423,20	0,00
2043	6.836.115,64	436.738.371,40	262.449.302,78	0,00	0,00	706.023.789,82	7.585.239.964,82	581.069,83	0,00	-6.879.797.244,83	0,00
2044	4.329.466,02	422.112.839,78	255.268.133,73	0,00	0,00	681.710.439,53	7.377.691.726,41	368.004,61	0,00	-6.696.349.291,49	0,00
2045	2.709.954,87	407.511.276,47	247.842.815,45	0,00	0,00	658.064.046,79	7.163.087.151,85	230.346,16	0,00	-6.505.253.451,22	0,00
2046	1.707.143,74	392.890.723,53	240.220.149,93	0,00	0,00	634.818.017,21	6.942.778.899,78	145.107,22	0,00	-6.308.105.989,79	0,00
2047	919.535,25	378.174.556,20	232.463.079,75	0,00	0,00	611.557.171,21	6.718.586.120,03	78.160,50	0,00	-6.107.107.109,32	0,00
2048	272.417,43	363.355.241,63	224.580.702,32	0,00	0,00	588.208.361,38	6.490.771.743,35	23.155,48	0,00	-5.902.586.537,45	0,00
2049	100.732,03	348.524.613,29	216.521.143,69	0,00	0,00	565.146.489,01	6.257.836.522,80	8.562,22	0,00	-5.692.698.596,01	0,00
2050	41.636,47	333.611.471,83	208.337.237,55	0,00	0,00	541.990.345,85	6.021.307.443,65	3.539,10	0,00	-5.479.320.636,90	0,00
2051	0,00	318.600.541,04	200.037.330,16	0,00	0,00	518.637.871,20	5.781.425.727,31	0,00	0,00	-5.262.787.856,11	0,00
2052	0,00	303.507.313,19	191.613.281,48	0,00	0,00	495.120.594,67	5.537.956.112,24	0,00	0,00	-5.042.835.517,57	0,00
2053	0,00	288.344.624,44	183.075.148,41	0,00	0,00	471.419.772,85	5.291.189.260,44	0,00	0,00	-4.819.769.487,59	0,00
2054	0,00	273.118.409,41	174.416.912,96	0,00	0,00	447.535.322,37	5.040.951.241,55	0,00	0,00	-4.593.415.919,18	0,00
2055	0,00	257.866.355,35	165.653.039,61	0,00	0,00	423.519.394,95	4.787.660.104,20	0,00	0,00	-4.364.140.709,24	0,00
2056	0,00	242.621.755,78	156.796.767,80	0,00	0,00	399.418.523,58	4.531.698.491,31	0,00	0,00	-4.132.279.967,73	0,00
2057	0,00	227.423.794,70	147.866.894,74	0,00	0,00	375.290.689,44	4.273.609.674,65	0,00	0,00	-3.898.318.985,21	0,00
2058	0,00	212.305.857,41	138.880.301,17	0,00	0,00	351.186.158,58	4.013.881.536,75	0,00	0,00	-3.662.695.378,17	0,00
2059	0,00	197.339.843,78	129.879.601,72	0,00	0,00	327.219.445,51	3.753.745.714,53	0,00	0,00	-3.426.526.269,03	0,00
2060	0,00	182.582.910,20	120.900.828,17	0,00	0,00	303.483.738,37	3.494.243.588,72	0,00	0,00	-3.190.759.850,35	0,00
2061	0,00	168.095.415,37	111.983.709,20	0,00	0,00	280.079.124,56	3.236.523.387,17	0,00	0,00	-2.956.444.262,61	0,00
2062	0,00	153.947.288,44	103.177.315,85	0,00	0,00	257.124.604,29	2.982.003.348,17	0,00	0,00	-2.724.878.743,88	0,00

15 Análises de Variações de Resultados

A seguir, são analisadas as principais variações nas estatísticas e nos Custos e Reservas Matemáticas do Plano considerando esta avaliação atuarial e as dos anos anteriores.

15.a. Variação nas Estatísticas do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Quadro 55: Variações do Quantitativo de participantes - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Discriminação	Quantitativo de Participantes		
	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2013	66.825	36.479	8.988
Avaliação Atuarial 2014	63.422	42.284	8.611
Avaliação Atuarial 2015	61.149	40.490	9.118

Quadro 56: Variações dos Salários e Benefícios Médios - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Discriminação	Salários e Benefícios Médios		
	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2013	R\$ 6.555,89	R\$ 6.963,55	R\$ 4.924,61
Avaliação Atuarial 2014	R\$ 7.249,87	R\$ 7.674,15	R\$ 5.468,78
Avaliação Atuarial 2015	R\$ 7.954,90	R\$ 8.284,48	R\$ 5.645,20

Quadro 57: Variações das Folhas de Salários e Benefícios - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Discriminação	Folha de Salários e benefícios		
	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2013	R\$ 438.097.651,48	R\$ 254.023.285,57	R\$ 44.262.376,00
Avaliação Atuarial 2014	R\$ 459.801.288,03	R\$ 324.493.887,94	R\$ 47.091.633,90
Avaliação Atuarial 2015	R\$ 486.433.957,35	R\$ 335.438.546,64	R\$ 51.472.931,89

Dos dados dispostos nos quadros acima pode ser feita a seguinte análise:

- redução de 3,58% pontos percentuais no número de participantes ativos, 2.273 servidores. Paralelo a isto, houve redução do número de servidores aposentados, 1.794, e aumento de pensionistas, 507, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento em 5,05% no gasto com pessoal.

16 Parecer Atuarial

Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Governo do Distrito Federal e seus servidores vertem contribuições mensais para um Fundo Previdenciário.

A Lei Distrital nº 769, de 30 de julho de 2008, criou o Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV para custear as despesas previdenciárias dos servidores admitidos a partir de 01/jan/07 e o Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade

Social para custear as despesas previdenciárias dos servidores admitidos até esta data e os benefícios de aposentadorias e pensões vigentes à época da referida Lei Distrital. Com esta segmentação, o grupo de servidores admitidos após a data de corte está vinculado a um Fundo Capitalizado e equilibrado atuarialmente. Os demais participantes estão vinculados a um Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social, em Regime de Repartição Simples que, por estar em extinção, não recebe novas inscrições de participantes.

Diante da inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo GDF, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. Tais inconsistências estão relacionadas à idade dos dependentes do titular, idade de entrada no mercado de trabalho, idade de aposentadoria, ao tempo de serviço anterior ao ingresso no GDF e valor do benefício do aposentado e pensionista.

Para o cálculo individual da idade de ingresso no mercado de trabalho tanto para homens quanto para mulheres, adotou-se a menor idade entre 24 anos e a idade de admissão no GDF, assim remos:

- Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino
 - Menor idade entre 24 anos e a idade de admissão no GDF
- Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino
 - Menor idade entre 24 anos e a idade de admissão no GDF
- Justificativa Técnica: com base no histórico de informações do GDF analisados pela Caixa, constatou-se que em média a diferença entre a idade de admissão no GDF e o tempo de serviço anterior é de 24 anos.

O quantitativo de servidores casados informado na base de dados cadastrais foi considerado fora dos padrões e muito menor do que observamos nos bancos de dados cadastrais de outros entes públicos. Desta forma, como esta informação interfere diretamente no Custo Previdenciário, adotamos como premissa a proporção de casados observada em nosso histórico de bancos de dados.

Conforme informações dos representantes do RPPS, as contribuições normais vertidas ao Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social estão definidas da seguinte forma:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do INSS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do INSS; e

- contribuições mensais do GDF: 22,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

As bases técnicas utilizadas foram eleitas pelo atuário responsável, sendo estas aderentes às características da massa de participantes:

- taxa de juros real¹² utilizada nas projeções contidas nesta avaliação foi de 0,00% ao ano;
- tábuas biométricas¹³ utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador:
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência) – AT - 2000;
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte) – AT 2000 (male e female);
- Tábua de Entrada em Invalidez – Wyatt-85 – 10%;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos – AT 2000;
- probabilidade de deixar um dependente vitalício em caso de morte, cálculo da proporção de servidores casados, por idade, com base nas informações

• Principais estatísticas dos servidores ativos:

- Qtdd – Mulheres: 40.633
- Qtdd – Homens: 20.516
- Sal – Mulheres: R\$ 313.535.034,76
- Sal – homens: R\$ 172.898.922,59
- Folha Salarial - FS (Anual): R\$ 486.433.957,35

Para a utilização da taxa de crescimento salarial de 1,21% a.a., utilizou-se a estimativa da evolução salarial do servidor ativo a cada ano de serviço no GDF através do banco de dados recebido. Para tanto, estimou-se o crescimento salarial do servidor a cada ano de trabalho no GDF segundo um modelo de regressão que avalia a variação salarial em função do tempo de permanência no GDF, estimando-se um crescimento salarial inferior a 1,21%, motivo pelo qual considerou-se o crescimento real mínimo de 1,21% do salário, estabelecido pela Portaria nº. 403/2008.

¹⁴ De acordo com o art. 8º da Portaria MPS n.º 403/08, o crescimento da remuneração real apurado deverá apresentar uma elevação mínima de 1% ao ano.

¹⁵ Conforme o estabelecido no § 1º do art. 7º da Portaria MPS n.º 403/08, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.

¹⁶ O art. 15º da Portaria MPS n.º 402/08 estabelece que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior. Neste estudo consideramos que a despesa administrativa será de 0,00% apenas sobre o total das remunerações.

¹² De acordo com o art. 9º da Portaria MPS n.º 403/08, a taxa de juros real do cálculo atuarial não poderá exceder a 6% ao ano.

¹³ Conforme art. 6º da Portaria MPS n.º 403/08, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não indiquem obrigações inferiores a alcançadas na referida Portaria

apuradas no banco de dados do GDF, utilizando esta proporção como fator de probabilidade;

- **crescimento salarial**¹⁴ considerado foi de 1,21% ao ano;
- **taxa de rotatividade**¹⁵ considerada foi de 1% ao ano;
- **custo administrativo**¹⁶ considerado neste estudo corresponde a 0,00% do total da remuneração dos servidores ativos do GDF;
- **Geração Futura:** a cada servidor ativo que se desliga, outro toma seu lugar, com a mesma idade de ingresso e salário inicial daquele que se desligou;
- **Idade média de aposentadoria projetada**
 - Não professor do sexo Feminino: 58
 - Não professor do sexo Masculino: 62
 - Professor do sexo Feminino: 53
 - Professor do sexo Masculino: 58

Da mesma forma que foi avaliado o crescimento salarial, avaliou-se também o crescimento de benefícios, considerando o tempo de recebimento de benefício de aposentadoria e o benefício médio. Esta análise mostrou, segundo o estudo de análise de regressão que o crescimento real do benefício é muito próximo de zero, sendo então considerado este parâmetro.

O patrimônio constituído do RPPS em 31/dez/14, conforme informação dada à CAIXA, totaliza R\$ 10.228.264,00 e é composto por Ativo Financeiro.

A avaliação atuarial apurou que para o custeio do Plano de Benefícios é necessário que as contribuições dos servidores e do GDF somem 27,55% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo a do servidor de no mínimo 11%, conforme Lei n.º 10.887, publicada em 21 de junho de 2004.

A evolução das Reservas Matemáticas nos próximos 12 meses se dará da seguinte forma:

Mês	2.2.7.2.1.01.00	2.2.7.2.1.01.01	2.2.7.2.1.01.02	2.2.7.2.1.01.03	2.2.7.2.1.01.04	2.2.7.2.1.01.05	2.2.7.2.1.01.06	2.2.7.2.1.01.07
0	110.522.942.045,18	121.808.205.615,92	0,00	6.435.278.879,55	635.420.776,88	4.214.563.914,31	0,00	110.519.158.640,75
1	110.902.818.994,83	122.226.870.996,48	0,00	6.457.397.491,90	637.604.773,27	4.229.049.736,48	0,00	134.711.809.402,43
2	111.282.695.944,49	122.645.536.377,05	0,00	6.479.516.104,25	639.788.769,66	4.243.535.558,65	0,00	110.897.721.433,33
3	111.662.572.894,14	123.064.201.757,61	0,00	6.501.634.716,60	641.972.766,05	4.258.021.380,81	0,00	135.171.664.466,18
4	112.042.449.843,80	123.482.867.138,17	0,00	6.523.753.328,95	644.156.762,44	4.272.507.202,98	0,00	111.274.996.352,31
5	112.422.326.793,45	123.901.532.518,74	0,00	6.545.871.941,30	646.340.758,83	4.286.993.025,15	0,00	135.629.960.403,56
6	112.802.203.743,11	124.320.197.899,30	0,00	6.567.990.553,65	648.524.755,22	4.301.478.847,32	0,00	111.650.996.452,94
7	113.182.080.692,76	124.738.863.279,86	0,00	6.590.109.166,00	650.708.751,61	4.315.964.669,48	0,00	136.086.712.966,28
8	113.561.957.642,42	125.157.528.660,43	0,00	6.612.227.778,35	652.892.748,00	4.330.450.491,65	0,00	112.025.734.571,36

9	113.941.834.592,07	125.576.194.040,99	0,00	6.634.346.390,71	655.076.744,39	4.344.936.313,82	0,00	136.541.937.642,60
10	114.321.711.541,73	125.994.859.421,55	0,00	6.656.465.003,06	657.260.740,78	4.359.422.135,99	0,00	112.399.223.329,77
11	114.701.588.491,38	126.413.524.802,12	0,00	6.678.583.615,41	659.444.737,17	4.373.907.958,15	0,00	136.995.649.663,46
12	115.081.465.441,04	126.832.190.182,68	0,00	6.700.702.227,76	661.628.733,56	4.388.393.780,32	0,00	112.771.475.141,30

Mês	2.2.7.2.1.02.00	2.2.7.2.1.02.01	2.2.7.2.1.02.02	2.2.7.2.1.02.03	2.2.7.2.1.02.04	2.2.7.2.1.02.05	2.2.7.2.1.02.06
0	188.270.869.659,45	216.061.853.394,86	13.543.495.738,63	6.771.747.869,32	7.475.740.127,46	0,00	188.264.424.799,87
1	187.598.815.205,43	215.290.595.838,23	13.495.150.677,86	6.747.575.338,94	7.449.054.616,00	0,00	187.592.393.351,52
2	186.953.255.748,88	214.519.338.281,60	13.446.805.617,10	6.723.402.808,55	7.395.874.107,07	0,00	186.253.128.241,41
3	186.333.717.045,03	213.748.080.724,97	13.398.460.556,33	6.699.230.278,17	7.316.672.845,44	0,00	184.258.572.557,30
4	185.739.447.889,78	212.976.823.168,34	13.350.115.495,57	6.675.057.747,79	7.212.202.035,20	0,00	181.627.644.159,24
5	185.169.431.834,43	212.205.565.611,71	13.301.770.434,80	6.650.885.217,40	7.083.478.125,08	0,00	178.385.940.664,39
6	184.622.403.592,57	211.434.308.055,08	13.253.425.374,03	6.626.712.687,02	6.931.766.401,46	0,00	174.565.326.264,23
7	184.096.869.771,24	210.663.050.498,45	13.205.080.313,27	6.602.540.156,64	6.758.560.257,30	0,00	170.203.409.645,26
8	183.591.133.451,28	209.891.792.941,82	13.156.735.252,50	6.578.367.626,26	6.565.556.611,78	0,00	165.342.924.972,36
9	183.103.322.049,25	209.120.535.385,19	13.108.390.191,74	6.554.195.095,87	6.354.628.048,33	0,00	160.031.030.230,88
10	182.631.417.817,37	208.349.277.828,56	13.060.045.130,97	6.530.022.565,49	6.127.792.314,73	0,00	154.318.539.135,31
11	182.173.290.281,12	207.578.020.271,93	13.011.700.070,20	6.505.850.035,11	5.887.179.885,49	0,00	148.259.104.240,96

2.2.7.2.1.03.00: Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos

2.2.7.2.1.03.01: Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS

2.2.7.2.1.03.02: (-) Contribuições do ente para o Plano Previdenciário do RPPS

2.2.7.2.1.03.03: (-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS

2.2.7.2.1.03.04: (-) Contribuição do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS

2.2.7.2.1.03.05: (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS

2.2.7.2.1.03.06: (-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Previdenciário do RPPS

2.2.7.2.1.04.00: Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder

2.2.7.2.1.04.01: Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS

2.2.7.2.1.04.02: (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS

2.2.7.2.1.04.03: (-) Contribuição do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS

2.2.7.2.1.04.04: (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciários do RPPS

2.2.7.2.1.04.05: (-) Parcelamentos de Débitos Previdenciários

2.2.7.2.1.05.98: (-) Outros Créditos do Plano de Amortização.

O quadro seguinte apresenta valores presentes de projeções de contas que servem de base para cálculo das Reservas Matemáticas do Plano Previdenciário e tem seu preenchimento em consonância com as instruções de preenchimento do DRAA publicado pelo Ministério da Previdência em seu sítio eletrônico. Tais contas são referentes tanto ao grupo atual (grupo fechado) quanto a geração futura, muito embora no computo das Reservas Matemáticas indicadas neste estudo atuarial, tenha sido considerado apenas o grupo fechado, sendo que a geração futura se considera apenas em apresentação de fluxos de caixa que demonstrem a evolução do equilíbrio atuarial do Plano.

PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	-310.484.115.746,40	0,00	-310.484.115.746,40
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	11.690.304.041,77	0	11.690.304.041,77
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	0,00		0
RESULTADO ATUARIAL:			
(Déficit Atuarial, Superávit Atuarial ou Equilíbrio Atuarial)	-298.783.583.440,63	0,00	-298.783.583.440,63

Atualmente, estão vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social 61.149 servidores ativos com data de admissão até 01/jan/07, 40.490 aposentados e 9.118 pensionistas, sendo os benefícios financiados pelo regime financeiro de Repartição Simples.

A despesa previdenciária deste grupo evoluirá gradativamente, havendo, em determinado momento futuro a necessidade de aumento de participação financeira do GDF visto que à medida que o número de participantes ativos reduzir e o de aposentados e pensionistas aumentar, o valor da arrecadação com contribuição não será suficiente para cobrir as despesas correntes.

No entanto, num segundo momento, esses gastos começarão a reduzir, fazendo com que o custo previdenciário passe a ser decrescente, reduzindo gradativamente até a completa extinção do grupo.

Como o Custo Normal praticado atualmente é maior que o Custo Normal apurado na Avaliação Atuarial, sugerimos então, que seja mantido, como a seguir:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL - BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO		GRUPO ABERTO
	Geração Atual	Gerações Futuras	Consolidado
	VALORES	VALORES	VALORES
(*) VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	61.561.344.266,50	0,00	61.561.344.266,50
ATIVO	10.228.264,00		10.228.264,00
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme DAIR			
Créditos a receber conforme art. 17, §5º da Portaria a MPS 403/2008			
Propriedades para investimentos (imóveis)			
Direitos sobre royalties			
Bens, direitos e demais ativos	10.228.264,00		
PMBC	-114.737.505.959,49		-114.737.505.959,49
VABF - CONCEDIDOS	-121.808.205.615,92		-121.808.205.615,92
(-) VACF - CONCEDIDO ENTE	0,00		0
(-) VCCF - CONCEDIDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS	7.070.699.656,43		0
PMBaC	-195.746.609.786,91	0,00	-195.746.609.786,91
VABF - A CONCEDER	-216.061.853.394,86	0,00	-216.061.853.394,86
(-) VACF - A CONCEDER - ENTE	13.543.495.738,63	0,00	13.543.495.738,63
(-) VACF - A CONCEDER - SERVIDORES EM ATIVIDADE	6.771.747.869,32	0,00	6.771.747.869,32

- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do INSS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do INSS; e
- contribuições mensais do GDF: 22,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Este é o parecer.

Adilson Costa
Miba 1.032 MTb/RJ

Anexo 7. Perfil da População do Segurados do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Anexo 7.a. Estatísticas dos Servidores Ativos

Como mencionado anteriormente, as variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstradas, comentadas e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Governo do Distrito Federal vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores e dos “não professores”.

Quadro 58: Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos “Não Professores” - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	23.163	15.837	39.000
Folha salarial mensal	R\$ 167.458.967,52	R\$ 136.848.693,27	R\$ 304.307.660,79
Salário médio	R\$ 7.229,59	R\$ 8.641,07	R\$ 7.802,76
Idade mínima atual	27	26	26
Idade média atual	48	50	49
Idade máxima atual	69	69	69
Idade mínima de admissão	14	13	13
Idade média de admissão	28	27	28
Idade máxima de admissão	60	58	60
Idade média de aposentadoria projetada	58	62	60

A distribuição por sexo dos servidores ativos “não professores”, como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número maior dos servidores do sexo feminino, ou seja, 59,39% do total do grupo. Nota-se, ainda, outras características das servidoras “não professoras” do sexo feminino em relação aos servidores do sexo masculino, a partir das médias apuradas, quais sejam: remuneração média inferior em 16,33%, idade média atual menor em 2 anos e idade de aposentadoria projetada menor em 4 anos.

Importante considerar neste estudo, a influência da variável “sexo” na apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior à do homem e permanece em gozo de benefício previdenciário por maior período de tempo. Além disso, a atual legislação previdenciária estabelece requisitos diferenciados aos servidores do sexo feminino,

exigindo deles um menor tempo de contribuição para aposentadoria, que é ainda mais reduzido quando se trata de servidoras professoras.

O quadro seguinte sintetiza as principais características dos servidores professores para que sejam estabelecidas análises comparativas entre este grupo e o dos “não professores”.

Quadro 59: Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos “Professores” - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	17.470	4.679	22.149
Folha salarial mensal	R\$ 146.076.067,24	R\$ 36.050.229,32	R\$ 182.126.296,56
Salário médio	R\$ 8.361,54	R\$ 7.704,69	R\$ 8.222,78
Idade mínima atual	27	27	27
Idade média atual	45	47	45
Idade máxima atual	69	69	69
Idade mínima de admissão	16	16	16
Idade média de admissão	26	28	26
Idade máxima de admissão	58	57	58
Idade média de aposentadoria projetada	53	58	54

Atualmente, a população de servidores do magistério do Governo do Distrito Federal vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social corresponde a 36,22% do total dos servidores ativos deste grupo. Esta categoria possui características diferentes das demais, como, por exemplo, a sua distribuição por sexo, onde 78,87% do grupo são compostos por mulheres.

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatísticas dos servidores professores e “não professores” do Governo do Distrito Federal vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social, de forma consolidada.

Quadro 60: Consolidação das Estatísticas dos Servidores Ativos - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	40.633	20.516	61.149
Folha salarial mensal	R\$ 313.535.034,76	R\$ 172.898.922,59	R\$ 486.433.957,35
Salário médio	R\$ 7.716,27	R\$ 8.427,52	R\$ 7.954,90
Idade mínima atual	27	26	26
Idade média atual	47	49	48
Idade máxima atual	69	69	69
Idade mínima de admissão	14	13	13
Idade média de admissão	27	27	27
Idade máxima de admissão	60	58	60
Idade média de aposentadoria projetada	56	61	58

Ante a consolidação dos dados, verifica-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 66,45% do contingente total de servidores ativos. Relativamente às remunerações, verifica-se, ante as médias apuradas, que os servidores do sexo masculino percebem salários superiores em 9,22% aos salários das servidoras.

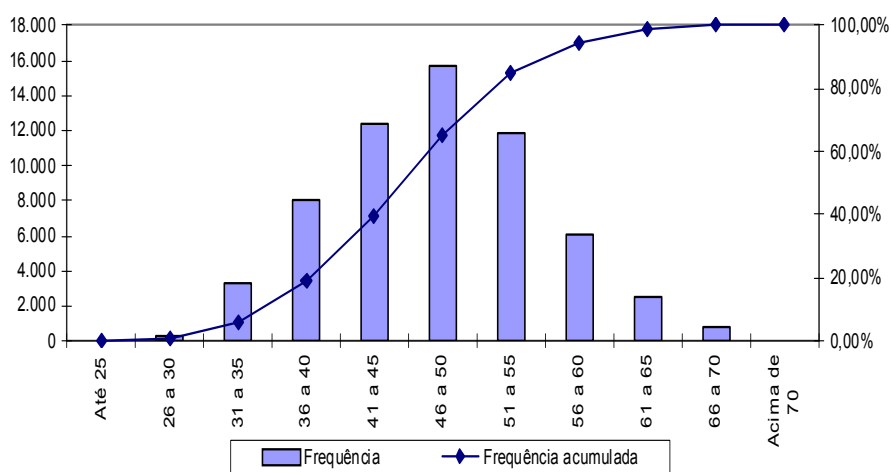
Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

Quadro 61: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	0	0,00%	0,00%
26 a 30	352	0,58%	0,58%

31 a 35	3.328	5,44%	6,02%
36 a 40	8.086	13,22%	19,24%
41 a 45	12.408	20,29%	39,53%
46 a 50	15.702	25,68%	65,21%
51 a 55	11.830	19,35%	84,56%
56 a 60	6.134	10,03%	94,59%
61 a 65	2.515	4,11%	98,70%
66 a 70	794	1,30%	100,00%
Acima de 70	0	0,00%	100,00%
Total	61.149	100,00%	100,00%

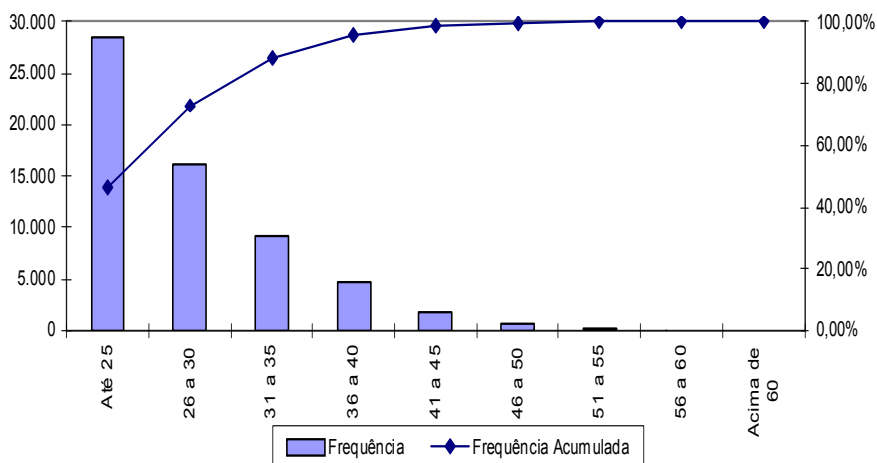
Gráfico 13: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social



Quadro 62: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	28.494	46,60%	46,60%
26 a 30	16.134	26,38%	72,98%
31 a 35	9.248	15,13%	88,11%
36 a 40	4.579	7,48%	95,59%
41 a 45	1.857	3,04%	98,63%
46 a 50	648	1,06%	99,69%
51 a 55	159	0,26%	99,95%
56 a 60	30	0,05%	100,00%
Acima de 60	0	0,00%	100,00%
Total	61.149	100,00%	100,00%

Gráfico 14: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social



A menor e a maior idade de admissão registrada no Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social foi aos 13 e aos 60 anos, respectivamente, sendo que 88,11% do grupo foi admitido até os 35 anos de idade.

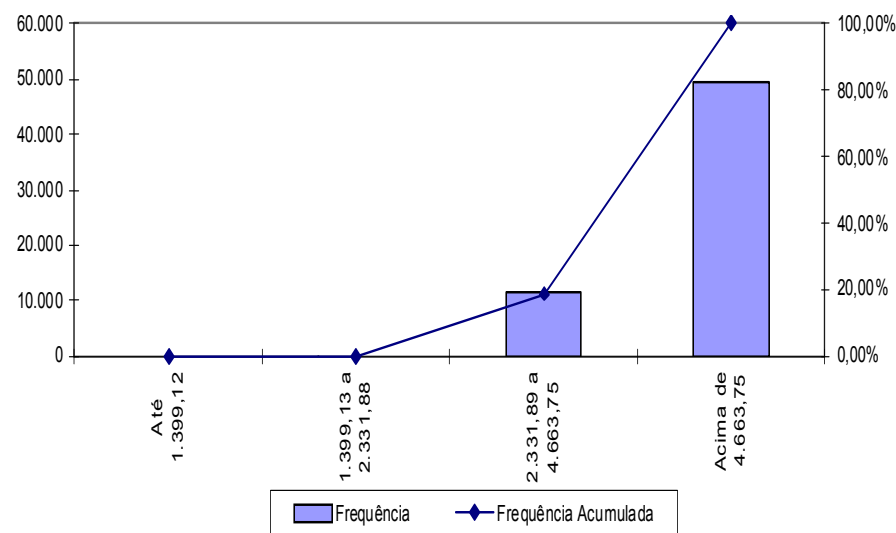
Ressalte-se que a idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz impacto importante na apuração do custo previdenciário de um Plano Previdenciário, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e GDF devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria. Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do plano.

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do GDF vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social.

Quadro 63: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 1.399,12	7	0,01%	0,01%
1.399,13 a 2.331,88	109	0,18%	0,19%
2.331,89 a 4.663,75	11.421	18,68%	18,87%
Acima de 4.663,75	49.612	81,13%	100,00%
Total	61.149	100,00%	100,00%

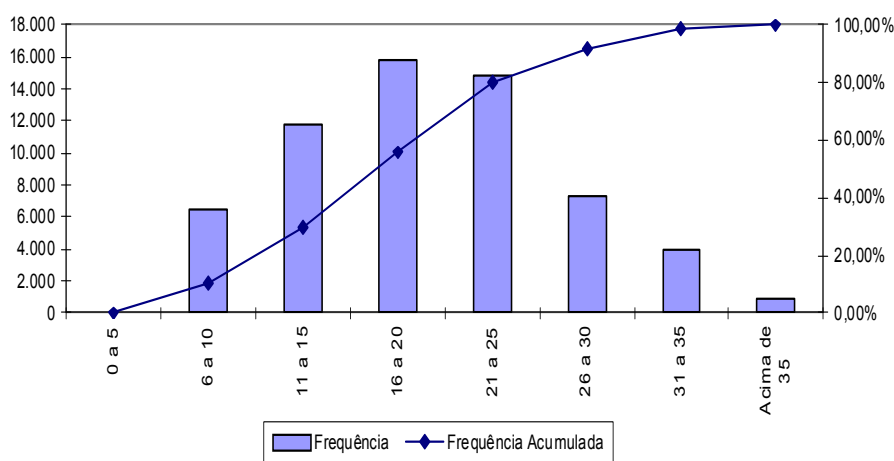
Gráfico 15: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social



Observa-se que 81,13% dos servidores se situam na faixa salarial acima de R\$ 4.663,75 e que apenas uma pequena parcela, 0,01%, percebe salário de até R\$ 1.399,12.

Quadro 64: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no GDF

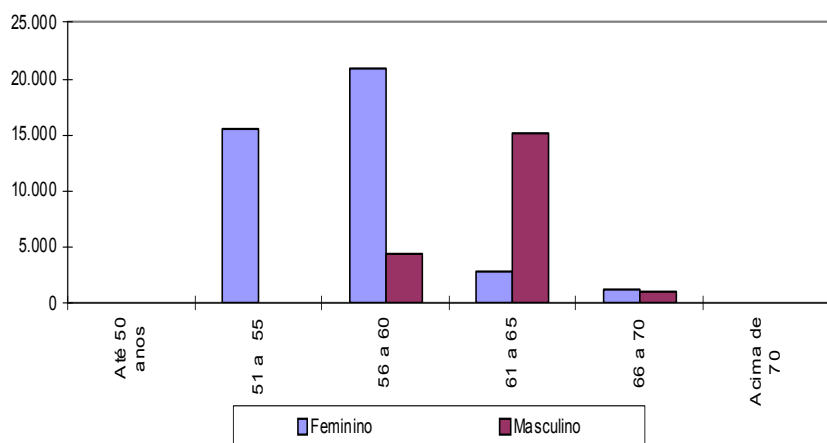
Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	0	0,00%	0,00%
6 a 10	6.478	10,59%	10,59%
11 a 15	11.849	19,38%	29,97%
16 a 20	15.799	25,84%	55,81%
21 a 25	14.805	24,21%	80,02%
26 a 30	7.329	11,98%	92,00%
31 a 35	3.953	6,47%	98,47%
Acima de 35	936	1,53%	100,00%
Total	61.149	100,00%	100,00%

Gráfico 16: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no GDF

Percebe-se, ante o gráfico anterior, que 25,84% dos servidores ativos possuem entre 16 a 20 anos de tempo de contribuição no GDF.

Quadro 65: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	0	0	0
51 a 55	15.498	0	15.498
56 a 60	20.975	4.405	25.380
61 a 65	2.894	15.113	18.007
66 a 70	1.266	998	2.264
Acima de 70	0	0	0
Total	40.633	20.516	61.149

Gráfico 17: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

O gráfico acima reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se, também, que 66,85% da população de servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 60 anos de idade.

Quadro 66: Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Categoria	População	Frequência
Casados	35.632	58,27%
Não casados	25.517	41,73%
Total	61.149	100,00%

A probabilidade de se deixar dependente vitalício em caso de morte foi calculada a partir da observação da frequência de servidores casados agrupados por faixa etária, ajustando-os por uma curva que mais se aproximasse da tendência que os dados indicam.

Anexo 7.b. Estatísticas dos Servidores Aposentados

A seguir, detalharemos as principais informações cadastrais do banco de dados de aposentados.

Quadro 67: Variáveis Estatísticas dos Servidores Aposentados

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	27.908	12.582	40.490
Folha de Benefícios	R\$ 222.159.882,01	R\$ 113.278.664,63	R\$ 335.438.546,64
Benefício médio	R\$ 7.960,44	R\$ 9.003,23	R\$ 8.284,48
Idade mínima atual	31	32	31
Idade média atual	65	69	66
Idade máxima atual	101	106	106

O quadro anterior revela que a distribuição por sexo dos servidores aposentados do Governo do Distrito Federal aponta para um número menor de aposentados do sexo masculino, 31,07% do contingente total.

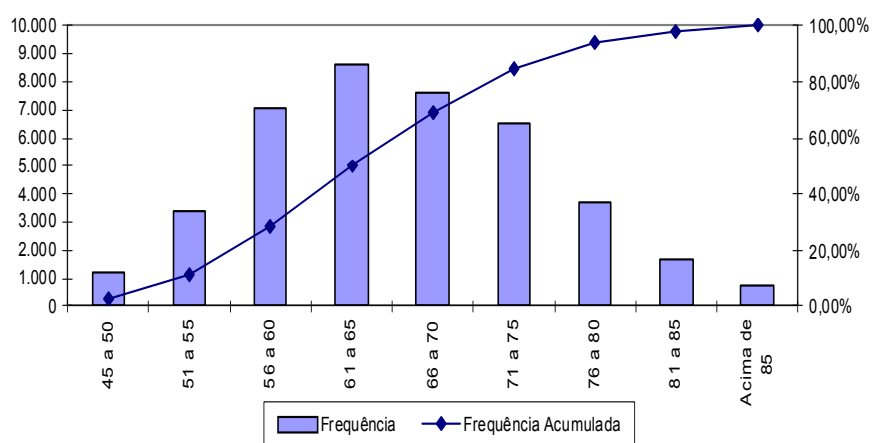
Estes servidores aposentados podem ser classificados por tipo de aposentadoria conforme a seguir:

Quadro 68: Servidores Aposentados Agrupados por Tipo de Aposentadoria

Aposentadoria	Estatística	Quantidade	Salário Total	Salário Médio	Idade Média
Invalidez	Masculino	2179	R\$ 14.725.782,66	R\$ 6.758,05	66
	Feminino	3345	R\$ 17.284.626,03	R\$ 5.167,30	60
Tempo de contribuição	Masculino	9466	R\$ 94.165.396,97	R\$ 9.947,75	69
	Feminino	23017	R\$ 198.949.328,88	R\$ 8.643,58	65
Idade	Masculino	454	R\$ 2.368.562,30	R\$ 5.217,10	73
	Feminino	688	R\$ 3.261.958,67	R\$ 4.741,22	69
Compulsória	Masculino	483	R\$ 2.018.922,69	R\$ 4.179,96	78
	Feminino	858	R\$ 2.663.968,43	R\$ 3.104,86	76
Total		40490	R\$ 335.438.546,64	R\$ 8.284,48	66

Quadro 69: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária

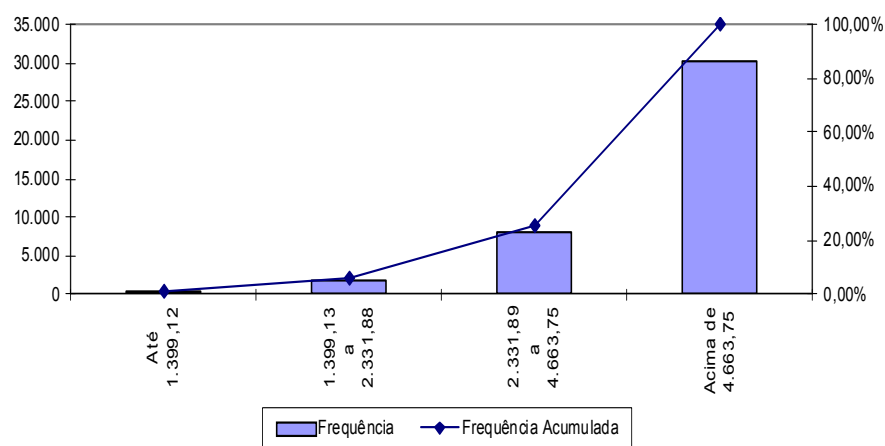
Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
45 a 50	1.172	2,89%	2,89%
51 a 55	3.369	8,33%	11,22%
56 a 60	7.034	17,37%	28,59%
61 a 65	8.619	21,28%	49,87%
66 a 70	7.619	18,82%	68,69%
71 a 75	6.527	16,12%	84,81%
76 a 80	3.732	9,22%	94,03%
81 a 85	1.668	4,12%	98,15%
Acima de 85	750	1,85%	100,00%
Total	40.490	100,00%	100,00%

Gráfico 18: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária

No universo de servidores aposentados do GDF estão consideradas as aposentadorias voluntárias, as compulsórias e as por invalidez.

Quadro 70: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 1.399,12	426	1,05%	1,05%
1.399,13 a 2.331,88	1.847	4,56%	5,61%
2.331,89 a 4.663,75	7.964	19,67%	25,28%
Acima de 4.663,75	30.253	74,72%	100,00%
Total	40.490	100,00%	100,00%

Gráfico 19: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixas de Valor de Benefício

Como pode ser observado no gráfico anterior, 74,72% dos servidores aposentados percebem benefícios acima de R\$ 4.663,75 e que apenas uma pequena parcela, 1,05%, percebe benefício de até R\$ 1.399,12.

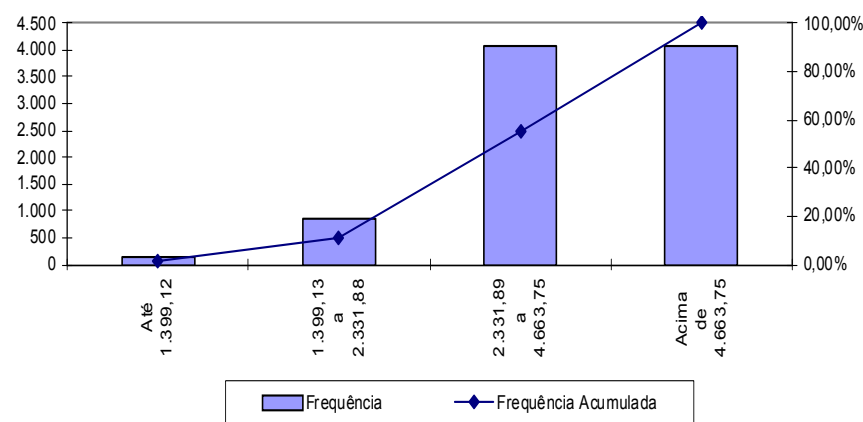
Anexo 7.c. Estatísticas dos Pensionistas**Quadro 71: Estatísticas dos Pensionistas**

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	7.455	1.663	9.118
Folha de Benefícios	R\$ 42.620.458,47	R\$ 8.852.473,42	R\$ 51.472.931,89
Benefício médio	R\$ 5.717,03	R\$ 5.323,20	R\$ 5.645,20
Idade mínima atual	3	2	2
Idade média atual	65	59	64
Idade máxima atual	102	101	102

O grupo de pensionistas do Governo do Distrito Federal está representado por 81,76% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio superiores em 7,40% em relação ao dos homens.

Quadro 72: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 1.399,12	156	1,71%	1,71%
1.399,13 a 2.331,88	842	9,23%	10,94%
2.331,89 a 4.663,75	4.067	44,60%	55,54%
Acima de 4.663,75	4.053	44,45%	99,99%
Total	9.118	100,00%	100,00%

Gráfico 20: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios

A concentração dos valores percebidos pelos pensionistas encontra-se na penúltima faixa, ou seja, 44,60% com benefícios de R\$ 2.331,89 a R\$ 4.663,75 e que apenas uma pequena parcela, 1,71%, percebe benefício de até R\$ 1.399,12.

Anexo 7.d. Resumo Estatístico – Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social**Quadro 73: Ativos**

Discriminação	Valores
População	61.149
Idade média atual	48
Idade média de admissão no serviço público	26
Idade média de aposentadoria projetada	58
Salário médio	R\$ 7.954,90
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 8.427,52
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 8.361,54
Total da folha de salários mensal	R\$ 486.433.957,35

Quadro 74: Aposentados

Discriminação	Valores
População	40.490
Idade média atual	66
Benefício médio	R\$ 8.284,48
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 335.438.546,64

Quadro 75: Pensionistas

Discriminação	Valores
População	9.118

Idade média atual	64
Benefício médio	R\$ 5.645,20
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 51.472.931,89

Quadro 76: Total

Discriminação	Valores
População	110.757
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 873.345.435,88

Anexo 8. Parâmetros e Base de Cálculos para Fluxos de Caixa e Projeções - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Data Base da Avaliação Atuarial: 31/dez/14;

Nº. de meses no cálculo do valor proporcional ao 1º. ano (considerando ano de 13 meses): 13 meses.

Quadro 77: Receitas

Referência	Base de Cálculo Mensal	Alíquota Apurada	Valor 13 meses
Contribuição Servidores Ativos	R\$486.433.957,35	11,00%	R\$ 695.600.559,01
Contribuição Aposentados	R\$185.564.816,00	11,00%	R\$ 265.357.686,88
Contribuição Pensionistas	R\$19.732.362,00	11,00%	R\$ 28.217.277,66
Contribuição GDF - CN sem Tx.Adm.	R\$486.433.957,35	22,00%	R\$ 1.391.201.118,02
Contribuição GDF - Taxa de Adm.	R\$486.433.957,35	0,00%	R\$ 0,00
Contribuição GDFCS Avaliação Atuarial	R\$486.433.957,35	0,00%	R\$ 0,00
Compensação Previdenciária	R\$13.387.137,16		R\$ 174.032.783,04
Dívida para com o RPPS	R\$0,00		R\$ 0,00
Contribuição GDF - CN + Tx.Adm.	R\$486.433.957,35	22,00%	R\$ 1.391.201.118,00
Contribuição GDF - CN + Tx.Adm +CS Atuarial			R\$ 1.391.201.118,00

Quadro 78: Despesas

Referência	Base de Cálculo Mensal	Alíquota Apurada	Valor 13 meses
Aposentadorias			R\$ 4.360.701.106,32
Pensões			R\$ 669.148.114,57
Auxílios	R\$486.433.957,35	1,87%	R\$ 118.252.095,03
Despesas Administrativas	R\$486.433.957,35	0,00%	R\$ 0,00
Total de Despesas			
Aposentadorias + Pensões + Auxílios			R\$ 5.148.101.315,92
Aposentadorias + Pensões			R\$ 5.029.849.220,89

Quadro 79: Recursos Financeiros

Referência	Valor
Valor em 31/12/14	R\$10.228.264,00
Valor em 31/12/15	R\$10.816.389,18
Ganho financeiro	R\$588.125,18

Anexo 9. Projeções de Quantitativo de Participantes, Remunerações e Benefícios e Fluxo de Caixa

Anexo 9.a. Quantitativo de Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2015	61.149	0	61.149	40.490	9.118	0	0	49.608	110.757
2016	57.771	0	57.771	39.887	9.303	2.595	103	51.889	109.659
2017	51.083	0	51.083	39.246	9.488	8.564	225	57.522	108.605
2018	47.489	0	47.489	38.566	9.667	11.472	362	60.066	107.555
2019	44.793	0	44.793	37.846	9.841	13.526	511	61.724	106.517
2020	41.609	0	41.609	37.081	10.005	16.064	673	63.823	105.433

2021	38.150	0	38.150	36.274	10.155	18.887	851	66.167	104.317
2022	34.513	0	34.513	35.428	10.286	21.918	1.045	68.676	103.190
2023	30.657	0	30.657	34.535	10.394	25.177	1.256	71.363	102.020
2024	27.210	0	27.210	33.604	10.476	28.051	1.485	73.616	100.826
2025	23.931	0	23.931	32.629	10.528	30.772	1.733	75.663	99.594
2026	21.022	0	21.022	31.613	10.546	33.121	2.001	77.281	98.303
2027	18.205	0	18.205	30.561	10.527	35.389	2.288	78.766	96.971
2028	15.187	0	15.187	29.470	10.464	37.851	2.597	80.383	95.570
2029	12.515	0	12.515	28.346	10.365	39.971	2.928	81.611	94.126
2030	10.364	0	10.364	27.197	10.228	41.556	3.283	82.264	92.628
2031	8.548	0	8.548	26.015	10.030	42.792	3.661	82.499	91.047

Participantes (continuação)

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2032	6.967	0	6.967	24.810	9.798	43.772	4.064	82.444	89.411
2033	5.626	0	5.626	23.587	9.546	44.486	4.490	82.110	87.736
2034	4.539	0	4.539	22.350	9.262	44.921	4.942	81.475	86.014
2035	3.656	0	3.656	21.105	8.948	45.109	5.417	80.579	84.235
2036	2.884	0	2.884	19.856	8.608	45.138	5.916	79.518	82.401
2037	2.244	0	2.244	18.608	8.247	44.995	6.437	78.287	80.531
2038	1.719	0	1.719	17.370	7.868	44.672	6.978	76.887	78.607
2039	1.268	0	1.268	16.145	7.472	44.243	7.537	75.397	76.665
2040	922	0	922	14.938	7.064	43.632	8.110	73.744	74.666
2041	689	0	689	13.758	6.649	42.871	8.694	71.972	72.661
2042	501	0	501	12.610	6.228	41.980	9.283	70.101	70.602
2043	334	0	334	11.499	5.808	41.010	9.871	68.188	68.522
2044	221	0	221	10.428	5.391	39.927	10.454	66.200	66.421
2045	150	0	150	9.405	4.982	38.744	11.025	64.157	64.307
2046	94	0	94	8.433	4.584	37.468	11.576	62.061	62.155
2047	49	0	49	7.515	4.200	36.127	12.098	59.941	59.990
2048	13	0	13	6.656	3.834	34.716	12.588	57.793	57.807
2049	4	0	4	5.855	3.486	33.234	13.030	55.606	55.610
2050	1	0	1	5.116	3.160	31.708	13.424	53.408	53.409
2051	0	0	0	4.439	2.856	30.113	13.755	51.162	51.162
2052	0	0	0	3.823	2.574	28.513	14.018	48.929	48.929

Participantes (continuação)

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2053	0	0	0	3.270	2.315	26.867	14.209	46.661	46.661
2054	0	0	0	2.775	2.079	25.204	14.315	44.373	44.373
2055	0	0	0	2.338	1.865	23.535	14.334	42.071	42.071
2056	0	0	0	1.954	1.672	21.881	14.266	39.773	39.773
2057	0	0	0	1.621	1.499	20.213	14.107	37.441	37.441
2058	0	0	0	1.335	1.345	18.599	13.861	35.140	35.140
2059	0	0	0	1.092	1.208	17.007	13.522	32.829	32.829
2060	0	0	0	886	1.088	15.464	13.102	30.540	30.540
2061	0	0	0	715	981	13.968	12.604	28.268	28.268
2062	0	0	0	572	888	12.550	12.035	26.045	26.045

2063	0	0	0	455	806	11.192	11.408	23.861	23.861
2064	0	0	0	360	734	9.921	10.734	21.749	21.749
2065	0	0	0	283	670	8.735	10.021	19.708	19.708
2066	0	0	0	221	615	7.636	9.275	17.747	17.747
2067	0	0	0	172	565	6.625	8.518	15.880	15.880
2068	0	0	0	133	522	5.702	7.762	14.119	14.119
2069	0	0	0	102	483	4.869	7.009	12.464	12.464
2070	0	0	0	78	449	4.123	6.274	10.925	10.925
2071	0	0	0	60	418	3.456	5.570	9.505	9.505
2072	0	0	0	46	391	2.876	4.896	8.208	8.208
2073	0	0	0	35	366	2.364	4.262	7.027	7.027

Participantes (continuação)

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2074	0	0	0	26	344	1.926	3.674	5.970	5.970
2075	0	0	0	20	324	1.552	3.134	5.030	5.030
2076	0	0	0	15	305	1.237	2.645	4.203	4.203
2077	0	0	0	11	287	974	2.206	3.479	3.479
2078	0	0	0	8	271	759	1.818	2.855	2.855
2079	0	0	0	6	255	583	1.479	2.324	2.324
2080	0	0	0	4	240	442	1.187	1.874	1.874
2081	0	0	0	3	226	331	939	1.499	1.499
2082	0	0	0	2	212	243	731	1.188	1.188
2083	0	0	0	1	198	176	559	934	934
2084	0	0	0	1	184	125	420	730	730
2085	0	0	0	1	170	87	309	566	566
2086	0	0	0	0	157	59	222	438	438
2087	0	0	0	0	143	39	155	338	338
2088	0	0	0	0	130	25	106	261	261
2089	0	0	0	0	118	16	70	203	203

Anexo 9.b. Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2015	6.323.641.445,55	0,00	6.323.641.445,55	118252095	0,00	118.252.095,03	4.360.701.106,32	669.148.114,57	5.029.849.220,89	5.148.101.315,92	11.471.742.761,47
2016	6.052.765.888,00	0,00	6.052.765.888,00	369380409,3	0,00	369.380.409,35	4.333.979.858,00	657.074.704,00	4.991.054.562,00	5.360.434.971,35	11.413.200.859,35
2017	5.388.515.808,00	0,00	5.388.515.808,00	999.470.793,21	0,00	999.470.793,21	4.303.986.251,50	644.379.788,00	4.948.366.039,50	5.947.836.832,71	11.336.352.640,71
2018	5.022.047.888,00	0,00	5.022.047.888,00	1.346.116.839,98	0,00	1.346.116.839,98	4.270.234.254,00	631.077.772,00	4.901.312.026,00	6.247.428.865,98	11.269.476.753,98
2019	4.766.708.960,00	0,00	4.766.708.960,00	1.591.836.985,54	0,00	1.591.836.985,54	4.232.450.456,00	617.219.408,00	4.849.669.864,00	6.441.506.849,54	11.208.215.809,54
2020	4.449.035.968,00	0,00	4.449.035.968,00	1.898.205.666,04	0,00	1.898.205.666,04	4.189.956.290,00	602.750.980,00	4.792.707.270,00	6.690.912.936,04	11.139.948.904,04
2021	4.099.203.056,00	0,00	4.099.203.056,00	2.235.923.413,90	0,00	2.235.923.413,90	4.142.305.180,00	587.801.604,00	4.730.106.784,00	6.966.030.197,90	11.065.233.253,90
2022	3.718.703.040,00	0,00	3.718.703.040,00	2.603.379.743,14	0,00	2.603.379.743,14	4.089.106.632,00	572.268.476,00	4.661.375.108,00	7.264.754.851,14	10.983.457.891,14
2023	3.314.281.984,00	0,00	3.314.281.984,00	2.994.084.214,35	0,00	2.994.084.214,35	4.029.472.070,00	556.338.380,00	4.585.810.450,00	7.579.894.664,35	10.894.176.648,35
2024	2.952.276.288,00	0,00	2.952.276.288,00	3.343.031.338,39	0,00	3.343.031.338,39	3.963.393.278,00	539.980.012,00	4.503.373.290,00	7.846.404.628,39	10.798.680.916,39
2025	2.606.799.728,00	0,00	2.606.799.728,00	3.675.354.574,85	0,00	3.675.354.574,85	3.890.225.430,00	523.259.516,00	4.413.484.946,00	8.088.839.520,85	10.695.639.248,85
2026	2.305.345.744,00	0,00	2.305.345.744,00	3.964.180.889,53	0,00	3.964.180.889,53	3.809.560.508,00	506.183.548,00	4.315.744.056,00	8.279.924.945,53	10.585.270.689,53
2027	2.006.784.208,00	0,00	2.006.784.208,00	4.249.323.732,71	0,00	4.249.323.732,71	3.721.367.026,00	488.783.776,00	4.210.150.802,00	8.459.474.534,71	10.466.258.742,71
2028	1.686.662.224,00	0,00	1.686.662.224,00	4.554.627.435,56	0,00	4.554.627.435,56	3.625.028.238,00	471.081.832,00	4.096.110.070,00	8.650.737.505,56	10.337.399.729,56
2029	1.397.855.888,00	0,00	1.397.855.888,00	4.828.254.826,07	0,00	4.828.254.826,07	3.521.450.816,00	453.260.444,00	3.974.711.260,00	8.802.966.086,07	10.200.821.974,07
2030	1.153.310.704,00	0,00	1.153.310.704,00	5.057.537.137,42	0,00	5.057.537.137,42	3.410.395.456,00	435.240.546,00	3.845.636.002,00	8.903.173.139,42	10.056.483.843,42
2031	950.101.984,00	0,00	950.101.984,00	5.245.033.875,88	0,00	5.245.033.875,88	3.289.452.452,00	417.200.446,00	3.706.652.898,00	8.951.686.773,88	9.901.788.757,88

Remunerações e Benefícios (continuação)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas_RS Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2.032	770.262.896,00	0,00	770.262.896,00	5.652.406.655,03	0,00	5.652.406.655,03	3.162.432.468,00	399.158.292,00	3.561.590.760,00	9.213.997.415,03	9.984.260.311,03
2.033	613.608.736,00	0,00	613.608.736,00	5.731.129.969,86	0,00	5.731.129.969,86	3.030.760.408,00	381.155.242,00	3.411.915.650,00	9.143.045.619,86	9.756.654.355,86
2034	492.497.304,00	0,00	492.497.304,00	5.792.221.699,06	0,00	5.792.221.699,06	2.893.545.876,00	363.253.670,00	3.256.799.546,00	9.049.021.245,06	9.541.518.549,06
2035	390.644.280,00	0,00	390.644.280,00	5.839.012.533,64	0,00	5.839.012.533,64	2.751.412.144,00	345.510.750,00	3.096.922.894,00	8.935.935.427,64	9.326.579.707,64
2036	304.002.192,00	0,00	304.002.192,00	5.865.054.206,68	0,00	5.865.054.206,68	2.605.391.256,00	327.989.948,00	2.933.381.204,00	8.798.435.410,68	9.102.437.602,68
2037	228.585.656,00	0,00	228.585.656,00	5.875.444.410,50	0,00	5.875.444.410,50	2.456.321.140,00	310.734.606,00	2.767.055.746,00	8.642.500.156,50	8.871.085.812,50
2038	170.369.472,00	0,00	170.369.472,00	5.869.051.822,91	0,00	5.869.051.822,91	2.305.202.614,00	293.793.370,00	2.598.995.984,00	8.468.047.806,91	8.638.417.278,91
2039	123.602.232,00	0,00	123.602.232,00	5.846.860.339,46	0,00	5.846.860.339,46	2.152.799.038,00	277.215.146,00	2.430.014.184,00	8.276.874.523,46	8.400.476.755,46
2040	88.754.328,00	0,00	88.754.328,00	5.813.012.820,26	0,00	5.813.012.820,26	2.000.048.180,00	261.044.056,00	2.261.092.236,00	8.074.105.056,26	8.162.859.384,26
2041	64.385.880,00	0,00	64.385.880,00	5.768.678.209,16	0,00	5.768.678.209,16	1.847.985.464,00	245.326.432,00	2.093.311.896,00	7.861.990.105,16	7.926.375.985,16
2042	45.551.116,00	0,00	45.551.116,00	5.712.631.327,78	0,00	5.712.631.327,78	1.697.678.944,00	230.109.074,00	1.927.788.018,00	7.640.419.345,78	7.685.970.461,78
2043	30.311.892,00	0,00	30.311.892,00	5.644.286.948,10	0,00	5.644.286.948,10	1.550.138.616,00	215.437.378,00	1.765.575.994,00	7.409.862.942,10	7.440.174.834,10
2044	19.197.204,00	0,00	19.197.204,00	5.564.197.247,00	0,00	5.564.197.247,00	1.406.415.114,00	201.350.045,00	1.607.765.159,00	7.171.962.406,00	7.191.159.610,00
2045	12.016.160,00	0,00	12.016.160,00	5.473.433.792,57	0,00	5.473.433.792,57	1.267.500.598,00	187.882.162,00	1.455.382.760,00	6.928.816.552,57	6.940.832.712,57
2046	7.569.614,00	0,00	7.569.614,00	5.371.623.997,66	0,00	5.371.623.997,66	1.134.311.152,00	175.057.415,00	1.309.368.567,00	6.680.992.564,66	6.688.562.178,66
2047	4.077.294,00	0,00	4.077.294,00	5.256.803.506,49	0,00	5.256.803.506,49	1.007.687.512,00	162.891.118,00	1.170.578.630,00	6.427.382.136,49	6.431.459.430,49
2048	1.207.921,00	0,00	1.207.921,00	5.130.099.150,53	0,00	5.130.099.150,53	888.372.589,00	151.387.210,00	1.039.759.799,00	6.169.858.949,53	6.171.066.870,53
2049	446.654,00	0,00	446.654,00	4.991.574.788,21	0,00	4.991.574.788,21	776.952.631,00	140.542.363,00	917.494.994,00	5.909.069.782,21	5.909.516.436,21
2050	184.619,50	0,00	184.619,50	4.840.886.687,48	0,00	4.840.886.687,48	673.903.984,00	130.339.898,00	804.243.882,00	5.645.130.569,48	5.645.315.188,98
2051	0,00	0,00	0,00	4.678.366.413,50	0,00	4.678.366.413,50	579.511.738,00	120.759.912,00	700.271.650,00	5.378.638.063,50	5.378.638.063,50
2052	0,00	0,00	0,00	4.504.044.201,31	0,00	4.504.044.201,31	493.935.195,00	111.778.719,00	605.713.914,00	5.109.758.115,31	5.109.758.115,31

Remunerações e Benefícios (continuação)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas_RS Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2053	0,00	0,00	0,00	3.917.866.571,94	0,00	3.917.866.571,94	417.169.103,00	103.372.106,50	520.541.209,50	4.438.407.781,44	4.438.407.781,44
2054	0,00	0,00	0,00	3.704.615.604,63	0,00	3.704.615.604,63	349.042.869,50	95.517.136,00	444.560.005,50	4.149.175.610,13	4.149.175.610,13
2055	0,00	0,00	0,00	3.484.960.058,13	0,00	3.484.960.058,13	289.271.079,50	88.191.239,50	377.462.319,00	3.862.422.377,13	3.862.422.377,13
2056	0,00	0,00	0,00	3.260.553.586,88	0,00	3.260.553.586,88	237.425.688,50	81.373.565,00	318.799.253,50	3.579.352.840,38	3.579.352.840,38
2057	0,00	0,00	0,00	3.033.164.220,13	0,00	3.033.164.220,13	192.984.584,00	75.042.890,00	268.027.474,00	3.301.191.694,13	3.301.191.694,13
2058	0,00	0,00	0,00	2.804.799.406,50	0,00	2.804.799.406,50	155.345.053,50	69.178.739,50	224.523.793,00	3.029.323.199,50	3.029.323.199,50
2059	0,00	0,00	0,00	2.577.507.764,00	0,00	2.577.507.764,00	123.838.741,00	63.759.761,00	187.598.502,00	2.765.106.266,00	2.765.106.266,00
2060	0,00	0,00	0,00	2.353.295.792,25	0,00	2.353.295.792,25	97.784.761,75	58.764.712,50	156.549.474,25	2.509.845.266,50	2.509.845.266,50
2061	0,00	0,00	0,00	2.134.058.405,38	0,00	2.134.058.405,38	76.491.607,56	54.170.987,00	130.662.594,56	2.264.720.999,94	2.264.720.999,94
2062	0,00	0,00	0,00	1.921.648.222,81	0,00	1.921.648.222,81	59.292.576,69	49.955.954,75	109.248.531,44	2.030.896.754,25	2.030.896.754,25
2063	0,00	0,00	0,00	1.717.723.501,81	0,00	1.717.723.501,81	45.558.321,25	46.097.652,25	91.655.973,50	1.809.379.475,31	1.809.379.475,31
2064	0,00	0,00	0,00	1.523.630.315,19	0,00	1.523.630.315,19	34.713.020,47	42.573.859,25	77.286.879,72	1.600.917.194,91	1.600.917.194,91
2065	0,00	0,00	0,00	1.340.752.635,63	0,00	1.340.752.635,63	26.241.309,66	39.362.846,25	65.604.155,91	1.406.356.791,53	1.406.356.791,53
2066	0,00	0,00	0,00	1.169.971.105,88	0,00	1.169.971.105,88	19.693.105,66	36.443.436,25	56.136.541,91	1.226.107.647,78	1.226.107.647,78
2067	0,00	0,00	0,00	1.012.124.740,25	0,00	1.012.124.740,25	14.683.017,78	33.793.802,25	48.476.820,03	1.060.601.560,28	1.060.601.560,28
2068	0,00	0,00	0,00	867.640.148,38	0,00	867.640.148,38	10.887.595,88	31.392.796,50	42.280.392,38	909.920.540,75	909.920.540,75
2069	0,00	0,00	0,00	736.799.912,88	0,00	736.799.912,88	8.038.423,55	29.218.741,50	37.257.165,05	774.057.077,93	774.057.077,93
2070	0,00	0,00	0,00	619.527.538,50	0,00	619.527.538,50	5.917.004,79	27.250.158,00	33.167.162,79	652.694.701,29	652.694.701,29
2071	0,00	0,00	0,00	515.557.202,88	0,00	515.557.202,88	4.347.599,75	25.466.311,00	29.813.910,75	545.371.113,63	545.371.113,63
2072	0,00	0,00	0,00	424.406.455,69	0,00	424.406.455,69	3.191.994,51	23.846.793,75	27.038.788,26	451.445.243,95	451.445.243,95
2073	0,00	0,00	0,00	345.409.197,25	0,00	345.409.197,25	2.342.974,51	22.371.748,75	24.714.723,26	370.123.920,51	370.123.920,51

Remunerações e Benefícios (continuação)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas_RS Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2074	0,00	0,00	0,00	172.632.702,13	0,00	172.632.702,13	1.718.969,13	21.022.246,38	22.741.215,50	195.373.917,63	195.373.917,63
2075	0,00	0,00	0,00	133.207.626,50	0,00	133.207.626,50	1.259.580,30	19.780.211,75	21.039.792,05	154.247.418,55	154.247.418,55
2076	0,00	0,00	0,00	101.124.816,00	0,00	101.124.816,00	920.425,80	18.628.723,75	19.549.149,55	120.673.965,55	120.673.965,55
2077	0,00	0,00	0,00	75.425.792,41	0,00	75.425.792,41	669.390,19	17.552.179,13	18.221.569,31	93.647.361,72	93.647.361,72
2078	0,00	0,00	0,00	55.184.749,34	0,00	55.184.749,34	483.371,79	16.536.339,63	17.019.711,41	72.204.460,76	72.204.460,76
2079	0,00	0,00	0,00	39.533.652,64	0,00	39.533.652,64	345.684,64	15.568.639,13	15.914.323,77	55.447.976,41	55.447.976,41
2080	0,00	0,00	0,00	27.651.115,78	0,00	27.651.115,78	244.284,84	14.638.442,00	14.882.726,84	42.533.842,62	42.533.842,62
2081	0,00	0,00	0,00	18.841.303,61	0,00	18.841.303,61	170.226,34	13.736.799,38	13.907.025,71	32.748.329,32	32.748.329,32
2082	0,00	0,00	0,00	12.478.421,11	0,00	12.478.421,11	116.715,19	12.856.542,56	12.973.257,76	25.451.678,87	25.451.678,87
2083	0,00	0,00	0,00	8.009.974,32	0,00	8.009.974,32	78.568,82	11.992.231,88	12.070.800,70	20.080.775,02	20.080.775,02
2084	0,00	0,00	0,00	4.969.767,77	0,00	4.969.767,77	51.802,81	11.140.497,06	11.192.299,87	16.162.067,64	16.162.067,64
2085	0,00	0,00	0,00	2.972.273,15	0,00	2.972.273,15	33.341,29	10.299.783,00	10.333.124,29	13.305.397,45	13.305.397,45
2086	0,00	0,00	0,00	1.707.733,32	0,00	1.707.733,32	20.878,64	9.470.660,88	9.491.539,51	11.199.272,83	11.199.272,83
2087	0,00	0,00	0,00	940.750,51	0,00	940.750,51	12.671,15	8.655.484,50	8.668.155,65	9.608.906,16	9.608.906,16
2088	0,00	0,00	0,00	493.508,26	0,00	493.508,26	7.419,85	7.858.058,81	7.865.478,66	8.358.986,92	8.358.986,92
2089	0,00	0,00	0,00	245.337,72	0,00	245.337,72	4.169,74	7.083.408,31	7.087.578,05	7.332.915,77	7.332.915,77

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.

Benefícios dos Aposentados atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.

Benefícios dos Pensionistas Atuais: Despesas com os proventos dos atuais pensionistas.

Anexo 9.c. Fluxo de Caixa

Ano	Receitas do Fundo				Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Despesas			Diferença Receitas - Gastos	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS			Benefícios de Aposentados e pensionistas	Auxílios	Despesas Administrativas		
2015	1.391.201.118,02	989.175.523,55	174.032.783,04	0,00	741.626,44	2.555.151.051,05	5.029.849.220,89	118.252.095,03	0,00	-2.592.950.264,87	0,00
2016	1.365.055.257,99	995.592.540,66	185.537.246,00	0,00	0,00	2.546.185.044,65	5.362.348.150,37	116.029.696,93	0,00	-2.932.192.802,64	0,00
2017	1.215.249.684,62	956.692.915,84	206.221.311,80	0,00	0,00	2.378.163.912,25	5.960.153.520,16	103.296.223,19	0,00	-3.685.285.831,10	0,00
2018	1.132.601.690,25	933.016.911,34	216.493.189,41	0,00	0,00	2.282.111.791,00	6.257.028.595,74	96.271.143,67	0,00	-4.071.187.948,41	0,00
2019	1.075.016.157,83	915.125.502,86	222.943.508,36	0,00	0,00	2.213.085.169,05	6.443.453.998,90	91.376.373,42	0,00	-4.321.745.203,26	0,00
2020	1.003.372.681,76	893.724.252,19	231.402.117,49	0,00	0,00	2.128.499.051,44	6.687.922.470,85	85.286.677,95	0,00	-4.644.710.097,36	0,00
2021	924.476.311,94	870.342.170,18	240.804.818,09	0,00	0,00	2.035.623.300,21	6.959.676.823,38	78.580.486,51	0,00	-5.002.634.009,69	0,00
2022	838.663.716,99	845.026.072,50	251.081.449,55	0,00	0,00	1.934.771.239,04	7.256.689.293,35	71.286.415,94	0,00	-5.393.204.470,25	0,00
2023	747.456.308,81	818.107.029,21	261.985.134,99	0,00	0,00	1.827.548.473,00	7.571.824.710,55	63.533.786,25	0,00	-5.807.810.023,80	0,00
2024	665.814.661,36	792.931.942,74	271.168.353,34	0,00	0,00	1.729.914.957,44	7.837.235.645,58	56.594.246,22	0,00	-6.163.914.934,35	0,00
2025	587.900.761,58	768.165.637,86	279.527.892,21	0,00	0,00	1.635.594.291,64	8.078.840.815,20	49.971.564,73	0,00	-6.493.218.088,29	0,00
2026	519.915.091,31	745.189.221,39	286.084.033,99	0,00	0,00	1.551.188.346,70	8.268.324.681,89	44.192.782,76	0,00	-6.761.329.117,96	0,00
2027	452.581.742,87	721.904.684,10	292.280.752,46	0,00	0,00	1.466.767.179,43	8.447.420.591,21	38.469.448,14	0,00	-7.019.122.859,93	0,00
2028	380.385.955,77	697.068.628,61	298.974.275,87	0,00	0,00	1.376.428.860,25	8.640.875.025,02	32.332.806,24	0,00	-7.296.778.971,02	0,00
2029	315.252.657,24	673.378.313,19	304.318.638,05	0,00	0,00	1.292.949.608,48	8.795.336.359,87	26.796.475,87	0,00	-7.529.183.227,25	0,00
2030	260.101.393,27	651.483.764,69	307.849.394,42	0,00	0,00	1.219.434.552,38	8.897.381.341,67	22.108.618,43	0,00	-7.700.055.407,71	0,00
2031	214.272.571,07	631.177.492,61	309.620.214,99	0,00	0,00	1.155.070.278,67	8.948.561.126,98	18.213.168,54	0,00	-7.811.704.016,85	0,00
2032	173.714.205,32	611.643.255,04	310.343.415,79	0,00	0,00	1.095.700.876,15	8.969.462.884,02	14.765.707,45	0,00	-7.888.527.715,33	0,00
2033	138.384.640,50	592.903.165,15	310.048.006,19	0,00	0,00	1.041.335.811,84	8.960.925.034,37	11.762.694,44	0,00	-7.931.351.916,98	0,00
2034	111.070.880,12	575.561.306,91	308.278.630,99	0,00	0,00	994.910.818,03	8.909.787.022,91	9.441.024,81	0,00	-7.924.317.229,69	0,00
2035	88.100.388,86	558.816.946,07	305.624.098,14	0,00	0,00	952.541.433,07	8.833.066.420,27	7.488.533,05	0,00	-7.888.013.520,26	0,00
2036	68.560.357,09	542.480.744,62	302.239.877,59	0,00	0,00	913.280.979,30	8.735.256.577,69	5.827.630,35	0,00	-7.827.803.228,75	0,00
2037	51.551.977,62	526.376.989,95	298.281.461,39	0,00	0,00	876.210.428,96	8.620.851.485,27	4.381.918,10	0,00	-7.749.022.974,40	0,00
2038	38.422.722,42	510.835.407,29	293.555.053,61	0,00	0,00	842.813.183,33	8.484.250.104,44	3.265.931,41	0,00	-7.644.702.852,51	0,00

Fluxo de Caixa (continuação)

Ano	Receitas do Fundo				Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Despesas			Diferença Receitas - Gastos	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS			Benefícios de Aposentados e pensionistas	Auxílios	Despesas Administrativas		
2039	27.875.500,20	495.581.016,95	288.270.587,97	0,00	0,00	811.727.105,12	8.331.519.883,62	2.369.417,52	0,00	-7.522.162.196,01	0,00
2040	20.016.396,53	480.643.074,66	282.413.264,47	0,00	0,00	783.072.735,66	8.162.233.077,17	1.701.393,70	0,00	-7.380.861.735,22	0,00
2041	14.520.681,23	465.988.262,47	276.054.868,41	0,00	0,00	756.563.812,11	7.978.464.405,05	1.234.257,90	0,00	-7.223.134.850,84	0,00
2042	10.272.954,80	451.381.141,71	269.375.634,16	0,00	0,00	731.029.730,67	7.785.422.952,72	873.201,16	0,00	-7.055.266.423,20	0,00
2043	6.836.115,64	436.738.371,40	262.449.302,78	0,00	0,00	706.023.789,82	7.585.239.964,82	581.069,83	0,00	-6.879.797.244,83	0,00
2044	4.329.466,02	422.112.839,78	255.268.133,73	0,00	0,00	681.710.439,53	7.377.691.726,41	368.004,61	0,00	-6.696.349.291,49	0,00
2045	2.709.954,87	407.511.276,47	247.842.815,45	0,00	0,00	658.064.046,79	7.163.087.151,85	230.346,16	0,00	-6.505.253.451,22	0,00
2046	1.707.143,74	392.890.723,53	240.220.149,93	0,00	0,00	634.818.017,21	6.942.778.899,78	145.107,22	0,00	-6.308.105.989,79	0,00
2047	919.535,25	378.174.556,20	232.463.079,75	0,00	0,00	611.557.171,21	6.718.586.120,03	78.160,50	0,00	-6.107.107.109,32	0,00
2048	272.417,43	363.355.241,63	224.580.702,32	0,00	0,00	588.208.361,38	6.490.771.743,35	23.155,48	0,00	-5.902.586.537,45	0,00
2049	100.732,03	348.524.613,29	216.521.143,69	0,00	0,00	565.146.489,01	6.257.836.522,80	8.562,22	0,00	-5.692.698.596,01	0,00
2050	41.636,47	333.611.471,83	208.337.237,55	0,00	0,00	541.990.345,85	6.021.307.443,65	3.539,10	0,00	-5.479.320.636,90	0,00
2051	0,00	318.600.541,04	200.037.330,16	0,00	0,00	518.637.871,20	5.781.425.727,31	0,00	0,00	-5.262.787.856,11	0,00
2052	0,00	303.507.313,19	191.613.281,48	0,00	0,00	495.120.594,67	5.537.956.112,24	0,00	0,00	-5.042.835.517,57	0,00
2053	0,00	288.344.624,44	183.075.148,41	0,00	0,00	471.419.772,85	5.291.189.260,44	0,00	0,00	-4.819.769.487,59	0,00
2054	0,00	273.118.409,41	174.416.912,96	0,00	0,00	447.535.322,37	5.040.951.241,55	0,00	0,00	-4.593.415.919,18	0,00
2055	0,00	257.866.355,35	165.653.039,61	0,00	0,00	423.519.394,95	4.787.660.104,20	0,00	0,00	-4.364.140.709,24	0,00
2056	0,00	242.621.755,78	156.796.767,80	0,00	0,00	399.418.523,58	4.531.698.491,31	0,00	0,00	-4.132.279.967,73	0,00
2057	0,00	227.423.794,70	147.866.894,74	0,00	0,00	375.290.689,44	4.273.609.674,65	0,00	0,00	-3.898.318.985,21	0,00
2058	0,00	212.305.857,41	138.880.301,17	0,00	0,00	351.186.158,58	4.013.881.536,75	0,00	0,00	-3.662.695.378,17	0,00
2059	0,00	197.339.843,78	129.879.601,72	0,00	0,00	327.219.445,51	3.753.745.714,53	0,00	0,00	-3.426.526.269,03	0,00
2060	0,00	182.582.910,20	120.900.828,17	0,00	0,00	303.483.738,37	3.494.243.588,72	0,00	0,00	-3.190.759.850,35	0,00
2061	0,00	168.095.415,37	111.983.709,20	0,00	0,00	280.079.124,56	3.236.523.387,17	0,00	0,00	-2.956.444.262,61	0,00
2062	0,00	153.947.288,44	103.177.315,85	0,00	0,00	257.124.604,29	2.982.003.348,17	0,00	0,00	-2.724.878.743,88	0,00

Fluxo de Caixa (continuação)

Ano	Receitas do Fundo				Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Despesas			Diferença Receitas - Gastos	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS			Benefícios de Aposentados e pensionistas	Auxílios	Despesas Administrativas		
2063	0,00	140.212.285,31	94.533.385,20	0,00	0,00	234.745.670,51	2.732.178.762,96	0,00	0,00	-2.497.433.092,45	0,00
2064	0,00	126.958.999,05	86.103.857,81	0,00	0,00	213.062.856,86	2.488.550.803,75	0,00	0,00	-2.275.487.946,89	0,00
2065	0,00	114.251.598,18	77.938.657,87	0,00	0,00	192.190.256,05	2.252.562.366,13	0,00	0,00	-2.060.372.110,08	0,00
2066	0,00	102.153.637,76	70.088.315,43	0,00	0,00	172.241.953,19	2.025.673.856,46	0,00	0,00	-1.853.431.903,27	0,00
2067	0,00	90.720.105,40	62.598.482,80	0,00	0,00	153.318.588,20	1.809.204.705,21	0,00	0,00	-1.655.886.117,01	0,00
2068	0,00	79.989.459,08	55.505.719,04	0,00	0,00	135.495.178,12	1.604.211.533,04	0,00	0,00	-1.468.716.354,92	0,00
2069	0,00	70.006.638,70	48.849.658,63	0,00	0,00	118.856.297,33	1.411.839.844,82	0,00	0,00	-1.292.983.547,49	0,00
2070	0,00	60.790.348,09	42.653.674,33	0,00	0,00	103.444.022,42	1.232.765.154,10	0,00	0,00	-1.129.321.131,68	0,00
2071	0,00	52.361.029,50	36.941.060,32	0,00	0,00	89.302.089,82	1.067.660.702,86	0,00	0,00	-978.358.613,04	0,00
2072	0,00	44.718.777,33	31.721.703,37	0,00	0,00	76.440.480,70	916.812.236,12	0,00	0,00	-840.371.755,42	0,00
2073	0,00	37.859.091,49	27.001.406,42	0,00	0,00	64.860.497,91	780.387.468,89	0,00	0,00	-715.526.970,98	0,00
2074	0,00	31.760.129,09	22.774.103,93	0,00	0,00	54.534.233,02	658.211.096,26	0,00	0,00	-603.676.863,25	0,00
2075	0,00	26.393.330,28	19.027.735,98	0,00	0,00	45.421.066,26	549.934.565,85	0,00	0,00	-504.513.499,59	0,00
2076	0,00	21.720.303,75	15.743.132,46	0,00	0,00	37.463.436,21	455.003.828,43	0,00	0,00	-417.540.392,22	0,00
2077	0,00	17.695.759,23	12.895.065,82	0,00	0,00	30.590.825,05	372.689.763,70	0,00	0,00	-342.098.938,65	0,00
2078	0,00	14.267.634,90	10.452.970,70	0,00	0,00	24.720.605,61	302.108.979,88	0,00	0,00	-277.388.374,27	0,00
2079	0,00	11.381.290,17	8.383.583,89	0,00	0,00	19.764.874,05	242.300.112,31	0,00	0,00	-222.535.238,26	0,00
2080	0,00	8.978.692,87	6.650.090,57	0,00	0,00	15.628.783,45	192.199.149,52	0,00	0,00	-176.570.366,07	0,00
2081	0,00	7.005.362,41	5.217.400,19	0,00	0,00	12.222.762,60	150.791.913,06	0,00	0,00	-138.569.150,45	0,00
2082	0,00	5.402.229,63	4.046.538,77	0,00	0,00	9.448.768,39	116.951.987,43	0,00	0,00	-107.503.219,03	0,00
2083	0,00	4.118.221,09	3.103.153,82	0,00	0,00	7.221.374,90	89.686.526,49	0,00	0,00	-82.465.151,59	0,00
2084	0,00	3.104.822,10	2.354.162,70	0,00	0,00	5.458.984,80	68.039.384,37	0,00	0,00	-62.580.399,57	0,00
2085	0,00	2.317.065,04	1.768.625,28	0,00	0,00	4.085.690,32	51.116.337,48	0,00	0,00	-47.030.647,16	0,00
2086	0,00	1.713.601,65	1.317.355,41	0,00	0,00	3.030.957,06	38.073.855,78	0,00	0,00	-35.042.898,72	0,00
2087	0,00	1.259.509,20	975.701,38	0,00	0,00	2.235.210,58	28.199.461,99	0,00	0,00	-25.964.251,40	0,00
2088	0,00	923.873,74	721.561,26	0,00	0,00	1.645.435,00	20.854.371,78	0,00	0,00	-19.208.936,77	0,00
2089	0,00	679.819,88	535.487,00	0,00	0,00	1.215.306,89	15.476.502,97	0,00	0,00	-14.261.196,08	0,00
2090	0,00	504.892,52	401.119,09	0,00	0,00	906.011,62	11.593.037,40	0,00	0,00	-10.687.025,78	0,00

O fluxo descrito no quadro anterior é calculado seguindo os parâmetros abaixo:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional 13 meses

Contribuições do Ente: Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição do Ente para o Custo Normal (incluída a tx. adm.) (+) Custo Suplementar, se houver, sobre a remuneração dos servidores ativos.

Contribuições dos Participantes: Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre os proventos que excedem o teto do RGPS.

Compensação Previdenciária: Projeção de receita estimada do COMPREV.

Dívida para com o RPPS: Parcelas da dívida para com o RPPS, objeto de Termo de Confissão de Dívida.

Total de Receita: Contribuições do Ente (+) Contribuições dos Participantes (+) Compensação Previdenciária (+) Dívida para com o RPPS.

Benefícios com Aposentados e Pensionistas: Despesas com Aposentadorias e Pensões.

Auxílios: Despesa mensurada pela aplicação da alíquota apurada para Auxílios sobre a remuneração dos servidores ativos.

Diferença Receita - Despesas: Receitas (-) Despesas.

Ganhos de Mercado: Aplicação da taxa de juros de 0,00% a.a. (meta atuarial) sobre o valor do Ativo Financeiro informado.

Saldo de Caixa: Valor dos Ativos Financeiros (+) Diferença (+) Ganhos de Mercado

O quadro seguinte apresenta o cálculo destas contas para o primeiro ano:

Tipo	Referência	Parâmetro de Cálculo	Base de Cálculo	Valores Mensais	Valor Proporcional em 13 meses
Receitas	Ativos	11,00%	R\$ 486.433.957,35	R\$ 53.507.735,31	R\$ 695.600.559,01
	Inativos e Pensionistas	11,00%	R\$ 205.297.178,00	R\$ 22.582.689,58	R\$ 293.574.964,54
	Contribuição dos Participantes			R\$ 76.090.424,89	R\$ 989.175.523,55
	GDF - Custeio Indicado no Parecer	22,00%	R\$ 486.433.957,35	R\$ 107.015.470,62	R\$ 1.391.201.118,02
	GDF - Custo Suplementar	0,00%	R\$ 486.433.957,35	R\$ -	R\$ -
	GDF - Contribuição Total	22,00%		R\$ 107.015.470,62	R\$ 1.391.201.118,02
	Financiamento da Dívida			R\$ -	R\$ -
	Ganhos de mercado				R\$ 741.626,44
Total				R\$ 2.555.151.051,05	
Despesas	Aposentados			R\$ 335.438.546,64	R\$ 4.360.701.106,32
	Pensionistas			R\$ 51.472.931,89	R\$ 669.148.114,57
	Benefícios Aposentados e Pensionistas				
	Auxílios	1,87%	R\$ 486.433.957,35	R\$ 9.096.315,00	R\$ 118.252.095,03
	Despesa Administrativa	0,00%	R\$ 486.433.957,35	R\$ -	R\$ -
	Total			R\$ 396.007.793,53	R\$ 5.148.101.315,92
Ativo - Recurso Financeiro	Em 31/12/14				R\$10.228.264,00
	Em 31/12/15				R\$10.969.890,44
Saldo = Receitas - Despesas + Ativo Financeiro					R\$ (2.582.722.000,87)

Anexo 10. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF Art. 4º, § 2º,

Inciso IV - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2014	1.605.866.965,60	1.608.565.517,81	-2.698.552,21	10.228.264,00
2015	2.380.376.641,57	5.148.101.315,92	-2.767.724.674,35	-2.756.754.783,91
2016	2.360.647.798,65	5.478.377.847,30	-3.117.730.048,65	-5.874.484.832,56
2017	2.171.942.600,46	6.063.449.743,35	-3.891.507.142,89	-9.765.991.975,45
2018	2.065.618.601,59	6.353.299.739,41	-4.287.681.137,82	-14.053.673.113,27
2019	1.990.141.660,69	6.534.830.372,31	-4.544.688.711,62	-18.598.361.824,89
2020	1.897.096.933,95	6.773.209.148,80	-4.876.112.214,85	-23.474.474.039,74
2021	1.794.818.482,12	7.038.257.309,90	-5.243.438.827,78	-28.717.912.867,52
2022	1.683.689.789,49	7.327.975.709,29	-5.644.285.919,80	-34.362.198.787,32
2023	1.565.563.338,02	7.635.358.496,80	-6.069.795.158,78	-40.431.993.946,10
2024	1.458.746.604,10	7.893.829.891,79	-6.435.083.287,69	-46.867.077.233,79
2025	1.356.066.399,44	8.128.812.379,94	-6.772.745.980,50	-53.639.823.214,29
2026	1.265.104.312,70	8.312.517.464,65	-7.047.413.151,95	-60.687.236.366,24
2027	1.174.486.426,97	8.485.890.039,36	-7.311.403.612,39	-67.998.639.978,63
2028	1.077.454.584,38	8.673.207.831,27	-7.595.753.246,89	-75.594.393.225,52

2029	988.630.970,43	8.822.132.835,74	-7.833.501.865,31	-83.427.895.090,83
2030	911.585.157,96	8.919.489.960,09	-8.007.904.802,13	-91.435.799.892,96
2031	845.450.063,68	8.966.774.295,52	-8.121.324.231,84	-99.557.124.124,80
2032	785.357.460,36	8.984.228.591,48	-8.198.871.131,12	-107.755.995.255,92
2033	731.287.805,65	8.972.687.728,82	-8.241.399.923,17	-115.997.395.179,09
2034	686.632.187,03	8.919.228.047,72	-8.232.595.860,69	-124.229.991.039,78
2035	646.917.334,93	8.840.554.953,33	-8.193.637.618,40	-132.423.628.658,18
2036	611.041.101,71	8.741.084.208,04	-8.130.043.106,33	-140.553.671.764,51
2037	577.928.967,57	8.625.233.403,36	-8.047.304.435,79	-148.600.976.200,30
2038	549.258.129,71	8.487.516.035,84	-7.938.257.906,13	-156.539.234.106,43
2039	523.456.517,15	8.333.889.301,13	-7.810.432.783,98	-164.349.666.890,41
2040	500.659.471,19	8.163.934.470,88	-7.663.274.999,69	-172.012.941.890,10
2041	480.508.943,70	7.979.698.662,95	-7.499.189.719,25	-179.512.131.609,35
2042	461.654.096,51	7.786.296.153,88	-7.324.642.057,37	-186.836.773.666,72
2043	443.574.487,04	7.585.821.034,65	-7.142.246.547,61	-193.979.020.214,33
2044	426.442.305,80	7.378.059.731,03	-6.951.617.425,23	-200.930.637.639,56
2045	410.221.231,34	7.163.317.498,01	-6.753.096.266,67	-207.683.733.906,23
2046	394.597.867,27	6.942.924.006,99	-6.548.326.139,72	-214.232.060.045,95
2047	379.094.091,45	6.718.664.280,53	-6.339.570.189,08	-220.571.630.235,03
2048	363.627.659,06	6.490.794.898,83	-6.127.167.239,77	-226.698.797.474,80
2049	348.625.345,32	6.257.845.085,02	-5.909.219.739,70	-232.608.017.214,50
2050	333.653.108,30	6.021.310.982,75	-5.687.657.874,45	-238.295.675.088,95
2051	318.600.541,04	5.781.425.727,31	-5.462.825.186,27	-243.758.500.275,22

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2052	242.621.755,78	5.537.956.112,24	-5.295.334.356,46	-249.053.834.631,68
2053	227.423.794,70	5.291.189.260,44	-5.063.765.465,74	-254.117.600.097,42
2054	212.305.857,41	5.040.951.241,55	-4.828.645.384,14	-258.946.245.481,56
2055	197.339.843,78	4.787.660.104,20	-4.590.320.260,42	-263.536.565.741,98
2056	182.582.910,20	4.531.698.491,31	-4.349.115.581,11	-267.885.681.323,09
2057	168.095.415,37	4.273.609.674,65	-4.105.514.259,28	-271.991.195.582,37
2058	153.947.288,44	4.013.881.536,75	-3.859.934.248,31	-275.851.129.830,68
2059	140.212.285,31	3.753.745.714,53	-3.613.533.429,22	-279.464.663.259,90
2060	126.958.999,05	3.494.243.588,72	-3.367.284.589,67	-282.831.947.849,57
2061	114.251.598,18	3.236.523.387,17	-3.122.271.788,99	-285.954.219.638,56
2062	102.153.637,76	2.982.003.348,17	-2.879.849.710,41	-288.834.069.348,97
2063	90.720.105,40	2.732.178.762,96	-2.641.458.657,56	-291.475.528.006,53
2064	79.989.459,08	2.488.550.803,75	-2.408.561.344,67	-293.884.089.351,20
2065	70.006.638,70	2.252.562.366,13	-2.182.555.727,43	-296.066.645.078,63
2066	60.790.348,09	2.025.673.856,46	-1.964.883.508,37	-298.031.528.587,00
2067	52.361.029,50	1.809.204.705,21	-1.756.843.675,71	-299.788.372.262,71
2068	44.718.777,33	1.604.211.533,04	-1.559.492.755,71	-301.347.865.018,42
2069	37.859.091,49	1.411.839.844,82	-1.373.980.753,33	-302.721.845.771,75
2070	31.760.129,09	1.232.765.154,10	-1.201.005.025,01	-303.922.850.796,76
2071	26.393.330,28	1.067.660.702,86	-1.041.267.372,58	-304.964.118.169,34
2072	21.720.303,75	916.812.236,12	-895.091.932,37	-305.859.210.101,71
2073	17.695.759,23	780.387.468,89	-762.691.709,66	-306.621.901.811,37
2074	14.267.634,90	658.211.096,26	-643.943.461,36	-307.265.845.272,73
2075	11.381.290,17	549.934.565,85	-538.553.275,68	-307.804.398.548,41
2076	8.978.692,87	455.003.828,43	-446.025.135,56	-308.250.423.683,97
2077	7.005.362,41	372.689.763,70	-365.684.401,29	-308.616.108.085,26
2078	5.402.229,63	302.108.979,88	-296.706.750,25	-308.912.814.835,51
2079	4.118.221,09	242.300.112,31	-238.181.891,22	-309.150.996.726,73
2080	3.104.822,10	192.199.149,52	-189.094.327,42	-309.340.091.054,15
2081	2.317.065,04	150.791.913,06	-148.474.848,02	-309.488.565.902,17
2082	1.713.601,65	116.951.987,43	-115.238.385,78	-309.603.804.287,95
2083	1.259.509,20	89.686.526,49	-88.427.017,29	-309.692.231.305,24
2084	923.873,74	68.039.384,37	-67.115.510,63	-309.759.346.815,87
2085	679.819,88	51.116.337,48	-50.436.517,60	-309.809.783.333,47
2086	504.892,52	38.073.855,78	-37.568.963,26	-309.847.352.296,73
2087	380.767,40	28.199.461,99	-27.818.694,59	-309.875.170.991,32
2088	292.839,98	20.854.371,78	-20.561.531,80	-309.895.732.523,12
2089	230.123,39	15.476.502,97	-15.246.379,58	-309.910.978.902,70

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13.

Receitas Previdenciárias: Custo Normal apurado (incluída a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS.

Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.

Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Saldo Financeiro do Exercício: Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias

2016	2.546.185.044,65	5.478.377.847,30	-2.932.192.802,65	-5.514.914.803,51
2017	2.378.163.912,26	6.063.449.743,35	-3.685.285.831,09	-9.200.200.634,60
2018	2.282.111.791,00	6.353.299.739,41	-4.071.187.948,41	-13.271.388.583,01
2019	2.213.085.169,05	6.534.830.372,31	-4.321.745.203,26	-17.593.133.786,27
2020	2.128.499.051,44	6.773.209.148,80	-4.644.710.097,36	-22.237.843.883,63
2021	2.035.623.300,21	7.038.257.309,90	-5.002.634.009,69	-27.240.477.893,32
2022	1.934.771.239,04	7.327.975.709,29	-5.393.204.470,25	-32.633.682.363,57
2023	1.827.548.473,01	7.635.358.496,80	-5.807.810.023,79	-38.441.492.387,36
2024	1.729.914.957,44	7.893.829.891,79	-6.163.914.934,35	-44.605.407.321,72
2025	1.635.594.291,65	8.128.812.379,94	-6.493.218.088,29	-51.098.625.410,01
2026	1.551.188.346,69	8.312.517.464,65	-6.761.329.117,96	-57.859.954.527,97
2027	1.466.767.179,43	8.485.890.039,36	-7.019.122.859,93	-64.879.077.387,90
2028	1.376.428.860,25	8.673.207.831,27	-7.296.778.971,02	-72.175.856.358,93
2029	1.292.949.608,48	8.822.132.835,74	-7.529.183.227,26	-79.705.039.586,19
2030	1.219.434.552,38	8.919.489.960,09	-7.700.055.407,71	-87.405.094.993,89
2031	1.155.070.278,67	8.966.774.295,52	-7.811.704.016,85	-95.216.799.010,74
2032	1.095.700.876,15	8.984.228.591,48	-7.888.527.715,33	-103.105.326.726,07
2033	1.041.335.811,84	8.972.687.728,82	-7.931.351.916,98	-111.036.678.643,05
2034	994.910.818,02	8.919.228.047,72	-7.924.317.229,70	-118.960.995.872,75
2035	952.541.433,07	8.840.554.953,33	-7.888.013.520,26	-126.849.009.393,01
2036	913.280.979,30	8.741.084.208,04	-7.827.803.228,74	-134.676.812.621,75
2037	876.210.428,96	8.625.233.403,36	-7.749.022.974,40	-142.425.835.596,15
2038	842.813.183,32	8.487.516.035,84	-7.644.702.852,52	-150.070.538.448,67
2039	811.727.105,12	8.333.889.301,13	-7.522.162.196,01	-157.592.700.644,67
2040	783.072.735,66	8.163.934.470,88	-7.380.861.735,22	-164.973.562.379,89
2041	756.563.812,11	7.979.698.662,95	-7.223.134.850,84	-172.196.697.230,73
2042	731.029.730,67	7.786.296.153,88	-7.055.266.423,21	-179.251.963.653,94
2043	706.023.789,82	7.585.821.034,65	-6.879.797.244,83	-186.131.760.898,76
2044	681.710.439,53	7.378.059.731,03	-6.696.349.291,50	-192.828.110.190,26
2045	658.064.046,79	7.163.317.498,01	-6.505.253.451,22	-199.333.363.641,48
2046	634.818.017,20	6.942.924.006,99	-6.308.105.989,79	-205.641.469.631,26
2047	611.557.171,20	6.718.664.280,53	-6.107.107.109,33	-211.748.576.740,59
2048	588.208.361,38	6.490.794.898,83	-5.902.586.537,45	-217.651.163.278,04
2049	565.146.489,01	6.257.845.085,02	-5.692.698.596,01	-223.343.861.874,05
2050	541.990.345,85	6.021.310.982,75	-5.479.320.636,90	-228.823.182.510,95
2051	518.637.871,20	5.781.425.727,31	-5.262.787.856,11	-234.085.970.367,06

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2052	434.235.037,26	5.537.956.112,24	-5.103.721.074,98	-239.189.691.442,03
2053	410.498.943,11	5.291.189.260,44	-4.880.690.317,33	-244.070.381.759,36
2054	386.722.770,37	5.040.951.241,55	-4.654.228.471,18	-248.724.610.230,54
2055	362.992.883,39	4.787.660.104,20	-4.424.667.220,81	-253.149.277.451,36
2056	339.379.678,00	4.531.698.491,31	-4.192.318.813,31	-257.341.596.264,67
2057	315.962.310,11	4.273.609.674,65	-3.957.647.364,54	-261.299.243.629,21
2058	292.827.589,61	4.013.881.536,75	-3.721.053.947,14	-265.020.297.576,34
2059	270.091.887,03	3.753.745.714,53	-3.483.653.827,50	-268.503.951.403,84
2060	247.859.827,22	3.494.243.588,72	-3.246.383.761,50	-271.750.335.165,34
2061	226.235.307,38	3.236.523.387,17	-3.010.288.079,79	-274.760.623.245,14
2062	205.330.953,61	2.982.003.348,17	-2.776.672.394,56	-277.537.295.639,70
2063	185.253.490,60	2.732.178.762,96	-2.546.925.272,36	-280.084.220.912,06
2064	166.093.316,89	2.488.550.803,75	-2.322.457.486,86	-282.406.678.398,92
2065	147.945.296,57	2.252.562.366,13	-2.104.617.069,56	-284.511.295.468,48
2066	130.878.663,52	2.025.673.856,46	-1.894.795.192,94	-286.406.090.661,42
2067	114.959.512,30	1.809.204.705,21	-1.694.245.192,91	-288.100.335.854,33
2068	100.224.496,37	1.604.211.533,04	-1.503.987.036,67	-289.604.322.891,00
2069	86.708.750,12	1.411.839.844,82	-1.325.131.094,70	-290.929.453.985,70
2070	74.413.803,42	1.232.765.154,10	-1.158.351.350,68	-292.087.805.336,37

Anexo 11. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF Art. 53º, § 1º,

Inciso II - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2014	1.605.866.965,60	1.608.565.517,81	-2.698.552,21	10.228.264,00
2015	2.554.409.424,61	5.148.101.315,92	-2.593.691.891,31	-2.582.722.000,86

2071	63.334.390,60	1.067.660.702,86	-1.004.326.312,26	-293.092.131.648,63
2072	53.442.007,12	916.812.236,12	-863.370.229,00	-293.955.501.877,63
2073	44.697.165,65	780.387.468,89	-735.690.303,24	-294.691.192.180,87
2074	37.041.738,83	658.211.096,26	-621.169.357,43	-295.312.361.538,30
2075	30.409.026,15	549.934.565,85	-519.525.539,70	-295.831.887.078,00
2076	24.721.825,33	455.003.828,43	-430.282.003,10	-296.262.169.081,10
2077	19.900.428,23	372.689.763,70	-352.789.335,47	-296.614.958.416,56
2078	15.855.200,33	302.108.979,88	-286.253.779,55	-296.901.212.196,11
2079	12.501.804,98	242.300.112,31	-229.798.307,33	-297.131.010.503,44
2080	9.754.912,67	192.199.149,52	-182.444.236,85	-297.313.454.740,29
2081	7.534.465,23	150.791.913,06	-143.257.447,83	-297.456.712.188,12
2082	5.760.140,42	116.951.987,43	-111.191.847,01	-297.567.904.035,13
2083	4.362.663,02	89.686.526,49	-85.323.863,47	-297.653.227.898,61
2084	3.278.036,44	68.039.384,37	-64.761.347,93	-297.717.989.246,54
2085	2.448.445,16	51.116.337,48	-48.667.892,32	-297.766.657.138,86
2086	1.822.247,93	38.073.855,78	-36.251.607,85	-297.802.908.746,71
2087	1.356.468,78	28.199.461,99	-26.842.993,21	-297.829.751.739,92
2088	1.014.401,24	20.854.371,78	-19.839.970,54	-297.849.591.710,45
2089	765.610,39	15.476.502,97	-14.710.892,58	-297.864.302.603,03

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13

Receitas Previdenciárias: Custo Normal apurado (incluindo a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS (+) Compensação Previdenciária (+) Parcela de dívida da Ente Público para com o RPPS (+) Custo Suplementar apurado, se houver.

Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.

Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Saldo Financeiro do Exercício: Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias

Anexo 12. Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - 2015

Governo - Distrito Federal

CNPJ:

SIAFI:

Cadastro de:

Nome do Plano: Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP

1.1 Avaliação Atuarial

Data da Avaliação:	31/12/2014
Data-Base:	30/09/2014
Descrição da População Coberta:	Servidores Ativos com data de admissão anterior a 01/01/07, Aposentados e Pensionistas decorrentes deste grupo. Conforme Lei nº769 de 30/07/2008.
Data da Avaliação:	31/12/2014
Data-Base:	30/09/2014

QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPPS Avaliação Atuarial

Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento

Selecionar Benefícios do Plano		Regime Financeiro *	Método**
Sim	Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	RS	Outros
Sim	Aposentadoria por Invalidez	RS	
Sim	Pensão por Morte de segurado Ativo	RS	
Sim	Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	RS	Outros
Sim	Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	RS	
Sim	Auxílio-doença	RS	
Sim	Salário-maternidade	RS	
Sim	Auxílio-reclusão	RS	
Sim	Salário-família	RS	

QUADRO 2 - Hipóteses

2.1 Hipóteses Financeiras

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real	0,00%
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito	1,21%
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade	0,00%
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	0,00%
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Salários	100,00%
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Benefícios	100,00%

2.2 Hipóteses Biométricas

Hipóteses	Valores
Novos Entrados *	Não considerado
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	IBGE - 2011
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	IBGE - 2011
Tábua de Mortalidade de Inválido **	IBGE - 2011
Tábua de Entrada em Invalidez ***	Wyatt-85 - 10%;
Tábua de Morbidez	-
Outras Tábuas utilizadas	-
Composição Familiar	Informações contidas nos bancos de dados

QUADRO 3 - Resultados

3.1 Valores

Campos	Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	10.228.264,00	
Valor Atual dos Salários Futuros	61.561.344.266,50	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)		216.061.853.394,86
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)		121.808.205.615,92
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)		0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)		7.070.699.656,43
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)		13.543.495.738,63
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)		6.771.747.869,32
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber		11.690.304.041,77
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar		0,00
Resultado Atuarial: (+) superávit / (-) déficit		298.783.583.440,63

Observação: O patrimônio constituído do RPPS totaliza R\$ 10.228.264,00 e é composto por Ativo Financeiro.

3.2 Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Contribuinte	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Ente Público	22,00%	43,77%
Servidor Ativo	11,00%	0,00%
Servidor Aposentado	11,00%	0,00%
Pensionista	11,00%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público **	FRA	FRA

Observação 1: o custeio administrativo é de 0,00%.

3.3 Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Benefício	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	19,23%	25,50%
Aposentadoria por Invalidez	6,05%	8,02%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	1,92%	2,54%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	3,03%	4,02%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,54%	0,72%
Auxílio Doença	1,19%	1,57%
Salário Maternidade	0,80%	1,06%
Auxílio Reclusão	0,01%	0,02%
Salário Família	0,24%	0,32%
Base de Incidência das Contribuições **	FRA	FRA

QUADRO 4 - Estatísticas

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média (R\$) *		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	40.633	20.516	7.716,27	8.427,52	47	49
Aposentados por Tempo de Contribuição	23017	9466	8.643,58	9.947,75	65	69
Aposentados por Idade	688	454	4.741,22	5.217,10	69	73
Aposentados Compulsória	858	483	3.104,86	4.179,96	76	78
Aposentados por Invalidez	3.345	2.179	5.167,30	6.758,05	60	66
Pensionistas	7.455	1.663	5.717,03	5.323,20	65	59

QUADRO 5 - Projeção Atuarial

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2015	2.380.376.641,57	5.148.101.315,92	-2.757.496.410,35
2016	2.360.647.798,65	5.478.377.847,30	-3.117.730.048,65
2017	2.171.942.600,46	6.063.449.743,35	-3.891.507.142,89
2018	2.065.618.601,59	6.353.299.739,41	-4.287.681.137,82
2019	1.990.141.660,69	6.534.830.372,31	-4.544.688.711,62
2020	1.897.096.933,95	6.773.209.148,80	-4.876.112.214,85
2021	1.794.818.482,12	7.038.257.309,90	-5.243.438.827,78
2022	1.683.689.789,49	7.327.975.709,29	-5.644.285.919,80
2023	1.565.563.338,02	7.635.358.496,80	-6.069.795.158,78
2024	1.458.746.604,10	7.893.829.891,79	-6.435.083.287,69
2025	1.356.066.399,44	8.128.812.379,94	-6.772.745.980,50
2026	1.265.104.312,70	8.312.517.464,65	-7.047.413.151,95
2027	1.174.486.426,97	8.485.890.039,36	-7.311.403.612,39
2028	1.077.454.584,38	8.673.207.831,27	-7.595.753.246,89
2029	988.630.970,43	8.822.132.835,74	-7.833.501.865,31
2030	911.585.157,96	8.919.489.960,09	-8.007.904.802,13
2031	845.450.063,68	8.966.774.295,52	-8.121.324.231,84
2032	785.357.460,36	8.984.228.591,48	-8.198.871.131,12
2033	731.287.805,65	8.972.687.728,82	-8.241.399.923,17
2034	686.632.187,03	8.919.228.047,72	-8.232.595.860,69
2035	646.917.334,93	8.840.554.953,33	-8.193.637.618,40
2036	611.041.101,71	8.741.084.208,04	-8.130.043.106,33
2037	577.928.967,57	8.625.233.403,36	-8.047.304.435,79
2038	549.258.129,71	8.487.516.035,84	-7.938.257.906,13
2039	523.456.517,15	8.333.889.301,13	-7.810.432.783,98
2040	500.659.471,19	8.163.934.470,88	-7.663.274.999,69
2041	480.508.943,70	7.979.698.662,95	-7.499.189.719,25
2042	461.654.096,51	7.786.296.153,88	-7.324.642.057,37
2043	443.574.487,04	7.585.821.034,65	-7.142.246.547,61

2044	426.442.305,80	7.378.059.731,03	-6.951.617.425,23
2045	410.221.231,34	7.163.317.498,01	-6.753.096.266,67
2046	394.597.867,27	6.942.924.006,99	-6.548.326.139,72
2047	379.094.091,45	6.718.664.280,53	-6.339.570.189,08
2048	363.627.659,06	6.490.794.898,83	-6.127.167.239,77
2049	348.625.345,32	6.257.845.085,02	-5.909.219.739,70
2050	333.653.108,30	6.021.310.982,75	-5.687.657.874,45
2051	318.600.541,04	5.781.425.727,31	-5.462.825.186,27
2052	242.621.755,78	5.537.956.112,24	-5.295.334.356,46

QUADRO 5 - Projeção Atuarial - Continuação

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2053	227.423.794,70	5.291.189.260,44	-5.063.765.465,74
2054	212.305.857,41	5.040.951.241,55	-4.828.645.384,14
2055	197.339.843,78	4.787.660.104,20	-4.590.320.260,42
2056	182.582.910,20	4.531.698.491,31	-4.349.115.581,11
2057	168.095.415,37	4.273.609.674,65	-4.105.514.259,28
2058	153.947.288,44	4.013.881.536,75	-3.859.934.248,31
2059	140.212.285,31	3.753.745.714,53	-3.613.533.429,22
2060	126.958.999,05	3.494.243.588,72	-3.367.284.589,67
2061	114.251.598,18	3.236.523.387,17	-3.122.271.788,99
2062	102.153.637,76	2.982.003.348,17	-2.879.849.710,41
2063	90.720.105,40	2.732.178.762,96	-2.641.458.657,56
2064	79.989.459,08	2.488.550.803,75	-2.408.561.344,67
2065	70.006.638,70	2.252.562.366,13	-2.182.555.727,43
2066	60.790.348,09	2.025.673.856,46	-1.964.883.508,37
2067	52.361.029,50	1.809.204.705,21	-1.756.843.675,71
2068	44.718.777,33	1.604.211.533,04	-1.559.492.755,71
2069	37.859.091,49	1.411.839.844,82	-1.373.980.753,33
2070	31.760.129,09	1.232.765.154,10	-1.201.005.025,01
2071	26.393.330,28	1.067.660.702,86	-1.041.267.372,58
2072	21.720.303,75	916.812.236,12	-895.091.932,37
2073	17.695.759,23	780.387.468,89	-762.691.709,66
2074	14.267.634,90	658.211.096,26	-643.943.461,36
2075	11.381.290,17	549.934.565,85	-538.553.275,68
2076	8.978.692,87	455.003.828,43	-446.025.135,56
2077	7.005.362,41	372.689.763,70	-365.684.401,29
2078	5.402.229,63	302.108.979,88	-296.706.750,25
2079	4.118.221,09	242.300.112,31	-238.181.891,22
2080	3.104.822,10	192.199.149,52	-189.094.327,42
2081	2.317.065,04	150.791.913,06	-148.474.848,02
2082	1.713.601,65	116.951.987,43	-115.238.385,78
2083	1.259.509,20	89.686.526,49	-88.427.017,29
2084	923.873,74	68.039.384,37	-67.115.510,63
2085	679.819,88	51.116.337,48	-50.436.517,60
2086	504.892,52	38.073.855,78	-37.568.963,26
2087	380.767,40	28.199.461,99	-27.818.694,59
2088	292.839,98	20.854.371,78	-20.561.531,80
2089	230.123,39	15.476.502,97	-15.246.379,58
2090	184.385,50	11.593.037,40	-11.408.651,90
Nome do atuário:	Adilson Costa		
MIBA:	Miba 1.032 MTb/RJ	Telefone:	(61) 3206 9952

O fluxo descrito no quadro anterior é calculado seguindo os seguintes parâmetros abaixo:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional 13 meses.

Receita: Custo Normal apurado (excluída a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS + Custo Suplementar apurado, se houver.

Despesa: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios.

Saldo: Saldo Anterior (+) Juros de 0,00% a.a. (meta atuarial) (+) Receita (-) Despesa.

Tipo	Referência	Parâmetro de Cálculo	Base de Cálculo	Valores Mensais	Valor Proporcional em 13 meses
Receitas	Ativos	11,00%	R\$ 486.433.957,35	R\$ 53.507.735,31	R\$ 695.600.559,01
	Aposentados e Pensionistas	11,00%	R\$ 205.297.178,00	R\$ 22.582.689,58	R\$ 293.574.964,54
	GDF - Custeio Indicado no Parecer com dedução do Custeio Administrativo	22,00%	R\$ 486.433.957,35	R\$ 107.015.470,62	R\$ 1.391.201.118,02
	GDF - Custo Suplementar	0,00%	R\$ 486.433.957,35	R\$ -	R\$ -
	GDF - Contribuição Total			R\$ 183.105.895,51	R\$ 2.380.376.641,57
Despesas	Aposentados			R\$ 335.438.546,64	R\$ 4.360.701.106,32
	Pensionistas			R\$ 51.472.931,89	R\$ 669.148.114,57
	Benefícios Aposentados e Pensionistas			R\$ 386.911.478,53	R\$ 5.029.849.220,89
	Auxílios	1,87%	R\$ 486.433.957,35	R\$ 9.096.315,00	R\$ 118.252.095,03
	Total			R\$ 396.007.793,53	R\$ 5.148.101.315,92
Ativo - Recurso Financeiro	Em 31/12/14				R\$10.228.264,00
Saldo = Receitas - Despesas + Ativo Posicionado no Final do Ano					(R\$2.757.496.410,35)

Anexo 13. Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MPS nº 916/03) – Todos os Participantes

Código da Conta	Título	Valor (R\$)
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	10.228.264,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	2.531.344.157,88
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00 (4) + (5) + (7)+ (8) - (9)+ (10)+ (11)	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	2.541.572.421,88
3.5.1.3.2.01.00 (4) + (5)	(3) PLANO FINANCEIRO	10.228.264,00
2.2.7.2.1.01.00	(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	3.783.404,42
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	121.808.205.615,92
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	6.435.278.879,55
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	635.420.776,88
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	4.214.563.914,31
2.2.7.2.1.01.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	110.519.158.640,76
2.2.7.2.1.02.00	(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	6.444.859,58
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	216.061.853.394,86
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	13.543.495.738,63
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	6.771.747.869,32
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	7.475.740.127,46
2.2.7.2.1.02.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	188.264.424.799,87
3.5.1.3.2.02.00 (7) + (8) - (9)	(6) PLANO PREVIDENCIÁRIO	743.962.242,42
2.2.7.2.1.03.00	(7) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	48.642.465,18
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	52.338.287,38
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	1.458.675,82
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	426.241,64
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	1.810.904,74
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
2.2.7.2.1.04.00	(8) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	695.319.777,24
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	8.200.809.977,75
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	3.915.909.302,70
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	3.305.832.872,58
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	283.748.025,23
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
2.2.7.2.1.05.00	(9) PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS	0,00
2.2.7.2.1.06.00	(10) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	0,00

2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.00	(11) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	1.787.381.915,46
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	185.990.560,61
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	1.601.391.354,85
SITUAÇÃO ATUARIAL		
(1) - (4) - (5) - (10)	PLANO FINANCEIRO - SUPERÁVIT OU (DÉFICIT) OU EQUILÍBRIO	0,00
(2) - (7) - (8) + (9) - (11)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - SUPERÁVIT OU (DÉFICIT) OU EQUILÍBRIO	0,00
NOTAS EXPLICATIVAS:		

Anexo 14. Inconsistências dos Bancos de Dados

Servidores ativos		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Entrada no mercado de trabalho com idade inferior a 14 anos	437	Ajustou-se o tempo de serviço anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 18 anos de idade
Salário de participação igual a zero ou não informado	359	Adotou-se o salário médio apurado
Salário de participação inferior ao salário mínimo	4	Adotou-se o Salário Mínimo Nacional
Servidores ativos com mais de 70 anos	20	Estes servidores foram transferidos para o banco de Aposentados
Servidores casados sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	26.423	Admitiu-se a diferença etária média apurada de data de nascimento de cônjuges.
Números de servidores casados inferior ao padrão mínimo	33,56%	Adotaram-se estatísticas de outras bases cadastrais
Dependente com idade superior a 21 anos	1.634	Excluir o dependente da base de dados
Números de servidores com tempo de serviço anterior igual a zero superior ao padrão máximo	70.149	Adotou-se que ingressaram no mercado de trabalho aos 24 anos, ou a idade de admissão no GDF, considerando o menor dentre estes parâmetros
Dependente com data de nascimento maior que a data base de dados	14	Adotar a data de nascimento como sendo a data base do banco de dados
Salário de valor superior a R\$ 26.589,68	135	Admitiu-se o dado original como correto
Servidores não casados com data de nascimento do cônjuge	72	Admitiu-se que estes servidores têm cônjuge
Tempo de serviço anterior não informado	85	Ajustou-se o tempo de serviço anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 24 anos de idade
Cônjuge com idade inferior a 16 anos	186	Admitir a diferença etária média apurada no banco de dados

Servidores Aposentados		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Dependente temporário com idade superior a 21 anos	96	Exclui o dependente da base de dados
Benefício inferior ao Salário mínimo	19	Adotado o Salário Mínimo
Data de concessão do benefício não informada	47	Adotou-se a data base do banco de dados
Benefício com o valor superior a R\$ 26.589,68	140	Admitido o dado como correto
Tipo de benefício de aposentadoria não especificado	93	Assumir aposentadoria voluntária (Cód. 2)
Benefício igual a zero ou não informado	2	Adotado os salários médios apurados nos bancos de dados
Servidor aposentado com idade inferior à permitida	433	Admitir o dado como correto
Servidores com cônjuge sem a respectiva data de nascimento	2.862	Admitiu-se a diferença etária média apurada.
Servidor aposentado em data posterior a data base de dados	1	Admitir o dado como correto

Pensionistas		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Benefício inferior ao Salário mínimo	19	Adotou-se o Salário Mínimo Nacional
Data de Nascimento não informada	474	Adotou-se a data de nascimento média
Benefício com o valor superior a R\$ 26.589,68	31	Admitido o dado como correto
Matrículas repetidas	52	Agрупamos as matrículas
Pensão temporária concedida à maior de 21 anos	9	Admitiu-se que a pensão é vitalícia
Data de Admissão no GDF não informada	508	Adotou-se a diferença entre a data de concessão e o tempo de contribuição

ANEXO X
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.543.197.555,65	1.560.651.512,74	1.949.794.565,24
RECEITAS CORRENTES	1.543.197.555,65	1.560.651.512,74	1.949.794.565,24
Receita de Contribuições dos Segurados	1.216.754.072,96	1.295.730.976,52	1.444.550.889,17
Pessoal Civil	1.042.272.732,04	1.104.508.456,21	1.238.444.954,10
Pessoal Militar	174.481.340,92	191.222.520,31	206.105.935,07
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	182.579.518,23	98.307.057,45	333.554.359,13
Receita de Serviços	22,00		
Outras Receitas Correntes	143.863.942,46	166.613.478,77	171.689.316,94
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	143.757.228,74	166.459.655,61	171.561.141,34
Outras Receitas Correntes	106.713,72	153.823,16	128.175,60
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	238.736.139,60	333.708.343,85	417.507.378,46
RECEITAS CORRENTES	238.736.139,60	333.708.343,85	417.507.378,46
Receita de Contribuições	238.424.354,30	333.707.207,54	417.311.077,11
Patronal	238.424.354,30	333.707.207,54	417.311.077,11
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	311.785,30	1.136,31	196.301,35
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	1.781.933.695,25	1.894.359.856,59	2.367.301.943,70

DESPESAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	1.452.404.657,60	1.381.632.244,47	1.580.565.369,68
PESSOAL CIVIL	1.446.744.221,86	1.380.231.969,01	1.579.157.986,39
Aposentadorias	1.092.577.052,95	1.013.113.838,10	1.148.545.272,89
Pensões	354.167.168,91	367.118.130,91	430.612.713,50
Outros Benefícios Previdenciários	5.660.435,74	1.400.275,46	1.407.383,29
PESSOAL MILITAR			
Reforma	0,00	0,00	0,00
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	1.452.404.657,60	1.381.632.244,47	1.580.565.369,68

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	329.529.037,65	512.727.612,12	786.736.574,02
--	-----------------------	-----------------------	-----------------------

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2012	2013	2014
331909100 - Sentenças Judiciais	45.643,89	108.933,46	250.510,74
331909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.614.703,85	1.138.380,90	1.407.383,29
331900900 - Salário-família - Inativos Cíveis	88,00	0,00	0,00
331909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	152.961,10	167.481,48
333909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
333900900 - Salário-família - Inativos Cíveis	0,00	0,00	0,00
333909300 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00
Total	5.660.435,74	1.400.275,46	1.825.375,51

DESP. INATIVOS E PENSIONISTAS DO DF-CNE'S PM/CBMDF	2012	2013	2014
331900100 - Aposentadoria e Reformas	27.569.802,30	29.435.656,58	27.357.508,06
331900300 - Pensões	5.396.065,57	5.793.835,83	4.977.185,25
331909100 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
331909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	53.482,96	6.685,37	0,00
331909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00
Total	33.019.350,83	35.236.177,78	32.334.693,31

RESUMO DAS DESPESAS	2012	2013	2014
Despesas de aposentadorias e pensão - pessoal civil	1.452.404.657,60	1.381.632.244,47	1.580.565.369,68
Despesas de inativos e pensionistas do DF-CNE's PM/CBMDF	33.019.350,83	35.236.177,78	32.334.693,31
Outras Despesas Administrativas	20.243.356,53	20.915.998,35	30.063.580,54
Total Despesas - Balancete Contábil em 31/12	1.505.667.364,96	1.437.784.420,60	1.642.963.643,53
Balancete Contábil em 31/12	1.505.667.364,96	1.437.784.420,60	1.642.963.643,53
Diferença Apurada	0,00	0,00	0,00

ANEXO XI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
PARA OS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019

(Art. 4º, §2º, V, da LRF)

METODOLOGIA

Com vistas a subsidiar a elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLOA) para o exercício financeiro de 2016, este estudo apresenta a projeção da renúncia das receitas de origem tributária do Distrito Federal, administradas pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, para os exercícios de 2016 a 2019, utilizando-se a seguinte metodologia:

1. Inicialmente, o trabalho tomou por base o cenário legal da projeção da renúncia elaborada para o PLOA/2015 e considerou a manutenção e prorrogação das leis e convênios ICMS/CONFAZ constantes do referido cenário por todo o período do próximo quadriênio.
2. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2014, a projeção para 2016 a 2019 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2014.
3. Para os itens cuja apuração de realização é efetivada indiretamente por meio de estimativas, a previsão funda-se na atualização monetária dos valores constantes da projeção da renúncia elaborada para o PLOA/2015.
4. Para os benefícios sem registro de fruição ou estimativa para 2015, os valores foram calculados a partir de informações dos cadastros de contribuintes da Secretaria de Estado de Fazenda, assim como por consultas a outros órgãos públicos e entidades de direito privado.
5. Na impossibilidade de coleta das informações cadastrais ou por consulta, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição (realização igual a zero), a estimativa considerada corresponde ao menor valor realizado em 2014 para tributo de mesma natureza, atualizado monetariamente (ICMS = R\$ 1.202; IPVA = R\$ 493; IPTU = 14.368, ITBI = R\$ 1.837 e ITCD = R\$ 1.624 para 2016).
6. A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2016 a 2019.

INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS

Ano Base	2015	2016	2017	2018	2019
2014	1,08034	1,13891	1,19991	1,26223	1,32629

A utilização dos valores da renúncia ocorrida para projeção da renúncia futura justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que uma série histórica oferece na modelagem do comportamento de uma variável.

Assim, consideraram-se os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda ao longo de 2014, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios no âmbito do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP e Multas e Juros encontram-se nos demonstrativos anexos, classificados por natureza (isenção, redução de base de cálculo ou de alíquota, anistia, crédito presumido, remissão e prorrogação de prazo), com breve descrição e fundamento legal.

Assim, a projeção da renúncia totalizou R\$ 1.856,8 milhões para 2016, R\$ 1.847,6 milhões para 2017, R\$ 1.937,7 milhões para 2018 e R\$ 2.033,5 milhões para 2019, conforme tabela a seguir:

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA – 2016 a 2019

Valores correntes em R\$ 1,00

CONSOLIDADO				
TRIBUTOS	2016	2017	2018	2019
ICMS	1.591.904.302	1.588.133.761	1.670.418.986	1.755.199.623
ISS	33.004.369	32.758.616	34.459.953	36.208.938
IPVA	29.832.751	31.430.659	33.063.028	34.741.112
IPTU	135.152.921	142.392.008	149.787.217	157.389.534
ITBI	6.821.321	7.186.686	7.559.930	7.943.628
ITCD	21.101.155	22.231.380	23.385.979	24.572.913
TLP	12.785.104	13.469.902	14.169.469	14.888.628
Multas e juros	26.216.700	10.013.435	4.860.821	2.523.180
TOTAL	1.856.818.622	1.847.616.446	1.937.705.383	2.033.467.557

RENÚNCIA A CARGO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - AGEFIS

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA – RECEITAS: TFE e TEO

METODOLOGIA

Com vistas a atender ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, V, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e subsidiar a elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, este estudo apresenta a projeção da renúncia das receitas de origem tributária, da espécie Taxa do Poder de Polícia, de competência da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, para os exercícios de 2016 a 2019, utilizando-se a seguinte metodologia:

1. Inicialmente, foi realizado o levantamento do quadro legal dos benefícios tributários classificados pela Coordenadoria de Receita como renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). A partir destes dados e com base na observação de períodos anteriores, considerou-se a manutenção e a prorrogação da totalidade das leis que concedem os atuais benefícios fiscais, por todo o período do próximo triênio.
2. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2014, a projeção da renúncia de receita para 2016 a 2019 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2014.
3. A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2016 a 2019¹.
4. Considerando que a estimativa do Indicador Econômico - INPC projetada para o exercício 2015 é de 8,13%, para o exercício 2016 é de 5,47%, para o exercício 2017 é de 5,27%, para o exercício 2018 é de 5,13% e para o exercício 2019 é de 5,03%, conforme dados extraídos dos relatórios do Banco Central do Brasil em abril/2015.
5. Considerando o esforço fiscal empreendido na atividade fiscalizadora dinâmica, atuante e organizada refletindo no incremento de arrecadação das taxas de competência arrecadadora desta Agência de Fiscalização do Distrito Federal.
6. Considerando que o cálculo foi realizado dentro do cenário macroeconômico contido no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e seguindo as estimativas oficiais dos índices INPC e PIB que também integram a arrecadação dos exercícios anteriores.
7. Diante do exposto acima vimos pelo presente apresentar o demonstrativo atualizado que estabelece a projeção das receitas de competência da AGEFIS para o período de 2016, 2017, 2018 e 2019.

A utilização dos valores da renúncia ocorrida para projeção da renúncia futura justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que uma série histórica oferece na modelagem do comportamento de uma variável.

Assim, foram considerados os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da Coordenadoria de Receita no decorrer do ano de 2014, por meio de Atos Declaratórios, de Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios no âmbito das taxas do poder de polícia encontram-se nos demonstrativos anexos, classificados por natureza (isenção, crédito presumido e remissão), com breve descrição e fundamento legal.

Assim, a projeção da renúncia totalizou R\$ 11.493.117,14 para o período de 2016 a 2019, conforme tabela a seguir:

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA – Taxas do Poder de Polícia de competência da AGEFIS – 2015 a 2017

Valores correntes em R\$ 1,00

Tributo - Taxa	Legislação Afeta	Valores 2016	Valores 2017	Valores 2018	Valores 2019
TFE	LC 783/2008	1.683.870,16	1.772.610,12	1.863.545,01	1.957.281,33
TEO	LC 783/2008	975.481,44	1.026.889,31	1.079.568,73	1.133.871,04
Total		2.659.351,60	2.799.499,43	2.943.113,74	3.091.152,37

TOTAL DA RENÚNCIA P/ 2016 a 2019:

11.493.117,14

¹ Conforme Relatório Focus do dia 17/04/2015, disponível em <<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico>>, os percentuais considerados foram: 8,13% para 2015, 5,47% para 2016, 5,27% para 2017, 5,13% para 2018 e 5,03 para 2019.

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (RS 1,00) - PLDO 2016						
CAPITULAÇÃO LEGAL		2016	2017	2018	2019	
Isenção	A saída de combustíveis e lubrificantes para abastecimento de aeronaves nacionais com destino ao exterior.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 1	8.545.462	9.003.176	9.470.761	9.951.441
	A saída promovida por Depósito de Loja Franca – DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	5.828.357	6.140.536	6.459.449	6.787.292
	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICM 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	1.202	1.266	1.332	1.399
	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	1.202	1.266	1.332	1.399
	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	Convênio ICM 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	1.202	1.266	1.332	1.399
	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa, ou de bens destinados à utilização por outra empresa concessionária de energia elétrica, desde que os bens, ou outros de natureza idêntica, devam retornar ao estabelecimento remetente.	Convênio ICM 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	247.643	260.907	274.458	288.388
	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	395.445	416.626	438.264	460.508

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (RS 1,00) - PLDO 2016						
CAPITULAÇÃO LEGAL		2016	2017	2018	2019	
Isenção	O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	Convênio ICM 1/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	227.665	239.859	252.317	265.123
	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da AL.ALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, pêras e maçãs.	Convênio ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	164.946	173.780	182.806	192.084
	A saída de mercadorias promovida por órgão da Administração Pública ou concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização	Convênio ICM/CONFAZ 01/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	1.202	1.266	1.332	1.399
	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais	Convênio ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	1.202	1.266	1.332	1.399
	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metroferroviários, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	5.858.134	6.171.908	6.492.450	6.821.968
	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles; ou diretamente a consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos.	Convênio ICM 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	1.202	1.266	1.332	1.399
	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	21.576	22.732	23.912	25.126

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2016						
CAPITULAÇÃO LEGAL			2016	2017	2018	2019
Isenção	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	13.868	14.611	15.370	16.150
	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	1.202	1.266	1.332	1.399
	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	75.835	79.897	84.047	88.313
	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	1.202	1.266	1.332	1.399
	A saída de trava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	1.202	1.266	1.332	1.399
	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46, e Convênio ICMS 29/13	1.750.069	1.843.806	1.939.566	2.038.006

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2016						
CAPITULAÇÃO LEGAL			2016	2017	2018	2019
Isenção	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	5.024.412	5.293.531	5.568.453	5.851.075
	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	4.246.515	4.473.968	4.706.326	4.945.191
	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais de Governo.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	1.202	1.266	1.332	1.399
	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva	Convênio ICMS/CONFAZ 47/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	229.072	241.342	253.876	266.761
	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	Convênio ICMS/CONFAZ 135/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	4.181.665	4.405.645	4.634.454	4.869.672
	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62	3.855.476	4.061.984	4.272.946	4.489.815
	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	35.248	37.136	39.065	41.048

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2016						
CAPITULAÇÃO LEGAL			2016	2017	2018	2019
Isenção	As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	378.517	398.791	419.503	440.794
	As saídas interestaduais de equipamentos de propriedade da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL.	Convênio ICMS/CONFAZ 105/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 69	217.023	228.647	240.522	252.730
	No desembaraço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, como resultado de concorrência internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	1.202	1.266	1.332	1.399
	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74	120.682	127.146	133.749	140.537
	As operações e prestações relacionadas promovidas pelo executor do Projeto Casoduto Brasil-Bolívia.	Convênio ICMS/CONFAZ 68/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 78	1.202	1.266	1.332	1.399
	Aquisição de veículo automotor por taxista	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	1.149.029	1.210.574	1.273.446	1.338.078
	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	241.616	254.558	267.778	281.369
	As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual pela EMBRAPA de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo; bem como a remessa de animais para a Empresa.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	329.336	346.976	364.996	383.521

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2016						
CAPITULAÇÃO LEGAL			2016	2017	2018	2019
Isenção	Operações e prestações de saídas de mercadorias, doadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	18.252	19.230	20.229	21.255
	A doação de microcomputador usado (semi-novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	1.202	1.266	1.332	1.399
	Operação de saída decorrente de doações de material de consumo, equipamentos e outros bens móveis, efetuadas pela EMBRATEL, para associações destinadas a portadores de deficiência física, comunidades carentes, órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, bem como fundações de direito público, autarquias e corporações mantidas pelo poder público.	Convênio ICMS/CONFAZ 15/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 108	427.142	450.020	473.392	497.419
	As saídas de bolas de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de de minérios e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	1.202	1.266	1.332	1.399
	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90.	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	12.063	12.709	13.369	14.048
	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	75.402.976	79.441.725	83.567.576	87.808.974
	As saídas de mercadorias, em decorrência das doações, nas operações internas e interestaduais destinadas ao atendimento do Programa intitulado Fome Zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 124	687.055	723.855	761.449	800.095

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (RS 1,00) - PLDO 2016						
CAPITULAÇÃO LEGAL			2016	2017	2018	2019
Isenção	Saídas de Mercadorias na "Festa dos Estados"	Convênio ICMS/CONFAZ 105/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 129	1.202	1.266	1.332	1.399
	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Convênio ICMS/CONFAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130	1.854.457	1.953.786	2.055.257	2.159.569
	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	14.701	15.488	16.293	17.120
	Saídas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz"	Convênio ICMS/CONFAZ 84/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	129.900	136.857	143.965	151.272
	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que façam parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	64.152	67.588	71.099	74.707
	A importação do exterior, efetuada pelo METRÔ-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados tomos horizontais, subterrâneos, com dois cabeçotes, para reperfilamento de rodas de rodéiros ferroviários.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	1.202	1.266	1.332	1.399
	Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	1.202	1.266	1.332	1.399
	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	136.013	143.299	150.741	158.392

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (RS 1,00) - PLDO 2016						
CAPITULAÇÃO LEGAL			2016	2017	2018	2019
Isenção	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	1.455.953	1.533.937	1.613.603	1.695.500
	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	17.375.029	18.305.674	19.256.390	20.233.731
	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso a internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	28.424	29.946	31.502	33.101
	As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no país, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	99.137	104.447	109.872	115.448
	As operações com fosfato de oseltamivir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	Convênio ICMS/CONFAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	3.083	3.248	3.417	3.590
	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde	Convênio ICMS/CONFAZ 05/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 166, e Convênio ICMS 146/12	34.617.569	36.471.762	38.365.944	40.313.173

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2016						
CAPITULAÇÃO LEGAL		2016	2017	2018	2019	
Isenção	Operações com aparelhos, máquinas, equipamentos e demais instrumentos e produtos, nacionais ou estrangeiros, inclusive animais, além de outros, destinados à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016	Convênio ICMS/CONFAZ 133/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, itens 173 a 175	176.305	185.749	-	-
	Operações internas destinadas à Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas fundações e autarquias.	Convênios ICMS 26/03 e 63/09 ¹	79.947.150	84.229.294	88.603.790	93.100.797
	Importação, realizada por empresa concessionária de serviço de transporte ferroviário de cargas, de locomotivas diesel-elétricas e trilhos	Convênio ICMS/CONFAZ 32/06 ¹	1.202	1.266	1.332	1.399
	Dispensa pagamento de diferencial de alíquota na aquisição interestadual de bens destinados ao Porto Seco/DF	Convênio ICMS/CONFAZ 97/06 ¹	365.188	384.748	404.730	425.272
	Importação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais destinados ao SENAI e SENAR	Convênio ICMS/CONFAZ 133/06 ¹	108.958	114.794	120.756	126.885
	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga destinado a escolas públicas	Convênio ICMS/CONFAZ 47/08 ¹	381.782	402.231	423.121	444.596
	Saídas internas destinadas aos estabelecimentos localizados em Zona de Processamento de Exportação - ZPE	Convênio ICMS/CONFAZ 99/08 ¹	13.783.323	14.521.588	15.275.775	16.051.083
	Importações de inseticidas, pulverizadores e outros produtos destinados ao combate à dengue, malária e febre amarela.	Convênio ICMS/CONFAZ 28/09 ¹	57.204	60.268	63.399	66.616
	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga no âmbito do Programa Internet Popular	Convênio ICMS/CONFAZ 38/09 ¹	5.169	5.446	5.729	6.020

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2016						
CAPITULAÇÃO LEGAL		2016	2017	2018	2019	
Isenção	Operações internas com gêneros alimentícios regionais, destinados à merenda escolar da rede pública de ensino, adquiridos de produtores rurais, cooperativas ou associações; incluídas as operações no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Convênios ICMS/CONFAZ 143/10 e 55/11 ¹	2.575.985	2.713.960	2.854.911	2.999.809
	Operações com fármacos e medicamentos derivados do plasma humano efetuadas pela Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás	Convênio ICMS/CONFAZ 103/11 ¹	1.680.809	1.770.837	1.862.807	1.957.352
	Operações com medicamentos destinados ao tratamento de câncer	Convênio ICMS/CONFAZ 118/11 ¹	318.886	335.967	353.415	371.352
	Saídas interestaduais de rações para animais e dos insumos utilizados em sua fabricação, cujos destinatários estejam domiciliados em municípios com situação de emergência ou de calamidade pública declarada em decreto governamental, em decorrência da estiagem que atinge o semi-árido brasileiro.	Convênio ICMS/CONFAZ 54/12 ¹	30.381	32.008	33.670	35.379
	Operações internas de remessas de suínos para abate	Convênio ICMS/CONFAZ 127/12 ¹	4.246.573	4.474.028	4.706.390	4.945.258
	Operações internas promovidas pela Fundação João Paulo II	Convênio ICMS/CONFAZ 160/13 ¹	41.118	43.320	45.570	47.883
	Operações internas com medicamentos para uso humano e de uso contínuo	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ 107/11 ²	29.763.612	31.357.816	32.986.402	34.660.598
Redução de Base de Cálculo	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convênio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	2.239.234	2.359.172	2.481.697	2.607.653
	Operações internas com equínos puro sangue	Convênio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	1.202	1.266	1.332	1.399
	Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	3.929.120	4.139.572	4.354.563	4.575.575
	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	1.723.750	1.816.078	1.910.397	2.007.357

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (RS 1,00) - PLDO 2016						
CAPITULAÇÃO LEGAL			2016	2017	2018	2019
Redução da Base de Cálculo	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	5.498.366	5.792.871	6.093.727	6.403.009
	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convênio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	109.274.380	115.127.355	121.106.559	127.253.215
	Saída interna de produtos farmacêuticos e de higiene diversos	Convênio ICMS/CONFAZ 76/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 10	1.737.388	1.830.447	1.925.512	2.023.239
	Saída interna de produtos agropecuários e alimentícios diversos	Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11	117.623.689	123.923.872	130.359.928	136.976.230
	Prestação de serviços de radiocomunicação	Convênio ICMS/CONFAZ 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	2.009.905	2.117.560	2.227.537	2.340.594
	Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	103.976.081	109.545.268	115.234.563	121.083.191
	Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	1.370.646	1.444.060	1.519.058	1.596.157
	Operações internas com água canalizada promovidas pela CAESB	Convênio ICMS/CONFAZ 114/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 16	7.613.468	8.021.262	8.437.851	8.866.107
	Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	855.531	901.355	948.168	996.291
	Saídas interestaduais de insumos agropecuários	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens: 18 a 28; 36, 39, 41 e 50	5.963.095	6.282.492	6.608.777	6.944.199
Saídas internas de materiais de construção	Convênio ICMS/CONFAZ 50/93 e 13/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 29 e 33	11.287.132	11.891.695	12.509.297	13.144.196	

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (RS 1,00) - PLDO 2016						
CAPITULAÇÃO LEGAL			2016	2017	2018	2019
Redução da Base de Cálculo	Prestações de serviço de acesso à internet	Convênio ICMS/CONFAZ 78/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	37.081.054	39.067.197	41.096.174	43.181.974
	Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha	Convênio ICMS/CONFAZ 06/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	2.001.774	2.108.994	2.218.526	2.331.125
	Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Lei 2.708/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	68.887.470	72.577.234	76.346.573	80.221.476
	Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos	Convênio ICMS/CONFAZ 133/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	86.749	91.396	96.143	101.022
	Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina.	Convênio ICMS/CONFAZ 89/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	10.080.972	10.620.931	11.172.535	11.739.587
	Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados no "caput" do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000	Convênio ICMS/CONFAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43	2.709.550	2.854.680	3.002.939	3.155.351
	Operações com gás natural veicular - GNV	Convênio ICMS/CONFAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	9.192.269	9.684.628	10.187.604	10.704.667
	Operações com biodiesel (B-100)	Convênio ICMS/CONFAZ 160/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 46	4.432.096	4.669.489	4.912.001	5.161.306
	Operações de saída interestadual de extrato pirolenhoso decantado, piro alho, silício líquido piro alho e bio bire plus, para uso na agropecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47	147.705	155.616	163.698	172.007
	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 48	26.474.699	27.892.742	29.341.367	30.830.562
Operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 49	1.490.958	1.570.817	1.652.398	1.736.264	

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (RS 1,00) - PLDO 2016						
CAPITULAÇÃO LEGAL			2016	2017	2018	2019
Redução da Base de Cálculo	Operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada call center	Lei nº 4.233/08, art. 1º, inc. I	745.051	784.957	825.725	867.633
	Veiculação de mensagens de publicidade e propaganda em TV por assinatura	Convênio ICMS/CONFAZ 09/08 ¹	3.352.042	3.531.585	3.715.000	3.903.551
	Operações com condicionadores de solo e substratos para plantas registrados no órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Convênio ICMS/CONFAZ 195/10 ¹	70.899	74.696	78.576	82.564
	Operações com torta de filtro e bagaço de cana, cascas e outros, destinados para uso exclusivo como matéria-prima na fabricação de insumos para a agricultura	Convênio ICMS/CONFAZ 49/11 ¹	460.842	485.526	510.742	536.664
	Operações internas e interestaduais, realizadas exclusivamente por cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais de mercadorias recebidas de seus associados ou dos produtos resultantes de industrialização ou beneficiamento	Convênio ICMS/CONFAZ 102/11 ¹	215.735	227.290	239.095	251.230
	Exclusão da gorjeta da base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de alimentação e bebidas promovido por bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares	Convênio ICMS/CONFAZ 125/11 ¹	70.718.634	74.506.480	78.376.015	82.353.921
	Operações de saída, promovidas por estabelecimentos industriais, dos produtos obtidos na industrialização da mandioca	Convênio ICMS/CONFAZ 20/12 ¹	311.282	327.955	344.988	362.497
	Operações de importação de bens e mercadorias provenientes, por via terrestre, do Paraguai, realizado em Recinto Alfandegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu (PR), importados por microempresas optantes do regime SIMPLES NACIONAL, habilitadas no Regime de Tributação Unificada - RTU	Convênio ICMS/CONFAZ 61/12 ¹	11.511	12.128	12.758	13.405
	Operações internas com sucatas de papel, vidro e plásticos, destinadas a estabelecimento industrial, que tenham como objetivo a reciclagem	Convênio ICMS/CONFAZ 07/13 ¹	1.891.944	1.993.280	2.096.802	2.203.224
Operações internas com sucatas de papel, vidro e plásticos, destinadas a estabelecimento industrial, que tenham como objetivo a reciclagem	Convênio ICMS/CONFAZ 07/13 ¹	1.891.944	1.993.280	2.096.802	2.203.224	

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (RS 1,00) - PLDO 2016						
CAPITULAÇÃO LEGAL			2016	2017	2018	2019
Crédito presumido	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 1	1.649.971	1.738.347	1.828.629	1.921.439
	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 106/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 2	1.649.971	1.738.347	1.828.629	1.921.439
	Saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto.	Convênios ICMS/CONFAZ 56/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 4	824.984	869.172	914.313	960.718
	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados	Convênio ICMS/CONFAZ 41/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 7	1.202	1.266	1.332	1.399
	Realização de projetos culturais	Lei nº 5.021/13, art. 1º	48.523.061	51.122.062	53.777.115	56.506.525
	Aquisição de ECF	Convênio ICMS/CONFAZ ICMS 76/09 e ECF 1/10 ¹	9.237.309	9.732.079	10.237.520	10.757.116
	Projetos desportivos credenciados pela Secretaria de Estado do Esporte	Convênio ICMS 141/11 e Projeto de Lei a ser enviado a CLDF	33.403.203	35.192.352	37.020.087	38.899.008
	Empresas que utilizem mão-de-obra carcerária e de egressos do sistema prisional	Convênio ICMS 58/13 ¹	343.570.377	361.972.759	380.772.018	400.097.765
Remissão	Regimes especiais de apuração do ICMS	Convênio ICMS 86/11 e Lei nº 4.732/11	84.509.890	-	-	-
	Restaurantes/Escola do SENAC, no período de 9 de maio de 2013 a 31 de agosto de 2013.	Convênio ICMS 122/13 ¹	31.219	32.891	34.599	36.355
Redução de Alíquota	Redução da alíquota do ICMS sobre querosene de aviação (QAV)	Lei nº 5.095/13	86.154.815	90.769.455	95.483.618	100.329.805
Prorrogação de prazo	Prorrogação do prazo de pagamento do ICMS para o segmento de comércio varejista.	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ ICMS ²	1.202	1.266	1.332	1,399
Outros	Reserva para implementação de renúncias não previstas a serem concedidas de acordo com a LC nº 24/75	Convênios ICMS firmados no curso do exercício de 2016	56.021.361	59.021.987	62.087.328	65.238.515
TOTAL			1.591.904.302	1.588.133.761	1.670.418.986	1.755.199.623

(1) Convênio aprovado no âmbito do CONFAZ e ainda não regulamentado

(2) Proposta de Convênio ICMS a ser enviada ou em tramitação junto ao CONFAZ

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ISS (R\$ 1,00) - PLDO 2016

CAPITULAÇÃO LEGAL		2016	2017	2018	2019	
Isenção	Promoção de espetáculos públicos por instituição cultural ou de assistência social sem fins lucrativos	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. I	67.613	71.234	74.934	78.737
	Promoção de competições esportivas ou de destreza física ou intelectual com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão por federações de clubes ou por clubes desportivos com sede no Distrito Federal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. II	1.411.440	1.487.040	1.564.270	1.643.663
	Profissionais autônomos não relacionados no art. 94 do Decreto-Lei nº 82/66	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. IV	8.429.531	8.881.035	9.342.277	9.816.436
	Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V	10.259.782	10.809.318	11.370.706	11.947.817
	Profissional autônomo Guia de Turismo	Lei nº 5.287/13, arts. 13	3.083	3.248	3.417	3.590
	Serviços diretamente relacionados à organização e à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016	Projeto de lei a ser enviado a CLDF	1.911.173	-	-	-
Redução da base de cálculo	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres; planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	Lei nº 3.730/2005	1.001.357	1.054.992	1.109.784	1.166.110
	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e corretagem e de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico (<i>call center</i>).	Lei nº 3.731/05	2.932.702	3.089.784	3.250.254	3.415.218
	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros	Lei nº 3.736/2006	6.987.688	7.361.964	7.744.312	8.137.368
TOTAL		33.004.369	32.758.616	34.459.953	36.208.938	

Elaboração: Assessoria de Planejamento Fiscal/UEF/AESP/SEF.

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O IPVA (R\$ 1,00) - PLDO 2016

CAPITULAÇÃO LEGAL		2016	2017	2018	2019	
Isenção	Ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar, regularmente registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal	Lei nº 7.431/85, art. 4º, inc. XIII	624.088	657.515	691.663	726.768
	O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem.	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. I	268.601	282.987	297.685	312.793
	Veículos registrados na categoria de aluguel (táxis)	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. IV	3.961.390	4.173.570	4.390.327	4.613.154
	Veículos de propriedade de pessoas com necessidades especiais (ou seus representantes legais)	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. V	7.382.751	7.778.188	8.182.152	8.597.430
	Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. VI	2.712.603	2.857.896	3.006.322	3.158.906
	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. VII	10.004.045	10.539.884	11.087.279	11.650.004
	Veículos pertencentes a pessoas jurídicas cedidos gratuitamente ao Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACC, criado pela Lei nº 2.349/99, no percentual de 50%, relativamente aos veículos cedidos.	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. IX	493	520	547	574
	Os ciclomotores, as motonetas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado motofrete	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. X	72.708	76.602	80.581	84.671
	Veículos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. II	493	520	547	574
Redução de Alíquota	Veículos automotores destinados exclusivamente à locação, de propriedade de pessoa jurídica com atividade de locação de veículos	Lei nº 7.431/85, art. 3º, § 1º	4.804.593	5.061.938	5.324.832	5.595.089
Redução de Base de Cálculo	Veículo destinado a empreendimento produtivo junto ao Pró-DF II	Lei nº 4.727/2007, art. 4º	493	520	547	574
Remissão	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 4.727/2007, art. 3º, § 2º	493	520	547	574
TOTAL		29.832.751	31.430.659	33.063.028	34.741.112	

Elaboração: Assessoria de Planejamento Fiscal/UEF/AESP/SEF.

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O IPTU (R\$ 1,00) - PLDO 2016

CAPITULAÇÃO LEGAL		2016	2017	2018	2019	
Isenção	Os clubes sociais e esportivos e as associações recreativas, pelos imóveis edificados, destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas	Decreto-lei nº 82/1966, art. 18, II	1.579.595	1.664.201	1.750.632	1.839.484
	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 4.676/11, art. 2º	67.687	71.312	75.016	78.823
	Clubes de serviços, lojas maçônicas e Odem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificados destinados ao seu funcionamento	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, I	319.254	336.354	353.822	371.780
	Imóveis vinculados ao Programa João de Barro Candango	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, II	242.493	255.482	268.750	282.391
	Templos religiosos	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, III	1.246.534	1.313.301	1.381.508	1.451.625
	Empreendimentos produtivos do PRÓ-DF	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, IV	42.017	44.267	46.566	48.930
	Imóveis pertencentes à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VI	119.899.712	126.321.804	132.882.398	139.626.726
	Imóveis com até 120 m² de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VII	1.170.761	1.233.470	1.297.530	1.363.386
	Imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VIII	14.368	15.138	15.924	16.733
	Imóvel cedido gratuitamente para a instalação dos postos do Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACC (Lei nº 2.349/99)	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, IX	14.368	15.138	15.924	16.733
	Os imóveis por que respondam na condição de contribuintes os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, utilizados como suas moradias.	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, X	134.921	142.148	149.530	157.119
	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. I	5.152.791	5.428.786	5.710.733	6.000.576
Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília	Lei nº 5.287/13, art. 4º	24.177	25.472	26.795	28.155	
Redução de Alíquota	Microempreendedor Individual e a Microempresa cuja receita bruta anual seja inferior ou igual a R\$ 60 mil	Lei nº 4.611/11, art. 15	5.229.874	5.509.998	5.796.162	6.090.341
Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos do PRÓ-DF II	Lei nº 4.727/2011, art. 6º	14.368	15.138	15.924	16.733
TOTAL		135.152.921	142.392.008	149.787.217	157.389.534	

Elaboração: Assessoria de Planejamento Fiscal/UEF/AESP/SEF.

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ITBI (R\$ 1,00) - PLDO 2016

CAPITULAÇÃO LEGAL		2016	2017	2018	2019	
Isenção	As transmissões de habitações populares de até 60m², bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máximo 300m²	Lei 3.830/2006, art. 4º, II	292.912	308.601	324.628	341.104
	Os concessionários de direito real de uso de imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), destinados à implantação de oficinas mecânicas, quando for fato gerador do tributo a cessão de uso com opção de compra	Lei 3.830/2006, art. 4º, III	1.837	1.936	2.036	2.140
	Imóveis do Programa de Arrendamento Residencial (PAR)	Lei 3.830/2006, art. 4º, IV	934.362	984.408	1.035.534	1.088.092
	Aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo do PRÓ-DF e PRÓ-DF II	Lei 3.830/2006, art. 4º, V	1.837	1.936	2.036	2.140
	Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (PRÓ-RURAL/DF-RIDE)	Lei 3.830/2006, art. 4º, VI	1.837	1.936	2.036	2.140

	Imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal, da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), nos casos definidos em lei.	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. III e art. 2º	5.548.763	5.845.967	6.149.580	6.461.697
Redução da base de cálculo	Redução de base de cálculo do ITBI para imóveis do PRÓ-DF II	Lei 3.266/2003, art. 2º, I	39.772	41.902	44.078	46.316
TOTAL			6.821.321	7.186.686	7.559.930	7.943.628

Elaboração: Assessoria de Planejamento Fiscal/UEF/AESP/SEF.

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ITCD (R\$ 1,00) - PLDO 2016

CAPITULAÇÃO LEGAL		2016	2017	2018	2019	
Isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda	Lei nº 3.804/2006, art. 6º, I	1.624	1.711	1.800	1.891
	Herdeiro ou legatário, na transmissão <i>causa mortis</i> , desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 60 mil, atualizados monetariamente.	Lei nº 3.804/2006, art. 6º, II,	159.240	167.769	176.483	185.440
	Patrimônio pertencente à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), bem como os Imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), nos casos definidos em lei.	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. IV, arts. 2º e 3º	20.938.667	22.060.188	23.205.896	24.383.691
	Doações efetuadas por Comitês, Federações, entidades de desporto olímpico e paraolímpico, bem como às entidades indicadas pelo Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos de 2016	Projeto de lei a ser enviado a CLDF	1.624	1.711	1.800	1.891
TOTAL		21.101.155	22.231.380	23.385.979	24.572.913	

Elaboração: Assessoria de Planejamento Fiscal/UEF/AESP/SEF.

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA A TLP (R\$ 1,00) - PLDO 2016

CAPITULAÇÃO LEGAL		2016	2017	2018	2019	
Isenção	Templos religiosos de qualquer culto	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, II	192.050	202.336	212.845	223.648
	A Fundação Universidade de Brasília e as fundações instituídas pelo Distrito Federal	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, III	516.492	544.157	572.418	601.471
	As sociedades beneficentes e as instituições de assistência social sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública do Distrito Federal	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, V e XI	74.878	78.888	82.985	87.197
	Imóveis pertencentes à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, VII	2.591.210	2.730.001	2.871.785	3.017.540
	Imóveis do tipo garagens desmembradas	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, VIII	8.749.449	9.218.089	9.696.836	10.188.990
	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas e destinados ao seu funcionamento	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IX e X	7.788	8.205	8.631	9.069
	Imóveis com até 120m2 de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, inc XII e § 9º	480.099	505.814	532.083	559.089
	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 4.882/12	2.148	2.263	2.381	2.501
	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. V	165.367	174.225	183.273	192.575
	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília	Lei nº 5.287/13, art. 4º	537	566	595	625
Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos do Pró-DF-II	Lei nº 4.022/2007, art. 3º	5.086	5.359	5.637	5.923
TOTAL		12.785.104	13.469.902	14.169.469	14.888.628	

Elaboração: Assessoria de Planejamento Fiscal/UEF/AESP/SEF.

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA MULTAS E JUROS (R\$ 1,00) - PLDO 2016

CAPITULAÇÃO LEGAL			NATUREZA	2016	2017	2018	2019		
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Leis nº 3.194/2003 (REFAZ I) e 3.687/2005 (REFAZ II)	Não inscritos na Dívida Ativa	15.484	5.256	1.877	587		
			Inscritos na Dívida Ativa	164.343	55.787	19.921	6.229		
		LC nº 781/2008 (REFAZ III)	Não inscritos na Dívida Ativa	3.321	-	-	-		
			Inscritos na Dívida Ativa	1.280	-	-	-		
		Convênio ICMS 149/12, Leis nº 5.096/13, 5.211/13 e 5.365/14 (Programa RECUPERA-DF)	Não inscritos na Dívida Ativa	5.438.654	1.621.006	482.399	-		
			Inscritos na Dívida Ativa	12.036.229	3.587.431	1.067.593	-		
		Convênio ICMS 3/15 e Lei nº 5.463/2015 (Programa REFIS-DF)	Não inscritos na Dívida Ativa	6.175.694	3.423.616	2.373.694	1.816.060		
			Inscritos na Dívida Ativa	2.381.694	1.320.339	915.337	700.304		
		TOTAL				26.216.700	10.013.435	4.860.821	2.523.180

Elaboração: Assessoria de Planejamento Fiscal/UEF/AESP/SEF.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
RENÚNCIA DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS - QUADRO CONSOLIDADO

TRIBUTO	EXERCÍCIO DE 2016			EXERCÍCIO DE 2017			EXERCÍCIO DE 2018		
	Renúncia	Receita p/PLOA	Receita Bruta	Renúncia	Receita p/PLOA	Receita Bruta	Renúncia	Receita p/PLOA	Receita Bruta
ICMS	1.591.904.302	7.715.371.911	9.307.276.213	8.484.779.631	8.484.779.631	16.969.559.262	1.670.418.986	9.267.919.333	10.938.338.319
ISS	33.004.369	1.617.782.230	1.650.786.599	32.758.616	1.757.754.830	1.790.513.446	34.459.953	1.909.140.977	1.943.600.930
IPVA	29.832.751	802.973.509	832.806.260	31.430.659	845.982.168	877.412.826	33.063.028	889.918.583	922.981.610
IPTU	135.152.921	575.498.680	710.651.601	142.392.008	606.304.349	748.696.357	149.787.217	637.785.419	787.572.636
ITBI	6.821.321	382.663.480	389.484.800	7.186.686	412.126.181	419.312.867	7.559.930	441.586.936	449.146.867
ITCD	21.101.155	84.219.771	105.320.926	22.231.380	91.990.262	114.221.641	23.385.979	100.089.263	123.475.242
TLP	12.785.104	126.564.503	139.349.607	13.469.902	133.338.086	146.807.989	14.169.469	140.260.889	154.430.359
Multas e juros Tribut e DAT	26.216.700	159.928.875	186.145.575	10.013.435	187.875.143	197.888.578	4.860.821	205.305.915	210.166.736
SUBTOTAL	1.856.818.622	11.465.002.960	13.321.821.582	8.744.262.316	12.520.150.650	21.264.412.966	1.937.705.383	13.592.007.315	15.529.712.698

OUTRAS ITENS DE RENÚNCIAS - DE COMPETÊNCIA DA AGEFIS (TFE - TEO)

TRIBUTO	EXERCÍCIO DE 2016			EXERCÍCIO DE 2017			EXERCÍCIO DE 2018		
	Receita p/PLOA	Renúncia	Receita Bruta	Receita p/PLOA	Renúncia	Receita Bruta	Receita p/PLOA	Renúncia	Receita Bruta
TFE	1.683.870	8.219.995	9.903.865	1.772.610	8.653.188	10.425.798	1.863.545	9.097.097	10.960.642
TEO	975.481	7.616.266	8.591.748	1.026.889	8.017.644	9.044.533	1.079.569	8.428.949	9.508.518
SUBTOTAL	2.659.352	15.836.261	18.495.613	2.799.499	16.670.832	19.470.331	2.943.114	17.526.046	20.469.159

TOTAL GERAL	1.859.477.974	11.480.839.221	13.340.317.194	8.747.061.815	12.536.821.482	21.283.883.297	1.940.648.496	13.609.533.361	15.550.181.857
--------------------	----------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------	-----------------------	-----------------------

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS E FINANCEIROS
PARA O EXERCÍCIO DE 2016**

(art. 14, § 1º, LRF)

INTRODUÇÃO

A presente projeção atende às seguintes determinações:

- a) O § 6º do art. 165 da Carta Magna da República Federativa do Brasil estabelece que o Projeto de Lei Orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- b) O inciso II do art. 5º da LRF determina que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, conforme descrito na alínea “a” acima;
- c) Considerando que, no Distrito Federal, não há normativo próprio dispendo sobre a conceituação, a metodologia de cálculo e as orientações gerais sobre a forma de apuração dos benefícios de natureza creditícia e financeira regionalizados, utilizou-se, como base normativa, as instruções contidas na Portaria nº 379, de 13 de novembro de 2006, do Ministério da Fazenda, com as devidas adaptações associadas à realidade do Distrito Federal, onde se verifica:

“Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - benefícios ou subsídios financeiros, os desembolsos efetivos realizados por meio das equalizações de juros e preços, bem como a assunção das dívidas decorrentes de saldos de obrigações de responsabilidade do Tesouro Nacional, cujos valores constam do orçamento da União;;

II - benefícios ou subsídios creditícios são os gastos decorrentes de programas oficiais de crédito, operacionalizados por meio de fundos ou programas, à taxa de juros inferior ao custo de captação do Governo Federal.”

d) O art. 1º da Portaria/MF nº 57, de 27 de fevereiro de 2013, alterou o art. 3º da Portaria nº 379, de 13 de fevereiro de 2006, o qual passou a vigorar com a seguinte redação:

“Art 3º A elaboração do demonstrativo de que trata o art. 1º deverá observar o seguinte:

I - os benefícios creditícios e financeiros conceituados na forma do art 2º serão aqueles constantes do anexo metodológico desta Portaria.

II - a taxa de juros utilizada para o cálculo do custo de oportunidade do Tesouro Nacional, considerada na apuração dos benefícios creditícios, será definida em Portaria Ministerial..”

Nesse sentido, a presente Projeção foi elaborada com base nos dados extraídas do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, das informações fornecidas pelas unidades executoras, dos normativos descritos nas letras “a” a “d” acima, e observando o que segue:

- a. valor base o valor executado em 2014;
- b. projeção até 2018, utilizando-se as especificidades de cada um dos fundos ou IPCA; e
- c. a taxa de Juros de mercado (Taxa Selic) de 13,25% a.a, sem viés (fonte BACEN – Ata da 190ª Reunião, realizada nos dias 28 e 29 de abril de 2015).

RENÚNCIA DE BENEFÍCIOS PARA 2016:

1) BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS:

No âmbito do Governo do Distrito Federal, o gasto com benefícios creditícios tem origem nos cinco fundos, abaixo identificados, os quais têm por objetivo tornar mais acessíveis os recursos financeiros oferecidos pelos beneficiários a determinados segmentos da economia, com taxas de juros subsidiadas.

I) O **Fundo de Distrital de Sanidade Animal – FDS**, vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, Instituído pela Lei Complementar nº 763, de 30 de maio de 2008, é a unidade responsável por conceder indenização pelo abate ou sacrifício sanitário de animais suspeitos ou atingidos por doenças infectocontagiosas.

O FDS, a partir do exercício de 2013, com a edição do Decreto nº 33.785, de 13 de julho de 2012 começou a apresentar execução, passando a desenvolver efetivamente as ações para as quais foi criado e possibilitando o levantamento de uma série histórica. No entanto, vale lembrar que a execução de do FDS está condicionada à necessidade de indenização em razão de abate ou sacrifício de animais e que, por isso, pode acontecer de não haver execução em determinado exercício.

II) O **Fundo de Aval do Distrito Federal – FADF**, criado pela Lei nº 2.652, de 27 de dezembro de 2000, com a nova redação dada pela Lei nº 4.726, de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 22.024, de 22 de março de 2001, e cuja operacionalidade foi alterada pelo Decreto nº 33.616, de 17 de abril de 2012, vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, é a unidade responsável pela concessão de garantias complementares necessárias à contratação de financiamentos junto a instituições financeiras e aos fundos governamentais do Distrito Federal para os produtores rurais, assentados da reforma agrária ou suas cooperativas no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno – RIDE, conforme requisitos estabelecidos.

A taxa de concessão de aval nas operações do FADF é de 0,5% (meio por cento) do valor da garantia ofertada e pode ser alterada por ato do Conselho Administrativo e Gestor, conforme estabelecido no art. 6º da mencionada Lei que criou o FADF.

A partir do exercício de 2013 o FADF começou a apresentar execução, passando a desenvolver efetivamente as ações para as quais foi criado e possibilitando o levantamento de uma série histórica.

III) O **Fundo de Desenvolvimento Rural – FDR**, criado pela Lei nº 2.653, de 27 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 4.726, de 28 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 5.024, de 25 de fevereiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 34.285, de 16 de abril de 2013, vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, é a unidade responsável por financiar despesas com investimentos e custeio, com juros subsidiados para a área rural do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno;

IV) O **Fundo de Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER**, criado pela Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 709, de 4 de agosto de 2005 e pela Lei Complementar nº 868, de 11 de junho de 2013, as quais foram regulamentadas pelos Decretos nºs 25.745/2005, 26.109/2005, 28.215/2007, 32.309/2010, 32.813/2011 e

34.720 de 2013, vinculado à Secretaria de Estado de Trabalho e Empreendedorismo do Distrito Federal é a unidade responsável por conceder apoio e financiamentos a empreendedores econômicos que possam incrementar os níveis de emprego e renda no Distrito Federal;

V) O **Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE**, instituído pelo art. nº 209 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, ratificado pela Lei nº 79, de 29 de dezembro de 1989, a qual sofreu varias alterações, conforme Lei nº 962, de 30 de novembro de 1995, e Lei nº 3.019, de 18 de julho de 2002, vinculado à Secretaria de Estado de Fazenda, disciplina os incentivos creditícios, previstos na Lei nº 409, de 16 de janeiro de 1993.

O Fundo tem por objetivo promover o desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal, mediante apoio financeiro a projetos públicos ou privados selecionados. Foi regulamentado pelo Decreto nº 24.594 de 14 de maio de 2004, que disciplina os benefícios creditícios e o benefício especial para o desenvolvimento, previstos na Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003. O programa utiliza a estrutura do Banco de Brasília como agente financeiro.

Com a edição das Leis nºs 5.017 e 5.018, ambas de 18 de janeiro de 2013, a atuação do FUNDEFE foi ampliada em função da instituição do “Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEIAS INDUSTRIAL” e do “Financiamento de Comércio e Serviços para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS”.

Tais financiamentos têm por objetivo promover o apoio ao empreendimento produtivo do Distrito Federal e ampliação da capacidade da economia local na geração de negócios e de serviços e na efetiva geração de emprego e renda.

a) CUSTO DOS BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS:

O quadro a seguir demonstra o custo dos recursos alocados para os benefícios creditícios no exercício de 2014:

em R\$ 1,00

PROGRAMA	EXECUTADO 2014	TM	TJ (**)	CO= 1+(TM-TJ)	TBU = EXEC.2014 x CO
FUNDO DE SANIDADE ANIMAL DO DF - FDS (*)	48.497	0,1325	0	1,1325	54.922
FUNDO DE AVAL DO DF - FADF	691.220	0,1325	0,005	1,1275	779.351
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DF - FDR	1.997.874	0,1325	0,03	1,1025	2.202.656
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA DO DF - FUNGER	13.236.659	0,1325	0,021042	1,1115	14.711.997
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DF - FUNDEFE	236.280.023	0,1325	0,001	1,1315	267.350.846
TOTAL	252.254.272				285.099.771

(*) Para o FDS, em razão de não ter havido execução em 2014, como base de projeção para o referido exercício foi considerada a execução de 2013 corrigida pelo IPCA de 2014 (6,41%).

ONDE:

TM = Taxa de Juros de Mercado (TAXA SELIC)

TJ = Taxa Juros do Fundo

TBU = Total do Benefício por Unidade

CO = Custo de Oportunidade

EXEC. = Executado em 2014

(**) Tx. FUNGER	VALOR
Cap. De Giro TJLP + 1,5% aa	1,9583
Investimento TJLP + 1,0% aa	1,4583
Investimento Rural 3% aa	3,0000
Custeio Rural 3% aa	2,0000
Total	8,4166
Média	2,10415

b) REGIONALIZAÇÃO:

A regionalização de projetos desses recursos no Distrito Federal para o exercício de 2014 está representada no quadro a seguir, com a distribuição de valores proporcional às quantidades apresentadas por cada uma das unidades:

em R\$ 1,00

LOCALIDADE	FDS (*)		FADF		FDR		FUNGER		FUNDEFE	
	QDE	VLR	QDE	VLR	QDE	VLR	QDE	VLR	QDE	VLR
Plano Piloto	0	0	0	0	0	0	58	639.208	11	26.293.257
Gama	0	0	1	28.188	0	0	40	452.010	1	17.952.863
Taguatinga	0	0	0	0	0	0	132	1.118.275	6	99.012.624
Brazlândia	0	0	6	121.513	4	325.949	84	978.572	0	0
Sobradinho	0	0	0	0	0	0	88	1.199.626	1	42.906.458
Planaltina	0	0	17	326.886	8	892.155	269	3.913.651	1	4.220.961

Paranoá	0	0	4	129.487	3	580.876	58	697.720	0	0
Núcleo Bandeirante	0	0	0	0	0	0	9	109.523	0	0
Ceilândia	0	0	0	0	0	0	166	1.434.892	1	2.621.067
Guará	0	0	0	0	0	0	30	374.692	1	6.010.076
Cruzeiro	0	0	0	0	0	0	14	158.672	0	0
Samambaia	0	0	0	0	0	0	103	825.776	0	0
Santa Maria	0	0	0	0	0	0	35	268.174	3	57.816.668
São Sebastião	0	0	3	52.846	1	165.155	32	374.510	0	0
Recanto das Emas	0	0	0	0	0	0	45	398.411	0	0
Lago Sul	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Riacho Fundo	0	0	0	0	0	0	20	142.597	0	0
Lago Norte	0	0	0	0	0	0	2	12.726	0	0
Candangolândia	0	0	0	0	0	0	2	31.066	0	0
Águas Claras	0	0	0	0	0	0	14	170.091	1	10.516.872
Riacho Fundo II	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sudoeste	0	0	0	0	0	0	4	59.469	0	0
Varjão	0	0	0	0	0	0	2	12.782	0	0
Park Way	0	0	4	103.519	2	238.521	2	21.712	0	0
Setor Complementar	0	0	0	0	0	0	54	305.028	0	0
Sobradinho II	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Jardim Botânico	0	0	0	0	0	0	2	10.314	0	0
Itapoã	0	0	0	0	0	0	17	110.717	0	0
Setor de Industria	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vicente Pires	0	0	0	0	0	0	3	34.455	0	0
Vila Estrutural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fercal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distrito Federal	2	54.922	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros Estados	0	0	1	16.913	0	0	0	0	0	0
TOTAIS	2	54.922	36	779.351	18	2.202.656	1.336	14.711.997	26	267.350.846

(*) Para o FDS, em razão de não ter havido execução em 2014, como base de projeção para o referido exercício foi considerada a execução de 2013 corrigida pelo IPCA de 2014 (6,41%).

c) DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR SETOR BENEFICIADO:

O quadro abaixo mostra o volume da renúncia de benefícios creditícios para o exercício de 2014 por setor beneficiado que, apesar da subjetividade e da diversidade de concepções na discussão teórica, permitem a geração de emprego e renda.

em R\$ 1,00

SETOR BENEFICIADO	FDS	FADF	FDRDF	FUNGER	FUNDEFE
Industria	0	0	0	553.090	82.878.762
Comércio	0	0	0	6.040.993	106.940.338
Serviços	0	0	0	1.689.799	77.531.745
Agropecuária	54.922	779.351	2.202.656	6.299.992	0
Produção de Bens	0	0	0	0	0
TOTAL	54.922	779.351	2.202.656	14.711.997	267.350.846

d) PROJEÇÃO DE BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS - 2015 a 2018

em R\$ 1,00

ANO	2015	2016	2017	2018
IPCA	1,0751	1,0558	1,0522	1,0508
FUNDO DE SANIDADE ANIMAL DO DF - FDS (*)	54.922	57.987	61.014	64.114
FUNDO DE AVAL DO DF - FADF (**)	760.342	836.377	920.014	1.012.016
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DF - FDR (**)	2.936.876	3.230.563	3.553.620	3.908.982
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA DO DF - FUNGER	14.711.997	15.532.926	16.343.745	17.174.007
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DF - FUNDEFE	267.350.846	282.269.023	297.003.466	312.091.242
TOTAIS	285.814.983	301.926.876	317.881.859	334.250.360

(*) Para o FDS, em razão de não ter havido execução em 2014, como base de projeção para o referido exercício foi considerada a execução de 2013 corrigida pelo IPCA de 2014 (6,41%).

(**) Para o FADF e o FDR os valores projetados para o período 2015-2018 são aqueles apresentados pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, responsável pela execução desses fundos. Para os demais a projeção foi feita considerando a aplicação da projeção do IPCA aos valores constantes da coluna TBU da alínea "a" deste instrumento.

e) RESULTADOS

em R\$ 1,00

UNIDADES	EMPREGOS GERADOS				VALOR DA RENUNCIA			
	2015	2016	2017	2018	2015	2016	2017	2018
FUNDO DE SANIDADE ANIMAL DO DF - FDS (*)	0	0	0	0	54.922	57.987	61.014	64.114
FUNDO DE AVAL DO DF - FADF (**)	168	185	204	224	760.342	836.377	920.014	1.012.016

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DF - FDR (**)	162	178	196	216	2.936.876	3.230.563	3.553.620	3.908.982
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA DO DF - FUNGER	3115	3289	3461	3637	14.711.997	15.532.926	16.343.745	17.174.007
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DF - FUNDEFE	477	504	530	557	267.350.846	282.269.023	297.003.466	312.091.242
TOTAIS	3.923	4.157	4.391	4.634	285.814.983	301.926.876	317.881.859	334.250.360

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

APRESENTAÇÃO

A gestão fiscal responsável pressupõe ações planejadas e transparentes na execução da receita e despesa, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Desta forma, em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e fazendo-se compor as metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do período em referência, necessário se faz realizar essa reflexão periódica de possíveis situações que possam ensejar a concretização de passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar, subitamente, o controle das contas públicas. Procedimento este que deverá ser observado no processo de elaboração desta Lei e da proposta orçamentária anual, de forma a permitir um planejamento das ações que deverão ser adotadas caso os riscos mencionados se tornem realidade. Para tanto, neste anexo, devem estar expressas as providências a serem adotadas em caso concreto.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MFAZ, Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente a execução das contas públicas em detrimento daquilo que foi planejado. Esses eventos podem ser resultantes da realização de ações imprevistas no programa de trabalho para o exercício ou que venham a afetar as metas de resultados fiscais, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

Diante deste contexto, importa destacar a atuação da Secretaria de Fazenda na condução e administração das receitas de origem tributária, haja vista que esta origem de recurso custeia a grande parte das despesas dos órgãos integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Distrito Federal, correspondente a 64%.

Diante dessa magnitude, é tempestivo destacar os estudos elaborados por aquela Secretaria no que tange aos riscos de ordem orçamentária e financeira, relativamente à possibilidade de frustração das receitas tributárias, como pode se observar:

RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA (IMPOSTOS E SUAS DERIVADAS),ANÁLISE DE RISCOS DA PREVISÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIAPARA O QUADRIÊNIO

Os riscos fiscais dizem respeito aos riscos concernentes às despesas e às receitas orçamentárias. O presente documento irá abordar os riscos passíveis de afetar a previsão da receita tributária elaborada para subsidiar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO do exercício de 2016. Trata-se de uma análise de sensibilidade da previsão da receita tributária às variações dos parâmetros estimados e utilizados na previsão, tais como atividade econômica (PIB), nível de preços (INPC/IBGE) e legislação tributária. Assim, serão mensurados os impactos na previsão da arrecadação ao longo do quadriênio 2016-2019 diante de desvios das estimativas para os parâmetros.

AVALIAÇÃO DOS RISCOS CONCERNENTES À RECEITA TRIBUTÁRIA

O Distrito Federal possui a característica peculiar de arrecadar impostos de competência estadual e municipal. Do ponto de vista da esfera estadual, as receitas do ICMS e do IPVA são as mais expressivas, enquanto na esfera municipal, as do ISS e do IPTU despontam. A arrecadação dos quatro impostos representou 70% do total da arrecadação de origem tributária do Distrito Federal em 2014. Dessa forma, é válido abordar os impactos na receita prevista para o PLDO/2016, caso sejam observados no período 2016-2019 valores diferentes dos considerados para os parâmetros utilizados na previsão das receitas do ICMS, ISS, IPVA e IPTU.

O ICMS representa a maior fonte de arrecadação, participando, no Distrito Federal, em 50% do total da receita tributária em 2014, sendo que o setor de serviços é o de maior relevância na economia distrital, representando mais de 90% do total da economia. Dessa forma, destaca-se a arrecadação do ICMS proveniente do segmento comércio, que está fortemente atrelada ao PIB.

De maneira análoga ao ICMS, o ISS que também participa de forma relevante na arrecadação distrital, tem como fatores geradores atividades provenientes do setor de serviços, sendo destaque os segmentos da administração pública e intermediação financeira, que guardam também uma relação com o nível de atividade econômica.

Assim sendo, as previsões do ICMS e do ISS contidas no PLDO 2016 utilizam como variável explicativa o PIB Brasil, cuja estimativa de crescimento real foi obtida na Pesquisa Focus do Banco Central do Brasil em 10/04/2015.

As variações positivas e negativas de 1 ponto percentual da estimativa de crescimento real para o PIB Brasil produziram as variações explicitadas nos quadros abaixo nas receitas previstas para o ICMS e para o ISS.

(*) Para o FDS, em razão de não ter havido execução em 2014, como base de projeção para o referido exercício foi considerada a execução de 2013 corrigida pelo IPCA de 2014 (6,41%).

(**) Para o FADF e o FDR os valores projetados para o período 2015-2018 são aqueles apresentados pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, responsável pela execução desses fundos. Para os demais a projeção foi feita considerando a aplicação da projeção do IPCA aos valores constantes da coluna TBU da alínea "a" deste instrumento.

A seguir, é apresentado um quadro onde demonstra a projeção por exercício, o montante da renúncia e a previsão do quantitativo de empregos gerados:

em R\$ 1,00

EXERCÍCIO	VALOR APLICADO (R\$)	EMPREGOS GERADOS
2015	285.814.983	3.923
2016	301.926.876	4.157
2017	317.881.859	4.391
2018	334.250.360	4.634

(*) Para o FDS, em razão de não ter havido execução em 2014, como base de projeção para o referido exercício foi considerada a execução de 2013 corrigida pelo IPCA de 2014 (6,41%).

(**) Para o FADF e o FDR os valores projetados para o período 2015-2018 são aqueles apresentados pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, responsável pela execução desses fundos. Para os demais a projeção foi feita considerando a aplicação da projeção do IPCA aos valores constantes da coluna TBU da alínea "a" deste instrumento.

Com base no que foi apresentado, é possível verificar a previsão do incremento nos postos de trabalho em decorrência das concessões das renúncias aos beneficiários dos fundos. Ao final do exercício, para cada emprego gerado, requer-se em média um investimento da ordem de R\$ 72.503,46.

2) BENEFÍCIOS FINANCEIROS:

A respeito dos Benefícios de Natureza Financeira, deixamos de fazer constar desta Lei as considerações técnicas sobre o procedimento, até que se cumpra o contido no "item 11" do Relatório nº 05/2013, DIFIS/CONEP/CONT/STC, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, que trata da Avaliação da relação do custo/benefício das renúncias de receitas e dos incentivos, remissões, parcelamentos de dívidas, anistias, isenções, subsídios, benefícios e afins de natureza financeira, tributária, creditícia e outros, relativamente ao exercício de 2012", datado de 16 de março de 2013, que assim contextualiza:

"Todos os benefícios sociais constantes da Tabela 22, estimados na LDO como renúncia de benefícios financeiros, não se referem a "desembolsos efetivos realizados por meio de equalizações de juros e preços", nem a "assunção das dívidas decorrentes de saldos de obrigações de responsabilidade do Tesouro distrital"; e, ainda, não são "dotações destinadas a cobrir a diferença entre os preços de mercado e os preços de revenda, pelo governo, de gêneros alimentícios ou outros materiais, bem como dotações destinadas ao pagamento de bonificações a produtores de determinados gêneros ou materiais". Dessa forma, carecem de definições próprias no âmbito distrital para fins de cumprimento das legislações aplicáveis;"

Variações na Receita do ICMS X Variações no PIB

Cenário	2016	2017	2018	2019
(+1 p.p.) no PIB	2,82%	3,91%	5,22%	6,54%
Expectativa PIB(*)	1,12%	2,04%	2,38%	2,35%
(-1 p.p.) no PIB	-2,79%	-3,81%	-5,04%	-6,25%

(*)Pesquisa Focus do BACEN em 10/04/2015.

Variações na Receita do ISS X Variações no PIB

Cenário	2016	2017	2018	2019
(+1 p.p.) no PIB	2,11%	3,21%	4,33%	5,46%
Expectativa PIB(*)	1,12%	2,04%	2,38%	2,35%
(-1 p.p.) no PIB	-2,09%	-3,13%	-4,17%	-5,20%

(*)Pesquisa Focus do BACEN em 10/04/2015.

No tocante ao ICMS, faz-se necessário observar que, caso seja implementada a Emenda Constitucional nº 87/2015, existe uma expectativa adicional de receita apresentada no quadro abaixo. A Emenda diz respeito às operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, contribuinte ou não do imposto, localizado em outro Estado, cujo imposto referente à diferença entre a alíquota interna do Estado destinatário e a alíquota interestadual caberá ao Estado destinatário.

O quadro abaixo apresenta a receita originalmente prevista acrescida do potencial efeito da Emenda Constitucional nº 87/2015.

Valores Correntes em R\$ 1.000

Cenário	2016	2017	2018	2019
Receita Líquida Prevista Original	7.715.372	8.484.780	9.267.919	10.093.426
Expectativa Receita EC 87/15	606.331	958.191	1.343.961	1.765.219
Receita Total Líquida Prevista	8.321.703	9.442.971	10.611.880	11.858.645

No que tange aos impostos diretos, foi feita a análise de sensibilidade da arrecadação à variação do INPC/IBGE. Os quadros abaixo apresentam as variações nas receitas previstas para o IPTU e para o IPVA, decorrentes de acréscimo e decréscimo de 1% (hum ponto percentual) da estimativa de variação do INPC/IBGE para o quadriênio 2016 a 2019.

Variações na Receita do IPTU x Variações no INPC/IBGE

Cenário	2016	2017	2018	2019
(+1p.p.) na variação do INPC 2016-19	0,64%	1,82%	3,01%	4,21%
Expectativa variação do INPC 2016-19(*)	5,46%	5,27%	5,13%	5,03%
(-1p.p.) na variação do INPC 2016-19	-0,64%	-1,81%	-2,96%	-4,11%

(*)Pesquisa Focus do BACEN em 10/04/2015.

Variações na Receita do IPVA x Variações no INPC/IBGE

Cenário	2016	2017	2018	2019
(+1p.p.) no INPC Acumulado 2016-19	0,54%	1,53%	2,53%	3,54%
Expectativa INPC Acumulado 2016-19(*)	5,46%	5,27%	5,13%	5,03%
(-1p.p.) no INPC Acumulado 2016-19	-0,54%	-1,52%	-2,49%	-3,45%

RISCOS DECORRENTES DA DÍVIDA PÚBLICA

Outro item a ser considerado nesse contexto diz respeito aos riscos da dívida pública. Este se refere a possíveis ocorrências externas à administração, que, quando efetivadas, resultam em aumento do serviço da dívida pública do ano em referência, comprometendo, sobremaneira, as demais programações orçamentárias.

Nesse sentido, cabe esclarecer que o Distrito Federal auferir de uma elástica folga do nível de endividamento frente ao limite da Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida em relação ao percentual de 200% da Receita Corrente Líquida, na forma da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

Atualmente, o estoque da dívida do Distrito Federal, relacionada ao passivo contingente da administração direta, autárquica e fundacional, está em torno de R\$ 3,859 bilhões, segundo informações da Procuradoria Geral, mediante Ofício nº 128/2015 – CECAL-PGDF. Ocorre que essa dívida deve ser liquidada segundo os critérios estabelecidos na Emenda Constitucional nº 62/2009, seguindo a ordem cronológica de ingresso dos processos dessa natureza, conforme se verifica a seguir:

Decreto nº 31.398, de 9 de março de 2010,

“dispõe sobre a instituição do regime especial de pagamento de precatórios a que se refere o artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009, e dá outras providências”.

Por outro lado, há que se mencionar sobre os passivos contraídos pelas empresas estatais, que correm na justiça contra o Distrito Federal, cujo detalhamento informado pelos órgãos envolvidos está assim delineado, haja vista que as mesmas não auferem da flexibilidade de liquidar seus débitos de forma escalonada ou parcelada:

- CODEPLAN - informa que corre na 1ª Vara da Fazenda Pública ação relativa a contrato com a TERRACAP, no montante de R\$ 10 milhões;

- TCB - apresenta saldo de ações trabalhistas que montam R\$ 8,218 milhões;

- NOVACAP - relaciona um passivo de R\$ 25,315 milhões, sendo R\$ 19,3 milhões de ações cíveis e R\$ 6 milhões de trabalhistas;

- EMATER - relaciona ações trabalhistas referentes à Gratificação de Titulação, no montante de R\$ 13,187 milhões;

- METRÔ-DF - apresenta risco no montante de R\$ 154.111.020,64, em ações diversas, das quais R\$ 50 milhões são trabalhistas.

Não obstante a relação de passivos das empresas, é oportuno destacar que o Tribunal de Contas do Distrito Federal, mediante Ofício nº 025/2015 – SEGEDAM/GP, relacionada ações na justiça, no montante de R\$ 1,428 bilhão, relativas a incorporações de quintos e resíduo do aumento de 84,32% (plano Bresser) aos servidores da Corte de Contas.

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS, CASO SE CONCRETIZEMOS RISCOS LISTADOS

Embora a situação financeira do Distrito Federal se apresenta confortável em relação ao nível de endividamento, a capacidade de pagamento está, atualmente, bastante comprimida, financeiramente.

Este Governo vem envidando todo o esforço para ampliar o nível de arrecadação das receitas do Distrito Federal. Todavia, as receitas próprias do Tesouro e as de outras fontes diretamente arrecadadas podem sofrer retração, influenciada pela economia, de forma geral e pela assunção de novas despesas.

De toda sorte, se ainda houver a necessidade de solução, no curto prazo, nos casos de frustração de receitas tributárias ou da concretização dos passivos mencionados, este Governo poderá, dentro das suas possibilidades e a luz da aquiescência da justiça, adotar as seguintes medidas:

❖ Promover, de imediato, a reprogramação orçamentária e financeira, procurando reduzir o custo de manutenção ao mínimo suportável;

❖ Contingenciar dotações orçamentárias, sobretudo, aquelas relacionadas às investimentos;

❖ Se utilizar dos recursos da reserva de contingência, na forma disposta nesta Lei;

❖ Suspender todos os acréscimos autorizados para as despesas de pessoal e encargos sociais;

❖ Se utilizar, de acordo com a necessidade, das alienações de seus ativos, observado o disposto no art. 9º e art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e

❖ Envidar todo esforço necessário para o parcelamento da dívida, dentro das possibilidades, de modo a atenuar seus efeitos na prestação de serviços públicos para a população do Distrito Federal.

São essas as considerações.